

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**
DEPARTAMENTO JURÍDICO
**PORTARIA Nº 025/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de empregado público
para atuar como Fiscal do Edital de Credenciamento
nº 003/2025 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

Considerando, a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos termos do Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto é o Credenciamento de clínica especializada em medicina do trabalho, para realização de avaliações clínicas; exames médicos admissionais; periódicos; demissionais; de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme demanda do CISAN Central/RO, de acordo com as exigências da NR-7 e demais normas que vierem a substituir e/ou atualizar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Empregado Público **EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO**, ocupante do cargo de Coordenador de Saneamento, Matrícula nº 224-1, para atuar como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos contratos e instrumentos equivalentes decorrentes do Credenciamento nº 003/2025 oriundos do Processo Administrativo nº 52-160/2025.

Artigo 2º - São atribuições da Fiscal do Credenciamento os termos em consonância com o Decreto nº 008/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A função de fiscal será exercida de forma a garantir a boa execução do objeto, podendo o fiscal solicitar suporte técnico ou jurídico da Administração caso necessário.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência durante todo o período de credenciamento e seus contratos derivados.

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador: 60B110B1**DEPARTAMENTO JURÍDICO****PORTARIA Nº 026/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa os agentes que atuarão no Serviço de Inspeção (SIM) de Produtos de Origem Animal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e dá outras providências.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo listados para atuarem exclusivamente no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

- **Juliana Tiemi Yamagishi**, Médica Veterinária, CRMV-RO 2238, Coordenadora do Serviço de Inspeção;
- **Ana Evelin Lima de Carvalho**, Médica Veterinária, CRMV-RO 0951, Inspeção e Fiscalização no Serviço de Inspeção no âmbito do CISAN Central/RO;

- **André Vinícios Straub**, Médico Veterinário, CRMV-RO-02365, Inspeção e Fiscalização no Serviço de Inspeção no âmbito do CISAN Central/RO;
- **Antônio Henrique Magatti Fernandes**, Médica Veterinária, CRMV-RO 0480, Inspeção e Fiscalização no Serviço de Inspeção no âmbito do CISAN Central/RO;
- **Janderson Alves da Silva**, Médico Veterinário, CRMV-RO 2244, Inspeção e Fiscalização no Serviço de Inspeção no âmbito do CISAN Central/RO;
- **Jaqueline Pereira Fortes**, Médica Veterinária, CRMV-RO 1913, Inspeção e Fiscalização no Serviço de Inspeção no âmbito do CISAN Central/RO;
- **Josikelle Sabrina Souza Santos**, Médica Veterinária, CRMV-RO 2136, Inspeção e Fiscalização no Serviço de Inspeção no âmbito do CISAN Central/RO;
- **Lucas Flávio Caceres Rodrigues**, Médico Veterinário, CRMV-RO 1573, Inspeção e Fiscalização no Serviço de Inspeção no âmbito do CISAN Central/RO.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores a exercerem as atividades de Auxiliares no Serviço de Inspeção no âmbito do CISAN Central/RO, conforme descritos abaixo:

- **Ana Luzia Souza Barros**, Médica Veterinária, CRMV-RO 0813, Diretora de Inspeção;
- **Júlia Nancy Steele de Oliveira**, Médica Veterinária, CRMV-RO 2631;
- **Marcus Vinicius Pacheco Bezerra**, Médico Veterinário, CRMV-RO 0897, Diretor de Inspeção, matrícula nº 241-1,
- **Thais Cristina Santos Ferrando**, Médica Veterinária, CRMV-RO 2570, Diretor de Inspeção, matrícula nº 245-1.

Art. 3º - As atribuições e competências dos respectivos servidores designados nesta Portaria estão estabelecidos no Decreto nº 20/2024 de 21 de março de 2024 e suas atualizações.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:B4216FB6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO
DE MANUTENÇÃO/ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - CISAN.

ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DE VALOR.

PARTES:

OMUNICÍPIO DE BURITIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº **8848** SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.477.909-**, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),

Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº *92.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a correção de inconsistência verificada entre o valor constante do Contrato de Rateio Manutenção/Administrativo nº 010/2026/CISAN Central/RO e os boletos emitidos para pagamento no valor de **R\$ 17.505,29** (dezesete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos), cujo montante total passa a ser de **R\$ 210.063,48** (duzentos e dez mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

O valor total do Contrato de Rateio nº 010/2026 fica retificado para **R\$ 210.063,48** (duzentos e dez mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), em substituição ao valor de **R\$ 210.063,49** (duzentos e dez mil, sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), constante do instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de celebração do contrato original.

CLAUSULA QUINTA DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes e duas testemunhas assinam o presente instrumento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Ariquemes/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central De Rondônia CISAN Central / RO
GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafaela Boiago Jordão
CPF: ***.756.812-**

Nome: Débora Sales de Oliveira
CPF: ***.444.782-**

Município de Ariquemes - RO Rua Canindé, nº 3622 - Setor Institucional - CEP: 76.872-872
Contato: (69) 3185-0310, E-mail: contato@cisancentral.ro.gov.br
site.cisancentral.ro.gov.br

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:E8892804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
4º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004.2025

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

4º CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 4ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 885/2008 e alterações, nº 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, nº 1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a SEMED deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um ÚNICO ARQUIVO em PDF para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no Item 19.1. do Edital 004/2025, e no Anexo II desta Convocação a partir do dia 02/03/2026 até o dia 04/03/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsapp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4º Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

ZONA URBANA (LOTAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SEMED)

PEDAGOGO 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
29	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	65
30	IVONETE DA FÁTIMA CHIELI	02/08/1977	62,5
31	ZELINA DA SILVA LIMANA	12/02/1970	62
32	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	13/11/1993	61
33	HERISON CAIO NOGUEIRA VENTURA-DESISTENTE	28/06/1994	61
34	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	60

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
18	ROSIMAR COROA ALVES	16/02/1967	70
19	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	22/03/1982	70
20	EDILAINE DA SILVA FAGUNDES	25/12/1991	70

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
20	MARBARA ANTUNES MASSON LIMA	14/07/2004	50

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
25	DAYANE QUEIROZ TEIXEIRA DA SILVA	31/12/1995	75

AUXILIAR DE SALA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
7	CLEICIELI ANDRADE RATUNDE	02/11/1999	70

MONITOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	GEDEIANE DOS SANTOS FALCONI	27/09/1996	50

MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Trajetos	Data de Nasc.	Nota
4	JUBELSO RIBEIRO	8º/8B	04/07/1971	75

ZONA RURAL

EMEIEF – PADRE FEIJÓ

(DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 105 KM 70)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
4	KARYSE GABRIEL DA SILVA	23/07/1998	

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão.

Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº/RO, estado civil, residente na..... no Município de....., aprovado(a) em lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo de carga horária de hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO de.....de 2026

Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Atestado médico de sanidade física e mental;

1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS

I – Documento oficial de identificação com foto (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Título de Eleitor;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);

V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);

VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;

VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOVER)

I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS

I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
 II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS

I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
 II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
 II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
 III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
 IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
 V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
 Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
 Tipo: Certidão de 1ª Instância;
 Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
 VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
 VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
 VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
 IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
 X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
 XI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - <https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025>

Publicado por:
 Josiane Oliveira
Código Identificador:06AB1928

PODER EXECUTIVO DECISÃO PROC. 166/2026

Proc. 166/2026/CM

Entidade Processante: **Corregedoria Municipal**
 Investigado: **I. S. B. matrícula: 4..3**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

Trata-se de sindicância instaurada com a finalidade de apurar possível infração funcional atribuída a servidor público municipal, em razão de conduta supostamente se enquadrar nas proibições previstas na Lei Municipal nº 2.045/2025, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Alta Floresta d'Oeste.

Após regular instrução processual, a comissão disciplinar apresentou **Parecer Conclusivo**, no qual restou consignado que o servidor praticou conduta que se submete ao disposto no **art. 2º, inciso IX, da Lei nº 2.045/2025**, consistente em valer-se do cargo público para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

Analisando detidamente os autos, verifica-se que o processo observou rigorosamente as garantias constitucionais do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 2.045/2025, tendo o servidor sido regularmente notificado, apresentado sua

autodefesa e acompanhado todos os atos processuais, inexistindo qualquer nulidade capaz de macular o procedimento.

No mérito, a materialidade e a autoria da infração restaram devidamente comprovadas pelos elementos constantes dos autos, especialmente pelos documentos e demais provas produzidas durante a fase investigatória, os quais demonstram, de forma clara e suficiente, a prática da conduta vedada pela legislação disciplinar municipal.

No que concerne à penalidade aplicável, a Lei nº 2.045/2025 prevê, em seu **art. 12, inciso II**, a **suspensão** como sanção disciplinar, sendo que o **art. 14** estabelece que tal penalidade é cabível nos casos de violação às proibições previstas no art. 2º, quando a gravidade da conduta não justificar, de plano, a aplicação da pena de demissão.

Considerando a natureza da infração, a extensão da lesão à dignidade da função pública, bem como os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, mostra-se adequada a aplicação da penalidade de **suspensão pelo período de 07 (sete) dias**, conforme proposto no parecer conclusivo, não se evidenciando, no caso concreto, circunstâncias que imponham a aplicação da penalidade máxima prevista no art. 16 da Lei nº 2.045/2025.

Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o Parecer da comissão** e, com fundamento nos **arts. 2º, inciso IX, 12, inciso II, artigo 29, inciso II e 14, todos da Lei Municipal nº 2.045/2025**, **APLICO ao servidor a penalidade de SUSPENSÃO POR 07 (SETE) DIAS**, com a consequente suspensão da remuneração durante o referido período, nos termos da legislação vigente.

Concedo prazo de 05 dias para eventual recurso.

Determino, ainda, que:

I – Seja o servidor formalmente notificado desta decisão;
 II – Após o trânsito em julgado procedam-se às anotações cabíveis em seus assentamentos funcionais e dê-se ciência ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas necessárias.

Serve a presente decisão como carta de intimação/notificação/ofício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026

WESLEY RIBEIRO BASTOS
 Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)

Publicado por:
 Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:7BEDEF87

PODER EXECUTIVO DECRETO N.º 11.163/2026 “CRIA E NOMEIA COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE”.

Decreto n.º 11.163/2026

“CRIA E NOMEIA COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE”.

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Cria e nomeia o Comitê da Escuta Especializada deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O comitê que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

TITULARES:

ANA KAROLINA NICOLINI DOS S. MARQUES CREAS
 HELENA APARECIDA G. BASDAO CONSELHO TUTELAR
 DANIEL HILARIO DO SANTOS POLÍCIA MILITAR
 TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO CMDCA
 ELIANE DE F. LIMA MATOS SEMED
 UANDRA MENDES SAUDE

FLÁVIA CARÓSIO GOES DEFENSORA PÚBLICA
ELISANGELA SOBREIRA DE OLIVEIRA PSICOLOGA FORUM
SILMARA F. DOS S. NEPOMUCENO ESCRIVÃ POLICIA CIVIL

SUPLENTE

MARIA IVONEIDE DE S. VIEIRA BARELA CREAS
ANGELICA CETANO DE PAULA CONSELHO TUTELAR
PAULO DOS SANTOS TEOTONIO POLÍCIA MILITAR
APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA CMDCA
RIVANDA MARIA DA SILVA SEMED
CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS SAÚDE
POLIANA CRISTINA DURIA ASSESSORA DE DEF. PÚBLICA,
JOYCE KARLA MANCINI OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL
FORUM
SARA DE ABREU SILVA ESCRIVÃ POLICIA CIVIL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D9BB9746

PODER EXECUTIVO ERR

Processo Administrativo nº 217/2026;

Contrato nº 08/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
Contratada: 3F LTDA - ME

ERRATA 01 – CONTRATO 08/2026

Retifica-se o Contrato nº 08/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado 3F LTDA – ME.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **3F LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado,, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Portugal, nº 1002, Centro, Santo Andre - SP, neste ato representada por seu procurador Sr. JONATHAN DAMASCENO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, retificar o **o Contrato nº 08/2026**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO: Fica corrigido o seguinte erro constante do Contrato nº 08/2025:

- Onde se lê:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **3F LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Portugal, nº 1002, Centro, Santo Andre - SP, neste ato representada por seu procurador Sr. JONATHAN DAMASCENO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

- Leia-se:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **3F LTDA - ME**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Portugal, nº 1002, Centro, Santo Andre - SP, neste ato representada por seu procurador Sr. JONATHAN DAMASCENO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, retificar o o Contrato nº 08/2026, nos seguintes termos:

- Onde se lê:

Contrato referente a:

a) **Processo Administrativo nº 167/2025, Inexigibilidade de Licitação 03/2025;**
b) **Nota de Empenho nº. 282, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da sema), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$12.092,00 (doze mil e noventa e dois reais) de 10 de fevereiro de 2026.**

- Leia-se:

Contrato referente a:

a) **Processo Administrativo nº 217/2026;**
b) **Nota de Empenho nº. 282, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da sema), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$12.092,00 (doze mil e noventa e dois reais) de 10 de fevereiro de 2026.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2026.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, a presente ERRATA será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 26 de fevereiro 2026.

Contratante

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Contratada

3F LTDA - ME

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:78E8297E

PODER EXECUTIVO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia

Exercício: 2026

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.4/2025, objetivando a Pregão eletrônico para registro de preços, para futura e eventual aquisição de água mineral natural e gás de cozinha, visando atender a demanda dos órgãos e entidades da Secretaria

Municipal de Saúde – SEMSAU. decorrente de Pregão nº 2/2025, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE** e a Flávio Coutinho Raasch Distribuidor de Gas LTDA inscrita no CNPJ sob nº.

04.072.574/0001-26.termínio 27/02/2026, aditivam o contrato na importância de R\$ 59.935,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

TA FLORESTA D'OESTE 27 de fevereiro de 2026.

C

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:F188C4BD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº002/2026/GAB/SEMED

PORTARIA Nº002/2026/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise das Amostras dos produtos da Agricultura Familiar – Chamada Pública Agricultura Familiar -PNAE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar nº 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB, a Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégias 2.4, 2.5, 2.6, 2.8 e 2.16;

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão de Análise das Amostras dos produtos da Agricultura Familiar – Chamada Pública Agricultura Familiar - 01/2026 no município de Alta Floresta D'Oeste/ RO.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos representantes:

I – Valdere Pedrosa Quintão (Diretor da Escola Ana Nery);
II – Poliana Regina de Souza Piske (Diretora da Escola Boa Esperança);
II – Alexssandra Lourenço Alves Feitosa (Diretora da Creche Municipal Cantinho da Alegria);
IV – Marly Aparecida da Costa (Diretora da Escola Floresta Encantada);
V – Janete Clair Antunes Ferreira (Diretora da Escola Izidoro Stédile);
VI – Roseni dos Santos Ferreira (Diretora da Escola Maria Souza Pego);
VII – Warles Simonica Raasch (Diretora da Escola Mariomá Pereira da Silva);
VIII – Eliene Vital Henrique Sunderhus (Diretora da Escola Monteiro Lobato);
IX – Ana Paula dos Santos (Diretora da Escola Padre Feijó);
X – Maria Cristina de Oliveira Pereira (Diretor da Escola Poty);
XI – Ademar Lelis da Costa (Diretor da Escola Pedro Aleixo);
XII – Marcia Alves Arruda (Diretora da Escola José Basílio da Gama);
XIII – Rosane Ribeiro da Silva (Diretora da Escola 17 de Junho)
XIV – Maína Rocha de Souza (Representante do CAE - Conselho de Alimentação Escolar);
XV- Joselina Pereira de Souza (Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar);

Art. 3º. A Comissão instituída deverá analisar e avaliar os produtos oriundos da agricultura familiar, que irá compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, que corresponde a alunos da Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Comissão instituída por esta Portaria e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 174/2025 GAB 10 de Fevereiro 2025

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:2C71EC5F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2026/GAB/SEMED

PORTARIA Nº002/2026/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise das Amostras dos produtos da Agricultura Familiar – Chamada Pública Agricultura Familiar -PNAE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar nº 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB, a Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégias 2.4, 2.5, 2.6, 2.8 e 2.16;

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão de Análise das Amostras dos produtos da Agricultura Familiar – Chamada Pública Agricultura Familiar - 01/2026 no município de Alta Floresta D'Oeste/ RO.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos representantes:

I – Valdere Pedrosa Quintão (Diretor da Escola Ana Nery);
II – Poliana Regina de Souza Piske (Diretora da Escola Boa Esperança);
II – Alexssandra Lourenço Alves Feitosa (Diretora da Creche Municipal Cantinho da Alegria);
IV – Marly Aparecida da Costa (Diretora da Escola Floresta Encantada);
V – Janete Clair Antunes Ferreira (Diretora da Escola Izidoro Stédile);
VI – Roseni dos Santos Ferreira (Diretora da Escola Maria Souza Pego);
VII – Warles Simonica Raasch (Diretora da Escola Mariomá Pereira da Silva);
VIII – Eliene Vital Henrique Sunderhus (Diretora da Escola Monteiro Lobato);
IX – Ana Paula dos Santos (Diretora da Escola Padre Feijó);
X – Maria Cristina de Oliveira Pereira (Diretor da Escola Poty);
XI – Ademar Lelis da Costa (Diretor da Escola Pedro Aleixo);
XII – Marcia Alves Arruda (Diretora da Escola José Basílio da Gama);
XIII – Rosane Ribeiro da Silva (Diretora da Escola 17 de Junho)
XIV – Maína Rocha de Souza (Representante do CAE - Conselho de Alimentação Escolar);
XV- Joselina Pereira de Souza (Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar);

Art. 3º. A Comissão instituída deverá analisar e avaliar os produtos oriundos da agricultura familiar, que irá compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, que corresponde a alunos da Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Comissão instituída por esta Portaria e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 174/225 GAB 10 de Fevereiro 2025

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:B8CBC24A

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº.4/2025, decorrente de Pregão nº 2/2025 de Pregão eletrônico para registro de preços, para futura e eventual aquisição de água mineral natural e gás de cozinha, visando atender a demanda dos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **Flávio Coutinho Raasch Distribuidor de Gas LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.072.574/0001-26, com sede no endereço AMAZONAS, 4355, CENTRO, SANTA FELICIDADE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **Cacilio Raasch**, portador do RG nº 44688, portador do CPF sob nº 177.544.962-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 27/02/2027, na importância de R\$ 59.935,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) com finalidade de Realinhamento com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 27 de fevereiro de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

CNPJ:15.834.732/0001-54

Prefeito Municipal

Contratada

Flávio Coutinho Raasch Distribuidor de Gas LTDA

CNPJ: 04.072.574/0001-26

CACILIO RAASCH

RG:44688

CPF:177.544.962-91

Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:

Samara Dos Santos Dutra

Código Identificador:0F15ACF5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº07/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	105/2026
b) Licitação Nº :	7/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Concentrador de oxigênio – capacidade 5 lpm – 220v, Aquisição de Condicionador de ar; split; eletrônico, capacidade mínima de 24.000 btus – 220v, objetivando atender ao Município de Alta Floresta D'Oeste - RO. EXECUÇÃO DE CONVÊNIO, conforme Plano de Trabalho, repasse Fundo a Fundo, Governo do Estado de Rondônia – SESAU -proveniente de Emenda Parlamentar - Processo SEI n. 0005.007124/2025-32

Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51

Valor Total Homologado - R\$ 34.024,00

Fornecedor: LUMINAR HEALTH BUILDERS

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 05.652.247/0001-06

Valor Total Homologado - R\$ 77.700,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de fevereiro de 2026.

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Municipal

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:AA2F3B92

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 30 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	329/2026
b) Licitação nº :	30/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	27/02/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de Concessionária Autorizada, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO IVECO MICRO-ÔNIBUS 10-190, PLACA UAK4G48, CHASSI 93ZK61BDZT8714874, Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF: 35.963.155/0007-01

Valor Total Homologado - R\$ 4.307,15

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de fevereiro de 2026.

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Douglas Araújo Assis

Código Identificador:D8514371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 70/2026

DECRETO Nº 70, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Herisson Caio Nogueira Ventura

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 01 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador: 9989C9B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE NOMEAÇÃO 068/2026

DECRETO Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADAS, para provimento de cargo efetivo de AUDITOR FISCAL, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

- I – Elizabeth Freire do Nascimento – 1º lugar;
- II – Bárbara Eloá de Souza Costa – 2º lugar.

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, considerando que as nomeadas já apresentaram toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente aptas ao exercício dos cargos.

Art. 3º As nomeadas deverão tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador: C8186C32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE NOMEAÇÃO 69/2026

DECRETO Nº 69, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO: Cozinheira
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: Regiane Patrício Alves Cuba

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 02 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador: C1D8B712

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA 80/2026

PORTARIA Nº 80/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOSÉ NETO BORGES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o atestado médico fornecido por um profissional, que informa a enfermidade do membro da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor JOSÉ NETO BORGES, inscrito no CPF ***.520.406-**, função de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula funcional 105, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA a ser gozado no período de 01/03/2026 a 22/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador: F2838DAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS 85/2026

PORTARIA Nº 85, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAI PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Claudio Roberto Gonçalves	Professor de Educação Física 20 horas

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador: FCA545AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS 86/2026

PORTARIA Nº 86, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAI PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 11 a 30 de março de 2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Marilete Delarmelina	Professora

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador: 87D4671A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS 87/2026

PORTARIA Nº 87, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAI PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de março de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Geonis Rodrigues Borges	Motorista
Lazaro de Oliveira	Operador de máquinas

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:10382822**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 89/2026**

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de março de 2026.

NOME	CARGO
Adelaide Maria de Oliveira	Agente Administrativo
Ana Claudia Soares Rover Loponi	Enfermeira seletista
Elisandra de Souza Santos	zeladora
Fabiana Aparecida Boone	Zeladora
Maria Canaverde de Souza Andrade	Técnica em Enfermagem
Maria Leticia Batista Mesquita	Diretora de Departamento IV
Patricia Santos Silva	Técnica em Enfermagem
Zeneide Maria Araujo dos Santos	ACS

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento doméstico anterior ao gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:CD307830**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 90/2026**

PORTARIA Nº 90, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 11 a 30 de março de 2026, ficam convertidos 10 dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Fabiana Coelho Benicio da Rosa	Fiscal de Obras e Postura

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento doméstico anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:54DDD67C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 81/2026**

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA PEPER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Auxiliar em Enfermagem, a Sra. MARIA DE FATIMA PEPER, inscrita no CPF nº. ***.524.902-**, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/03/2026 a 30/05/2026, período compreendido de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:3E28A02D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 82/2026**

PORTARIA Nº 82, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR MARCOS GARCIA DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de agente comunitário de saúde, o Sr. MARCOS GARCIA DE SOUZA, cadastrado na matrícula 1308, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/03/2026 a 30/05/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:65C47F34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 83/2026

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA JOVANICE POSSE, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. JOVANICE POSSE, cadastrada na matrícula 1561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de dois (01) Mês com fruição no período compreendido entre 01/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D75FEFB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 84/2026

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA ELZAS PEREIRA DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora, a Sra. ELZA PEREIRA DA SILVA, cadastrada na matrícula 162, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Licença Prêmio de três (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/03/2026 a 30/05/2026, referente ao período de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EEB67DC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 91/2026

PORTARIA Nº 91, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E KATIELI PAVEZI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Adauto Costa da Silva, Diretor Escolar, matrícula 685 como GESTOR DE CONTRATO e o Sra. Katieli Pavezi, Pedagoga seletista, matrícula 2777, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz- ROTA 1 em favor da empresa ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme pedido.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: B15DED86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 92/2026

PORTARIA Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E KATIELI
PAVEZI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Adauto Costa da Silva, Diretor Escolar, matrícula 685 como GESTOR DE CONTRATO e o Sra. Katieli Pavezi, Pedagoga letrada, matrícula 2777, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz- ROTA 2 em favor da empresa G. JORGE inscrita no CNPJ 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme pedido.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: BE567225

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 93/2026

PORTARIA Nº 93, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. GECIMAR NEVES VITAL E CLAUDIANA
PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Gecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matrícula 753 como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. Claudiana Pereira dos Santos, Professora seletista, matrícula 2772, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre empresa especializada em Transporte Escolar para a Escola de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino - ROTA 3 em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme pedido.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: 8D684E01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS 88/2026

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de março de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Aguinaldo Marter Coutinho	vigia
Jair Vieira	vigia
Micheli Kalk de Souza	Diretor de Departamento I
Pedro de Jesus Lima	vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: A8BE5571

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar**, parcelada por rotas, compreendendo o fornecimento de veículos adequados, motoristas e monitores devidamente habilitados e capacitados, bem como de todos os recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do serviço em atendimento dos alunos e dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo: ID: 106.0EC - 0000096.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, à empresa: **ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.462.766/0001-29, vencedor do item 1, perfazendo o valor total de **R\$ 198.450,00** (cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); à empresa: **G. JORGE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.543.848/0001-10, vencedor do item 2, perfazendo o valor total de **R\$ 259.686,00** (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais); e à empresa: **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.174.630/0001-70, vencedor do item 3, perfazendo o valor total de **R\$ 255.671,22** (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador: 1DD49ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E PORTAL DA TRANSPARENCIA**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R\$ 62.992,74 (Sessenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos.)** Início da sessão pública dia **16/03/2026 às 10h00m** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso ou através do telefone: (69) 3534-2173 ou e-mail: **cpl.camaradealtoparaiso@gmail.com**. Alto Paraíso – RO, 25 de Fevereiro de 2026

HUGO RODRIGUES CASTOR

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador: FFEF67C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 134/2025 DEVIDO A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS REFERENTE AOS CONTRATOS Nº010/PMAP/2024, Nº025/PMAP/2024 E Nº026/PMAP/2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria nº 134/2025, devido a finalização das obras dos seguintes contratos;

CONTRATO Nº 010/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2809/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PORTE II (SÃO LUCAS). CONTRATO Nº 025/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMACIA BÁSICA. CONTRATO Nº 026/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM DO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 134/2025.

Palácio dos Pioneiros 23 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0FD273A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 034 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 034 DE 23 de janeiro de 2026.

“NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

NATEL SIDON XAVIER
PRESIDENTE– Matrícula nº 14.676

FILIP MENDES CAETANO
MEMBRO – Matrícula nº 5205
ENGº CIVIL CREA 16391 D-RO

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
MEMBRO – Matrícula 5181

FLÁVIO VALDIR DA SILVA
MEMBRO - Matrícula nº 5183

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 253/2025.

Palácio dos Pioneiros 23 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:311A37B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 035 DE 23 DE JANEIRO DE

PORTARIA Nº 035 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2024 – CONTRATO Nº 007/PMAP/2025 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2024 – **CONTRATO Nº 007/PMAP/2025** E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

FILIP MENDES CAETANO
Presidente - Matrícula nº 5205

NATEL SIDON XAVIER
Membro - Matrícula nº 14676

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro – Matrícula nº 14852

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 111/2025.

Palácio dos Pioneiros, 23 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8E14A9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 036 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 036 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, REFERENTE AO PROCESSO 678/2025 - CONTRATO 042/PJM/2025”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, REFERENTE AO PROCESSO 678/2025 - CONTRATO 042/PJM/2025, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER
Presidente - Matrícula nº 14676

ABNER SILVA NORTE
Membro - Matrícula nº 3879

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
MEMBRO – Matrícula 5181

FLÁVIO VALDIR DA SILVA
MEMBRO - Matrícula nº 5183

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7FA9EE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 039 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 039 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE A CEDÊNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência da servidora **Regiane Vicente Bento**, ocupante do cargo de Professora, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura, para a continuação de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:607DBBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 040 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 040 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE A CEDÊNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência da servidora **Lazara Adelino Angelo Lamburguini**, ocupante do cargo de Professora, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura, para a continuação de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FF7DCB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 041 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 041 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE A CEDÊNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência do servidor **VALMIR BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura, para a continuação de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7A61448A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 042 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 042 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE A CEDÊNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência da servidora **REGIANE MARTA BIELINKI**, ocupante do cargo de Professora, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura, para a continuação de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado

da Educação - Seduc, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C4CF8A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 043 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 043 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEAR ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WELLINGTON SILVANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.046.XXX-08, para o cargo de **ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:50DF5953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 044 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEAR COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JUAN SANDRIGO TELLES DE CAMPOS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.910.XXX-46, para o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:32790D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 045 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TATIANE LEGHI PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.645.XXX-53 para o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3C76BAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 046 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 048 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEAR ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER – DPO)”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por

peessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.576.092-**, matrícula 1149, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO).

Art. 2º DESIGNAR o servidor **LUCIANO DA SILVA MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.743.***-19, matrícula 3895, para substituir a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I - Aceitar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Orientar os servidores, funcionários e os contratados da administração a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- III – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; e
- IV - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 138/2025.

Palácio dos Pioneiros, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E1FA966F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 049 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 049 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2744/SEMAF de 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia, a Sra. **OZIMARA SOARES PINTO**, ocupante do cargo de Diretora Departamento Pagamento, referente ao 6º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FA10EC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 050 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 050 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 2ª FEIRA AGROPECUÁRIA, FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE ALTO E 18ª CORRIDA DE JERICOS PARAÍSO/RO.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas a 2ª Feira Agropecuária, Festa do peão de Boiaideiro de Alto Paraíso e 18ª Corrida de Jericos, sendo composta pelos seguintes membros:

EVERALDO GABALDO

Presidente

HERBERT SILVA CARDOSO

Vice-Presidente

VALMIR JOSÉ CHRIST

Membro

Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art. 3º-A Comissão será auxiliada pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

Art. 4º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DA4CE830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 051 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 051 DE 12 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA SEMAF.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o C.I. Nº 001/2026 de 12/02/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso;

Considerando o Acórdão APL-TC nº 00129/25, Processo nº 01267/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor o grupo de trabalho para elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no âmbito do Município de Alto Paraíso.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Eliani Zomerfeld Verão

Secretária Municipal de Finanças, matrícula nº 11.

Alcides José Alves Soares Júnior

Procurador Jurídico do Município, matrícula nº 1138

Erica Gisele Casarin Silva

Assessora Jurídica, matrícula nº 448

Jeniffer Mickelly Rodrigues França

Coordenadora Geral de Tributos, matrícula nº 5150.

Juliana Cristina Casarin

Diretora de Departamento, matrícula nº 18

Celio Retroz

Fiscal de Tributos, matrícula nº 10

Rosana Dantas Barbosa

Diretora de Departamento, matrícula nº 1239

Luma Mikaelly Sousa Bobato

Controladora Geral, matrícula nº 3847

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:2E68972D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 052 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 052 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL, sendo composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO

Presidente - Matrícula nº 23

VANIA CASTRO DOS SANTOS

Membro - Matrícula nº 5195

MARGARETE KIRA

MEMBRO - Matrícula nº 355

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 062/2025.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:71BAF745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 053 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 053 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1688 de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício da segunda parte da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 30 (trinta) dias, a **Sra. ROSENAIRE SOUZA DA SILVA**, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora (2011/2016).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo usufruído no período de 23 de fevereiro de 2026 a 24 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:E9CA7170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-244/2025”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-244/2025, com vista à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO COLONIAL**, sendo composta pelos seguintes membros:

ABNER SILVA NORTE
Presidente – Matrícula 3879

MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro - Matrícula nº 5380

FERNANDO DIAS FONSECA
Membro - Matrícula nº 5307

EDIVANDO ARAUJO MOTA
Membro - Matrícula nº4993

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria Nº 010/2026.

Palácio dos Pioneiros, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:660A045E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 055 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 055 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO. Sendo composta pelos seguintes membros:

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 14.998
ADENILSON FERNANDES
Membro - Matrícula nº 14720

ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO
Membro - Matrícula nº 1654

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 400/2024.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2111B625

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 004/2026
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Sispel Sistema Integrados de Software Ltda
Objeto: Sistema de Gestão Pública
Valor: R\$141.610,45 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Recurso: Próprio
Empenho nº: 27/2026
Data: 25/02/2026
Assinam:
Diego Ueslei de Souza- Presidente da Câmara Municipal.
Cândido Freitas Neto- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:F512F178

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 274/2026

PORTARIA Nº 274/DRH/2026

Alvorada do Oeste – RO de 26 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 368/2026.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 02 /03/2026 e com término em 30/5/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) GENILDO VIEIRA DOS SANTOS, na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:G24E22B7

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 275/2026**

PORTARIA Nº 275/DRH/2026

Alvorada do Oeste – RO de 26 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 366/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, sendo 2015/2020, a qual irá usufruir 30/90, no período de 02/03/2026 à 31/03/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NILCÉIA RAISVELLER LOBATO MARTINS, na categoria funcional de PROFESSORA, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/08/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:20B338E5

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/SEMOSP/2026 PROCESSO Nº
342.02.08-2026/SEMOSP**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/SEMOSP/2026
PROCESSO Nº 342.02.08-2026/SEMOSP**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 011/SEMOSP/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 342.02.08-2026/SEMOSP**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED 100W**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 64.400,00** (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). A empresa escolhida neste processo foi: **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: **33.492.741/0001-96**, com sede na Rua Pedro Carlos de Lima, nº 1732, Bairro Novo Horizonte, CEP. 76.929-000 – **URUPÁ**, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1FCAF685

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES - SEMDES -
PROCESSO 20.335/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE TERMO DE
FOMENTO Nº 190/2025
PROCESSO Nº 20.335/2025-SEMDES/FMAS
Prazo e Valor/Saldo**

CELEBRAÇÃO: 25.02.2026

PARTES:

1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS**

2-) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS ARIQUEMES - ASDEFARI-CNPJ:01.166.235/0001-10.**

OBJETO: Aditivo de Prazo e Saldo/Valor:

Aditivar o uso do valor de saldo e o prazo de execução ao Projeto Fortalecendo Vidas para Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, promovendo atendimento qualificado e acolhimento digno a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidade. Contratação de serviços de Internet, serviços de manutenção de ar condicionado, Energia Elétrica. Aquisição de materiais de consumo, tais como: Material de limpeza, produtos para piscina, combustível, água mineral, conforme Plano de Aplicação ID 3532070. Solicitação da entidade ID 3791229 e De Acordo o Despacho 18 ID 3791249 nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014..

Do Valor: R\$ Remanescente em conta do Termo de Convenio.

Prazo: Até 31 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.335/2025-SEMDES/FMAS

MICHELINE BARCELOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Dec.21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:404B0FF3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - GRUPO DE
VOLUNTÁRIOS, PROCESSO 3.381/2025 - SEMDES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE
FOMENTO Nº 22/2025**

Processo nº 3381/2025- SEMDES

PARTES:

1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.**

2-) **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - CNPJ nº 63.761.241/0001-73**

OBJETO: Aditivo prazo ao Termo de Fomento nº 22/2025.

PRAZO: Fica estabelecido o prazo até 31 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:AD479F99

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - POLÍCIA MILITAR
MIRIM PROCESSO 2.204/2026 - SEMDES**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.204/2026

POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

Manutenção 2026

CELEBRAÇÃO: 25.02.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 14.749.953/0001-61

2-) INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM, CNPJ: 13.438.558/0001-03.

1.1 OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas do **PROJETO**: "Manutenção da PMM 2026" Para atender destinado ao custeio de despesas de manutenção pelo período de 11 (onze) meses, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade junto ao público de crianças e adolescentes ID 3737892.

Valor R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vigência: De 26 de fevereiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027.

MICHELINE BARCELOS

Secretária de Desenvolvimento Social

Dec. 21.868/25

Publicado por:

Gabriely Toigo Dos Reis

Código Identificador: C0B4BC98**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE****ARIQUEMES - IPEMA****PORTARIA N.º026/IPEMA/2026**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora Laudira Holz.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-70/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples obtida com base nas remunerações de contribuição de todo o período contributivo desde Julho/1994, ou da data de ingresso se posterior, até a data da concessão do benefício, sem paridade, a senhora **LAUDIRA HOLZ**, portador(a) do RG n.º**525* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.978.012-**, no cargo de Serviços Gerais, na função de Serviços Gerais - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 24/10/2011, sob matrícula n.º 8633-9, encontra-se na faixa salarial dos 13 anos, Classe "G", lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Art. 12, caput, § único, art. 13, §2º, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06/08/2024 c/c Art. 40 § 1º, I, §3º, CF (Redação dada pela EC n.º103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador: 04009C3B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE****ARIQUEMES - IPEMA****PORTARIA N.º027/IPEMA/2026**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Raimunda Rosinalda Luciano Tavares.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-3/2026;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **RAIMUNDA ROSINALDA LUCIANO TAVARES**, portador(a) do RG n.º**422* SSP/GO, inscrito(a) no CPF n.º***.984.601-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de **Professora - Nível IV-40 H**, tomando posse em **12/02/1998**, sob matrícula n.º **2279-9**, encontra-se na faixa salarial dos 27 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 50, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 c/c Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, da Lei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 24 de fevereiro de 2026.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador: 35812470**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE****ARIQUEMES - IPEMA****PORTARIA N.º028/IPEMA/2026**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Jose Carlos da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-6/2026;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, o senhor **JOSE CARLOS DA SILVA**,

portador(a) do RG n.º 4093** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º 161.724.**, no cargo de Motorista de Veículos Leves, na função de **Motorista de Veículos Leves - Nível III**- 40 horas semanais, tomando posse em **01/04/1998**, sob matrícula n.º **2358-2**, encontra-se na faixa salarial dos 27 anos, Classe "O", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 50, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 c/c Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, da Lei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:32D94739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DECRETO Nº 23.525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE ALVES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE ALVES DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-1091/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Elaine Alves de Oliveira, admitido em 8/7/2016, matrícula n.º 108707, no cargo/função de Técnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/3/2026 a 30/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2026 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3814401** e o código verificador **3B5AD4E2**.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:FD6EFF0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.526, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENE TIGRE DA SILVA

DECRETO Nº 23.526, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENE TIGRE DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-5200/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (noventa) dias, a servidora pública municipal Eliene Tigre da Silva, admitido em 1/3/1999, matrícula n.º 27456, no cargo/função de Agente Administrativo, N-I, GRUPO-16, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/3/2026 a 31/3/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2026 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3814458** e o código verificador **89914591**.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:8E0775D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.527, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS

DECRETO Nº 23.527, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-3432/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Maria Aparecida Arzao Peres de Medeiros, admitida em 7/7/2017, matrícula nº 11502, no cargo/função de Técnico em Enfermagem, N-I, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/3/2026 a 30/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2026 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3814792** e o código verificador **97E12083**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E1EDCEEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 154, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
147/2022**

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2022*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 151 de 23/02/2026 (ID 3800600), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 174/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa F. DALBERTO EIRELI.

Gestor:
Gustavo Ferreira dos Santos

Fiscal:
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 80 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3805357** e o código verificador **64B45864**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: B2DECBF7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 167, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
06/2026-SEMED**

PORTARIA Nº 167, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
06/2026-SEMED*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-964/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 06/2026-SEMED, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CANTARES MAGAZINE LTDA.

Gestor de Contrato (titular):

Claudia Bernardes Martiniak

Gestor de Contrato (suplente):

Silmara Machado dos Santos

Fiscal de contrato (titular):

Luiz cunha Aguiar

Fiscal do Contrato (suplente):

Elenice Aparecida Ferreira Langer

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/02/2026 às 08:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3812181** e o código verificador **698D7661**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: F1094354

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 168, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO A SERVIDORA SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA SONIA FELIX DE PAULA MACIEL PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo nº8-5273/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos a servidora Sonia Felix de Paula Maciel, no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da CGM, nos termos do processo administrativo nº 5273/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município

Programação: 2029 - Manutenção das Atividades da Controladoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100

Ficha: 65

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2026 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3813792e** o código verificador **E398CB39**.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: C7E5F50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE
PREÇOS 026/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO/RO, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.301/2026 - SEMED PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/SEMED - CNPJ: 30.984.161/0001-28 2) EMPRESA: INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 026/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, advinda do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

ADESÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis. Valor de R\$ 32.441,86 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

INTERVENIENTE:

Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED. Ariquemes-RO,

25 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES

Secr. Mun. de Educação

Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25/02/2026 às 15:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:

Rute Leia Silva Dias

Código Identificador: 4CE1D289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 007 /CASCON/2026. JULGAMENTO DOS RECURSOS
E DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA**

Processo de Seleção de Entidades Civas para Composição do COMSEA/AR – Biênio 2026/2028

A Comissão Eleitoral instituída por meio de Deliberação da Reunião Extraordinária do COMSEA, realizada em 19 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições previstas no Edital nº 002/CASCOM/2026, torna público o resultado do Julgamento dos Recursos e a Divulgação da Habilitação Definitiva das entidades participantes do processo de seleção para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ariquemes – COMSEA, referente ao biênio 2026/2028.

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Conforme disposto no Edital nº 003/CASCON/2026, o prazo para interposição de recursos referente à habilitação prévia das inscrições ocorreu nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2026, mediante protocolo físico na Casa dos Conselhos.

Após análise minuciosa da documentação apresentada pelas entidades recorrentes, a Comissão Eleitoral deliberou o que segue:

N.º	Entidade Recorrente	Decisão da Comissão Eleitoral	Situação Final
01	Assoc. Rádio Comunitária Verde Amazônia - FM	Recurso deferido , por ausência de comprovação	Habilitada
02	Associação Anglicana Desmond TUTU	Recurso deferido , após correção documental apresentada	Habilitada

DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA

Após o julgamento dos recursos e reanálise da documentação, a Comissão Eleitoral publica abaixo a relação definitiva das entidades habilitadas e não habilitadas para participação no Fórum de Eleição das Entidades do COMSEA/AR:

2.1 Entidades Habilitadas

Associação Anglicana Desmond TUTU
Associação dos Prod. Rurais e Chacareiro - APRULGA
Assoc. Rádio Comunitária Verde Amazônia - FM
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Assoc. dos Peq. Chacareiros Zona Sul
Associação de Pesquisa Sociais Ambientais e Cultural Bem Viver
Associação Amor e Vida - AMOREVI
Cooperativa de Agroindústria e Produtores Rurais do Vale do Jamari - COAPRAV
Paróquia Rainha dos Apóstolos

Ariquemes – RO, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO COMSEA/AR

Casa dos Conselhos – Ariquemes/RO

BÁRBARA MONTEIRO COSMO: _____**EVANDRO LEITE FRANCO.:** _____**MELQUISEDEQUE ABRAMOVSKI:** _____**NEIDAIR MAZINE DE LIMA**

Secretária Executiva Da Casa Dos Conselhos

Portaria 099 De 04 Fevereiro/2025

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador: A4D9568F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 056****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 056****PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMSAU/2024****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO****EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024**A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****Art. 1º** Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3º deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.º 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 25/02/2026 à 04/03/2026**.**Art. 3º** Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:**Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
103	RAQUEL PEREIRA BAZZI	***.248.872-**
104	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	***.175.632-**
105	FABIANE MONTAGNA	***.697.942-**
106	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	***.496.672-**
107	PATRICIA ARAÚJO HENRIQUES DE SOUZA	***.849.222-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
231	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	***.830.802-**
232	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	***.626.242-**
233	EUNICE VIEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	*****.7.902-**
234	ISABEL TEIXEIRA COELHO	***.49.932-**
235	PAULA LEOPOLDINA SANA FREITAS	***.34.032-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22	ANTONIO CARLOS FERREIRA	***.985.858-**
23	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	***.018.062-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
55	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	***.590.502-**
56	SANDRA AMARAL FERREIRA	***.276.662-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
64	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	***103*****

Técnico da Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
16	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	***.583672**

Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	***.404.292-**

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.**Art. 6º** O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.**Art. 7º** Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.

Art. 8º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Amanda Martins da Silva

Código Identificador:B55BF292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/PGM/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10.799/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) C DE FELIPPE ME CNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais.)

Gestor do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Fiscal do Contrato: Royce Maia Pinheiro

Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé

Código Identificador:09D2965D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
NO CONTRATO Nº DESC/CRCE/001/2025**

Processo Administrativo nº 1581/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
- 2) **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66**

OBJETO: Alteração da programação orçamentária no Contrato DESC/CRCE/001/2023.

1.1 Fica acrescentado a programação orçamentária os seguintes termos:

06.122.0042.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

VALOR E PRAZO: O valor do contrato permanece em R\$ R\$ 88.030,22 (oitenta e oito mil, trinta reais e vinte e dois centavos), permanecendo o prazo por tempo indeterminado.

Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:

Daniela Jecker Gaspar

Código Identificador:56150931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
NO CONTRATO Nº DESC/CRCE/45/2025**

Processo Administrativo nº 13278/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2)ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Alteração da programação orçamentária no Contrato DESC/CRCE/45/2025.

1.1Fica alterada a programação orçamentária nos seguintes termos:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0.1.500 Recursos não vinculados de Impostos
06.122.0042.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

VALOR E PRAZO: O valor do contrato permanece em R\$ R\$ 88.976,16(oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), permanecendo o prazo por tempo indeterminado.

Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:

Taina Miola Freire Mello

Código Identificador:5913CEB6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 90009/2026 PROC. N.
4241/SEMDES/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 90009/2026
PROC. N.4241/SEMDES/2026**

A SecretáriaMunicipalde Desenvolvimento Social- SEMDES, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipalnº.21.868/2024,ecom base na IN nº 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 90009/26, referente ao Processo Administrativo nº4241/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90009 de 23/02/2026 (ID 3801035)eParecer 139 de 25/02/2026 (ID 3807290),cujo objeto é: Pagamento de taxa de inscrição de capacitação de servidores - Curso presencial: Plano de Contratação Anual (PCA) Elaboração, Monitoramento e Avaliação, atualizado conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.947/2022,em favor da empresa:PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ:36.338.049/0001-04, item: 1, Valor total homologado: R\$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais).

Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2026.

MICHELINE BARCELOS

SecretáriaMunicipalde Desenvolvimento Social – SEMDES

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:F90EE26B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.285, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica autorizada o servidora FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS, a ser condutor de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 590.***.041-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **B**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve pertencentes à Frota do Gabinete do Prefeito e afins, no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2º. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

- A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
- A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora

- Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

- Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

- Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

- Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

- Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:D606EFDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.286, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **HELDER CAMARA SERAFIM LEITE** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 968.11.03-2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 ao servidor **HELDER CAMARA SERAFIM LEITE**, matrícula 1717 cargo **Agente Comunitário de Saúde NV II**, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir de 1º de março de 2026.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:D6623119

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 033/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **3049.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD inscrita no CNPJ: 11.175.894/0001-77. OBJETO: TRATORITO – TOMB. 22072.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATELITE - APRUMAS inscrita no CNPJ: 02.328.187/0001-82 - OBJETO: TRATORITO – TOMB 22073

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS inscrita no CNPJ: 14.638.729/0001-00. OBJETO: TRATORITO – TOMB 22074

SSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS inscrita no CNPJ: 05.744.345/0001-73.ASPROS - OBJETO: TRATORITO – TOMB 22075

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE inscrita no CNPJ: 23.731.194/0001-09. OBJETO: TRATORITO – TOMB 22078

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C – 18 - ASPROBUR inscrita no CNPJ: 02.568.217/0001-28. OBJETO: TRATORITO – TOMB 22079.

Buritis – RO, 12 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:7372A42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração e designação para o exercício de Função Gratificada da servidora Ivone Fátima Dias Ferraz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora no cargo ao qual se encontrava cedida ao Município;

CONSIDERANDO o encerramento automático da cessão em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **Ivone de Fatima Dias Ferraz** da Função Gratificada de Auditora de Processos e Procedimentos, anteriormente vinculada ao cargo objeto da cessão encerrada em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Designar a servidora **Ivone de Fatima Dias Ferraz**, matrícula 667, para exercer a Função Gratificada de Auditora de Processos e Procedimentos- SEMED.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:A5A84B79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora CLAUDIA FRANCIELE OPPERMAMM KUNRATH e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da LC 003/2016, considerando o Memo. ID 3.A38.886.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora CLAUDIA FRANCIELE OPPERMAMM KUNRATH de Diretora de Contabilidade – Interina para o cargo de Coordenadora de SIOPS e SIOPE/SEMUSA/SEMECE

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 27 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:94FD2C5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação da servidora DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando 105/SEMED-DRH/2026- ID 3.A30.35D.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI, matrícula 11997, no cargo de Gestora Escolar Auxiliar – EMEIEF Josué de Castro – Tipologia 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Buritis, 27 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:B0D14AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/SEMA/PMB/2026.

Buritis, 27 de fevereiro de 2026.

“Nomeia servidores para Gestor e Fiscal do Contrato e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato e Gestor do Processo Administrativo nº N.º 0000084.01.01-2026/SEMA, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.

Gestor (a):

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561

Fiscais:

Thiago Alves de Sousa – Matrícula nº 7352

Monica de Oliveira da Silva – Matrícula nº 9434 – (Fiscal Suplente)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2026.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 15.271/GP/PMB/2025

Publicado por:

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento

Código Identificador:EF094ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/SEMA/PMB/2026.

Buritis, 27 de fevereiro de 2026.

“Nomeia servidores para Gestor e Fiscal do Contrato e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato e Gestor do Processo Administrativo nº N.º 0000082.01.01-2026 /SEMA, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.

Gestor (a):

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561

Fiscais:

Thiago Alves de Sousa – Matrícula nº 7352

Monica de Oliveira da Silva – Matrícula nº 9434 – (Fiscal Suplente)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2026.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 15.271/GP/PMB/2025

Publicado por:

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento

Código Identificador:125CB014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA 1ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026, BURITIS/RO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª reunião do CacsFundeb a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas

para os membros do Conselho do FUNDEB, Em seguida, passou à pauta do dia: I. Leitura, aprovação e assinatura do Relatório de aprovação de contas de 2025, II. Apresentação do parecer das Comissões I, II, III, IV; entre outros informes. Dando continuidade a vice-presidente falou sobre a importância da reunião, que o principal objetivo é realizar a aprovação da prestação de contas do município referente ao exercício de 2025, sendo necessário a participação de todos os membros titulares. Após a leitura do relatório, o membros presente aprovaram o mesmo, tendo em vista que o município cumpriu com o exigido por lei, sendo constatado que o município atingiu o percentual exigido até o 6º Bimestre/2025 Sendo: Relatório RREO: 85,79% e o Sistema SIOPE/MAVS: 85,79%, com a folha de pagamento dos 70% FUNDEB. Referente aos recursos de aplicação do município MDE, constatou-se que o município alcançou 25,21% de aplicação até o término do ano de 2025, com relação aos 30% a serem aplicados estão sendo atendidos em conformidade com as leis vigentes. Dando continuidade a reunião, foi colocado pelos membros presentes para debate, sobre o pagamento de licença prêmio em pecúnia com recursos do FUNDEB, no exercício de 2025 e conforme a Lei 14.113/2020, não pode ocorrer, sendo assim, ficou deliberado que será feito um documento para Secretaria Municipal de Educação, solicitando verificação do ocorrido e realização do ressarcimento de valores. A Comissão responsável pelo acompanhamento da folha de pagamento informou que ainda não realizou a análise das folhas dos meses de dezembro e janeiro, que irá realizar no decorrer do próximo mês e trazer o parecer na próxima reunião. As demais comissões não tiveram parecer a apresentar nesta reunião. Sendo só a tratar no momento, eu Zeni Siqueira, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritit/RO, 26 de fevereiro de 2026.

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
Vice-Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B23E1CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026

EMPRESA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO: Nº 135/PMB/2025
PROCESSO: 3109.11 - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.347.759/0001-73, situada na Rua Paraná, nº 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 acerca da **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

Conforme vistoria técnica realizada *in loco* na data de 27 de fevereiro de 2026, constatou-se a ausência de atividades e de mão de obra no canteiro de obras. Tal situação evidencia descompasso entre o planejamento contratual e a execução efetiva do objeto, comprometendo o cumprimento das metas físicas e dos prazos previamente estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Registra-se que já se encontra vigente cronograma físico-financeiro revisado, elaborado em razão de atrasos anteriormente verificados. Contudo, diante da nova paralisação constatada, observa-se que as medidas corretivas até então adotadas não se mostraram suficientes para assegurar a regular evolução da obra. Cumpre enfatizar que a vigência contratual está estabelecida até 14 de julho de 2026, prazo este plenamente conhecido pela contratada. Dessa forma, esta fiscalização informa, de maneira expressa, que não serão acolhidos pedidos de prorrogação de prazo baseados em justificativas genéricas, reiterativas ou decorrentes de ineficiência operacional da própria contratada, por se tratar de atraso já caracterizado e devidamente advertido em notificações anteriores.

Em conformidade com a legislação vigente e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa contratada notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta comunicação, apresentar justificativas formais acerca dos fatos relatados.

Recomenda-se, ainda, a adoção de planejamento operacional mais eficaz, com reestruturação das frentes de serviço, reforço da equipe técnica e da mão de obra, além de adequada programação de insumos e equipamentos, a fim de evitar a ocorrência de novos atrasos que possam comprometer a plena execução do objeto.

Ressalta-se, por fim, que a persistência do descumprimento das obrigações pactuadas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, resguardando-se o interesse público e a regular continuidade da obra.

Buritit/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
Decreto nº 14.496, de 07 de março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA
Presidente

JUNIOR ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:100CA746

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/CMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/CMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO
REMUNERADO PARA O SETOR JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo de Estágio Remunerado da Câmara Municipal de Cacaúlândia. A convocada deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da presente publicação deste edital, com os documentos necessários conforme item 9.1 do edital.
ESTAGIARIO SETOR JURÍDICO

NOME	SEMESTRE	PONTUAÇÃO	APROVADO	CLASSIFICAÇÃO
KARINE DOS SANTOS KUHN	CURSANDO 9º	8,0	APROVADA	1º

Cacaúlândia/RO, 27 de fevereiro de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:1D800F6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/CMC/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/CMC/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA O SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

A Comissão do processo seletivo simplificado para contratação de Estagiário Remunerado para o Setor Jurídico da Câmara Municipal de Cacaúlândia, **RESOLVE HOMOLOGAR**, resultado final do Edital nº 001/CMC/2026.

ESTAGIARIO SETOR JURÍDICO;

NOME	SEMESTRE	PONTUAÇÃO	APROVADO	CLASSIFICAÇÃO
KARINE DOS SANTOS KUHN	CURSANDO 9º	8,0	APROVADA	1º
GUIPSON SOUZA DIAS	CURSANDO 7º	6,0	APROVADO	2º

Cacaulândia/RO, 27 de fevereiro de 2026.

NILZA QUINTINO

Presidente

NETO GLEICE MACHADO

Membro

EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO

Membro

Publicado por:

Nilza Quintino Neto

Código Identificador:ABCF9967

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, em favor da empresa: **NAIRON LOURENCO DE CARVALHO-20.469.423/0001-62**, no Valor de R\$ 32.463,64 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cacaulândia/RO, 27 de Fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Barbosa Ferreira

Código Identificador:A377E40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6913/GP/2026

DECRETO Nº 6913/GP/2026 De26 de fevereiro de 2026

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e, art.10º, da Lei nº 1471 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

D E C R E T O

Art. 1º-Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1471, de 22 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de FEVEREIRO de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
76 18.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 076

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
83 18.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 083

TOTAL DAS REDUÇÕES -20.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:1B54B02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6914/GP/2026

DECRETO Nº 6914/GP/2026 DE27 de fevereiro de 2026

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e, art.10º, da Lei nº 1470 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 27 de fevereiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 1301.031.1009.2004.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO 24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 7 01.031.1009.2004.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO 24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS REDUÇÕES 24.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:6DD9AFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2025

Processo Administrativo nº 65/2025

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
 2)GONÇAVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ sob Nº 01.663.698/0001-98.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO GERAL E CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA CRECHE E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINGO DE GENTE FNDE - CRECHE TIPO 2 - CR. 960667/2024, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTO ESQUINA COM A RUA MANOEL CARDOSO DO CARMO, NO LOTE 02/A, QUADRA 02/B, SETOR 02, NESTA CIDADE DE CACAULÂNDIA-RO..

PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da execução da obra para mais 120 dias a contar da seguinte data 01/03/2026 até 29/06/2026.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 27 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:BD11D5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº37/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos**, a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 27 de fevereiro de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Edicleia Alves de Oliveira	Professora Pedagoga	E.M.E.F. NELSO AQUIERI
Luziane dos Santos Rosa Souza	Professora Pedagoga	E.M.E.F. NELSO AQUIERI
Fernanda Soares Werneck	Professora Pedagoga	E.M.E.F. NELSO AQUIERI
Adriana Teixeira Vieira	Professora Pedagoga	E.M.E.F. NELSO AQUIERI

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

() RG;

() CPF;

() Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);

() PIS/PASEP;

() Título de Eleitor;

() Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);

() Certificado de Reservista (p/ homens);

() Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);

() Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;

() Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;

() Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

() 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;

() Atestado de Aptidão Física e Mental;

() Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);

() Declaração de Bens (ANEXO VI);

() Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);

() Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);

() Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);

() Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;

() Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);

() Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);

() Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:

Eliene Ferreira de Sa Teles Santos

Código Identificador:9E076686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRORROGA O DECRETO 217/2025, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTIGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que as circunstâncias que motivaram a edição do Decreto nº 217/2025 ainda persistem, exigindo a continuidade da contenção de gastos operacionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Decreto 217/2025 de 21 de outubro de 2025, que estabelece medidas

de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da administração pública municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e vedações contidas no decreto ora prorrogadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:6C936AF9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 037 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Eletrônico nº 2904/2025.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), referente ao Exercício de 2026, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º O custo de serviço público de Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), do Exercício de 2025 é de **R\$: 536.406,37 (Quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme especificado no anexo I.

Art. 3º O custo despendido com atividade de serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será dividido entre os contribuintes, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do imóvel, Art. 12 § 1º da Lei nº 886/2020.

Art. 4º A alíquota de cobrança da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será utilizada em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 886/2020 Anexo Único.

Art. 5º A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU poderá ser paga de uma só vez ou em até 08 (oito) parcelas iguais.

Parágrafo Único – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Art. 6º As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, conforme Lei Complementar 061/2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto 030/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:5D7CE5BC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Administrativo 098/2026

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto Territorial Urbano - ITU, referente ao Exercício de 2026, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º O lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2026.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das formas de pagamentos do IPTU 2026:

Cota Única:

I - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU e ITU em COTA ÚNICA, para pagamento até o dia 29/05/2026 sendo essa forma antecipada tendo o contribuinte desconto pela antecipação de pagamento de tributo, 10% (dez por cento) do valor do crédito tributário referente à receita com IPTU e ITU, conforme especificado no Art. 96, §1º da Lei Complementar nº 071/2018 – Código Tributário Municipal.

Parcelado:

II - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais – TSMR, de forma parcelada vai ser fracionado em 08 (oito) parcelas iguais, mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias e parcela:

1- 29/05/2026;

2- 30/06/2026;

3- 31/07/2026;

4- 31/08/2026;

5- 30/09/2026;

6- 30/10/2026;

7- 30/11/2026;

8- 31/12/2026.

§1º – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

§2º – O contribuinte terá direito a bonificação, mediante descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedeceram nos exercícios anteriores, os prazos para pagamento, único ou parcelado do imposto previsto no Art. 30 da Lei nº 061/2017, seguindo as porcentagens descritas no Art. 31, Incisos de I a V.

§3º - A opção parcelada não dá o direito do desconto previsto para o pagamento em conta única.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 031/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E4B83406

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 033/2026 e 034/2026 no processo 032/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 032/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 033/2026 e 034/2026 no processo 032/2026, Referente à Contratação do fornecimento contínuo de energia elétrica, por inexigibilidade de licitação, para atender as unidades de saúde e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara Da Silva	25531
Fiscal	Kelly Daiane Gavenda	23823
Fiscal	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal Substituto	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Substituto	Josiane De Oliveira Maforte	26685

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:ACF4D0EE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 022/2026 no processo 060/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 060/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 022/2026 no processo 060/2026, Referente à Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, Para as Unidades Consumidoras em Campo Novo De Rondônia/RO.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
Fiscal Substituto	Alcirleene Garcia De Souza Ribeiro	25571

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C602FC9C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 032/2026 no processo 054/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 054/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 032/2026 no processo 054/2026, Referente à Contratação de empresa concessionária para o fornecimento contínuo de energia elétrica destinado a duas unidades administrativas, considerando os prédios da **Sede Da SEMOSP, Conjunto Habitacional, Praça Publica, Luiz Tourinho.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Jhenifer Reinaldo Silva	26577
Fiscal Administrativo Substituto	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Técnico	Azemar Pereira Oliveira	25396

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C4FF54EC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia Nayara dos Santos Coimbra Fernandes para ocupar o cargo comissionado de Secretária Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, Processo eletrônico: 2106/2022

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nayara dos Santos Coimbra Fernandes, matrícula 25733**, para ocupar o cargo de Secretária Escolar na E.M.E.I.E.F. Nova Floresta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:F90A6491

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-

SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. **12.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido **no item nº 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Michele Rojas Anez	Psicólogo Educacional	9º	SEMED

Campo Novo de Rondônia - RO, 27 de fevereiro de 2026.

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:5DC1BE30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 26/02/2026 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 95/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:7BE0E675

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 27/02/2026 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.984-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Nova Floresta, CNPJ: 08.723.543/0001-49 Processo Administrativo nº 145/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:B6363DE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO 003 DO EDITAL Nº 001/2026-SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, vem tornar público aos (às) interessados (as) a 3ª retificação do Edital Nº 001/2026.

RETIFICAÇÃO.

Referente ao resultado de recurso do Cargo de **Agente de Transporte Escolar/Motorista**, com lotação na **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M. 15 de Outubro**, total de inscritos: 25.

Onde consta:

Recurso	Candidato	Resultado do Recurso
Deferido	Iago dos Santos Martins	Recurso deferido

ONDE SE LÊ:

Iago dos Santos Martins

LEIA-SE:

Hiago da Cunha Silva

Para que não haja prejuízo às partes, publica-se a presente **retificação** para a devida correção.

Essa retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO

Membro da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL

Membro da Comissão

JOÃOZINHO DOS SANTOS

Membro da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO

Membro da Comissão

MARCOS ALICRIM DE SOUZA

Membro da Comissão

KARINE DOS SANTOS INÁCIO

Membro da Comissão

LUCILENE BORCHARTH RAASCH

Membro da Comissão

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:5D54C650**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMCJ/2023**

“TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SISPEL SISTEMA INTERGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP – “POR FORÇA DO DECRETO 2540/20 QUE DISPOE O SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADM. FINANCEIRA E CONTROLE”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sra. **JUCILENE MARQUES MORAES**, portador do CPF nº XXX.422.882-XX, e de outro lado a empresa SISPEL SISTEMA INTERGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP inscrito no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede na AV. Luiz Borges n 1128, bairro Centro, CEP 76.928-000, Município de Teixeiraópolis –RO, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr. Cândido Freitas Neto, portador do CPF nº XXX.673.XXX-07 e RG nº 2.315.835-2 SSP/SC, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 001/2023, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª, Cláusula 2ª e Cláusula 11ª do Contrato de nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 11ª do Contrato nº 001/2023, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo Unidade

Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Função/Sub-Função 01.031– Ação Legislativa

Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo

Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa Classificação

Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 11

CLÁUSULA QUARTA – O valor total do presente aditivo é de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), valor mensal R\$ 3.680,00.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02

(duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 23 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CMCJ/RO

CNPJ: 63.762.850/0001-47

Contratante

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara

SispeL Sistema Intergrados de Software LTDA-EPP

CNPJ 06.150.972/0001-49

SR. CÂNDIDO FREITAS NETO

Contratada

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:EFDEBB76**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****EXTRATO DO CONTRATO: 001/CMCJ/2026**

Contratante: Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Processo: 027/CMCJ/2026

Parecer Jurídico: 012/CMCJ/2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “Banco de Preços”, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atender a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.000 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Função/Sub-função: 01.031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Manutenção dos Procedimentos Legislativos

Projeto/Atividade: 2.001 - Estruturar e manter as Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros

Pessoa Jurídica

Ficha: 11

Valor: 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarentenas reais)

Prazo: 12 meses

Valor Contratado: R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarentenas reais)

Fiscalização: Comissão de Recebimento de Serviços - Portaria nº 010/CMCJ/2026

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAIS

Vereadora Presidente da Câmara Legislativa

Candeias do Jamari/RO

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:18FA267F**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****HOMOLOGAÇÃO Nº 001/CMCJ/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari, através da Presidente, Senhora JUCILENE MARQUES MORAES, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do **Processo Administrativo nº 000027/2026**,

cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE - BANCO DE PREÇOS**, visando atender a Câmara Municipal de Candeias do Jamari em Rondônia, no valor total de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.797.967/0001-95**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 012/CMCJ/2026 junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, §1º da Lei 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.797.967/0001-95**, por inexigibilidade de licitação. Objeto Contratação de Serviços de Licença de Software - Banco de Preços, visando atender a Câmara Municipal de Candeias do Jamari em Rondônia.

Candeias do Jamari/RO, 26 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:C13E1DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PORTARIA Nº 021/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDER	LICENÇA	PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE		

A presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando o Processo Administrativo nº026/2026e parecer jurídico Nº011/2026, favorável.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, a Servidora Municipal, **JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO**,ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa, sob o matrícula nº.352, lotada na Câmara Municipal de Candeias do Jamari, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º-A referida Concessão trata-se do 1º (Primeiro) período aquisitivo de quinquênio (01/03/2018 a 02/10/2024) a serem usufruídas nos meses de Março, abril e Maio de 2026.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de março de 2026.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista

Código Identificador:18445C39

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2026/CMSCJ

PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O TRIÊNIO 2026 A 2029.

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo **prorrogar o prazo de convocação** das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, bem como dos prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, para que se inscrevam e participem do processo de eleição das organizações representativas da sociedade organizada que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, para o exercício do mandato de 04/03/2026 a 04/03/2029, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Lei Municipal nº 026/1994, alterada pelas Leis Municipais nº 067/1997 e nº 595/2011, bem como da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e do Regimento Interno do CMSCJ.

Art. 2º O prazo para inscrição das entidades, instituições e movimentos sociais fica prorrogado, conforme o Anexo III do edital, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026/CMSCJ.

Art. 3º A prorrogação ora estabelecida decorre da ausência de inscrições no prazo inicialmente previsto, sendo medida necessária para garantir a ampla participação da sociedade civil organizada e assegurar a legitimidade do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Considerando o Art. 5º do Regimento Interno do CMSCJ – O CMSCJ é composto por representantes: GESTOR, PRESTADORES DE SERVIÇO, TRABALHADORES DE SAÚDE e USUÁRIOS do SUS, e a Resolução Nº 011/2019, na Reunião Extraordinária Nº 112ª, realizada às 09h30 min, do dia 23 de dezembro de 2019 com a redução da quantidade de Conselheiros (as), com a composição paritária dos Conselheiros(as), passando a mesma a se configurar da forma a seguir discriminada: 08(oito) Conselheiros (as). A composição do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, passa a ser, portanto: 02(dois) Conselheiros (as) do Segmento Gestor - (25%); 02(dois) Conselheiros do Segmento Trabalhadores - (25%) e 04(quatro) Conselheiros do Segmento Usuários (as)- (50%), totalizando (08) Oito membros titulares e (08) oito membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, e em seu Parágrafo 2º diz – O número de representantes de USUÁRIOS será paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no CMSCJ

Art. 5º. A composição e as competências da Comissão Eleitoral da Comissão Eleitoral estão regidas pela Resolução 13/2025/CMSCJ de 07 de julho de 2025.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMSCJ/RO

Art. 6º. O CMSCJ será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, Gestor Municipal de Saúde e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 7º. O Plenário do CMSCJ será composto por 08 (oito) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um titular e um suplente.

Art. 8º. Para fins deste edital, serão considerados entidades representativas as descritas no art. 5º, Parágrafo 1º, Parágrafo 2º do regimento interno deste conselho – CMSCJ.

Art. 9º. As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem a vagas do Pleno do CMSCJ no mandato do triênio 2026-2029, conforme critérios deste Edital obedecendo à Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011.

Art. 10º O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte constituição:
I – 50% (cinquenta por cento) pelos representantes dos seguimentos organizados de Usuários do Sistema Único de Saúde;
II– 25% (vinte e cinco por cento) por representantes do Poder Público e de Prestadores de Serviços de Saúde privado conveniado ou sem fins lucrativos.
III– 25% (vinte e cinco por cento) representantes das entidades dos trabalhadores da Saúde;

Art. 11º. As vagas do CMSCJ são preenchidas por entidades representativas observando o princípio da paridade estabelecida nas legislações da saúde, resolução 453/2012/CNS e do Regimento Interno da CMSCJ com as seguintes quantidades e segmentos:

I – 04 (quatro) vagas de entidades e movimentos representativos de usuários do sistema único de Saúde – SUS;

II – 02 (duas) vagas para Entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde;

III – 02 (duas) vagas para entidades de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO é **membro nato do Conselho**, na qualidade de um dos representantes previstos no inciso III da Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, devendo apenas indicar seu suplente, com a devida apresentação de cópia dos documentos pessoais e da portaria de nomeação.

Art. 12º. Para fins deste edital, são considerados entidades e movimentos sociais representativos de usuários:

- a. Associações e organizações de moradores;
- b. Associações de pessoas com deficiências;
- c. Associações de pessoas com patologias;
- d. Associações rurais e de agricultura familiar;
- e. Comunidade científica;
- f. Entidades ambientalistas;
- g. Entidades de aposentados e pensionistas;
- h. Entidades de defesa do consumidor;
- i. Entidades indígenas;
- j. Entidades Públicas, de hospitais universitários e hospitais campos de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- k. Movimentos organizados de mulheres;
- l. Movimentos sociais e populares organizados (Movimentos Negro, Direitos Humanos, LGBT (LGBTQIA+, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores etc.);
- m. Organizações Religiosas.

Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

Art. 13º- São consideradas entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):

- a) Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;
- b) Sindicatos, Federações e confederações reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da saúde, obedecendo às instâncias federativas, que estejam atuando no âmbito do município de Candeias do Jamari – RO.

Art. 14º- São consideradas entidades representativas de Governo e Prestadores de Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

- a) Governos, no Poder Executivo Municipal (esfera municipal);
- b) Entidades prestadoras de serviço de saúde, contratadas ou conveniadas pelos Gestores do SUS Municipal, que prestem serviço em território municipal.

Art. 15º Cada Entidade só poderá concorrer a um segmento representativo, conforme sua natureza de representatividade nos termos do presente edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 16º- As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente dirigidos à comissão eleitoral:

I – Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;

II – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;

III – Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver;

IV – Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;

V – Ficha de inscrição corretamente preenchida;

VI – Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas de energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição;

VII – comprovação de abrangência no município de Candeias do Jamari RO, de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no

município, através de atividades assinado por sua diretoria ou representante legal.

VIII – cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;

Parágrafo único. As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocoladas, exclusivamente, na SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Vinte e um de abril esquina com Marcos Veigant nº 1010 Bairro: União ou via endereço eletrônico: <conselhocandeiasjamari@gmail.com>, até o dia 25/02/2026, das 7h30 às 13h00, exceto sábado, domingo e feriados.

Art. 17º. No ato da sua inscrição, as entidades deverão entregar os documentos dos indicados para representação titular (1) e suplente (1), apresentando cumulativamente:

I – Cópias de documento oficial com foto indicando RG e CPF das pessoas indicadas, e especificando quem será titular e suplente;

II – Comprovante de Residência das pessoas indicadas;

III – Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça – TJ das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

IV – Certidão Negativa Criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

V – Certidão de quitação eleitoral e de plenos direitos políticos emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE das pessoas indicadas, dos últimos 30 (trinta) dias;

VI – Certidão do TCE/RO.

Art. 18. As entidades que representam **usuários e trabalhadores**, além da documentação prevista nos artigos anteriores, devem apresentar, cumulativamente:

I – Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (prefeito e Secretários);

II – Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;

III – Declaração que não exerce cargo comissionado em órgão vinculados ao município;

Art. 19. As entidades que desejam participar do seguimento de representação de Governo devem apresentar, além da documentação prevista nos artigos anteriores, cópia do decreto de nomeação dos indicados.

Art. 20. As Prestadoras de Serviços devem apresentar, além dos documentos previstos nos artigos anteriores, cópias do documento de vínculo empregatício e/ou que representa a entidade;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 21. As inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma **anexo III** ao presente edital.

Art. 22. O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no diário oficial dos municípios AROM, até 13 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

Art. 23. Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições deste edital.

Art. 24. As inscrições poderão ser realizadas pelo e-mail <conselhocandeiasjamari@gmail.com>, desde que a documentação encaminhada possua autenticação em cartório, no período estabelecido do cronograma do **Anexo III** do presente edital.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente desde que apresentado à documentação original para conferência e cópia nos períodos do cronograma do **Anexo III**

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 25. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:

I – Estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) anos, no dia da inscrição;

II – Ter atuação comprovada no âmbito do Município de Candeias do Jamari, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal;

III – Ter os representantes indicados, comprovadamente, domiciliados e morando há mais de dois (2) anos no Município de Candeias do Jamari.

Art. 26. Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer ao pleito conforme critérios do presente edital.

Art. 27. Será divulgada a relação de entidades habilitadas e classificação no período do cronograma estabelecido do anexo III.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 28. Em caso de concorrência de vaga das entidades do seguimento usuário, serão critérios de desempate:

- I** – Maior Tempo de existência e funcionamento da Entidade;
II – Não ter composto o CMSCJ nos últimos seis anos;

Art. 29. sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade selecionada.

Art. 30. Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade), o pleno do Conselho Municipal de Saúde será comunicado, para providências e adequações da prorrogação do Edital, respeitando a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 31. As entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los na data estabelecida no cronograma – **Anexo III**, das 08 horas até as 13:00 horas, através do e-mail de inscrição <conselhocandeiasjamari@gmail.com>, devendo a comissão retornar com recebido.

§1º. As respostas aos recursos serão divulgadas no mural oficial de publicações da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO e no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União, até 13h00 horas do horário estabelecido no cronograma - **Anexo III**, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMS/CJ

Art. 32. A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMSCJ, Triênio 2026/2029, será realizada, em Reunião Extraordinária, no dia **07/04/2026**, às 9 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União.

Art. 34. A reunião será conduzida pelo Presidente do CMSCJ, e os demais membros da comissão eleitoral

Art. 35. Poderá ter voz na Plenária, além dos membros da comissão eleitoral, os indicados pelas entidades homologadas e classificadas por segmento;

§1º. O indicado suplente da entidade só terá direito a voto na ausência do indicado titular.

§2º. O representante indicado só poderá representar uma entidade.

Art. 36º A identificação dos representantes das entidades habilitadas será realizada no local da plenária, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 37. Na ocasião da posse das entidades será realizada a eleição da mesa diretora do CMSCJ.

Parágrafo Único – Todos os membros titulares e suplentes são candidatos natos, e os conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverão manifestar-se no dia da eleição.

Art. 38. Será proclamada a eleição dos cargos conforme paridade, e na ordem de importância abaixo elencada:

- I**– Presidente;
II– Vice-presidente;
III– 1º Secretário;
IV– 2º Secretário;

Art. 39º Fica vedada a candidatura do Gestor Municipal de Saúde, enquanto representante oficial da Secretaria Municipal de Saúde, aos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, em razão da necessidade de preservar a autonomia e imparcialidade das deliberações do colegiado.

Art. 40. Será lavrada Ata com assinatura de todos os presentes na posse e na eleição da mesa diretora, indicando a quantidade de votos recebidos e as entidades votantes.

Art. 41. Ao final dos processos de eleição a Comissão Eleitoral anunciará a composição do Novo Plenário do CMS/CJ com nova diretoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Art. 42. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:

- I** – Sejam membros do Ministério Público (Promotores)
II – Sejam parlamentares e seus suplentes (Vereadores, Deputados, Senadores).

III – Sejam familiares/ parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Municipais (Prefeito e Secretário Municipal de Saúde).

IV – Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, cabendo recurso à plenária do CMSCJ/RO;

Candeias do Jamari 27 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
 Triênio 2023/2026

Decreto 9744/2024

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE**

Razão Social:

Endereço da entidade:

Fone: E-mail:

CNPJ:

1. No âmbito do Conselho municipal de Saúde de Candeias do Jamari, representa o Segmento

() Entidades Representantes dos Usuários do SUS:

2. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade?

Nome completo do representante legal:

Endereço do representante legal:

Telefone do representante legal:

E-mail do representante legal:

CPF do representante legal

RG do representante legal:

ANEXO II

Nome da entidade e segmento: _____

Nome dos indicados titular e suplente:

Titular: _____	CPF _____	n. _____
_____	RG _____	n. _____
_____	CPF _____	Suplente: _____
_____	RG _____	n. _____

Documentação apresentada conforme Edital para eleição:

- () Ata da fundação da Entidade;
 () Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
 () Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver
 () Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões, se houver;
 () Ficha de inscrição corretamente preenchida – Anexo I e II;
 () Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição.
 () comprovação de abrangência no Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, relação de filiados em no mínimo 4 cidades diferentes e/ou comprovação de filiais no estado de Rondônia;
 () cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto; recebido com assinatura da Secretaria executiva e data: _____

ANEXO III**CRONOGRAMA**

Tarefa	Prazo
Publicação do Edital no AROM RO	27/02/2026
Prazo para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório e/ou presencial na sede do CMSCJ-RO	Da data da publicação do edital no DOE até o dia 23/03/2026 às 13h00;
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	24/023026
Prazo para recurso	De 25/03/2026 a 26/03/2026 até as 13h00
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado	27/03/2026 às 13h00
Divulgação do resultado final	30/03/2026
Apresentação e posse das entidades eleitas na Reunião Extraordinária	07/04/2026 às 09h00 em primeira chamada

Candeias do Jamari, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:8D4844EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 719 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Designa Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 8.666/93 e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art.1º- Designar, para fins de acompanhamento, fiscalização e execução contratual referente ao Processo nº 0002423.05.01-2025, que trata da Prestação de Serviços e Procedimentos Médicos, destinados à execução de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, nas especialidades de Cirurgia Geral, Urologia e Ortopedia, os seguintes servidores:

I – Gestor do Contrato:

MARISSON PIRES DOURADO, matrícula nº 5994, Subchefe de Gabinete do Prefeito – Efetivo.

II- Fiscal do Contrato:

VÂNIA RODRIGUES DO PRADO, matrícula nº 13575, Enfermeira.

Art.2º- Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, observando as disposições legais, contratuais e regulamentares, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências ao setor competente, conforme previsto na legislação vigente.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:E1BEACF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DÉCIMA
TERCEIRA CONVOCAÇÃO SEMUSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o levantamento da necessidade de recursos humanos realizado pelos coordenadores da Vigilância em Saúde, da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade (MAC), os quais identificaram déficit de profissionais em diversas categorias, comprometendo o atendimento nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da assistência médica, especialmente no atendimento em regime de plantão, a fim de garantir o funcionamento contínuo e regular dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **JENY ANNY FRANÇA E SILVA**, constante no Processo nº 631/SEMUSA/2026, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **LUCCA VIAN COSTA**, constante no Processo nº 635/SEMUSA/2026, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que a ausência de médico plantonista compromete diretamente a qualidade, a resolutividade e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial aqueles relacionados à saúde, conforme preceitos constitucionais;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados para os cargos de **MÉDICOS PLANTONISTAS**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECE que os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, munido dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL GERAL

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União

Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma de graduação em Medicina
Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
Comprovante de pagamento da anuidade do CRM
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE NOTA
14	116	BRENDA KARINE SOUZA DA SILVA	01/01/1997	18,00
15	336	ILKA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA	25/04/1986	18,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:353622A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/PJS/2023**

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/PJS/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de fevereiro (02) do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 25.531.346/0004-90, estabelecida na Rua Violeta, nº 04, Bairro União, sala A, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada pelo seu representante Legal o Sr. **AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 259436 SSP/RO e CPF sob o nº 069.613.768-27, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo oriundo do Processo Administrativo nº 0001710.22.05-2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/CPL/2023, resultante do Processo Licitatório nº 3512/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023/CPL/PM CJ, submetendo-se os mesmos termos homologados pela Autoridade Competente, regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e 10.024/19, nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Contrato nº 05/PJS/2023, contratação empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas em regime de Plantão na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Quarta do Contrato nº 05/PJS/2023, será por mais 05 (cinco) meses, passando a ter vigência a partir de 01 de março de 2026 a 01 de agosto de 2026, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir do último dia de vigência do 5º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 2.097 - Manter Ações e Serviços de Saúde - 36000674462202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 1.600.0000.0000

Ficha: 531

Valor: R\$ 90.041,02 (noventa mil, quarenta e um reais e dois centavos)

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica

Projeto/Atividades: 2.101 - Incentivar e Aprimorar o Serviço de Saúde - Proposta: 36000719846202500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 2.600.0000.0000

Ficha: 542

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Totalizando: R\$ 340.041,02 (trezentos e quarenta mil e quarenta e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2026..

Fundo Municipal de Saúde –FFMS/SEMUSA

CNPJ: 84.744.853/0001-28

Contratante

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 9900/2025

Laboratório de Análises Clínicas-LTDA

CNPJ nº 25.531.346/0004-90

Contratado

AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF:069.613.768-27

Representante legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:1F214A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 716/2026, NOMEIA GESTORA DE CONTRATO,
REVOGA A PORTARIA Nº 679/2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 716/2026

NOMEIA GESTORA DE CONTRATO, RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DO GABINETE DO PREFEITO RELATIVOS A CONTRATOS DE ALUGUÉIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REVOGA A PORTARIA Nº 679/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar e dar regular andamento aos processos administrativos no âmbito do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidora responsável pelos processos referentes a contratos de aluguel e prestação de serviços;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar maior controle, eficiência, regularidade e conformidade na gestão contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IARA VIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 16.962, CPF nº 059.847.052-22, como responsável pelos processos administrativos do Gabinete do Prefeito referentes a contratos de aluguéis e contratos de prestação de serviços.

Art. 2º Compete à servidora designada:

- I – acompanhar a tramitação dos processos administrativos relativos aos contratos de aluguéis e prestação de serviços;
- II – proceder ao controle documental, conferência de prazos e demais providências necessárias ao regular andamento processual;
- III – auxiliar no acompanhamento da execução contratual, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou inconsistências verificadas;
- IV – manter organizados e atualizados os arquivos físicos e digitais relacionados aos respectivos contratos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 679/2026, bem como as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:8AD2929C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10381 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **LUCCA VIAN COSTA**, matrícula nº 13549/1, ocupante do cargo celetista de Médico Clínico Geral – CLT, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:780D309F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10382 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **JENY ANNY FRANÇA E SILVA**, matrícula nº 15682/2, ocupante do cargo celetista de Médico Clínico Geral – **CLT**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:073D91E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2024/PGM/PM CJ PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA GESTÃO DE CIDADES LTDA

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC, neste ato representada pelo Sr. EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS, Secretário Municipal, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22, com sede à Avenida Antonio Diederichsen, 400, Sala 210 – Jardim América, Ribeirão Preto – SP, – CEP nº 14020-250, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua Representante legal Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, inscrito no CPF sob nº 221.648.578-01, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 06/2024/PGM/PM CJ, decorrente do Processo Administrativo nº 0000190.08.01-2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 06/2024/PGM/PM CJ de prestação de serviços para revisão do plano diretor municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 06/2024/PGM/PM CJ, por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, passando a ter vigência a partir de 28 de fevereiro de 2026 à 03 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 175
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.18.00 – SEC. MUNIC. DE DESEV. URBANO E REG. FUND. - SEMDUR

Função/Sub-Função: 15.452 – SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2026.

Secretário Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento Pisiec
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC

Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Contratada
ROBSON RICARDO RESENDE
CPF: 221.648.578-01
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:F7A1544B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2026/PGM/PMCJ**

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: H. M. F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80
Processo Administrativo: 0003053.21.01-2025
Processo Licitatório: 0003053.21.01-2025
Pregão Eletrônico SRP nº 039/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de toldos no espaço do Feirão do Produtor Rural de Candeias do Jamari, disposto no Art. 40, II: Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, conforme discriminado no Termo de Referência.

Item	Objeto	Und.	Qtd.	Valor total
1	Serviço de confecção e instalação de cobertura de toldos. Toldo Retrátil Sob Medida – Simples, Resistente e Funcional Características principais: Tubulação sob medida: Fabricada com materiais reforçados, os tubos são cortados e ajustados conforme o tamanho do seu espaço. Garantia de encaixe perfeito e resistência estrutural. Alta resistência ao sol: Utilizamos materiais selecionados que suportam a exposição ao sol intenso, com proteção contra raios UV. Evita desgaste precoce, desbotamento e rachaduras. Braços fixos de alta resistência: Estrutura com braços fixos e firmes, oferecendo estabilidade mesmo em locais com ventos moderados. Fixação segura e duradoura. Retrátil e funcional: Sistema de abertura e fechamento suave. Pode ser manual ou motorizado, facilitando o uso no dia a dia. Design sob medida: Simples, elegante e eficiente. Personalização em cores e acabamentos para harmonizar com o ambiente. Cor base padrão: azul forte. Medidas disponíveis: 2 metros de comprimento por 4,80 metros de largura 2 metros de comprimento por 4,60 metros de largura 2 metros de comprimento por 4,90 metros de largura 2 metros de comprimento por 4,80 metros de largura 2 metros de comprimento por 4,80 metros de largura	Serv	5	R\$ 19.975,00

Dotação Orçamentária:
Ficha: 161
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
Função/Sub-Função: 20.122 - Administração Geral
Programa: 0018 - APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR
Ação: 2.027 - GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMAGRIC
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC

Candeias do Jamari/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento -SEMAGRIC
Interveniente
LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
CPF: 190.797.962-04
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

H. M. F. Comercio LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80
Contratada
HIGOR FERNANDO FORTE MOURA
CPF: 52.868.870/0001-80
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:A0F5A376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 718/2026 DE CONCESSÃO DE
DIÁRIAS DE CAMPO AO SERVIDOR VISANDO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO E VISITA NA EXTENSÃO DA
EMEF MÁRIO COVAS - VILLA MIRITI, LINHA 45.**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº 718/2025, tendo em vista a constatação de erro material de digitação no artigo 1º, republicamos nesta data a descrição correta, com base no poder de Autotutela da Administração Pública;

ONDE SE LÊ:

"Conceder Diárias de Campo para as servidoras abaixo relacionadas se deslocarem Zona Rural deste Município, nos dias:"

LEIA-SE:

"Conceder Diárias de Campo para o servidor abaixo relacionado se deslocar Zona Rural deste Município, nos dias:"

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:EF7F61F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA QUANTO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PDDE-BÁSICO 2024 - EMEF CÂNDIDO GIACOMETT**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de fevereiro de 2026

Considerando erro de digitação no Quadro do Termo de Homologação da Prestação de Contas do PDDE BÁSICO DE 2024 da EMEF Cândido Giacomett, quanto ao valor total para execução, faz-se necessário a Errata para:

Onde se lê:

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003242.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett	24.104.248/0001-60	2024	7.416,17

Leia-se:

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003242.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett	24.104.248/0001-60	2024	7.416,21

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:89D0E4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA - Nº718 CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO
PARA O SERVIDOR VISANDO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO NA EMEF MÁRIO COVAS E VISITA NA
EXTENSÃO VILA MIRITI

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de fevereiro de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,
Justifica-se o pedido considerando que o referido servidor é Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, conforme Portaria nº 707/2026, ocasião em que realizará o acompanhamento das inscrições a serem efetuadas no Distrito;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para as servidoras abaixo relacionadas se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

- 02/03/2026 a 02/03/2026
- 03/03/2026 a 03/03/2026
- 04/03/2026 a 04/03/2026
- 05/03/2026 a 05/03/2026

Considerando o Processo Seletivo Simplificado na EMEF Mário Covas e Visita na Extensão da EMEF Mário Covas - Villa Miriti, Linha 45.

Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R\$)
01	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	04	Diária sem pernoite	72,00	288,00

Art. 2º— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2025

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:7E84A933

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
010/SML/2025

Processo Administrativo: 2082/SECRETARIA DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 08/2025

Processo Principal: Nº617/SEMG/2025

OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

EMPRESAS DETENTORAS:

BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 04.585.689/0001-14

VALOR:R\$ 16.100,0 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:98F19CE2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
012/SML/2025

Processo Administrativo: 0431/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 017/2025

Processo Principal: Nº697/SEMG/2025

OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

SUPERMERCADO KARISMA LTDA

CNPJ: 07.114.866/0001-72

VALOR:R\$ 4.137,00 (Quatro Mil Cento e Trinta e Sete Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CEB598AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 010/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.010/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de19/02/2026 a 24/02/2026, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Supervisor Escolar- 01 SEMED

SABRINA PIRES DA SILVA NF80,00

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/02/2026 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **809129** e o código verificador **E815903F**.

Docto ID: 809129 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:547D9343

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0036/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0036/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-REAL DIAGNOSTICA CO. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS UTILIZADO APENAS PARA O ANALISADOR HEMATOLÓGICO XP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/26, Proc. Adm. Nº 251/2026

DA DOTAÇÃO**Ficha: 400****Poder: 02 - PODER EXECUTIVO****Órgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Programa: 10.302.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS****Projeto/Atividade: 10.302.0038.2298 - CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO****Fonte de Recurso: 0.1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

VALOR: R\$ 10.980,56 (dez mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 24 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/02/2026 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **809000** e o código verificador **21544FBE**.

Referência: Processo nº 2-251/2026.

Docto ID: 809000
v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:0346D555

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 01/2026 - PROC 148/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0148/2026, conforme o Concorrência Eletrônico nº 1/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa SACRAMENTO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ: 22.085.629/0001-14, Documentação da empresa (ID 807604), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Cumpridas as exigências da Concorrência Eletrônica apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 807604), Termo de Adjudicação (ID 807650), Homologação (ID 807810).

Chupinguaia-RO, 26 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2026 às 19:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **807831** e o código verificador **4C2324EA**.

Referência: Processo nº 1-148/2026.

Docto ID: 807831
v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:911F671B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 09/2026 - PROC 161/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0161/2026/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 9/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **J BASILIO OXIGÊNIO - EPP**- CNPJ: 00.941.837/0001-35, Documentação da empresa (ID 807060), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 104.879,00 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 807089), Termo de Adjudicação (ID 807091), Homologação (ID 807873).

Chupinguaia-RO, 26 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2026 às 19:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **808154e** o código verificador **AA1B0179**.

Referência: Processo nº 2-161/2026.	Docto ID: 808154 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:8628183E

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO PREGAO 10/2026 - PROC 229/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0229/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 10/2025 SRP. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **TARLISON FERNANDO BARROS DE MELO**- CNPJ: 63.846.689/0001-90, Documentação da empresa (ID 806991), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Cumpridas as exigências do REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 807027), Termo de Adjudicação (ID 807028), Homologação (ID 807535).

Chupinguaia-RO, 26 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2026 às 19:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **807550e** o código verificador **DE731269**.

Referência: Processo nº 1-229/2026.	Docto ID: 807550 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:56ED9A63

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jhonathan Mateus Vieira, ocupante do cargo de

Engenheiro Civil, matrícula nº 400665, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.622,74 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 02/03/2026 a 05/03/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar do 3º Workshop Convênios, promovido pelo Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia (DER-RO).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/02/2026 às 16:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 553019 e o código verificador AE73CABF.

Referência: Processo nº 1-439/2026. Docto ID: 553019 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DA3D20EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Josemar Beatto, ocupante do cargo de Assessor Esp.de

Agricultura, Pec. e Infraestrutura, matrícula nº 40703, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dia no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$1.540,92 (um mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos, no período de 25/02/2026 a 28/02/2026, onde o mesmo se deslocou a Espigão do Oeste-RO com o objetivo de resolver questões burocráticas de

madeiras apreendidas que foram doadas para Colorado do Oeste/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, modelo Triton L200, placa THM 8F37, pertencente a SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/02/2026 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 553048 e o código verificador 9D0B017A.
Referência: Processo nº 1-430/2026. Docto ID: 553048 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5E46FBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Danubio Coimbra de Carvalho, ocupante do cargo de Sup.Geral de Ex. das Pol.Publ.Mun.de Agr.e Pecuari, matrícula nº 16102548, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.540,92 (um mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 25/02/2026 a 28/02/2026, onde o mesmo se deslocou a Espigão do Oeste-RO com o objetivo de levar o Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura para resolver questões burocráticas de madeiras apreendidas que foram doadas ao município de Colorado do Oeste.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, modelo Triton L200, placa THM 8F37, pertencente a SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/02/2026 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 553070 e o código verificador B48B13DC.
Referência: Processo nº 1-431/2026. Docto ID: 553070 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FA2947E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ronaldo Gonçalves Guedes, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 36722, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R\$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 26/02/2026 a 27/02/2026, onde o mesmo se deslocou a Espigão do Oeste-RO com o objetivo de buscar madeiras apreendidas que foram doadas para Colorado do Oeste/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão, modelo VW 31320, placa THK 8J48, pertencente a SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/02/2026 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 553094 e o código verificador A54E5197.
Referência: Processo nº 1-441/2026. Docto ID: 553094 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E530A16A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS
LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CHAULES
VOLBAN, RECEBIDOS EM DAÇÃO EM

PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, **JOÃO BECKER**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, representada pela Sra. **VANESSA DA SILVA TEMOTEO**,

CONSIDERANDO o Instrumento Particular de Dação em Pagamento, firmado em 16 de outubro de 2025, por meio do qual o Município de Cujubim recebeu do Sr. **CHAULES VOLBAN POZZEBON** a propriedade dos imóveis que compõem a área remanescente do Loteamento **CHAULES VOLBAN** (Setor 003), para fins de quitação de débitos tributários, nos termos do art. 356 do Código Civil;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 2.175, de 12 de fevereiro de 2026, que autorizou o recebimento dos referidos imóveis e estabeleceu o procedimento para notificação de ocupantes e regularização fundiária;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 4º, §§ 2º e 3º, do referido Decreto, que prevê a convocação por edital de eventuais interessados nos casos em que os imóveis foram certificados como vagos ou quando não foi possível localizar ocupantes para a notificação pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a publicidade dos atos administrativos e de assegurar o contraditório e a ampla defesa a eventuais terceiros de boa-fé,

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, com a finalidade de **NOTIFICAR E CONVOCAR** eventuais proprietários, possuidores, cessionários ou quaisquer outros interessados nos lotes de terra urbana abaixo relacionados, todos integrantes do **LOTEAMENTO CHAULES VOLBAN – SETOR 003**, para que compareçam perante a Administração Municipal, nos termos e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto dar ampla publicidade à notificação de eventuais interessados nos lotes descritos no item 2, que foram recebidos em dação em pagamento pelo Município e, após diligência, foram certificados como vagos ou não foi possível a localização de seus ocupantes para notificação pessoal, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.175/2026.

2. DOS IMÓVEIS OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1. Ficam notificados, por meio deste edital, os eventuais interessados nos seguintes lotes urbanos, localizados no **Setor 003** deste Município:

- * **Quadra 018:** Lote 005;
- * **Quadra 019:** Lote 015;
- * **Quadra 027:** Lote 019;
- * **Quadra 030:** Lotes 011 e 015;
- * **Quadra 031:** Lotes 002, 004, 006, 008 e 012;
- * **Quadra 036:** Lotes 008, 009 e 011.

3. DA NOTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA

3.1. Fica igualmente **NOTIFICADA**, por este edital, a Sra. **RAFAELA QUIEZI BUENO**, inscrita no CPF sob o nº 92X.XXX.112-XX, portadora do RG nº 1.X31.XXX SSP/RO, identificada como compromissária compradora do **Lote nº 015, Quadra nº 030**, para que, no prazo estabelecido no item 4, compareça pessoalmente ou por procurador constituído perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Cujubim, a fim de dar início ao processo de regularização fundiária, apresentando a documentação comprobatória de seus direitos sobre o referido imóvel.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE COMPARECIMENTO

4.1. Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para se apresentarem.

4.2. Local de Atendimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária.

4.3. Endereço: Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO, CEP: 76.864-000.

4.4. Horário de Atendimento: Das 7h30min às 13h30min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. No ato de seu comparecimento, o interessado deverá protocolar um requerimento formal instruído com os seguintes documentos, conforme art. 5º do Decreto nº 2.175/2026:

a) Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou similar) e CPF;

b) Documentos que comprovem a posse, a cadeia dominial ou qualquer direito real ou obrigacional sobre o imóvel (ex: contrato de compra e venda, cessão de direitos, recibos);

c) Certidão Cadastral do Imóvel;

d) Demais documentos pertinentes listados no art. 5º do Decreto nº 2.175/2026.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

6.1. O não comparecimento de qualquer interessado no prazo estipulado no item 4 implicará na presunção de que o imóvel está livre e desocupado, acarretando as seguintes consequências:

a) A consolidação da transferência da propriedade do imóvel ao patrimônio do Município de Cujubim, nos termos do art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2.175/2026 e do Instrumento Particular de Dação em Pagamento;

b) A extinção do direito de reclamar posteriormente sobre a posse ou propriedade do bem.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, afixado no mural da Prefeitura Municipal e divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município para garantir a mais ampla publicidade.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cujubim/RO, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

VANESSA DA SILVA TEMOTEO

Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária
Interveniente

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:16273032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ no âmbito do Município de Cujubim/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica referente ao Programa Terra Cidadã, instituído por Portaria Conjunta do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de indicação formal de Coordenador Municipal para execução e acompanhamento das ações do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor JOÃO LOURENÇO REIS NETO, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 5201, RG nº 1061051, CPF nº 006.478.602-10, servidor estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ no âmbito do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:B15D849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 27 de fevereiro de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL Nº001/2026/SEMEC**, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	LUZIA DE SOUZA
2º	ANDREIA BALDRIGUES
3º	MARILENE APARECIDA LEONARDI
4º	JOSIANE PINTO DA SILVA
5º	MARCIA MARIA BUENO

CARGO: PROFESSOR NV II INGLÊS 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	JAQUES MURCA PIRES

CARGO: PROFESSOR NV II ARTES 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	JUSCELINE CORREA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR NV II ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS
2º	MARIA COELHO XAVIER
3º	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA
4º	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	ADRIANO BARBOZA DE SOUZA
2º	DIOGO VIEIRA ALVES
3º	GILMAR FRANKI
4º	DANILO MAULAIS MIRANDA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
- Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
- (01) Fotografia 3X4;
- Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
- RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
 b) Certidão de crimes eleitoral;
 c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
 e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
 f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
 g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
 h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
 i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
 j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:- _____

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

FORMAÇÃO:

CONTATO:

TELEFONE: _____

WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2026.

ASSINATURA

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:A087C68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 19/GP/2026; CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/SEMEC, destinado ao provimento de vagas temporárias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado final (ID 462966) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.

Art. 3º As contratações temporárias decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente

Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:307F2599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11699GAB/2026 27 DE
FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11699GAB/2026
27 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 94 de 27/02/2026 (ID 387880)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

(+): _____ **R\$70.000,00**

Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 164

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 40.000,00

Programa/Ação 12.365.0018.2036.0000 Manutenção e financiamento da Pré Escola

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 281

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º O Crédito De Que Trata O Artigo Anterior Será Coberto Mediante Anulação Da Seguinte Dotação Orçamentária:

Anulação (-): _____ **R\$(70.000,00)**

Programa/Ação12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.91.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 172
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 15.000,00

Programa/Ação12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 166
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 25.000,00

Programa/Ação12.365.0018.2037.0000 Manutenção e financiamento da Creche
Despesa:3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 286
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 27 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E01101CF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0050/2026 PROCESSO
Nº158/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050/2026
PROCESSO Nº158/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
 Contratado: M. L. Bezerra & Cia LTDA.- CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
 Valor: R\$ 45.695,50.
 Ficha: 393.
 Fiscalização: Portaria N.º 64/GP/2026.
 Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 027/2024.
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:336413AE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0052/2026 PROCESSO
Nº421/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052/2026
PROCESSO Nº421/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00;
 Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA, CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.
 Valor: R\$ 599.993,50.
 Ficha: 443.
 Fiscalização: Portaria N.º 66/GP/2026.
 Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 027/2024.
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C966B334

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1-989/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-989/2022

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO (CNPJ nº 63.761.944/0001-00) – CONTRATADA: Josemar Moreira de Andrade LTDA (CNPJ nº 02.731.965/0001-80) – OBJETO: Registro de reajuste de preços do valor do quilômetro rodado referente ao transporte escolar (Lote 01), com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante aplicação do índice IPCA acumulado de 4,097830% (período de fevereiro/2025 a dezembro/2025), conforme previsto na Cláusula Décima, § 12º, do contrato – NOVOS VALORES POR KM: Trajeto 01: R\$ 13,46; Trajeto 02: R\$ 13,21; Trajeto 03: R\$ 14,70; Trajeto 04: R\$ 13,49; Trajeto 05: R\$ 12,62; Trajeto 06: R\$ 14,20 – DOTAÇÃO: Recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2023 – Data: 19/02/2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito
 Contratante

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E2F1226B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 64/GP/2026 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
0050/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 64/GP/2026
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0050/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 22 de 04/02/2026 (ID 380912).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0050/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa M. L. Bezerra & Cia LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jorge Mateus da Silva, CPF nº 000.859.979-00, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos, CPF nº 000.010.734-00, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Joilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº 000.014.292-00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 244A6716

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 66/GP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0052/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 66/GP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0052/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 44 de 20/02/2026 (ID 384796).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0052/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa M. L. Bezerra & Cia LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº 752.000.000-20, denominada fiscal;

Walter Alves Dos Santos, CPF nº 473.000.000-34, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.000.000-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: CA05D0FE

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/GP/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2026/CISAN CENTRAL/ROE CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/GP/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 061/2026/CISAN CENTRAL/RO e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 061/2026/CISAN CENTRAL/RO, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO, que tem por objeto a execução do Programa CISAN Tech no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 061/2026/CISAN CENTRAL/RO os seguintes servidores:

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS - Gestora

GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ - Fiscal

LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA - Suplente

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 99B6636D

GABINETE**RESOLUÇÃO 02/CMAS/2026 1º - DEMONSTRATIVO FÍSICO
FINANCEIRO DO ESTADO - 2025****RESOLUÇÃO 02/CMAS/2026**

1º - Demonstrativo Físico Financeiro do Estado - 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1043/2019, Cap.II Art. 3 V,VII, XVIII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e, e conforme a deliberação da 161ª (centésimo sexagésimo primeiro) sessão Ordinária realizada em 11 de março de 2021, considerando: - o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social; - o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de Assistência Social; - o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Estado - 2025

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

MOISES ALVES DOS SANTOS

Vice- Presidente - CMAS

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:DDAEBC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 338/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2026

PARTES:Município de Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09 e CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00

OBJETO:O Contrato tem por objeto a contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA), por meio de rede credenciada.

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, enquanto os serviços forem considerados contínuos e vantajosos à Administração.

DO VALOR:O valor estimado para contratação pela Secretaria Municipal de Fazenda, para fins de controle e planejamento orçamentário, é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DO FORO:Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais controvérsias.

Data da Celebração: 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:7EDC78F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 10/2026

HOMOLOGAÇÃO 10/2026**PROCESSO Nº 623/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação Direta por Inexigibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para participação no Curso Presencial PCA Plano de Contratação Anual.

PROGEM

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº623/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 188/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo nº623/PROGEM/2026, para atender as necessidades da PROGEM, HOMOLOGO, em favor da empresa, PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 36.338.049/0001-04, no valor total R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:3CFBF831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº 39/CHEF-GAB/2026. Em 26 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três) diárias**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), + 20% transporte em veículo particular no valor total de R\$180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando o valor de R\$1.080,00 (Hum mil e Oitenta Reais) em favor da servidora **Alexandra Flores Rodrigues, servidora, ocupante do cargo de DIRETOR DE DIV. ORÇAMENT. DE ACOMP. E EXEC. DE PRO**, para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02, 03 e 04/03/2026 com objetivo de participar do 3º Workshop de Convênios do DER/RO, o qual será realizado pelo Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER/RO na Assembleia Legislativa.

no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:FCA0E47F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 026/GAB-SEMED/26****Portaria nº026/GAB-SEMED/26** Em 27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1(uma) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Marcio Nonato de Souza**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051548.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa retornar para o município de Guajará-mirim/RO, tendo em vista que a manutenção do veículo de placa TGB6I91, não foi concluída no período estipulado dia 26 de fevereiro de 2026, sendo necessária a permanência do veículo na empresa na cidade de Porto-Velho, pois a mesma não funciona nos fins de semana, sendo assim, o servidor necessita retornar no dia 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), para que o mesmo cumpra suas atividades rotineiras.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:6ED7AEC1**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1234, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

"INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º O Calendário Oficial Municipal de Eventos tem por finalidade:

I promover a valorização da cultura, do esporte, do lazer e do turismo local;

II fortalecer a identidade cultural e comunitária do Município;

III incentivar a participação popular nas festividades e eventos públicos;

IV possibilitar o planejamento, a organização e a transparência das ações da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A coordenação, execução e acompanhamento dos eventos previstos no Calendário Oficial Municipal ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT**, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias, entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Os eventos constantes do Calendário Oficial Municipal poderão sofrer alterações quanto às datas, locais ou formatos, por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante ato administrativo devidamente justificado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares, transferências com o Estado e o Governo Federal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira aplicável.

Art. 6º O Calendário Oficial Municipal de Eventos deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município, garantindo o acesso à informação à população.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, anualmente, o Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos até o último dia útil do mês de janeiro, por meio de Decreto, podendo atualizar, incluir ou adequar eventos, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de eventos no Calendário Oficial Municipal deverá ser precedida de:

I manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT;

II ampla divulgação nos canais oficiais do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas situações de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo único. As alterações deverão observar a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 12:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:825C18F0**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SEMED/2026**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 455/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em

engenharia civil para Construção de um Muro na Escola Municipal Bom Futuro, localizada no Município de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global. Valor Previsto R\$ 164.004,53 (Cento e sessenta e quatro mil, quatro reais e cinquenta e três centavos). O envio da proposta será das 09h00min do dia 02/03/2026 até as 08h30min do dia 20/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/03/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 26/02/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador:F022C3CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 316/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de um Muro na Escola Municipal Maria de Jesus Grilo, localizada no Município de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global. Valor Previsto R\$ 392.862,36 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). O envio da proposta será das 09h00min do dia 02/03/2026 até as 09h30min do dia 20/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 20/03/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 26/02/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador:498FB8AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº97/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº97/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA ANDREIA DA SILVA LUZ PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO/FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ANDREIA DA SILVA LUZ**, portadora do CPF nº 000.697.822-**, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR(A) NÍVEL III (C.C.), para responder **INTERINAMENTE** pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções pelo período de 16 de março a 30 de março de 2026.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito do dia 16 de março de 2026 e com vigência até o dia 30 de março de 2026.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 26 dia do mês fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO MARQUES SILVA**, **Prefeito em exercício**, em 27/02/2026 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **923945** e o código verificador **F11E972B**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:8E71FD82

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º 1219/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Fomento nº 003/2025 (ID 813477), solicitado através do Memorando n.º 94/GAB/PREF/2026 (ID 917869), presente no Processo n.º 1219/2025, que tem como objeto a celebração de convênio para colaboração para cobrir despesas destinada à manutenção do ensino especial, conforme previsto na Emenda Parlamentar Impositiva nº 003/2024, do Vereador Lionço Alvez Toledo, o referido Termo foi celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.628.408/0001-22, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 924072).

Publique-se,

Cumpra-se,

REGINALDO MARQUES SILVA

Prefeito em Exercício

(Decreto Legislativo 001, de 23 de Fevereiro de 2026)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO MARQUES SILVA, Prefeito em exercício**, em 27/02/2026 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **924240** e o código verificador **11703C8D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:21756870

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO CONTRATO 94 PROCESSO 1011-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94 PROCESSO Nº 1011-2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
- 2) **A.F. GÁS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 27.670.920/0001-73

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de água e gás de cozinha, através da ARP nº 18/2024 (prorrogada ID 917635), derivada do P.E. nº 20/2024/GAB, do proc. nº 1200/2024

MODALIDADE: através da ARP nº 18/2024

VALOR: R\$1.986,77 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE: Vigência, de 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2026.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho D'oeste - RO, 27/02/2026

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:E4424399

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO 090/2026 - PROCESSO Nº 950/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 090/2026 - PROCESSO Nº 950/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
- 2) **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**, CNPJ: 84.608.090/0001-98

OBJETO: aquisição de materiais de construção, através da ARP nº 08/2025 derivada do P.E. nº 02/2025, no proc. 2705/2024, conf. memo. 46/2026, termo de referência e docs anexos,

R\$ 50.026,54 (cinquenta mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

MODALIDADE: ARP nº 08/2025 derivada do P.E. nº 02/2025

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 27/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:AFF5AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO 092/2026 - PROCESSO Nº 951/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 092/2026 - PROCESSO Nº 951/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
- 2) **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**, CNPJ: 84.608.090/0001-98

OBJETO: aquisição de materiais de construção e serviços de calhas, através da ARP nº 14/2025 derivada do P.E. nº 12/2025, no proc. nº 1140/2025, conforme Mem. nº 48/2026,

R\$ 9.294,90 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

MODALIDADE: ARP nº 14/2025 derivada do P.E. nº 12/2025,

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 27/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:D9530286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO Nº 095//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095//2026

Nº do Contrato: nº.095 de 27/02/2026
N.º do Processo: nº.:460/2026

Objeto do contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para prestar os serviços de Revitalização de fachada da Escola Bom Futuro localizada na Escola Bom Futuro Machadinho D'Oeste RO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ do Contratada: 60.922.547/0001-76;

Data de Assinatura do Contrato: 27/02/2026;

*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.1032
(); Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R\$ 128.286,40(cento e vinte e oito mil,
duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).*

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 27/02/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 27.02.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SAMARA SAETHER CARDOSO
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:C6A04C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº Contrato nº. 053 de 10/02/2026
PROCESSO Nº 657/2026
PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:
22.855.142/0001-73

2) VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ:
55.445.082/0001-70

OBJETO: Aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 22/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.: 42/2025

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 338,34

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:51C4520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº Contrato nº. 054 de 10/02/2026
PROCESSO Nº 657/2026
PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:
22.855.142/0001-73

2) VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ:
55.445.082/0001-70

OBJETO: aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 22/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.: 42/2025

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 600

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:C7552766

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº Contrato nº. 055 de 10/02/2026
PROCESSO Nº 657/2026
PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:
22.855.142/0001-73

2) VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ:
55.445.082/0001-70

OBJETO: aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 22/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.: 42/2025

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 5.560,26

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:5403D76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº89 de 26/02/2026
Nº do Processo: 960/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024.
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
 Contratado: A.F. GÁS LTDA ME
 CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.670.920/0001-73
 Data de Assinatura do Contrato: 27/02/2026
 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 15.175,90 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)
 Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.);
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
 Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
 Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
 Nubia Almeida Santos
Código Identificador: D8F7E326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 76 de 20/02/2026
 Nº do Processo: 2680/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
 Contratado: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 32.593.430/0001-50
 Data de Assinatura do Contrato: 27/02/2026
 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais)
 Classificação Funcional: 10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)
 Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
 Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
 Nubia Almeida Santos
Código Identificador: C1B2BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº 260 de 11/07/2025
 Nº do Processo: 1763/2025
 Objeto: Aquisição de Genêros alimentícios, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
 Contratado: IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME
 CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 14.378.328/0001-50
 Data de Assinatura do aditivo: 27/02/2026
 Valor do Aditivo: R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo que consta no processo 1763/2025.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

REGINALDO MARQUES SILVA
 Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
 Nubia Almeida Santos
Código Identificador: 0F7248F5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/SEMSAU/PMMA/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/SEMSAU/PMMA/2026

- PROCESSO Nº. 219/2026;
 - CONTRATO Nº.: 06/SEMSAU/PMMA/2026;
 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 016/2026;
 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2025;
 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 02/2025;
 - CONTRATADA: CPM SERVICOS MED LTDA;
 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/PMMA/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE N. 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/SEMSAU/2025 E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE N. 016/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.015.10.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;
 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00;
 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
 - VALOR DO CONTRATO: O valor estimado a ser pago a cada profissional por hora é de R\$ 185,12 (cento e oitenta e cinco reais e doze centavos), totalizando R\$ 106.258,88 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), por ano, escala diurna, e de 48/60 horas por mês;
 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
 Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Empresa CPM Servicos MED LTDA –
 CNPJ nº 50.515.581/0001-72
CAROLINA DE PAULA MELO
 Contratada

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: C1269DC5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.
036 – SEMSAU – 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.
036 – SEMSAU – 2025

PROCESSO Nº.: 938/SEMSAU/2025;

CONTRATO RESCINDIDO Nº.: 036/SEMSAU/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;

CONTRATADA: M R FERREIRA MR FERREIRA– CNPJ nº 44.373.732/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/PMMA/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE N. 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/SEMSAU/2025 E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE N. 74/2025;

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão do Contrato nº 036/SEMSAU/2025;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II e correspondentes da Lei nº 14.133/2021;

MOTIVAÇÃO: A formalização da rescisão revela-se medida juridicamente adequada e necessária, preservando o interesse público e permitindo à Administração adotar as providências cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;

EFEITOS DA RESCISÃO: A partir da data de assinatura do Termo de Rescisão, sem geração de direito a indenização, ressarcimento, lucros cessantes ou quaisquer perdas às partes;

DO DESCREDENCIAMENTO: . Em decorrência da presente rescisão contratual, fica formalizado o descredenciamento da empresa **M R FERREIRA M R FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 44.373.732/0001-00, do Chamamento Público nº 02/PMMA/2025, promovido pelo Município de Ministro Andreazza/RO, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia.

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

ELIAS VIERIA AMORIM

Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Empresa M R Ferreira M R Ferreira

MARCO RANULFO FERREIRA

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:6EE423C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 referente ao **DO OBJETO:** Revisão do veículo oficial **SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76 FLEX AUTOMÁTICO** (ano/modelo: 2022/2022), com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais durante o período de garantia técnica, de acordo com as especificações no projeto básico ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICA em favor da empresa: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, escrito no CNPJ 04.234.444/0001-42, no valor R\$ 6.097,77 (SEIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS SETENTA E SETE CENTAVOS).

Nos termos ADJUDICA o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra- ro, 27 de Fevereiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Daniel Gomes Dos Santos

Código Identificador:55DC594C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 referente ao **DO OBJETO:** Revisão do veículo oficial **SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76 FLEX AUTOMÁTICO** (ano/modelo: 2022/2022), com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais durante o período de garantia técnica, de acordo com as especificações no projeto básico HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, escrito no CNPJ 04.234.444/0001-42, no valor R\$ 6.097,77 (SEIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS SETENTA E SETE CENTAVOS).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra- RO, 27 de fevereiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Daniel Gomes Dos Santos

Código Identificador:98448BB0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1753/SRP/2025
EDITAL NO: 008/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1753/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 008/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 183.318,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de madeira tipo prancha, para o exercício de 2026, com validade da ata de 12 (doze) meses.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA

PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2026
/LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026
às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/03/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites:
<https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 27 de Fevereiro de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:DF943657

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 28ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 28ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de nos Serviços de Cuidador 20 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LETICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	9ª	30
2	GIGLIANE DO NASCIENTO MESQUITA CALDEIRA	8ª	60

Auxiliar de nos Serviços de Cuidador 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	JENNEFFER OLIVEIRA DA SILVA	9ª	55
2	MÁRIA FERNANDA CALDEIRA BONFIM	10ª	55

Auxiliar de nos Serviços de Cuidador 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	SARA LOPES DE MOURA	1ª	70
2	PAMELA SANTOS MARTINS	2ª	50

Auxiliar de Sala 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
----	------	---------------	-----------------

1	JAQUELINE DA SILVA CHAGAS	5ª	65
2	IVANILSA FERREIRA MARTINS	6ª	50

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

- Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
- CPF original e uma fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
- Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cópia do comprovante de conta bancária;

Mirante da Serra/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:1F026FB6

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

ERRATA

Processo nº 1496/SEMSAU/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/PMMS/2026

Tendo em vista a necessidade de corrigir o valor total do item.

ONDE SE LÊ

1.981,12

LEIA-SE:

1.981,44

Considerando que se trata-se de mero ERRO DE DIGITAÇÃO.

Mirante da Serra-RO 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN

Agente de Contratação

Port. 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Carlos Wilhen Dobelin

Código Identificador:D73C547A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 8081/2026

PORTARIA Nº 8081/2026. EM 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

“EXONERA-SE A SERVIDORA MARTA HELENA DE OLIVEIRA, DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera-se a servidora MARTA HELENA DE OLIVEIRA, CPF Nº ***776.322**, no cargo Agente de Limpeza NE01, devido a concessão da aposentadoria por idade, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 01 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:3EEC38BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8082/2026

PORTARIA Nº 8082/2026 EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
178/2026	19 /2026	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00	contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis,	Kênia Rodrigues Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:BDFFB532

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 136/SEMECE/2026

ASSUNTO:Contratação de empresa especializada para aquisição de salgados e diversos (alimentos prontos) incluindo água mineral, devidamente preparado, produto acondicionado, para eventos institucionais, reuniões, capacitações, atividades pedagógicas,para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em específico para atender ao Setor de Educação do Município.

INTERESSADOS:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº002/2026, considerandoas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE),nos termos do Documento de Formalização de Demanda(ID 345654),Mapa Comparativo(ID 349081)Cotação de Preço(ID 345946)(ID 345947)(ID 345948)),Termo de Referência(ID 345703)Justificativa(ID 261989),Parecer Jurídico(ID 353223)Parecer técnico(ID 359848)

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - PANIFICADORA MAGISTRAL LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **07.679.162/0001-47**,no valor deR\$ **31.863,00**(trinta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais);

02 -HAYURY ALVES RAIMUNDO,inscrita noCNPJ sob o nº **59.085.916/0001-34**,no valor deR\$ **8.530,00**(oito mil e quinhentos e trinta reais)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:21D77863

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 207/SEMECE/2026

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL PEDAGÓGICA, destinada às unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de sinalização sonora de horários e apoio às atividades pedagógicas.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE- SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento do Pregão Eletrônico nº 03/2026, considerando o Parecer Jurídico ID 353251, e as decisões da CPL ID 353388 ao ID 359415,e considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 360075 constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:

01-PORTO BEER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **51.131.061/0001-29**,no valor deR\$ **12.873,80**(doze mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos),

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de fevereiro 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:B7B62DF8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 1664/SRP/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL CARGA DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 004/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 353710), e as decisões da CPL (ID 347056) ao (ID 349241), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (ID 360430), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.252.866/0001-46**, no valor de R\$ **32.432,40** (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);

02 - ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.221.558/0001-08**, no valor de R\$ **6.120,00** (seis mil e cento e vinte reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador: DA0EFE76**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA N.º 012**

PORTARIA N.º 0012/2026. Em, 27 de Fevereiro de 2026.

Designa servidor a conduzir veículo na ausência do motorista oficial e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; Marizete Souza de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade a lei 551 de 26 de setembro de 2011 conforme o art. 1º e §1º.

RESOLVE:

Art. 1.º Pelo presente portaria, fica AUTORIZADO o servidor; CLEITON LOBAQUE MALTEZO, Supervisor, junto a ADMINISTRAÇÃO pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Autorizado a dirigir veículos pertencente a esta Secretaria na ausência e impedimentos do motorista oficial, sendo o veículo Placa; CAMINHONETA HILLUX, placa UAP-2C20, de propriedade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra- Rondônia, 27 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

MARIZETE SOUZA DE PAULA

Sub Coordenadora de Educação

Resp. Como Sec. Mun. de Educação Cult. e Esportes.

Portaria n.7400/2025

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador: 1CECFE3E**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUSPENSÃO PARCIAL DO PERÍODO DE FÉRIAS DE
VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS****PORTARIA**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DO PERÍODO DE FÉRIAS DE VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as férias da Vereadora MARLI BRUNO QUADROS foram concedidas por meio da Portaria nº 4/2026, com gozo de férias no período de 01/02/2026 a 03/03/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular instrução processual referente à concessão de diárias, aquisição de passagens aéreas, pagamento de inscrição e demais atos administrativos vinculados à participação em evento institucional;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 5º, §1º da Resolução nº 110/2019, que exigem solicitação formal e autorização prévia para concessão de diárias;

CONSIDERANDO que o deslocamento terrestre até Porto Velho/RO ocorrerá no dia 01 de março de 2026, com utilização de veículo oficial, em razão do horário do voo previsto para 03h45min do dia 02/03/2026;

CONSIDERANDO que tal deslocamento caracteriza atividade institucional e exercício do mandato;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da formalidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de férias da Vereadora MARLI BRUNO QUADROS, no período de 27 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.

Art. 2º O período suspenso será usufruído em data futura, mediante novo ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Publicado por:

Fabrício Oliveira Monteiro

Código Identificador: 6EB28BCA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDENCIAMENTO – 01/2026/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o credenciamento, por **ITEM**.

Processo Administrativo: **0000025.09.01-2026**.

Data De Abertura: 13 de março de 2026.

DATA	PROCEDIMENTO
27/02/2026	Publicação do Edital de Credenciamento no PNCP
13/03/2026 à 23/03/2026	Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital
24/03/2026 à 25/03/2026	Avaliação documental
26/03/2026	Publicação do resultado parcial
27/03/2026 à 29/03/2026	Prazo de manifestação de intenção de recurso
30/03/2026	Publicação do resultado final

Valor Estimado R\$ 20.397,60 (Vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Modo de Credenciamento: On-line via e-mail credenciamento@montenegro.ro.gov.br

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CABELEIREIRO PARA ATENDIMENTO GRATUITO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Agente de Contratação

Port. nº 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:15235A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO DE Nº12/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 12/SUPEL/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMMN/RO

PROCESSO: 00001346.02.01-2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO.

CREDENCIADA: NEUROPEDIATRIA - RODRIGO ARTEAGA LTDA

CNPJ: 39.922.642/0001-83

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação nº 1346/2025 - Edital de Chamada Pública Nº 03/2025 FMS, SENDO R\$400,00 Reais a hora trabalhada.

VIGÊNCIA: O período de vigência e de 12 (doze) meses contando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

Início da vigência dia 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:D9BC8661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO DE Nº14/SUPEL/2026

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: 014/SUPEL/2026

MODALIDADE: ADESÃO nº 03 /SUPEL/2026

PROCESSO: 0000133.03.01-2026

EMPRESA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: CNPJ 06.198.597/0001 -07

OBJETO: Contratação via a modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024 (Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024 – O CONSANE- CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO-MG, Associação Pública de Direito Público, para fornecimento de mobiliário.

DO VALOR: R\$ 62.150,00(sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Monte Negro - RO, 27 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:23F4896D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº13/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 13/SUPEL/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMMN/RO

PROCESSO: 00001346.02.01-2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO , oriundo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA ., de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

CREDENCIADA: FERNANDA PACHECO DA SILVA

MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 1.474.357/0001-81

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação nº 1346/2025 - Edital de Chamada Pública Nº 03/2025 FMS, SENDO R\$400,00 Reais a hora trabalhada.

VIGÊNCIA: O período de vigência e de 12 (doze) meses contando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

Início da vigência dia 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:3580B86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0002144.02.01-2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, visando atender as demandas do departamento de Saúde Bucal desta Secretaria, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **E. DOS SANTOS MONTEIRO LTDA - 07.357.198/0001-04**, cujo valor total é R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro mil) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 27 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Código Identificador:70D67B50

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO** para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA - SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
7	208	CIMIRA DINIZ FERREIRA	57

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA URBANA - SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
7	102	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	61
8	251	VICENTE LUCAS FERREIRA SANTANA	60

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO 07 - LC50/ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	26	ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO	78

Os candidatos deverão comparecer no período de 02 a 06 de março, no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:

Foto 3x4;

Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;

Cadastro de pessoas físicas - CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de residência;

Documento de escolaridade;

Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;

Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);
Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

Certidão de quitação eleitoral (disponível no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1769804758307>);

Conta no banco Bradesco;

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

2025-2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:DCB5831E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 186/SEMUSA/2026 ID: 2.B69.5FF, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de março/2026.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	96 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6C61D63C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 184/SEMUSA/2026, ID. 2.B67.494.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/03/2026 a 05/03/2026 do servidor FERNANDO CASTORINO DE SOUZA, Matrícula 3262, ocupante do cargo de Agente de Endemias, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1236/GAB/2025 e reprogramado através da Portaria 137/GAB/2026.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 23/02/2026 a 02/03/2026 e 06/03/2026 a 26/03/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:64963024**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 231, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. -CT/MN/2026, ID: 2.B61.2A8.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias programada através da Portaria n. 086/GAB/2026 da servidora abaixo relacionada, vinculada ao Gabinete do Prefeito conforme legislação municipal.

NOVO PERÍODO DE GOZO: 01/04/2026 a 30/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3252	Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho	Conselheiro Tutelar	23/08/2024 a 22/08/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D0FCBB4**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 232, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Convocar conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n.21/GAB/2026 ID: 2.B57.9F1; CONSIDERANDO a férias da servidora Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por desfalque na escala por motivo de férias da Servidora Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho.

PERÍODO DE 01 A 30 de ABRIL/2026

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3250	Josiany Moisés da Silva	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3253	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3249	Diufarlii Libarde	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3251	Juliana Fao	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3FE66F4**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 233, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de: SEMUSA – MÉDICO PEDIATRA – 12 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 16 de fevereiro de 2026, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B91B35F8**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 234, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR IRLAN OLIVERIA RAMOS ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração a partir de 01/03/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.876/GAB/2022.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E52EB930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR EDIPAULO LOPES DONATO ocupante do cargo de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração a partir de 01/03/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.048/GAB/2022.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55DFC6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO ocupante do cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração a partir de 01/03/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1118/GAB/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECF58305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JOCELINO CONSTANCIO ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração a partir de 01/03/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.051/GAB/2022.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FFFB4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001812.03.03-2024;
CONSIDERANDO o Memorando 131/SEMED/2026 ID: 2.B3F.937;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA, Matrícula: 125, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III – 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/03/2026 a 30/05/2026, referente ao quinquênio 13/02/2008 a 12/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01FC6F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 915.03.03-2017;
CONSIDERANDO o Memorando 131/SEMED/2026 ID: 2.B3F.937;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA, Matrícula: 889, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III – 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/03/2026 a 30/05/2026, referente ao quinquênio 16/05/2012 a 15/05/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:2A15DCFO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 593.03.03-2018;

CONSIDERANDO o Memorando 131/SEMED/2026 ID: 2.B3F.937;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA, Matrícula: 609, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/03/2026 a 30/05/2026, referente ao quinquênio 01/08/2006 a 31/07/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:574E27A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 504.03.03-2018;

CONSIDERANDO o Memorando 131/SEMED/2026 ID: 2.B3F.937;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: GERALDO DIVINO DA SILVA, Matrícula: 972, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/03/2026 a 30/05/2026, referente ao quinquênio 16/01/2013 a 15/01/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:AAA6A4FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1646.03.03-2023;

CONSIDERANDO o Memorando 131/SEMED/2026 ID: 2.B3F.937;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EUNICE APARECIDA DA SILVA, Matrícula: 970, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/03/2026 a 30/05/2026, referente ao quinquênio 10/12/2012 a 09/02/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:431098C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL III, OCUPADO PELA SERVIDORA: KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU, MAT. 3503, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:E7C02185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 95/SEMDES/2026 de id: 2.B71.994

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JEANE SANTOS DE JESUS, ocupante do cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR MIRIM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 1103/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:346B25B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a n. Portaria n.833/GAB/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BD7B4A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38337C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.405 de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando 28/SEPAGRI/2026 de id: 2.B38.04F

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAILAN DOS SANTOS MOTA, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 943/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3533A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.829 de 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 28/SEPAGRI/2026 de ID: 2.B38.04F

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAILAN DOS SANTOS MOTA para ocupar o cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA E PISCICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, a contar de 01/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BEF7AD72**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 249, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR: PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR MIRIM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18759F9C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 250, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.776 de 13 de maio de 2025;**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR: JEANE SANTOS DE JESUS, para ocupar o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS - CEI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01088A5A**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**ASSESSORIA JURÍDICA**
ERRATA DO EDITAL**Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOSP.****Onde se lê:**
EDITAL Nº 01/SEMOSP/2026Leia-se:
EDITAL Nº 02/2026

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026.

REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5C61A64B**GABINETE DO PREFEITO**
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
Portaria nº 003– FUNPREV/NBO /2026*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhor: “JOAQUIM PIRETI”*O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso I, Art. 85-E inciso I, II, III §3º inciso I da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal.**RESOLVE**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Senhor JOAQUIM PIRETI, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 680, referência AXE016, C.B.O 002001001, CPF Nº 349.904.532-04, RG Nº 422810 SSP/ES, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: AGENTE DE SAÚDE, 40 Horas, empossado em 30/10/1992, em conformidade com a Lei nº 99/92, publicado no DOE em 03/07/1992, lotada na secretaria de Saúde a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev a partir da publicação desta portaria com Proventos Integral sobre a média aritméticas simples das 80% das maiores contribuições previdenciárias, a que esteve vinculado, correspondendo a 100% de todo período contributivo desde da competência julho/1994, ou desde do início da contribuição se posterior aquela competência, Sem Paridade, conforme consta no processo Eletrônico Administrativo sob o nº 282/2025 /Funprev /2025.

Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia D'Oeste RO, **FUNPREV/NBO** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO 27 de fevereiro de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO

Diretor/Executivo

HOMOLOGO:**CLODOALDO ALVES PEDROSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alexandre Delgado

Código Identificador:A94047E8**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**CÂMARA MUNICIPAL**
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 53/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026****Objeto:** Pagamento de 2 (duas) inscrições no curso presencial intitulado Formação e Atualização de Agentes de Contratação e Pregoeiros + Contratação Direta**Empresa Contratada:** Public Thinker Treinamentos e Capacitacoes LTDA**CNPJ:** 36.338.049/0001-04**Valor da contratação:** 2 inscrições no valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais), no total de R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública quanto à qualificação de servidor público, como perfil, habilidades e competências do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, modos de disputa, critérios de julgamento, habilitação, fase recursal, uso de inteligência artificial em licitações, contratação direta, entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos vereadores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa promotora do curso possui notória especialização e o instrutor contem com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 27 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:74336BE6**GABINETE DO PREFEITO****18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024****18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS****EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.**

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO: 20 HORAS:****EMEIF EDUARDO VALVERDE-ZONA URBANA:**

CLASSIF.	NOME
14ª	FLAVIANE NASCIMENTO FERREIRA SCHMIDT

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO: 20 HORAS:****EMEIF Cel. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA (À CONVITE PARA A EMEIF PARAISO DA CRIANÇA-ZONA URBANA):**

CLASSIF.	NOME
32ª	MARIA ERIVANEIDE AMANCIO

Documentação necessária para contratação:

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge; Cópia da Carteira de Identidade RG;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;

Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação

Eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);

Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;

Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;

01 foto atual 3x4;

n)Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH-APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)

Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)

Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);

Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
 Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
 Glicemia de jejum;
 Ácido úrico;
 Uréia;
 Creatinina;
 Colesterol total e frações;
 Triglicerídeos;
 Sorologia para doença de chagas;
 VDRL;
 Tipagem sanguínea;
 Urina: EAS;
 Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
 Parasitológico de fezes;
 Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
 Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
 Avaliação neurológica (com Laudo);
 Avaliação oftalmológica (com Laudo);
 Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
 Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
 Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
 Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
 PSA (candidatos do sexo masculino).
 Nova Mamoré/RO, 27 de fevereiro de 2026

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:612E25AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº112-GP/2026

PORTARIA Nº112-GP/2026

Em, 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora BEATRIZ FRITZ MACEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **BEATRIZ FRITZ MACEDO**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) II PEDAGOGO - 40 HORAS ZONA RURAL, sob matrícula nº9132, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-647/2026, com início em 18/02/2026 com término em 16/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:7C549C00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113-GP/2026

PORTARIA Nº 113-GP/2026. Em, 27 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública,

CONSIDERANDO o Memorando nº163/SEMASC/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, ficando assim composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS	315.***.***-15	PRESIDENTE
GEANE KEULA GONÇALVES SILVA	742.***.***-44	SECRETÁRIO
RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA	041.***.***-21	MEMBRO
NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO	875.***.***-87	MEMBRO
OBJETO:	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	

Art. 2º-Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III - Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao Secretário da pasta.

IV - Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Secretário, problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais.

VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

IX - Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;

X - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as

especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo

XI - Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;

XII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;

XIII - Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XIV - Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;

b) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;

c) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

d) Deverá, ainda, ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,**revogando a portaria nº103-GP/2025 de 25 de fevereiro de 2.025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:FCA12D42

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/NM/2026

Nova Mamoré-RO, 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 021/SEMUSA/2026, referente a Errata da Resolução nº 033/CMS/NM/2025, a qual corrigi o número da proposta”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h40min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 021/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação da Errata da Resolução nº 033/CMS/NM/2025, a qual corrigi o número da proposta.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Errata da Resolução nº 033/CMS/NM/2025, a qual corrigi o número da proposta, conforme segue: Onde se lê: **Proposta nº 36000720993202500**; Leia-se: **Proposta nº 36000694921202500**, proveniente de emenda parlamentar nº 71230005, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João

Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R\$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO

Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 002/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: ____/____/2026.

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:2AB8F0F8

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/NM/2026.

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/NM/2026

Nova Mamoré-RO, 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação o ofício nº 021/SEMUSA/2026 referente criação do Projeto de Habilitação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST, da Regional Madeira Mamoré, compreendendo os Municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h40min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 021/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação para criação do Projeto de Habilitação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST, da Regional Madeira Mamoré, compreendendo os Municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da para criação do Projeto de Habilitação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST, da Regional Madeira Mamoré, compreendendo os Municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO

Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 003/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: ____/____/2026.

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:03326752

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/NM/2026**

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/NM/2026

Nova Mamoré-RO, 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 021/SEMUSA/2026, referente Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 02 (duas) Pickups 4x4 adaptada para Ambulância de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes dos Distritos de Nova Dimensão Centro de Saúde Diolório José de Oliveira (CNES 2806819) e Distrito de Palmeiras Centro de Saúde Matuzalém Celanti (CNES 2806800), com valor R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h40min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 021/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 02 (duas) pickups 4x4 adaptada para Ambulância de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes dos Distritos de Nova Dimensão Centro de Saúde Diolório José de Oliveira (CNES 2806819) e Distrito de Palmeiras Centro de Saúde Matuzalém Celanti (CNES 2806800), com valor R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 02 (duas) pickups 4x4 adaptada para Ambulância de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes dos Distritos de Nova Dimensão Centro de Saúde Diolório José de Oliveira (CNES 2806819) e Distrito de Palmeiras Centro de Saúde Matuzalém Celanti (CNES 2806800), com valor R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO

Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 004/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: ____/____/2026.

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:354367BE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/NM/2026.**

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/NM/2026

Nova Mamoré-RO, 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 024/SEMUSA/2026, referente Credenciamento LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames laboratoriais, conforme tabela de valores SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, para atender os usuários do SUS do Distrito de Nova Dimensão e região e do Distrito de Jacinópolis”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h40min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 024/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação de Credenciamento LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames laboratoriais, conforme tabela de valores SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, para atender os usuários do SUS do Distrito de Nova Dimensão e região e do Distrito de Jacinópolis..

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação de Credenciamento LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames laboratoriais, conforme tabela de valores SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, para atender os usuários do SUS do Distrito de Nova Dimensão e região e do Distrito de Jacinópolis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO

Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRASecretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 005/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/2012, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: ____/____/2026.

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:F433665E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO**CONVOCAÇÃO Nº11/2025 SEMECET, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EDITAL Nº 01/PMNU/2025**

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntário edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntário para realização de atividade de, Auxiliar De Limpeza Predial e Assistente de Sala, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntário, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	Leandra Ramalho de Oliveira

ASSISTENTE DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	Ellen Crystyna Lima de Souza
11º	Laudilene De Souza Santiago
12º	Marinalva Pereira de Oliveira

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- Carteira de Identidade e/ou CNH;
- Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Ser brasileiro nato de naturalidade;
- Ser maior de 18 anos;
- Título eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01 (uma) fotografia 3X4, recente;

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
 - Apresentar o número de Agência Bancária;
 - Certidão Cível e Criminal;
 - Comprovante de residência;
 - Ter aptidão física e mental;
 - Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
 - Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
 - Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.
- III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:6C3821BD

P M N U - RO**DECRETO Nº 3.155 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) e incorporação de elemento de despesa.

Considerando a solicitação feita pela SEMSAU em Memorando nº. 026/SEMSAU/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento Despesa	Ficha	Valor R\$
02.05.10.301.0001.2018	3.3.90.39	429	R\$ 280.000,00
		TOTAL	R\$ 280.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento Despesa	Ficha	Valor R\$
02.05.10.301.0001.2018	3.1.90.11	153	R\$ 280.000,00
		TOTAL	R\$ 280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:77C7D425

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2026

PROCESSO Nº: 117/2026

CELEBRAÇÃO: 24/02/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total veicular, sendo 07 (sete) veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da apólice, ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

DO VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº 218/2026 de 19/02/2026.**

Nova União, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FEF8999B

P M N U - RO **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 95/2025
PROCESSO Nº: 1541/2025
CELEBRAÇÃO: 26/02/2026

PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07 e a ERGON CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.638.229/0001-05.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a especificação e complementação do objeto do Contrato nº 95/2025, para incluir expressamente a realização de perícia médica administrativa, compreendendo avaliações técnicas médico-ocupacionais individualizadas, com emissão de laudos médicos conclusivos, especialmente aquelas destinadas à:

I análise da capacidade ou incapacidade laborativa;
II avaliação de invalidez;
III apuração de nexo causal ou concausal entre doença e atividade laboral, inclusive para fins administrativos e previdenciários.
§ 1º As atividades caracterizam-se como perícia médica de natureza administrativa, não judicial, realizadas no âmbito da gestão de saúde ocupacional da CONTRATANTE.
§ 2º As atividades ora incluídas possuem estrita correlação técnica com o objeto originalmente contratado, não implicando modificação de sua natureza.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato nº 95/2025.

DO VALOR: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ou supressão de valor contratual, sendo as atividades executadas dentro do saldo contratual existente.

Nova União - RO, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:66CB602B

P M N U - RO **PORTARIA Nº 95 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores:

- a) Ednamar Barbosa da Silva Tavares, a contar dia 01 de março de 2026 por um período de 30 dias.
- b) Leandro Alves da Silva, Natal Simione, Irineu Faria, Carlos Maia, Alexandra Alves da Silva, a contar dia 02 de março de 2026, por um período de 30 dias.
- c) Edson Martins Campos, a contar do dia 15 de março de 2026, por um período de 30 dias.
- d) Jose Luiz Sartorio, a contar do dia 01 de março por um período de 15 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FF2CDBA5

P M N U - RO **PORTARIA Nº 006/IPRENU/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. FLORINDO ELIAS DOS SANTOS”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – IPRENU, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal nº 231/07, de 02 de julho de 2007.**

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 966/IPRENU/2026, 11 de junho de 2026, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado Sr. **Florindo Elias dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº ***23-*, SSP/RO o CPF/MF nº. ***.557.002-**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINA PESADA**, matrícula nº.213-1 carga horária 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Nova União, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 48, inciso “I”, art. 54, §1º da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - IPRENU, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 27 de fevereiro de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA

Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AA5970E6

P M N U - RO
PORTARIA N.º 007 /IPRENU/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – IPRENU, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal nº 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 201/IPRENU/2026, de 09 de fevereiro de 2026, bem como, dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Marleide Pereira dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***95-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.371.982-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 89 carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, art. 94, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e § único da Lei Municipal de n.º. 231/2007 de 02 de julho de 2007**.

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - IPRENU, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 27 de fevereiro de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA

Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C4F31FD1

P M N U - RO
PORTARIA N° 93, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Júlia Loth Ruiz Silva, inscrito no CPF nº 089.XXX.XXX-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar Sabrina Costa de Oliveira Andrade, inscrita no CPF nº 060.XXX.XXX-64 para exercer a função de Gestor do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE 2026, processo nº **262/2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:61AEDE16

P M N U - RO
PORTARIA, N° 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Comissão Processante Administrativa.

O prefeito de Nova União, João José de Oliveira, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de aplicação de penalidades aos responsáveis por infrações administrativas conforme Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar Comissão Processante Administrativa composta pelos seguintes membros:

Adriana Andrade Oliveira Venâncio
Samia Miranda Oliveira
Ézilei Cipriano Veiga

Art. 2º A Comissão de trata o art. 1ºdeverá:

I - Realizar as notificações formais às licitantes e/oucontratadas;
II- Controlar os prazos;
III - Receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados,
IV - Produzir relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 504, de 27 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B69D3FA0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:02/03/2026	Nº DIÁRIAS	02(duas) 100%
	CHEGADA: 04/03/2026	VALOR UNT.	R\$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	VALOR TOTAL	R\$ 1.024,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre HILUX			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira	CADASTRO: 1907	
CARGO/FUNÇÃO:-Coord. Tec. De Convenio E Prestação De Contas	LOTAÇÃO: Semplacaf	
CPF: XXXXXXXX-53	RG: XXXXXX	
ENDEREÇO: *****	BAIRRO: *****	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:-(69)	
BANCO: NUBANK	AGÊNCIA: 0001	CONTA:76197028-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO, no dia 02 de março de 2026, para participar do 3º Workshop de Convênios, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 26 de fevereiro de 2026.

Daisca Dalet Aguiar de Oliveira
RG: XXXXXXX

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:6B898731

P M N U - RO**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA:02/03/2026	Nº DIÁRIAS	02(duas) 100%
	CHEGADA: 04/03/2026	VALOR UNT.	R\$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	VALOR TOTAL	R\$ 1.024,80
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:Zaqueu Martins de Oliveira	CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO:Motorista	LOTAÇÃO: SEMPLACAF
CPF:XXXXXXXX-78	RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxxx	BAIRRO: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:(69)
BANCO: Nubank	AGÊNCIA:0001
	CONTA:4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 02 de março de 2026 para levar a Secretária Municipal Dayana Silva Teixeira e a servidora Daisca Dalet Aguiar de Oliveira onde irão participar do 3º Workshop de Convênios, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 26/02/2026.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG: XXXXXXX SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:A6288BEF

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DA SEMAS Nº 01/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. AOS DIAS 26 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 08:00 HORAS, ESTA COMISSÃO

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DA SEMAS Nº 01/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Aos dias 26 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas, esta comissão reuniu-se nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Av. Elza Vieira Lopes, nº5555, Centro de Novo Horizonte do Oeste/RO, para análise dos currículos do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital da SEMAS Nº 01/2026, para contratação temporária de estagiário visitante do Programa Criança Feliz.

As inscrições foram enviadas através do endereço eletrônico (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScqk5CL8gCm_gxYY0uZJx4xF0vBfvaY27S8h8ZuH4sYBkCVA/viewform?usp=header), onde recebemos o total de 17 (dezessete) inscrições, as quais foram impressas e analisadas conforme edital em cumprimento ao anexo II – cronograma previsto. Analisamos assim os critérios contidos no Item 3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO e Item 8 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS.

Segue abaixo a relação do resultado da análise:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	DEFERIMENTO
01	Leticia Moraes Joaquim	10		DEF.
02	Barbara Samara da Silva Gomes	-	Descumprimento do Item 3.1/e	IND.
04	Gabriel Junior de Aragão Sarafim	0		DEF.
05	João Pedro Souza Campos	0		DEF.
06	Edilaine Felberg Krause	0		DEF.
07	Luana Rodrigues de Almeida	-	Descumprimento do Item 3.1/e	IND.
08	Daiane Lima de Souza Delazari	-	Descumprimento do Item 3.1/e	IND.
09	Valéria Costa da Silva Tomaz	0		DEF.
10	Elessandra da Silva Garcia	0		DEF.
11	Josiane Gonçalves Moura		Descumprimento do Item 3.1/e	IND.
13	Lucas Silva Pinto	30		DEF.
14	Claudinéia Guedes Lemes de Lima	0		DEF.
15	Vitória Beatriz da Silva	5		DEF.
16	Ana Julia Mendes Almeida	10		DEF.
17	Luiza Barbosa da Silva	40		DEF.
18	Kelbson Pereira de Andrade	0		DEF.
19	Thifany Karoline dos Santos da Chagas	30		DEF.

Sendo assim esta Comissão conclui essa etapa e aguarda a continuidade do cumprimento do cronograma previsto. Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de fevereiro de 2026.

ALINE TONETI STRAGEVITCH

Presidente da Comissão

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Membro da Comissão

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS

Membro da Comissão

Publicado por:

Wilson Aparecido Carreta

Código Identificador:7B808BDD

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 12/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 27/02/2026

DECRETO Nº 19.683

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. ”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 602/2026,

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor **ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, Cargo Trabalhador Braçal, cadastro nº 65792, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:F2877503

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0000384.06.01-2026.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços da 4ª REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO - REVISÃO DE 40.000 KM - MMC/L200 TRITON SPO GL, PLACA: SLK2J21, ANO FAB/ANO MOD: 2024/2025, COR:BRANCA

Em favor de:

Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA. CNPJ: 35.266.554/0001 -10

Endereço: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA Nº 786 – PORTO VELHO -RO.

Valor da contratação: R\$ 6.208,68 (seis mil, duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Parecis, 27 de fevereiro de 2026

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Fabiana Santos Contadini

Código Identificador:7F1C5CDD

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA Nº 014/SUPEL/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025/SUPEL/PMAO -GSRP- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, cujo objeto é registro de Preço para Eventual e Futura AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98 -MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, para atender as necessidades do Fundo

Municipal de Saúde. Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão, referente ao processo nº 0000064.04.16-2026, em favor da empresa: NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 43.707.856/0001 - 04, situado na AVENIDA DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 4922, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO Cep: 76956-000, no montante de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Fabiana Santos Contadini

Código Identificador:7416EA91

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:

DA LICITAÇÃO MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 002/2026; TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0000127.06.01-2026** OBJETO: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de cadeiras e mesas.**

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:

EMPRESA 1 Razão Social: T R VIVEIROS NASCIMENTO CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 64.068.625/0001-78 Valor Total Adjudicado: R\$ R\$18.399,00 (Dezoito mil trezentos e noventa e nove reais).

DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:

O valor total homologado para a licitação é de R\$ R\$18.399,00 (Dezoito mil trezentos e noventa e nove reais).

Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 27 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Rocha Barreto

Código Identificador:C61387F2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.040, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.040, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.2822025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme funcional programático abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	37	1.500.0000.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36	1.500.0000.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	25.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador: 032DD816

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV SÍNTESE DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h00, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV, realizou-se a Sétima Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros: Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente), Tânia Oliveira Sena (Vice-Presidente), Sr. Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), Sr. George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Sr. Valdir Antônio de Vargas Júnior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade), Sr. Alex Teixeira (Diretor Operacional), Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação), Geraldo Sena Neto (Ouvidor); que teve as seguintes pautas:

- 1) Plano de Comunicação da ARDPV;
- 2) Chatbot/Ouvidoria - Fala.BR;
- 3) Captação de verbas para projetos;
- 4) Projetos de Parcerias Público-Privadas - PPPs;
- 5) PPP - Shopping Popular;
- 6) Breve atualização da ZUEP;
- 7) Aeroporto Municipal - ANAC/Ministério da Aeronáutica/ARDPV;
- 8) Visita à AGERO;
- 9) Alteração da Lei de Criação da ARDPV;
- 10) Instalação dos Conselhos;
- 11) Sala na Rodoviária;
- 12) Ponto Eletrônico;
- 13) Abertura de orçamento para as unidades/diretorias;
- 14) Cronograma de Treinamento;
- 15) Aprovação da ata da 6ª Reunião (Ref. Dezembro) e atas posteriores;
- 16) Horário de funcionamento do piso superior da Rodoviária;
- 17) Criação de acervo literário da ARDPV.

A reunião iniciou com as pautas relacionadas ao Aeroporto Municipal e visita institucional da AGERO; apreciação e discussão de pautas estratégicas relacionadas à comunicação institucional, organização das demandas da Ouvidoria/Fala.BR, captação de recursos, projetos de Parcerias Público-Privada, infraestrutura urbana, organização administrativa e fortalecimento da atuação regulatória da Agência, atualizações sobre a ZUEP, bem como assuntos administrativos, incluindo alteração da Lei de Criação da ARDPV, instalação dos Conselhos, ponto eletrônico, abertura de orçamento, capacitação de servidores e horário de funcionamento da Rodoviária. Foram apresentados os projetos de captação de recursos em parceria com a Impact Hub; projeto PRODOC; Porto Velho Capital Degenerativa e projeto de Mulheres Empreendedoras. Apresentação dos cinco pilares do PAEDS, com projetos já propostos e em fase inicial de contemplação. No âmbito das Parcerias Público-Privada - PPPs, diversos projetos em fase de estudo, todos com caráter informativo, incluindo concessões nas áreas de saúde, educação, resíduos sólidos, espaços urbanos e infraestrutura. Com destaque para o projeto do Shopping Popular do Município de Porto Velho que foi encaminhado às Diretorias para análise, com solicitação de devolutiva técnica. Foi ressaltada a necessidade de constar expressamente, nos contratos de PPP a competência fiscalizatória da ARDPV, bem como tratativas iniciais relacionadas ao Aeroporto Municipal, envolvendo a ANAC e o Ministério da Aeronáutica, destacando que as ações encontram-se em fase inicial, sendo a apresentação realizada apenas para ciência da Diretoria Colegiada.

Foram dadas as seguintes deliberações:

- 1) Cada Diretoria formalizará as sugestões de alteração da Lei de Criação da Agência por meio de Processo Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias;
- 2) Priorizar a instalação do Conselho e o processo de instalação, frisando a forma e modo que serão instalados e a importância que o mesmo possui;
- 3) Por decisão da maioria do Colegiado, concluiu-se que será solicitada uma sala para uso institucional da Prefeitura, nas dependências da Rodoviária, a qual será de uso coletivo pelas Unidades de toda Administração Municipal;
- 4) Foi aprovado o Ponto Eletrônico no âmbito da ARDPV, o qual cada Diretor ficará responsável pela validação de seus colaboradores; desde que, seja elaborado regulamento próprio a ser submetido à apreciação da Diretoria Colegiada, com banco de horas;
- 5) Que o Processo Administrativo que trata do horário de funcionamento da Rodoviária será instruído pela DRET, com Nota Técnica e submetido à Diretoria Jurídica, após, submetido à Diretoria Colegiada;
- 6) Abertura de Processo Administrativo pela DAF, informando o orçamento disponível, o qual ficará a cargo de cada Diretoria a utilização dos recursos, atentando-se ao limite orçamentário disponibilizado;
- 7) Abertura de Processo Administrativo cujo objeto tratará do acompanhamento e fiscalização dos pagamentos realizados pela Empresa ECO Rondônia, inclusive, a solicitação e liberação de acesso ao Processo;

8) Ficou estabelecido que, solicitação de passagens aéreas para fins de deslocamentos institucionais, deverão ser solicitados no prazo mínimo de 15(quinze) dias;

9) Ficou estabelecido que a Secretaria Executiva realizará a abertura, encaminhamentos e acompanhamentos dos Processos Administrativos referente às deliberações e providências estabelecidas nas Reuniões do Colegiado;

10) A Vice-Presidência formalizará, por meio de Processo Administrativo, a justificativa e necessidade da criação de acervo literário da ARDPV;

11) Abertura de Processo Administrativo para nomeação de um fiscal de contrato para a Empresa Amazon Fort, para acompanhamento no âmbito da ARDPV, referente a concessão da Estrada de Ferro.

A reunião foi encerrada às 10h49. A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada:

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

TÂNIA OLIVEIRA SENA
Vice-Presidente

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor Jurídico

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
Diretor Técnico e Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

GERALDO SENA NETO
Ouvidor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A71006

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.327 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o 'Dia Prata' no Município de Porto Velho, a ser comemorado anualmente em 1º de outubro, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º -----

Art. 2º -----

Art. 3º O Poder Executivo poderá, durante o mês de outubro, promover, em articulação com entidades públicas e privadas, as seguintes atividades:

I – Campanhas de divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

II – Ações de lazer, cultura, esporte e cidadania para idosos;

III – Mutirões de saúde preventiva e bem-estar;

IV – Rodas de conversa, palestras e eventos sobre envelhecimento saudável.

Art. 4º -----

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º -----

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.819/2025
Autoria: Vereador Dr. Brendo Menes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5EFC7BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.364 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua no Município de Porto Velho e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, com o objetivo de assegurar proteção integral, promoção de direitos, reintegração social e acesso à cidadania a esse público.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral:

I – Garantia dos direitos fundamentais à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, ao lazer e à dignidade;

II – Articulação Inter setorial das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança pública e direitos humanos;

III – Atendimento humanizado, escuta qualificada e respeito à autonomia das crianças e adolescentes;

IV – Apoio à reinserção escolar e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; V – Realização de campanhas educativas de prevenção e enfrentamento da situação de rua.

Art. 3º Art. 3º A execução da Política será responsabilidade dos seguintes órgãos municipais, em regime de cooperação e integração:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF);

II – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

III – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V – Conselhos Tutelares e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A Política compreende, entre outras ações:

I – Busca ativa e abordagem social especializada;

II – Acolhimento institucional provisório ou acolhimento familiar, conforme o caso;

III – Atendimento psicossocial e acompanhamento escolar;

IV – Apoio à família e à comunidade para reintegração;

V – Formação continuada de profissionais envolvidos na rede de atendimento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de colaboração com universidades, entidades da sociedade civil, organismos nacionais e internacionais para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 26 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.818/2025

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43900A3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.365 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza a criação de ações de incentivo à troca voluntária de livros entre estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implementar ações de incentivo à troca voluntária de livros didáticos, paradidáticos e literários entre estudantes da rede pública de ensino do Município de Porto Velho. Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei têm como finalidade:

I – Estimular o hábito da leitura;

II – Promover o reaproveitamento de materiais escolares;

III – Incentivar o espírito de solidariedade, compartilhamento e preservação de bens culturais.

Art. 2º A implementação das ações previstas nesta Lei será de caráter facultativo, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – Promover campanhas educativas sobre a importância da troca de livros;

II – Incentivar escolas a realizarem feiras de troca e pontos permanentes de compartilhamento;

III – Estabelecer parcerias com bibliotecas, entidades culturais, organizações da sociedade civil e o setor privado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.817/2025

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D2CC2F74

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.366 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas em espaços culturais do Município de Porto Velho para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam obrigados os espaços culturais públicos ou privados de uso coletivo, localizados no Município de Porto Velho, tais como teatros, cinemas, museus, centros culturais, bibliotecas públicas, casas de espetáculos e congêneres, a manterem ao menos uma cadeira de rodas disponível para uso gratuito por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º- cadeira de rodas deverá:

I – Estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção periódica e higienização adequada;

II – Permanecer em local de fácil acesso ao público, com sinalização clara e visível;

III – Ser disponibilizada gratuitamente, mediante simples solicitação do usuário ou de seu acompanhante, vedada qualquer forma de cobrança, caução ou exigência abusiva.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades, sem prejuízo da legislação federal de acessibilidade:

I – Advertência por escrito, na primeira infração;

II – Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência, dobrada a cada nova autuação subsequente.

Art. 4º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.816/2025

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D39A9013

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ART. 1º TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA
PORTARIA Nº 317/2025/GAB/EMDUR**

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 15.000524/2025-06;

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Estatuto da EMDUR, bem como na RESOLUÇÃO Nº 004/2025/EMDUR

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a publicação da PORTARIA Nº 317/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2025. Edição 4104, em razão da não realização da viagem com a devida devolução dos valores.

Atenciosamente,

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B9CEC091

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DECISÃO Nº 012/2024/SPA/GAB/EMDUR**

DECISÃO Nº 012/2024/SPA/GAB/EMDUR

Processo Administrativo: 00600-00029152/2024-00

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Acolho integralmente a fundamentação exposta no PARECER JURÍDICO Nº 081/2024/JURÍDICO/EMDUR de 12/11/2024, e-doc 06CEDFD3, e, considerando os fatos apresentados nos autos, mantenho a DECISÃO Nº 003/2024/SPA/GAB/EMDUR, sob e-doc E6A246A6, a qual aplica a penalidade de multa rescisória a empresa HMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, no importe de 20% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, em razão da não realização da entrega do objeto contratual, contidos no empenho nº 501/2023, e-doc 437406FF, conforme advinha o item 16.2, inciso II.3, letra “a”, do Termo de Referência, cumulada com a suspensão com a suspensão temporária de participação em licitação com esta EMDUR, nos moldes do inciso II.4, do mesmo Termo de Referência, e-doc 119EB677, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da decisão final deste processo.

A importância a título de multa rescisória, para fins didáticos tem o seguinte cálculo: **R\$ 4.775,00 (valor do empenho) X 20% = R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Desse modo, delibero pela notificação, via ofício, dando ciência do recebimento e conhecimento da Defesa apresentada pela empresa HMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, bem como, pelo não provimento, não acolhimento dos fundamentos apresentados e por consequência a manutenção da sanção administrativa aplicada na multa rescisória.

Por fim, destino a carga dos autos a Gerência Administrativa, para proceder com a formalização ora deliberada, e após, devolução dos autos a Gerência Jurídica para acompanhamento do processo.

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3E3AA47C

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 064/2026/GAB/EMDUR**

PORTARIA Nº 064/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Atualização Cadastral do Parque de Iluminação Pública do Município de Porto Velho.

Processo Administrativo: 015.000392/2026-95

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	156-2	Presidente
JACOB STREIT BARBOSA	272	Membro
ELISANGELA DA SILVA GALDINO	244	Membro
MARIA JOSE BARROSO	350	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Atualização Cadastral do Parque de Iluminação Pública do Município de Porto Velho:

I – estudar, propor e deliberar sobre a melhor metodologia e procedimentos para a atualização cadastral do parque de iluminação pública do Município;

II – planejar e acompanhar a execução das ações necessárias à atualização das informações no software próprio de gerenciamento de iluminação pública da EMDUR;

III – promover a conferência, atualização, correção e padronização dos dados técnicos e operacionais constantes no sistema;

IV – acompanhar o processo administrativo necessário à execução da atualização cadastral, inclusive quanto às etapas preparatórias, contratação e fiscalização dos serviços.

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de março de 2026, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ECCB88AE

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 065/2026/GAB/EMDUR**

PORTARIA Nº 065/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado público RAFAEL DOMINGUES DZIECHEIARZ na Função Gratificada de Chefe de Seção de Feiras e Mercados, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8C94508F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 015/PGM/2025

EXTRATO Nº 0586487 - FUNCULTURAL-ASTEC

Processo Administrativo nº 010.000115/2026-22-SEI

Partes: **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO**, inscrita no CNPJ nº 29.184.200/0001-23.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à OSC para execução do Projeto “**FOLIA ZONA SUL**”, a ser realizado nos dias 26, 27, 28 de fevereiro e 01 de março de 2026, no Campo do Atalaia, localizado na Rua Monte Negro c/ Rua Luziana, Bairro Aeroclube, Zona Sul, no Município de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do processo.

Valor Global: R\$ 340.312,20 (trezentos e quarenta mil trezentos e doze reais e vinte centavos), a ser repassado em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária: Ação Programática nº 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais; Fonte 1.500; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Nota de Empenho nº 045/2026.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Assinam:

ANTÔNIO ALVES FERREIRA – Presidente da FUNCULTURAL
RAIMUNDO VELOSO DE OLIVEIRA – Presidente da OSC

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:24370E67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00032707/2024-92-E**

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00032707/2024-92-e

PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0031/CD/PGM/2021

ANEXO: 09.00421-000/2019

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em desfavor do dirigente da unidade executora da Escola Francisco Braga.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVÃO**, cadastro nº 135138, ocupante do cargo público de Professor, por não apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Programa Dinheiro Direto a Escola – PDDE QUALIDADE/2018 da Escola Municipal Francisco Braga, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos IX e XXII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 134/CD/SPPD/PGM/2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento dos presentes autos.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor acusado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao acusado **FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVÃO**, cadastro nº 135138, ocupante do cargo público de Professor, ao argumento de que, na condição de gestor da Escola Municipal Francisco Braga, o servidor público municipal, após a análise das contas e a entrega do check-list para os gestores corrigirem, entregou com atraso e sem correções as prestações de contas dos programas PDDE-QUALIDADE/2018.

No caso em comento, observa-se que existiram os repasses a unidade de ensino, principalmente dos programas PDDE do Governo Federal, não havendo desta forma prejuízo financeiro ao erário.

Torna-se claro, que de acordo com a SEMED fls. 57, a escola está adimplente com suas prestações de contas e os recursos do PDDE, foram recebidos apesar do atraso na prestação de contas, não caracterizando desta forma qualquer prejuízo ao ente municipal.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável em entregar com atraso a prestação de contas, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indicada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

“Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos”.

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998). Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

DECIDO

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que não houve prejuízo financeiro ao erário municipal, tendo os erros nas prestações de contas sido corrigidos a posteriori, perdendo assim o objeto.

Diante do exposto, **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por falta de prejuízo ao erário, na conduta do servidor **FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVÃO**, cadastro nº 135138, ocupante do cargo público de Professor.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E51E6E0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR JULGAMENTO PROCESSO:00600-00032753/2024-91-E

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00032753/2024-91-e

PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0030/CD/PGM/2022

ANEXO: 09.00427-000/2019

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em desfavor do dirigente da unidade executora da Escola Municipal Ely Bezerra de Salles.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **JOSEDITH LÚCIA LIMA GUIMARÃES PEIXOTO**, cadastro nº 111237, ocupante do cargo público de Professora, por não apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Programa Dinheiro Direto à Escola – PDDE QUALIDADE/2018 da Escola Municipal Ely Bezerra de Salles, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos IX e XXII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 85/CD/SPPD/PGM/2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento dos presentes autos.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor acusado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a acusada **JOSEDITH LÚCIA LIMA GUIMARÃES PEIXOTO**, cadastro nº 111237, ocupante do cargo público de Professora, ao argumento de que, na condição de gestor da Escola Municipal Ely Bezerra de Salles, a servidora pública municipal, após a análise das contas e a entrega do check-list para os gestores corrigirem, entregou com atraso e sem correções as prestações de contas do programa PDDE-QUALIDADE/2018.

No caso em comento, observa-se que existiram os repasses a unidade de ensino, principalmente do programa PDDE do Governo Federal, não havendo desta forma prejuízo financeiro ao erário.

Torna-se claro, que de acordo com a SEMED fls. 54, a escola está adimplente com suas prestações de contas e os recursos do PDDE, foram recebidos apesar do atraso na prestação de contas, não caracterizando desta forma qualquer prejuízo ao ente municipal.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável em entregar com atraso a prestação de contas, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

“...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria

infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

“Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos”.

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998). Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

DECIDO

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que não houve prejuízo financeiro ao erário municipal, tendo os erros nas prestações de contas sido corrigidos a posteriori, perdendo assim o objeto.

Diante do exposto, **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por falta de prejuízo ao erário, na conduta da servidora **JOSEDITH LÚCIA LIMA GUIMARÃES PEIXOTO**, cadastro nº 111237, ocupante do cargo público de Professora.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:942D9CA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00032754/2024-36-E**

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00032754/2024-36-e

PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0030/CD/PGM/2021

ANEXO: 09.00694-000/2020

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em desfavor do dirigente da unidade executora da Escola Municipal Henrique Dias.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 177610, ocupante do cargo público de Professor, por não apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Programa Dinheiro Direto a Escola – PDDE ESTRUTURA/2015 e 2016 da Escola Municipal Henrique Dias, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos IX e XXII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 133/CD/SPPD/PGM/2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento dos presentes autos.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor acusado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao acusado **SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 177610, ocupante do cargo público de Professor, ao argumento de que, na condição de gestor da Escola Municipal Henrique Dias, o servidor público municipal, após a análise das contas e a entrega do check-list para os gestores corrigirem, entregou com atraso e sem correções as prestações de contas dos programas PDDE-ESTRUTURA/2015, PDDE-ESTRUTURA/2016.

No caso em comento, observa-se que existiram os repasses a unidade de ensino, principalmente dos programas PDDE do Governo Federal, não havendo desta forma prejuízo financeiro ao erário.

Torna-se claro, que de acordo com a SEMED fls. 77, a escola está adimplente com suas prestações de contas e os recursos do PDDE, foram recebidos apesar do atraso na prestação de contas, não caracterizando desta forma qualquer prejuízo ao ente municipal.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável em entregar com atraso a prestação de contas, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas,

será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

DECIDO

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que não houve prejuízo financeiro ao erário municipal, tendo os erros nas prestações de contas sido corrigidos a posteriori, perdendo assim o objeto.

Diante do exposto, **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por falta de prejuízo ao erário, na conduta do servidor **SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 177610, ocupante do cargo público de Professor.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B713B087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR JULGAMENTO PROCESSO:00600-00033216/2024-69-E

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00033216/2024-69-e

PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0032/CD/PGM/2022

ANEXO: 07.04484-000/2019

ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 096/CD/SPPD/PGM/2022, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **CRISTINA DE CARVALHO**, cadastro nº 21750, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III (Abandono de Cargo Público), da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Após a Juntada dos Assentamentos Funcionais nos autos, foi constatado que a servidora argumentou que durante o período faltoso protocolou pedido de licença.

Argumentou a acusada que pediu exoneração do seu cargo. Sendo concedida exoneração a pedido, do cargo de Professora, do Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18/01/2022, publicado no DOMER 3925 de 26/01/2022.

Entretanto, constam nos autos que a servidora teria se ausentado das suas atividades laborais entre fevereiro/2019 a julho/2019, e por consequência disso fora solicitado mediante Ofício nº 3426/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019 a abertura do procedimento disciplinar, com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos constantes nos autos.

Foi constatado que no período faltoso apurado, a servidora tentou obter resposta ao pedido de licença.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO

DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar com relação a tese da Perda de Objeto, diante da concessão do pedido de exoneração, sem prejuízo ao erário, considerando que não houve recebimento de salário durante o período faltoso. Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar opinando pela **ABSOLVIÇÃO** da ex-servidora **CRISTINA DE CARVALHO**, cadastro nº 21750, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, pela perda de objeto em razão da Exoneração anterior a instauração do presente PAD.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A913CF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00031419/2024-11-E

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00031419/2024-11-e
ANEXO Nº 00600-00001528/2024-11-e
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **DEIVE ANDRESSON ALVES**, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 1005913, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 211/CD/SPPD/PGM/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo estadual sem prejuízo ao erário municipal.

É o relatório.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor acusado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos

ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Constituição Federal/88:

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010, in verbis:**

"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos

Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Há de ser ponderado, primeiramente, que a Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º):

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo

D E C I D O

Compulsando os presentes autos, observa-se que o servidor não mais pertence aos quadros do Estado de Rondônia, em razão da exoneração do cargo de Técnico Educacional em 11/11/2024, através do processo nº 0029.067164/2024-84.

Nesse contexto, comprovada desvinculação do cargo ocupado no Estado de Rondônia, combinado com os documentos comprobatórios da regular frequência no cargo ocupado no Município de Porto Velho e que afastam eventual prejuízo ao Erário, desembocaram na perda do interesse na persecução da responsabilidade funcional e, por consequência, da continuidade do processo disciplinar que visa apurar má conduta funcional, ante a presunção da boa-fé contida na Lei Complementar nº 385/2010.

Ademais, o ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo ocupado no Estado de Rondônia sem prejuízo ao erário municipal.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.

Publique-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43C17982

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 21.801, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 003.000127/2026-46.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, cadastro nº10078190, 04 (quatro) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 04/03/2026 à 08/03/2026, para o seu deslocamento a cidade de Cuiabá/MT, objetivando participar do EATECH Conference 2026 – Resiliência – Pessoal, Digital, Climática, abordará o futuro da Tecnologia da Informação em cenários resilientes.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:55E162D4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.579/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA (a pedido)	Gabinete Secretária	da	ASSESSOR I	DAS 01
--	---------------------	----	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7190BFDD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.580/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete da Secretaria	FRANCO NERO NOGUEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR I	DAS 01
------------------------	---------------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF1678F3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.581/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 02 de março de 2026.

MAGNO DA SILVA JUSTINIANO	Divisão de Serviços Gerais	GERENTE II	DAS 05
---------------------------	----------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8969FAE7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.582/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 02 de março de 2026.

PRISCILA LIMA MENDES	Assessoria Técnica de Controle Institucional	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	DAS 06
THAIS RENATA GONÇALVES DA SILVA	Assessoria Técnica de Controle Institucional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C63CC0CD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.583/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de março de 2026.

YURI VARGAS RABELO	Divisão de Apoio Técnico	GERENTE II	DAS 05
--------------------	--------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E8F89C7A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.584/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de março de 2026.

Diretoria Executiva de Imprensa	YURI VARGAS RABELO	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
---------------------------------	--------------------	------------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2AF541F4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.585/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 02 de março de 2026.

RICHARDSON BRASIL DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04
----------------------------	------------------------	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8DFA9F1A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.586/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 02 de março de 2026.

Divisão de Levantamento Físico Fundiário	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	GERENTE II	DAS 05
--	----------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F0973DCE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.587/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de março de 2026.

MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA	Escola Tipologia "C"	Diretor da EMEF Tucumã (Tipologia "C")	DAS 03
MICHELE MARIA BARROS DE OLIVEIRA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA7326EB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.588/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de março de 2026.

Escola Tipologia "C"	CLAUDIA GOMES FERREIRA	Diretor da EMEF Tucumã (Tipologia "C")	DAS 03
Escola Tipologia "A"	MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES	Vice-Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	DAS 03
Escola Tipologia "A"	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	Vice-Diretor da EMEIF Rio Madeira (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F04E289

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.589/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 02 de março de 2026.

CARLOS MAGNO CASTRO OLIVEIRA COSTA	Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	ASSESSOR I	DAS 01
MARIELLY PASSOS RIBEIRO	Divisão de Operações de Eventos	GERENTE II	DAS 05
ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F448BC0F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.590/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de março de 2026.

NILTON VELOSO BEZERRA	Divisão de Emissão de Licença	GERENTE II	DAS 05
LIRLANE DE FATIMA LEANDRA DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04
UILDEJANE ALVES	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
JESSICA DANTAS DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63E63431

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.591/I, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de março de 2026.

ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR V	DAS 05
FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
CARLA LAURIANE DE ARAUJO	Departamento de Gestão de Compras	DIRETOR I	DAS 08
JACSON DA SILVA SOUSA	Departamento de Apuração de Inadimplência e Subsidio à Apuração de Responsabilidade	DIRETOR I	DAS 08
BIANCA RAPHAELA DOS SANTOS BORDA CHIULLO	Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsidio à Apuração de Responsabilidade	GERENTE II	DAS 05
SABRINA DE SOUZA FRANCO	Divisão de Ensaio e Serviços de Sondagem	GERENTE II	DAS 05
MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIOS	Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	ASSESSOR IV	DAS 04
LUSIVAN CARVALHO MARTINS	Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	ASSESSOR III	DAS 03
JUAN IRINEU SILVA BELLIONE KASPROVICZ	Assessoria Técnica Jurídica	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E60C3F35

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.592/I, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de março de 2026.

IZANA CARDOSO DA SILVA	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR V	DAS 05
CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR V	DAS 05
MEIRE LUCIA REIS DE OLIVEIRA	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR V	DAS 05
MICHEL FELIPE RABELO BARATA	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR V	DAS 05
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR V	DAS 05
SANDRA RAFAELLE NASCIMENTO LIMA	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO II	DAS 09
ANNA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
ANA BEATRIZ DELGADO CARVALHO	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
ALISSON REIS DE SOUZA	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
MARJORIE LAGOS TIOSSI	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KARPER	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
SARAH MELENDES LEMOS	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
KAUANE VIANA DE LIMA	Divisão de Cartório Distribuidor Administrativo	GERENTE II	DAS 05
ELDER LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	Departamento Administrativo	ASSESSOR II	DAS 02
TIAGO NASCIMENTO SILVA	Departamento Administrativo	ASSESSOR II	DAS 02
WALDIR CARDOSO DO NASCIMENTO FILHO	Departamento Administrativo	ASSESSOR I	DAS 01
MARIA ISABELE FIGUEIREDO FONSECA	Departamento Administrativo	ASSESSOR I	DAS 01
JUDSON JORGE GONÇALVES	Coordenadoria Municipal de	ASSESSOR TÉCNICO	DAS

DA SILVA	Cálculos Estratégicos e Precatórios	I	06
KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	Subprocuradoria Contenciosa	SUBPROCURADOR	DAS 07
JOAO VICTOR AGUIAR JOHN	Divisão de Processos Judiciais	GERENTE II	DAS 05
LUZIANE DE OLIVEIRA DA NEVES TESKE	Divisão de Processos Administrativos	GERENTE II	DAS 05
YOUSSEF HIAZI ZAGHLOUT	Subprocuradoria da Dívida Ativa	SUBPROCURADOR	DAS 07
NEURA PAULA ZACARIAS FROTA	Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05
CHRISTOPHER QUINTINO	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR III	DAS 03
LUNARA DE JESUS VALVERDE	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR V	DAS 05
ELDER LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	Departamento Administrativo	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC3ABE76

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 60/2026/SGOV-DTL PORTO VELHO, 27 DE
FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
10078093	MAGNA DOS ANJOS QUEIROZ	VICE - PREFEITA	05134010224

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
- prestar assistência necessária em caso de acidente;
- zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II - DTL/SGOV

REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA
Coordenadora I – CAA/SGOV

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I - DEA/SGOV

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício- SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E444507

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 61/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **THAÍS MACÁRIO DE CARVALHO**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD8F5457

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 62/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SUELEM NEVES DE SOUZA**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBDFCFBF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 63/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAFAEL FERREIRA GUEDES**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CA12FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 024.000199/2025-64, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO VEÍCULOS DO TIPO QUADRICICLOS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS TODO-TERRENO (UTVS)**, para atender às demandas da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2026** às 09h30min (horário de Brasília/DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Após nova pesquisa de mercado houve alteração no Valor estimado. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 775.393,33** (Setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EF80F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90051/2025/SMCL/PVH.

Processo Administrativo nº 005.0004996/2025-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, em turnos de 12 horas diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive feriado, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, EPIS necessários e adequados à prestação dos serviços nas unidades de saúde e sede administrativa sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Pregoeira, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão em epígrafe, considerando a necessidade de aguardar análise/manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame. Tão logo as respostas sejam prestadas pela SEMUSA, o certame será republicado. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3901-6270/ 6272 ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:052EE5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 150/2026/SMCL/PMPV
(ART. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021)
Processo n.º 009.000522/2025-98

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150/2026/SMCL/PVH**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO:** 06/03/2026. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília. LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.783,74 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3 PADRÃO ICP-BRASIL, TIPO E-CPF E ADVOGADO, COM O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DO TIPO TOKEN USB PARA ARMAZENAMENTO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES,** visando atender a **Procuradoria-Geral do Município – PGM..** **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou concorrenca.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D10A0C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO HOMOLOGAÇÃO 90104/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021. Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 009.000522/2025-98, cujo objeto é : **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DISTRITO DE RIO PARDO E VISTA ALEGRE DE ABUNÃ COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL 002/2025 E 0044/2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS** Alicitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025/SMCL/PVH**, UASG:925172. Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima, em favor da empresa:

RL Comercio e Equipamentos LTDA CNPJ: 09.620.617/0001-84, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R\$345.798,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e setessentos e noventa e oito reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretaria Executiva de Licitação - SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89FB234B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.797, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto n.º 21.791, de 24 de janeiro de 2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 4180 na data de 26 de fevereiro de 2026, em virtude do equívoco em seu mês.

Ante o exposto, com a presente retificação do Decreto, onde se lê:

Decreto n.º 21.791 de 24 de janeiro de 2026, lê-se: Decreto n.º 21.791 de 24 de fevereiro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDF0BFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026/ASTEC/GAB/SEMED.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, o inciso I, do art. 22 do Decreto/15.417, de 30 de agosto de 2018, considerando o disposto na Resolução nº 10/CME-2026.

RESOLVE:

Art. 1º As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, amparadas pelo artigo 1º da Resolução nº 10 /CME- 2026, na modalidade de **VALIDAÇÃO DE ESTUDOS** referente ao ano de 2025.

Parágrafo único: As secretarias das escolas deverão fazer constar nos Históricos Escolares de seus alunos o seguinte enunciado “Estudos Validados nos termos de art. 1º da Resolução nº 10/CME-2026, homologada em 24/02/2026”.

Art. 2º As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, amparadas pelo artigo 1º da Resolução nº 10/CME- 2026, na modalidade de **CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS** referente ao ano de 2026.

Parágrafo único: As secretarias das escolas deverão fazer constar nos Históricos Escolares de seus alunos o seguinte enunciado: “Estudos Convalidados nos termos do art. 1º da Resolução nº 10/CME-2026, homologado em 24/02/2026”.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANILO MARTINS DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Inspeção Escolar

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão Escolar

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881A13FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 55/2026/SEINFRA

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.000891/2026-42.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de Jaci Paraná** , por meio dos transportes **FRONTIER QTG-5D14, L-200 NDT-0431, ESPAGIDOR SLH-5C69, CB 36 SDK-7G45** com objetivo da Operação Tapa Buraco, **no período dos dias 19/02/2026 a 24/02/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0554805 do Processo 019.000891/2026-42.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Adonal dos Santos Rego	1006822	Gerente II	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Milton Carneiro da Silva	332718	Operador de Maquinas Pesadas	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Francisco de Assis	310467	Operador de Maquinas Pesadas	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Nascimento					
Guilherme Rian de Oliveira Sousa	1005988	Assessor II	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
João de Deus Santos	167032	Gari	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Alisson Pimenta de Souza	1002873	Assessor II	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Denismarques Ramos dos Santos	1002095	Assessor II	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	Gerente II	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	Assessor II	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Yonilson Dias da Ponte	1001990	Assessor II	Jaci Paraná	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66E2BE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
11/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2024/COJUSA/PGM Nº005.005971/2025-62QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Aos 27 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio daSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**11/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.005971/2025-62, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**11/2024/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período fevereiro 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas no período fevereiro 2026., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS– fonte: 1500, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 484/2026, de 23.02.2026, novalor total de R\$ 19.368,98

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**11/2024/COJUSA/PGM**,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/02/2026, às 10:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0586887 e o código CRC 4A6D1C9E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67935474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
12/2023/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2023/COJUSA/PGM Nº005.001302/2025-11QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VALDIR DE ARAÚJO PIRES LTDA.

Aos 26 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**12/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.001302/2025-11, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**12/2023/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período Dezembro de 2025 e Janeiro Á agosto de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas no período Dezembro de 2025 e Janeiro Á agosto de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS– fonte: 1500, elemento de despesa 3.3.90.92, conforme nota de empenho nº 704/2026, de 25.02.2026, novalor total de R\$ 249,09

2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396– SUSTENTAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 703/2026, de 25.02.2026, novalor total de R\$ 52.557,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**12/2023/COJUSA/PGM**,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/02/2026, às 11:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0582631 e o código CRC 44735419.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06F6A425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
25/2023/COJUSA/PGM 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001445/2025-23 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001445/2025-23, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas no período remanescente de dezembro de 2025 e as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas no período remanescente de dezembro de 2025 e as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.92; fonte: 2600; conforme nota de empenho nº 446/2026 de 12.02.2026, no valor total de R\$ 72.171,60 (setenta e dois mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 443/2026 de 12.02.2026, no valor total de R\$ 1.070.224,00 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0542758 e o código CRC 5CEB835A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CEBE8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.

No dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se para a nona reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, Auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na: Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8080/90 de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa; nº 8.142/90 de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa; e pela Lei Complementar Municipal nº 433/11, de vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, reuniu-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Mariana Aguiar Prado, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Iza Gurgel da Silva, representante titular da entidade: Superintendência Estadual de Ministério da Saúde em Rondônia – SEMS/RO; Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – CUT; Alexandre Paiva Calil, representante titular da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Sabrina Bianca Porfírio do Carmo Oliveira, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF; Eliete Barbosa Sodrê, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO; Jacqueline Pedraza Mendes, titular do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Noeli Nunes de Lima, representante suplente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – ARRCT; José Alves de Almeida Júnior, representante titular da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; Fernando Ricci Pinto, representante suplente da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB; Helaine Trajano de Oliveira Silva, representante titular da entidade: Associação PESTALOZZI de Porto Velho; Laís Reis de Castro, representante suplente da entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED; Diessica Soares da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Farmácia – CRF; Evelyn Vieira Gouveia, representante titular da entidade: Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON. Constatado quorum legal para as deliberações, com dezesseis entidades aptas para voto. O Presidente Robinson/CMSPV, dá início à reunião. Com os cordiais cumprimentos a todos, Inicialmente agradece a presença de todos. E da continuidade a reunião com ITEM 1.1.2 E 1.1.3. Foi realizada a posse e juramento das conselheira Camila Cristina Alves Franco Teixeira, suplente da entidade NACC, e da Conselheira Alcione de Oliveira dos Santos, suplente da entidade DSEI, o qual assumiram o compromisso de cumprir a Constituição Federal, as leis e o Sistema Único de Saúde, visando o bem coletivo e a defesa da saúde pública. O presidente Robinson/CMSPV, da continuidade aos informes: 2.2.1 – Resposta da SEMUSA referente à fiscalização realizada pelo Conselho Municipal

de Saúde de Porto Velho nas unidades Manoel Amorim de Matos; 2.2.2 – Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, DRAC, 2.2.3 – Unidade Saúde da Família Socialista; 2.2.4 – Informes sobre o relatório técnico circunstanciado, sobre a construção do Centro de Atenção Psicossocial Capes Infantil; 2.2.5 – Informes também da Unidade Móvel da Atenção Especializada da Carreta da Saúde da Mulher, O integrante ao programa agora tem especialista e 2.2.6 – E sugestão de data para a primeira oficina de implantação dos conselhos locais de Porto Velho. Quem vai falar é a representante do DAB. Como informe, eu também quero acrescentar que a ata da última reunião onde discutimos que a CUT e o CREMERO levariam a proposta da dilatação de prazo da construção do Caps Infantil de Porto Velho, que foi discutida na plenária do Conselho Estadual. Foi colocada a importância, naquele momento eu não estava como conselheiro mas estava como representante desse conselho e o vice-presidente da mesma forma. E nós defendemos de forma bastante incisiva e ampla que esse prazo fosse estendido de 180 dias que foi o pedido da gestão. Conseguimos, por unanimidade a total adesão dos conselheiros estaduais para essa proposta. Nós já encaminhamos o ofício desse conselho para a superintendência do Ministério da Saúde. Tenho quase que certeza que o ministro vai ficar sensível à nossa causa e que Rondônia não vai perder esse CAPS Infantil. Era só esse informe para deixar a todos cientes. Passo a palavra para a gestão. A gestão vai fazer a avaliação da fiscalização das unidades. Boa tarde a todos. Hoje nós vamos tratar da fiscalização. Primeiro, eu sou a Raphaela Castiel, diretora do departamento de Atenção Básica da SEMUSA, e nós responderemos sobre a fiscalização do Manoel Amorim de Matos. Foi a primeira unidade visitada e fiscalizada pelo conselho. O primeiro questionamento do conselho, foi que não tem equipe na Unidade Manoel Amorim de Matos. A unidade não é formada por equipes, tem apenas profissionais para atendimento. Lá nós temos uma equipe de Estratégia de Saúde da Família composta por um médico de 40 horas, um enfermeiro, quatro ACS e três técnicos de enfermagem. Eles estão pela tarde. Pela manhã, nós temos dois médicos de 20 horas, mas um deles, com a carga horária reduzida de 50%. Então, um médico de 20 horas e outro médico de 10 horas. Aqui relacionamos também os profissionais que estão compostos na Estratégia de Saúde da Família. Reiterando, um médico de 40 horas, um enfermeiro, três técnicos de enfermagem e quatro agentes comunitários de saúde. Nós estamos aguardando a apresentação do último chamamento emergencial para compor os agentes comunitários. O médico tem que ser 40 horas para fazer parte da equipe de Estratégia de Saúde da Família. Não disponibiliza atendimento específico a atenção da saúde do trabalhador e da trabalhadora. Nós temos um programa do CEREST que vem para dar esse apoio, esse olhar para os trabalhadores da SEMUSA. Mas a implantação da CIPA na unidade está sendo por agora. Então, nós estamos implantando a CIPA nessas unidades novas, que não tinham, as outras que já têm, vão ter uma nova votação. No relatório de fiscalização que estou respondendo, vamos disponibilizar para que vocês também tenham acesso. Aqui ele fala da unidade, a classificação de risco na triagem. Bom, a classificação de risco compete ao enfermeiro. Nós temos a classificação de risco da atenção primária e a classificação de risco das urgências e emergências. Nesse caso, nós trabalhamos Estratégia de Saúde da Família. Na triagem, nós temos os técnicos de enfermagem. Agora, nessa forma de acolhimento para a classificação de risco, nós teremos que incluir o enfermeiro. Esse modelo que a nós implantaremos com a planificação. E o enfermeiro também faça parte da classificação de risco. Onde ele vai classificar o estado do paciente e o atendimento, a preferência de atendimento. No Manoel Amorim de Matos, à noite, nós temos a classificação de risco. Porque lá atende os pacientes verdes que vêm da UPA. Então, a gente funciona das 18 h à meia-noite, lá tem o enfermeiro classificando os pacientes. Nesse caso, só à noite. Com a planificação, será implantada a classificação de risco nas outras unidades. Foi questionado pela equipe de fiscalização do conselho que a unidade não dispõe de psicólogo e nutricionista. As unidades básicas, a composição da equipe. Repetindo: Médico, enfermeiro, técnico, dentista, auxiliar. Agora, a partir disso, psicólogo, nutricionista fazem parte das equipes eMulti, “eMulti é a sigla para” equipe multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (APS)”. Nós estamos convocando os profissionais, estamos formando duas equipes eMulti, que são profissionais extras para as unidades. Nós fizemos a inscrição no Ministério da Saúde. Eles autorizando, nós faremos o

chamamento dos profissionais para inclusão nas unidades. Acreditamos que até seis meses para implantar. É um recurso que veio do governo federal. Também, a unidade não realiza exames. Lá na 26/02/2026, 14:02 SEI/PMPV - 0584544 - Ata de Reunião de Conselho Ordinária https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_controlar_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar_o_trabalhar&acao_retorno=procedi... 1/5 unidade tem um ponto de coleta. Como ela está associada com o Caladinho, na parte de trás. Todas as coletas de exames laboratoriais ficam com o Caladinho, que é a unidade básica que está lá. Então, a gente não processa o exame lá, a gente só faz a coleta e leva para o laboratório Municipal (LAM). A correlação ao quadro de profissionais, como vocês sabem, a partir de segunda-feira, começou a apresentação dos profissionais de saúde. Então, nós estamos fazendo as divisões e fazendo as lotações para aumentar mais uma equipe de saúde no Manoel Amorim de Matos. Então, nós temos uma e já estamos programando para a próxima equipe que está formada lá. A CIPA, que faz parte do Programa Saúde do Trabalhador, nós estamos implantando, que é uma unidade nova, no Manoel Amorim de Matos. Está tendo a votação agora no mês de novembro. Mas a equipe é nova. Aqui pede um planejamento anual. Nós fazemos o planejamento anual, todos nós, dos departamentos. Entregamos, apresentamos a vocês. Nós temos um planejamento anual de toda a equipe do Departamento de Atenção Básica. Todo ano a gente apresenta para vocês. E aqui está dizendo um planejamento anual da unidade. Então, nós apresentamos o planejamento. Os equipamentos estão em processo de compra. A capacitação na área de relações humanas nós estamos fazendo. Todo mês nós temos treinamentos com os profissionais. A planificação, como foi aderida esse ano, nós estamos com esse processo não só de organização do serviço, mas também de treinamento humanizado dos profissionais para melhor acolher a população. Tivemos uma reunião no início do ano, onde todos os médicos foram chamados para uma reunião no CREMERO. Ficou acordado entre o secretário e os médicos que seriam 16 demandas agendadas e duas para demanda espontânea. Onde, quando não se chega ao número de atendimentos, se coloca para demanda espontânea. Então, o total de atendimentos seriam 18 pacientes dia. Além que nós temos como estratégia, nós temos visita domiciliar, grupos, e aí os dias que tem para atendimento seria esse número estabelecido. A Unidade de Saúde do Caladinho vai ser demolida, porque ela não tem condições mais de ter profissionais trabalhando lá, foi condenada. Com essa condenação, nós tínhamos que ter alguma área próxima para não deixar os pacientes desassistido. Onde foi sugerido colocar em um pedaço, que era a policlínica Manoel Amorim de Matos. Foi onde foi dividido, Manuel Amorim de Matos e Caladinho. A proposta da Unidade Caladinho já está em andamento, já está autorizada na SMLC para reforma. A unidade socialista é uma unidade bem peculiar e de muita dificuldade de acesso. Por ser uma área muito grande, e perto dela está o Orgulho do Madeira, que é uma área totalmente desassistida. Então lá nós temos muita confusão, nós temos pacientes totalmente agressivos, irritados, porque essa área é descoberta. E aí a gente começa aqui. Uma das coisas de imediato que foi revista pela gestão, foi a colocação de uma gerente onde ela pudesse abrir um período de atendimento para esses pacientes de área descoberta. Então nós temos, além das equipes, que são quatro, nós temos um médico que fica para a área descoberta três vezes na semana. Como é uma área totalmente diferenciada, nós atendemos o Orgulho do Madeira até o número 586 pessoas. E aí nós atendemos, os médicos atendem 16 pacientes, dois ficam para a área descoberta, além do médico que nós temos lá, três vezes na semana. Sendo assim, a gente ainda não consegue cobrir. Então a proposta é que nós possamos planejar para fazer uma unidade acerca do Orgulho do Madeira para que esses pacientes não fiquem desassistidos. Com relação ao RH, na época da visita, nós estávamos com os contratos já terminados da enfermagem e eles viram que estava com ausência de enfermeiro. Hoje que chegou o pessoal, nós temos as quatro equipes com quatro enfermeiros, era o que estava pendente. Temos quatro médicos, três técnicos de enfermagem, quatro dentistas para atender a população e o auxiliar também. Então a equipe está completa nesse momento, depois que a gente recebeu o pessoal do emergencial. A resposta que foi solicitada pelo conselho está na tela, para que vocês possam ter acesso e visualizar. E eu fico aberta às colocações. Boa tarde a todos e todas, meu nome é Raimundo Nonato/CUT, sou da Comissão de Fiscalização, mas eu não acompanhei essas fiscalizações

do Dr Diogo do Casal e da equipe que fez. O Diogo não está aqui. O intuito da nossa fiscalização é fazer os apontamentos e a gestão corrigir e cumprir com aquele desapontamento que a gente faz. Eu queria chamar a atenção aqui, secretária Mariana, com relação à equipe que tem que estar composta conforme está lá no CNES, a gente sabe que tem a equipe que está incompleta. Não vou citar aqui qual é, mas a gente sabe que tem equipe que está incompleta. Então é bom corrigir essas equipes. Para evitar depois uma auditoria, e a auditoria, quando ela vem, não perdoa. Estou chamando a atenção para esse fato, porque a gente sabe disso. Agora eu queria saber também, da diretora da atenção base aqui, a porta de entrada do SUS, a gente sabe que é a UBS, a porta de entrada. Segundo, a gente sabe também que o município de Porto Velho, a equipe não tem cobertura suficiente para atender a demanda. Vou fugir um pouco aqui, porque há muita demanda de emendas parlamentares, de vereadores, terceirização da atenção base. Tem umas que eu já pedi vista aqui. O vereador já mudou até a forma da emenda, jogou para outra empresa. E aí a gente precisa, eu queria pedir aqui, e aí, seu presidente, a gente tem que cobrar as nossas decisões aqui, com relação ao concurso público, nós temos que chamar aqui, ou convocar aqui o secretário de administração para vir aqui no conselho, para que ele possa dar esclarecimento para nós de como é que anda o concurso público. Porque também só o processo seletivo não vai resolver o problema da atenção base. A gente sabe disso. E com o salário baixo também não vai resolver o problema também da atenção básica. E aí querem fazer alta complexidade, se nem a atenção primária e nem a atenção básica estão organizadas. Então a gente precisa ter esse entendimento. O Diogo, que poderia estar aqui para fazer algumas indagações, não está aqui. Mas eu até sugeriria que o secretário depois encaminhasse, ou no e-mail ou no WhatsApp, para a gente poder analisar melhor essa resposta da gestão diante desses questionamentos e dos apontamentos feitos pela comissão de fiscalização. O presidente Robinson declara que as explanações apresentadas são esclarecedoras e solicita registrar que os conselheiros ressaltam a necessidade de que as manifestações do Conselho não permaneçam arquivadas, considerando que informações se perdem ao longo do tempo, destacando que a finalidade das fiscalizações é avaliar as necessidades da população, visto que o controle social representa a comunidade usuária. Esclarece que o objetivo das avaliações é identificar problemas e buscar soluções possíveis, não configurando críticas infundadas, mas solicitações para resolução das demandas apresentadas. O conselheiro Alexandre, representante da OAB, relata a dificuldade de compreensão dos informes de resposta apresentados nos relatórios de fiscalização e sugere acrescentar, nas próximas edições, a indicação de datas e previsões de solução para cada apontamento, a fim de permitir prestar retorno adequado à população. Sugere, ainda, o estabelecimento de prazos estimados, mesmo que ampliados, como 60 dias, para possibilitar acompanhamento e posterior verificação do cumprimento das ações. A conselheira Noeli/CRESS pede que fale sobre as equipes do Socialista e áreas descobertas. A secretária Mariana/ SEMUSA, reforça a informação sobre os atendimentos em áreas descobertas e abrangência populacional, esclarecendo que parte da população da área do Orgulho do Madeira é atendida pela Unidade Básica de Saúde do Socialista e Mariana. Indaga sobre a existência de proposta ou projeto para construção de unidade básica de saúde no Orgulho do Madeira, sendo informado que o processo de estudo para implantação da unidade está em andamento. A conselheira Evely/SODERON relembra que, em reuniões anteriores, foi discutida a previsão de emenda para atendimento às áreas do Cristal da Calama, Orgulho do Madeira e Morar Melhor, incluindo a possibilidade de locação de imóvel para funcionamento temporário de equipes, sendo solicitados esclarecimentos quanto ao andamento da medida. A secretária Mariana/ SEMUSA, informa que esses grandes residenciais possuem obras cadastradas no PAC, aguardando liberação de recursos, enquanto estudos técnicos avaliam alternativas para atendimento provisório, ainda sem conclusão. O conselheiro Fernando Ricci/FUNEED, sugere ao conselho para que os relatórios de fiscalização sejam cumulativos, permitindo acompanhar a evolução dos apontamentos realizados em ciclos anteriores e evitando perda de histórico. O conselheiro Raimundo Nonato/CUT, ressalta que a Comissão de Fiscalização não determina prazos à gestão, cabendo à própria gestão informar ao Conselho os prazos necessários ao cumprimento das recomendações, destacando que os relatórios são públicos e acessíveis. Registra-se discussão sobre terceirização de

serviços de Atenção Básica nas áreas mencionadas, enfatizando que tal medida não desobriga o município de construir unidades próprias e apontando preocupação com a manutenção de serviços terceirizados a longo prazo, ressaltando que, apesar de ações pontuais positivas, ainda 26/02/2026, 14:02 SEI/PMPV - 0584544 - Ata de Reunião de Conselho - Ordinária https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 2/5 existe necessidade de fortalecimento estrutural da Atenção Primária. A sra Cláudia/SISREG, esclarece que a regulação consiste em ordenar e qualificar fluxos de acesso às ações e serviços de saúde, promovendo transparência, integralidade e equidade, e destacando que as unidades executantes incluem centros especializados como o Centro de Referência em Saúde da Mulher, Centro de Referência em Saúde da Criança, CEM, CAPS, SER, SAE, CEO e Maternidade Mãe Esperança. Em relação aos apontamentos, registra-se que a Regulação é responsável pela sistematização dos agendamentos conforme disponibilidade das unidades executantes. Registra-se previsão de capacitações em razão da possível mudança de plataforma do SISREG para o e-SUS Regulação, bem como a recomposição parcial do quadro de recursos humanos por meio de estagiários e retorno de servidora. Registra-se a existência de dificuldades de comunicação com usuários devido à troca frequente de telefones, ausência de atualização cadastral, não atendimento às ligações e bloqueios das linhas institucionais. Registra-se a ampliação da oferta de serviços especializados, com contratação de empresas terceirizadas nas áreas de cardiologia, oftalmologia, radiologia, psiquiatria e obstetrícia, destacando-se a redução expressiva das filas, como a fila de cardiologia, anteriormente com cerca de 1.900 usuários e atualmente praticamente zerada, além da redução de aproximadamente 50% na oftalmologia e da oferta de ecocardiograma por médico credenciado. Esclarecem-se dúvidas quanto ao funcionamento dos CAPS, informando que permanecem como unidades de porta aberta, obedecendo classificação de risco, e que psiquiatria não é regulada, estando contemplada apenas por profissionais vinculados a programa específico. Registra-se questionamento sobre a suspensão das cirurgias de laqueadura e solicita-se previsão de retomada, sendo informado que o Governo Federal libera novo recurso, permitindo pactuar 1.500 procedimentos no Programa "Mais Acesso à Especialistas", com possibilidade de ampliação, e que a vasectomia permanece sendo realizada normalmente. Registra-se o andamento de tratativas junto ao Governo Federal, incluindo concessão de prazo adicional de 180 dias para execução do cronograma de obras, com envio das novas datas previstas, ressaltando a importância da participação do Conselho e do apoio institucional para viabilizar o processo. Registra-se o início, em 17 de outubro, das ações voltadas ao atendimento de mulheres com indicação desde 2013, relatando dificuldades para contato telefônico, inclusive bloqueios de linhas institucionais, e mencionando trabalho conjunto com unidades básicas para busca ativa. Solicita-se colaboração dos conselheiros na divulgação acerca da necessidade de os usuários atualizarem seus dados de contato e atenderem às chamadas, a fim de garantir acesso aos serviços. Registrar informação de que, no dia da reunião, nove mulheres não compareceram aos atendimentos da carreta, dentre vinte e sete programadas, o que implicar perda de vagas e impossibilidade de convocação de outras usuárias, uma vez que os horários permanecem reservados. Ressalta que o atendimento da carreta ocorre por blocos de horário, eliminando filas extensas e exposição ao sol ou chuva, bastando comparecimento no horário regulado. Esclarece que o acesso ocorrer por meio da Unidade Básica de Saúde e do sistema de regulação. Registra que a carreta, conforme pactuado em plenária anterior, tem previsão de realizar 1.500 ofertas de cuidado, permitindo que uma mesma usuária realize, no mesmo atendimento, todos os procedimentos necessários até conclusão diagnóstica ou encaminhamento para tratamento em até 60 dias. Esclarece sobre permanência da carreta nos bairros e possibilidade de atendimento de pessoas com mobilidade reduzida. Prosseguindo para o item 2.2.6 da pauta, referente à sugestão de data para a primeira oficina de implantação dos Conselhos Locais de Saúde de Porto Velho. A sra Raphaela/DAB Informa que previamente fora apresentado cronograma para novembro, mas que, devido ao processo de planificação e agenda de equipe técnica de São Paulo, são enviadas novas datas possíveis. Registra que as unidades básicas ficam responsáveis por mobilização comunitária, envolvendo lideranças

locais. Registra como datas prováveis o período de 8 a 11 de dezembro, sendo consultado o plenário sobre concordância. Registra-se a manifestação do conselheiro Fernando, afirmando que, para a comissão, as datas são adequadas e que o ofício deverá ser respondido. Registra sugestão de realizar, nesse mesmo período, a última reunião ordinária do Conselho no ano de 2025. A conselheira Sabrina/SEMIAS, sobre se as atividades ocorrerem integralmente nos dias 8 a 11. O presidente Robinson, pede para reagendar a reunião ordinária de dezembro para os dias 10 ou 11, considerando o caráter festivo do período natalino e baixa produtividade. Registrar discussão sobre viabilidade, optando-se por realizar a reunião ordinária em 12 de dezembro de 2025, sem interferir na programação do DAB. O presidente Robinson coloca para aprovação da plenária que decide por unânime da data do dia 12 de dezembro a última reunião ordinária de 2025. Segue a pauta ITEM 3.1.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/09/2025; para aprovação da ata da 8ª reunião ordinária de 24 de novembro de 2025, sendo registrada correção referente às datas do evento do Conselho Estadual de Saúde, alteradas de 16 e 17 para 28 e 29. Não havendo mais manifestações, fica aprovada a ata da 8ª reunião ordinária de 24 de novembro de 2025. ITEM 3.1.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, PARA O TRIÊNIO DE 2026 A 2029. O presidente Robinson comunica que a gestão atual do Conselho se encerra em março de 2026, abrangendo mesa diretora e instituições representadas, sendo necessária eleição de nova comissão eleitoral composta por membros que não pretendem concorrer à eleição. Registrar que a comissão deve ser paritária e cumprir responsabilidades como análise documental, elaboração de editais e condução do processo eleitoral. O presidente Robinson solicita manifestação dos conselheiros para composição da comissão. Registra-se que se colocaram a disposição e aceito pela plenária, as seguintes entidades para compor a comissão eleitoral do CMSPV: SEMUSA/gestão; CRESS/trabalhador; CUT e OAB/ usuários. Registrar esclarecimentos sobre impossibilidade de membros da comissão concorrerem à mesa diretora, ressaltando que a instituição pode indicar representante distinto caso deseje concorrer. Fica aprovado a composição pelas entidades para compor a comissão eleitoral do CMSPV. O texto segue para confecção da Resolução de Conselho. Registrar saída do presidente, com transferência da condução dos trabalhos ao vice-presidente Raimundo Nonato, que informa participação em outras comissões e limitações de carga de trabalho. Continuidade da reunião. O ITEM 3.1.3 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB, SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE QUAL É A RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS, PREVISTAS PARA O ANO DE 2025, CONSIDERANDO QUE ESSA DEMANDA APRESENTA APROXIMADAMENTE DOIS ANOS DE ATRASO E CONSTA NA PAS 2025 DO CMSPV. Já havia sido discutido. ITEM 3.1.4 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APRESENTAR A PLENÁRIA RELATÓRIO DAS METAS NÃO ALCANÇADAS E SEM ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2025, JUSTIFICANDO E APRESENTANDO AS SOLUÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PREVISTAS; 1) AS CINCO MAIORES CAUSAS DE MORTALIDADES DIAGNOSTICADAS POR PATOLOGIAS COM ALTA INCIDÊNCIA OCORRIDAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, EM COMPARAÇÃO COM OS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, INDICANDO O MANEJO ADOTADO PARA EFETIVAR OS TRATAMENTOS OFERECIDOS E, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR ESSES DIAGNÓSTICOS; 2) AS CINCO MAIORES INTERNAÇÕES POR CID-10, BEM COMO OS TRATAMENTOS OFERECIDOS NA REDE, OS RASTREAMENTOS E AS BUSCAS ATIVAS REALIZADAS. A conselheira Iza/SEMS, fala referente à discussão e deliberação sobre apresentação das metas não alcançadas no período de janeiro a abril de 2025, bem como diagnósticos de maior incidência e internações por CID-10, conforme instrumentos obrigatórios do planejamento do SUS. Registrar solicitação de retirada de pauta pela gestão, representada pela secretária Mariana, sob justificativa de divergência entre a pauta recebida e a apresentada, ausência de prévia comunicação e necessidade de apresentação integral do primeiro e segundo RDQA em reunião extraordinária.

Registrar esclarecimentos do secretário-executivo sobre equívocos relacionados apenas ao número do item. Registrar manifestação da gestão pela retirada de pauta e consequente encerramento da discussão. O presidente em exercício Raimundo Nonato, fala da necessidade de manter atenção às pautas definidas, evitando alterações após sua divulgação, pois mudanças sucessivas demonstram descontrole e desorganização. Informa que a reunião extraordinária é necessária para 26/02/2026, 14:02 SEI/PMPV - 0584544 - Ata de Reunião de Conselho - Ordinária https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procediment_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar_&acao_retorno=procedi... 3/5 apresentação do RDQA, instrumento previsto na Lei Complementar nº 141/2012, discutido a cada quatro meses, e coloca em votação o encaminhamento da realização da reunião extraordinária para tratar exclusivamente do RDQA. Aprovada pela plenária. Em seguida, é apresentada Proposta Referente às Emendas Parlamentares. O presidente em exercício Raimundo Nonato, propõe que todas as emendas oriundas de deputados federais, estaduais e vereadores destinadas diretamente à SEMUSA sejam deliberadas pelo Conselho, sem necessidade de parecer da PGM. No entanto, as emendas de parlamentares destinadas a entidades privadas devem ser acompanhadas obrigatoriamente de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, a fim de garantir segurança jurídica e compartilhamento de responsabilidades. Justifica-se a proposta em razão de fatos recentes relacionados a irregularidades envolvendo emendas parlamentares e destinação de recursos para entidades privadas. O conselheiro relata caso específico em que solicita vista de uma emenda destinada à Associação dos Estudantes e informa que, durante reunião com o presidente da Comissão de Saúde do Legislativo, sugere que as emendas sejam destinadas diretamente à SEMUSA, permitindo que o órgão realize processo licitatório regular. Afirma que o acordo firmado não é cumprido, pois a emenda retorna modificada, com nova instituição beneficiada, o que inviabiliza o pedido de vista anterior. Diante disso, reforça a necessidade de parecer jurídico obrigatório para emendas direcionadas a entidades privadas. A proposta é submetida ao plenário. Coloca-se em votação o encaminhamento para que todas as emendas destinadas a entidades privadas (OSS ou outras instituições) somente sejam analisadas pelo Conselho após emissão de parecer da PGM. Os conselheiros aprovam o encaminhamento por unanimidade, sem manifestações contrárias ou abstenções registradas. O texto segue para confecção da Resolução de Conselho. Na sequência, iniciam-se as apresentações das emendas impositivas. ITEM 3.2.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0031/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA HELENA MARTINS HENRIQUE, NO VALOR DE R\$ 550.201,00, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMO DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, SONDAS, LUVAS, ALGODÃO, CLOREXIDINA, ÁLCOOL EM GEL, ENTRE OUTROS INSUMOS).O assessor Igor/DAB, apresenta a emenda da vereadora Márcia Helena, destinada à aquisição de materiais de consumo (algodão, sondas, cateteres e outros), no valor de R\$ 550.201,00 direcionados às 38 unidades básicas de saúde urbanas e rurais. Informa que a SEMUSA já possui processo de aquisição em andamento, cuja fonte de recurso é a referida emenda. ITEM 3.2.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDA PARLAMENTAR, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS, NO VALOR DE R\$ 255.575,00, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAUTERINO (DIU) LIBERADORES DE LEVONORGESTREL (MIRENA E KYLEENA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. A servidora Cidiane gerente do Núcleo de Saúde da Mulher, apresenta emenda da deputada Cláudia de Jesus para aquisição de dispositivos intrauterinos liberadores de levonorgestrel (DIU), no valor de R\$ 255.575,00 destinados à compra de 240 unidades para atendimento de mulheres com endometriose, na faixa etária de 13 a 49 anos. ITEM 3.2.3 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDA PARLAMENTAR, DE AUTORIA DA DEPUTADA IEDA CHAVES, NO VALOR DE R\$ 500.000,00, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO MOTOLÂNCIAS E CAMINHONETE TIPO 4X4, BEM COMO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (DATASHOW, CAIXA DE SOM COM MICROFONE E TELEVISOR) DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO. A gerente Greici, representando o DMAC, apresenta a emenda, destinada ao SAMU e ao Pronto Atendimento José Adelino, para aquisição de motores, motolâncias, caminhonete 4x4 e equipamentos audiovisuais (datashow, caixa de som e televisor), no valor total de R\$ 500.000,00 visando melhorar o tempo de resposta e ampliar a cobertura dos serviços. **ITEM 3.2.4 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDA PARLAMENTAR, DE AUTORIA DA DEPUTADA IEDA CHAVES, NO VALOR DE R\$ 500.000,00, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE CONTRACEPTIVOS, INCLUINDO IMPLANTES SUBDÉRMICOS LIBERADORES DE ETONOGESTREL E DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (DIU) COM LEVONORGESTREL, PARA AMPLIAR A OFERTA DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO O CENTRO DE REFERÊNCIA E SAÚDE DA MULHER E A MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA.** Em seguida, apresenta outra emenda destinada à aquisição de métodos contraceptivos de longa duração (implante subdérmico liberador de etonogestrel e DIU com levonorgestrel), no valor de R\$ 500.000,00 correspondendo à aquisição de 510 unidades, entre DIU e implantes, com objetivo de ampliar o acesso e fortalecer ações de saúde reprodutiva. O **ITEM 3.2.5 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: REPROGRAMAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 066/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WANOEL MARTINS, NO VALOR DE R\$ 550.402,00, DESTINADA À AÇÃO SAÚDE DIAGNÓSTICA – REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 024/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025.** A emenda prevista é retirada de pauta pela gestão para revisão do plano de trabalho e anexar o parecer da PGM. O plenário é consultado sobre manifestações adicionais. Não havendo questionamentos, as emendas DOS ITENS: 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 E 3.2.4, apresentadas são colocadas em votação. Os conselheiros aprovam as emendas por unanimidade, sem registro de votos contrários. A gestão agradece o apoio do colegiado, o tempo disponibilizado e a aprovação da resolução referente às organizações da sociedade civil. Os textos seguem para confecção das Resoluções de Conselho. O presidente em exercício Raimundo Nonato/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a foto habitual dos presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado seguirá para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e sua publicação. Nada mais havendo a tratar, a presidência declara encerrada a reunião.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/02/2026, às 12:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0584544 e o código CRC 5A37493B.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:531C6D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DE
DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

No dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se para a oitava reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, Auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na: Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8080/90 de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa; nº 8.142/90 de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa; e pela Lei Complementar Municipal nº 433/11, de vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, reuniu-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta Municipal de Saúde – SEMUSA; Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – CUT; Alexandre Paiva Calil, representante titular da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; José Cristiano Pinheiro, representante suplente da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Francisca Ferreira do Nascimento, representante suplente da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF; Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO; Eliete Barbosa Sodré, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO; Jacqueline Pedraza Mendes, titular do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Noeli Nunes de Lima, representante suplente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – ARRCT; Mário Yasuo Kashimoto, representante suplente da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – ARRCT; José Alves de Almeida Junior, representante titular da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV/RO; Fernando Ricci Pinto, representante suplente da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB; Helaine Trajano de Oliveira Silva, representante titular da entidade: Associação PESTALOZZI de Porto Velho; Gracilene Pimenta Brito Rocha, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED; Laís Reis de Castro, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED; Diessica Soares da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Farmácia – CRF; Evelyn Vieira Gouveia, representante titular da entidade: Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON; Catarina Raquel Sousa Souto, representante titular da entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classes do Estado de Rondônia – SINTES; Karen de Oliveira Diogo, representante suplente da entidade: Comunidade Cidadã Livre – COMCIL. Constatado quorum legal para as deliberações, com dezessete entidades aptas para voto. O Presidente Robinson/CMSPV, dá início à reunião. Com os cordiais cumprimentos a todos, Inicialmente agradece a presença de todos. E da continuidade a reunião com ITEM 1.1.1 Foi realizada a posse e juramento do conselheiro José Cristiano Pinheiro, suplente da entidade OAB, o qual assumiu compromisso de cumprir a Constituição Federal, as leis e o Sistema Único de Saúde, visando o bem coletivo e a defesa da saúde pública. Em seguida o conselheiro Fernando Ricci/ FUNEEB apresentou o relatório de comissão de ITEM 2.3 Definição das Unidades Básicas de Saúde para implantação dos Conselhos Locais de Saúde na área urbana de Porto Velho. expondo os critérios utilizados: (a) unidades situadas em áreas de maior densidade populacional; (b) unidades denominadas “laboratório”, com processos administrativos mais avançados; (c) ajustes propostos pela SEMUSA. Após discussões, foi consolidada a proposta final de 11 unidades de saúde como piloto. Destacou-se a inclusão da UBS Três Marias, pelo perfil docente assistencial e parceria com a Universidade Federal. Foi informado que já existe minuta de regimento interno em elaboração, tomando como referência os modelos da SEMUSA e de Cacoal. A conselheira convidada Janete, presidente do CMS de Cacoal,

apresentou a experiência de implantação de 12 Conselhos Locais naquele município, ressaltando a importância da participação comunitária, da elaboração de edital próprio, da instituição de regimento e da capacitação dos conselheiros, já com autonomia em seis unidades. Colocou-se à disposição para colaborar com o CMSPV. Foram registradas sugestões de visitas de campo e capacitação inicial dos conselheiros locais, a fim de alinhar papéis e fortalecer o controle social. Em seguida o Presidente Dr Robinson Cardoso/CMSPV apresentou Informes adicionais, sobre Capacitação dos Conselheiros Municipais. Foi confirmado o treinamento obrigatório nos dias 9 e 10 de outubro de 2025, a ocorrer no Ministério Público e no IESPRO, voltado aos conselheiros municipais de Porto Velho, Itapua e Candeias. O Senhor Presidente Dr Robinson/CMSPV informou que a participação é convocatória, e eventuais ausências deverão ser justificadas por escrito ao Conselho, para encaminhamento ao Ministério Público, sob responsabilidade da Procuradora da Região Madeira Mamoré. Foi sugerida a possibilidade de convidar lideranças comunitárias como ouvintes. Informa – se também o atraso de Porto Velho na implantação dos Conselhos Locais em relação a outros municípios e a necessidade de acelerar o processo. O Presidente Dr Robinson/CMSPV faz comunicado referente ao Workshop de Saúde Mental, a ser realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, no Rondon Palace Hotel, com participação e apoio técnico do CMSPV em conjunto com o Conselho Estadual de Saúde. O conselheiro Diogo/COREN Sugere reunião extraordinária da comissão de fiscalização para apresentação de relatórios sobre fiscalizações em diversas unidades de saúde (Demarcação, Calama, Papagaios, Nazaré, Pedacinho de Chão), devido a problemas identificados. Ressaltado que a execução da criação dos Conselhos Locais é competência do controle social, cabendo à SEMUSA apenas apoio técnico e logístico. A pauta prossegue para ordem do dia com o ITEM 3.1.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, APROVAÇÃO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, do dia 27 de agosto de dois e mil vinte e cinco. Em seguida o Presidente Dr Robinson/CMSPV encaminha para votação da plenária, que deliberada pelos conselheiros presente APROVADA, com registro de algumas abstenções (Evely/SODERON, Catarina/ SINTES, Francisca/SEMASF, Helaine/PESTALLOZZI, justificam que não estavam presentes na reunião. A pauta segue para o ITEM 3.1.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, APROVAÇÃO DA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, aprovada por maioria presente. A pauta segue para o ITEM 3.1.3 – DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, O Presidente Robinson/CMSPV pede esclarecimentos sobre a perda do recurso de R\$ 1.980.000,00 destinado ao CAPS Infantil. A secretaria Adjunta da SEMUSA, Mariana Aguiar começa narrando os fatos referente ao dia 4 de fevereiro de 2025, que foi observado por esta gestão que havia este processo vinculado à FEMESC/ Secretaria de Obras, antiga responsável pelo projeto arquitetônico, que não havia sido concluído. O projeto estava cadastrado na plataforma CISMOB, constatando-se atraso de cerca de um ano e vinte dias. Foram enviados mais de quatro ofícios ao Ministério da Saúde solicitando prorrogação de prazo, 26/02/2026, 12:53 SEI/PMPV - 0398339 - Ata https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procediment_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 1/3 cujo término seria em 30 de junho de 2025. A FEMESC comunicou não haver tempo hábil para conclusão, sendo registrado que a fase preparatória venceu em 23 de novembro de 2024. O município deveria estar com o projeto pronto, aprovado, licitado e com ordem de serviço emitida para receber o recurso. A gestão relatou diversas tentativas de evitar a perda do valor, sem sucesso, e informou buscar alternativas, como adaptação de projeto do PAC tipo 2 e captação de emendas parlamentares. Comprometeu-se a encaminhar a este Conselho o relatório completo da plataforma CISMOB. O projeto foi transferido da FEMESC para a Secretaria de Obras e Orçamento, o que, somado a mudanças administrativas, pode ter contribuído para o atraso. Conselheiros manifestaram indignação e cobraram responsabilização dos setores e gestores envolvidos, considerando falha administrativa grave. Sugeriu-se acionar o Ministério Público e criticou-se a Secretaria de Planejamento e Obras por não resolver pendências herdadas, destacando que “saúde não espera”. O conselheiro Robinson/NACC, solicitou registro em ata de que a responsabilidade não é da atual gestão, chefiada pelo prefeito Léo Moraes, mas da anterior, sob o prefeito Hildon Chaves e à

SEMUSA da época, por falta de acompanhamento. O plenário deliberou que o relatório do CISMOB seja analisado pelo Conselho, visando identificar falhas e propor medidas corretivas, além de acionar autoridades do Ministério da Saúde para tentar recuperar o recurso. Destacou-se a urgência da situação do CAPS Infantil, que atende mais de cinco mil crianças, encontra-se superlotado e sofre com déficit de profissionais. Relatou-se o caso de uma criança em surto psicótico por falta de medicação, reforçando a gravidade do cenário. Conselheiros criticaram a falta de cobrança técnica e administrativa, defendendo responsabilização dos envolvidos. Expressões de indignação foram registradas, como “é um absurdo perder dois milhões por falta de projeto”. O conselheiro Alexandre Calil (OAB) defendeu articulação institucional para reverter a perda e destacou que raramente se perdem recursos quando há atuação efetiva junto ao Ministério da Saúde. O Presidente Robinson, pergunta a Mariana Aguiar/SEMUSA, qual o prazo para que a gestão apresente o projeto pronto e aprovado junto a secretaria de obras? A Sra. Mariana Aguiar/SEMUSA, informa que levaria aproximadamente seis meses. O conselheiro Raimundo Nonato (CUT) propôs recomendação formal ao Ministério da Saúde solicitando prorrogação do prazo de execução por 180 dias e o envio do documento ao Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, o que foi aprovado pelo plenário. Nonato comprometeu-se a incluir o tema na próxima reunião do Conselho Estadual. Ressaltou-se que novo pedido de prorrogação só deve ocorrer com garantia técnica de execução e replanejamento administrativo. Destacou-se que as falhas decorrem de falta de gestão de prazos e prioridades, e não apenas de recursos. O Conselho reafirmou o compromisso de acompanhar o caso, solicitar informações formais à gestão e adotar medidas corretivas. O plenário deliberou pela aprovação do documento de solicitação de prorrogação do prazo, a ser encaminhado ao Ministério da Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde, condicionado à comprovação da capacidade técnica de execução do projeto. Em seguida a reunião prossegue para o pedido de INCLUSÃO DE PAUTA DA GESTÃO – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, A representante da gestão, Sra. Aline, integrante da equipe do Departamento de Média e Alta à Complexidade (DEMAC), apresentou o pedido de reprogramação da Emenda Parlamentar Federal nº 37250001, referente à proposta nº 11155765000123086, no valor de R\$ 1.258.287,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), anteriormente destinada ao Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, cujo objeto consistia na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mamógrafo, ar-condicionado, impressora de imagens radiológicas e acessórios correlatos. Informou que o equipamento de mamografia já foi adquirido por outro recurso e em razão disso, a gestão propõe a reprogramação do referido valor, conforme previsto na Resolução CIT, para outra unidade pertencente ao mesmo componente de média e alta complexidade, no caso, a Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME. Esclareceu que a nova destinação contempla a aquisição de mobiliário administrativo e aparelho de ar condicionado, visando à adequação das condições de trabalho no retorno pós-reforma da maternidade. A gestão encaminhou aos conselheiros a relação dos itens com respectivas quantidades, valores unitários e totais, permanecendo o montante dentro do valor original de R\$ 1.258.287,00. Após exposição e esclarecimentos, O Presidente Robinson/CMSPV indagou se havia questionamentos, não havendo manifestações. Em seguida, o pedido foi submetido à votação, sendo APROVADO por maioria de votos dos conselheiros presentes. O TEXTO SEGUE PARA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSELHO. Em seguida a conselheira Maria Rita/ARRCT fez apresentação do ITEM 3.3 – DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, A conselheira Maria Rita apresentou o relatório/parecer, referente ao pedido de vista da emenda Parlamentar estadual do Deputado Lucas Torres, que trata do projeto para Aquisição de Implante Subdérmico Contraceptivo Liberador de Etonogestrel (68 mg) para Unidade de Saúde da Família de Rio Pardo, pertencente ao Município de Porto Velho/RO, no valor de R\$150.000,00. Informou que, para elaboração do relatório/parecer, solicitou acesso ao projeto, sendo prontamente atendida pela gestão. Após análise, observou-se que a emenda foi destinada ao município por meio de associação, com aplicação prevista para o distrito de Rio Pardo, contemplando mulheres na faixa etária de 13 a 49 anos. Segundo o projeto, havia aproximadamente 600 mulheres na fila de espera, sendo prevista a aquisição de 400 métodos contraceptivos para atender 176 mulheres. A conselheira questionou a diferença entre o

número de mulheres cadastradas e a quantidade de insumos adquiridos, além da dúvida se os dados se referiam apenas ao distrito de Rio Pardo ou ao município de Porto Velho. Esclareceu-se que a limitação na compra decorreu do valor disponível da emenda, e que o Ministério da Saúde divulgou recentemente o envio de insumos e dispositivos contraceptivos à rede municipal, ampliando o acesso às tecnologias em saúde. O Presidente destacou que o projeto contempla adolescentes e mulheres adultas, com foco na prevenção da gravidez e tratamento de endometriose, ressaltando o papel do programa na atenção à saúde da mulher. A conselheira Noeli complementou informando que, conforme sua experiência, há maior procura pelo método Implanon em comparação ao DIU, por ser mais moderno, acessível e menos invasivo. Registrou-se, ainda, que a doutora Ida Perea havia apresentado, anteriormente, o projeto de referência, voltado à saúde escolar e à prevenção da gravidez na adolescência, contemplando o uso de Implanon como método de escolha. O Presidente reforçou que o pedido de vista da conselheira Maria Rita foi regimental e legítimo, cumprindo o dever de análise e fiscalização dos conselheiros. Após os esclarecimentos e discussões, o projeto foi colocado em votação e APROVADO por unanimidade, não havendo manifestações de contraria. O TEXTO SEGUE PARA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSELHO. INCLUSÃO DE PAUTA DA GESTÃO – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, o técnico da gestão IGOR/DAB, apresentou proposta referente à emenda parlamentar do Deputado Federal Lucas Torres, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada à Unidade de Saúde de Rio Parque, para aquisição de uma ambulância tipo B, mobiliários e materiais permanentes. Explicou que, após a aquisição da ambulância, o valor remanescente será aplicado na compra dos seguintes itens: duas macas de exame médico, uma mesa ginecológica, seis computadores e três impressoras, totalizando o valor da emenda. O conselheiro Alexandre Calil/OAB questionou sobre os valores apresentados pela gestão, sendo esclarecido que se tratam de valores estimados com base em licitações anteriores, podendo sofrer variação conforme o processo licitatório vigente. O conselheiro sugeriu que os profissionais que atuarão na ambulância: motoristas, enfermeiros e técnicos, recebam capacitação equivalente à oferecida aos servidores do SAMU, visando à qualidade do atendimento. Também foram registradas manifestações sobre a importância da melhoria das condições estruturais da unidade de Rio Parque e da celeridade nos trâmites administrativos para a efetivação das aquisições. Após as manifestações, o Presidente Dr. Robinson/CMSPV submeteu a proposta à votação, sendo APROVADA por unanimidade pelos conselheiros presentes. O TEXTO SEGUE PARA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE 26/02/2026, 12:53 SEI/PMPV - 0398339 - Ata https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 2/3 CONSELHO. Nada mais havendo a ser deliberado quanto aos itens constantes na pauta, o Presidente Dr. Robinson/CMSPV registrou o cumprimento integral das matérias previstas para a reunião, parabenizando os conselheiros pelo comprometimento e pela condução dos trabalhos de forma participativa e transparente. Durante os encaminhamentos finais, o Vice-Presidente Raimundo Nonato/CUT manifestou-se acerca da composição da equipe de apoio do Conselho, mencionando a presença de estagiários e servidores lotados no local. Destacou a necessidade de avaliar a distribuição das tarefas e o perfil dos profissionais designados para o desempenho das funções administrativas, mencionando, de forma pessoal, que, caso estivesse na presidência, não manteria o servidor Charles Galdino na função de secretário-executivo do conselho, reforçando a importância de aprimorar a estrutura de trabalho e o atendimento às demandas da mesa diretora. Foram registradas manifestações de conselheiros sobre a necessidade de maior estrutura administrativa para o CMSPV. O Presidente sugeriu a criação de agenda eletrônica via Google Agenda, a ser compartilhada com todos os conselheiros. Foi concedida a palavra ao Secretário-Executivo Charles Galdino, que pediu desculpas por eventuais falhas de comunicação e descreveu a atual situação na secretaria executiva do CMSPV, que até o mês anterior estava sozinho no conselho, tendo de dar conta de todas as tarefas da secretaria executiva. Este mês, foi lotado no setor um estagiário (primeiro emprego) que carece de treinamento, também teve o retorno do senhor Humberto, servidor ativo, que entrou esta semana. Mas deixa claro que ainda é insuficiente para suprir todas as necessidades

administrativas do conselho. Lembra a todos que o Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, que tem as mesmas atividades administrativas, conta com efetivo de dez servidores, inclusive com as assessorias de comunicação, contábil e jurídica. Além de três motoristas. Solicita aos conselheiros que utilizem preferencialmente o e-mail oficial do conselho para envio de demandas, melhorando o fluxo de atendimento. Ficou definida a realização da 9ª Reunião Ordinária para o dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, O Presidente Robinson/CMSPV agradece a participação de todos os presentes e dá por encerrada a reunião com o registro fotográfico habitual. Por fim, lavro a presente ata que, após aprovada em plenária na próxima reunião deste colegiado, seguirá para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e posterior publicação.

Porto Velho, 24 de setembro de 2025

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 21/01/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0398339 e o código CRC EEAFF378.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E5D06EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

No dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se para a oitava reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, Auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na: Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8080/90 de dezoito de setembro de mil novecentos e noventa; nº 8.142/90 de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa; e pela Lei Complementar Municipal nº 433/11, de vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, reuniu-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta Municipal de Saúde – SEMUSA; Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – CUT; Alexandre Paiva Calil, representante titular da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; José Cristiano Pinheiro, representante suplente da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Francisca Ferreira do Nascimento, representante suplente da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF; Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO; Eliete Barbosa Sodré, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO; Jacqueline Pedraza Mendes, titular do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Noeli Nunes de Lima, representante suplente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares, representante

titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – ARRCT; Mário Yasuo Kashimoto, representante suplente da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – ARRCT; José Alves de Almeida Junior, representante titular da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV/RO; Fernando Ricci Pinto, representante suplente da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB; Helaine Trajano de Oliveira Silva, representante titular da entidade: Associação PESTALOZZI de Porto Velho; Gracilene Pimenta Brito Rocha, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED; Laís Reis de Castro, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED; Diessica Soares da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Farmácia – CRF; Evely Vieira Gouveia, representante titular da entidade: Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON; Catarina Raquel Sousa Souto, representante titular da entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classes do Estado de Rondônia – SINTES; Karen de Oliveira Diogo, representante suplente da entidade: Comunidade Cidadã Livre – COMCIL. Constatado quorum legal para as deliberações, com dezessete entidades aptas para voto. O Presidente Robinson/CMSPV, dá início à reunião. Com os cordiais cumprimentos a todos, Inicialmente agradece a presença de todos. E da continuidade a reunião com ITEM 1.1.1 Foi realizada a posse e juramento do conselheiro José Cristiano Pinheiro, suplente da entidade OAB, o qual assumiu compromisso de cumprir a Constituição Federal, as leis e o Sistema Único de Saúde, visando o bem coletivo e a defesa da saúde pública. Em seguida o conselheiro Fernando Ricci/ FUNEEB apresentou o relatório de comissão de ITEM 2.3 Definição das Unidades Básicas de Saúde para implantação dos Conselhos Locais de Saúde na área urbana de Porto Velho, expondo os critérios utilizados: (a) unidades situadas em áreas de maior densidade populacional; (b) unidades denominadas “laboratório”, com processos administrativos mais avançados; (c) ajustes propostos pela SEMUSA. Após discussões, foi consolidada a proposta final de 11 unidades de saúde como piloto. Destacou-se a inclusão da UBS Três Marias, pelo perfil docente assistencial e parceria com a Universidade Federal. Foi informado que já existe minuta de regimento interno em elaboração, tomando como referência os modelos da SEMUSA e de Cacoal. A conselheira convidada Janete, presidente do CMS de Cacoal, apresentou a experiência de implantação de 12 Conselhos Locais naquele município, ressaltando a importância da participação comunitária, da elaboração de edital próprio, da instituição de regimento e da capacitação dos conselheiros, já com autonomia em seis unidades. Colocou-se à disposição para colaborar com o CMSPV. Foram registradas sugestões de visitas de campo e capacitação inicial dos conselheiros locais, a fim de alinhar papéis e fortalecer o controle social. Em seguida o Presidente Dr Robinson Cardoso/CMSPV apresentou Informes adicionais, sobre Capacitação dos Conselheiros Municipais. Foi confirmado o treinamento obrigatório nos dias 9 e 10 de outubro de 2025, a ocorrer no Ministério Público e no IESPRO, voltado aos conselheiros municipais de Porto Velho, Itapua e Candeias. O Senhor Presidente Dr Robinson/CMSPV informou que a participação é convocatória, e eventuais ausências deverão ser justificadas por escrito ao Conselho, para encaminhamento ao Ministério Público, sob responsabilidade da Procuradora da Região Madeira Mamoré. Foi sugerida a possibilidade de convidar lideranças comunitárias como ouvintes. Informa – se também o atraso de Porto Velho na implantação dos Conselhos Locais em relação a outros municípios e a necessidade de acelerar o processo. O Presidente Dr Robinson/CMSPV faz comunicado referente ao Workshop de Saúde Mental, a ser realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, no Rondon Palace Hotel, com participação e apoio técnico do CMSPV em conjunto com o Conselho Estadual de Saúde. O conselheiro Diogo/COREN Sugere reunião extraordinária da comissão de fiscalização para apresentação de relatórios sobre fiscalizações em diversas unidades de saúde (Demarcação, Calama, Papagaios, Nazaré, Pedacinho de Chão), devido a problemas identificados. Ressaltado que a execução da criação dos Conselhos Locais é competência do controle social, cabendo à SEMUSA apenas apoio técnico e logístico. A pauta prossegue para ordem do dia com o ITEM 3.1.1 –

DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, APROVAÇÃO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, do dia 27 de agosto de dois e mil vinte e cinco Em seguida o Presidente Dr Robinson/CMSPV encaminha para votação da plenária, que deliberada pelos conselheiros presente APROVADA, com registro de algumas abstenções (Evely/SODERON, Catarina/ SINTES, Francisca/SEMASF, Helaine/PESTALOZZI, justificam que não estavam presentes na reunião. A pauta segue para o ITEM 3.1.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, APROVAÇÃO DA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, aprovada por maioria presente. A pauta segue para o ITEM 3.1.3 – DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, O Presidente Robinson/CMSPV pede esclarecimentos sobre a perda do recurso de R\$ 1.980.000,00 destinado ao CAPS Infantil. A secretaria Adjunta da SEMUSA, Mariana Aguiar começa narrando os fatos referente ao dia 4 de fevereiro de 2025, que foi observado por esta gestão que havia este processo vinculado à FEMESC/ Secretaria de Obras, antiga responsável pelo projeto arquitetônico, que não havia sido concluído. O projeto estava cadastrado na plataforma CISMOB, constatando-se atraso de cerca de um ano e vinte dias. Foram enviados mais de quatro ofícios ao Ministério da Saúde solicitando prorrogação de prazo, 26/02/2026, 14:00 SEI/PMPV - 0398339 - Ata https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procediment_o_trabalhar&acao_origem

=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 1/3 cujo término seria em 30 de junho de 2025. A FEMESC comunicou não haver tempo hábil para conclusão, sendo registrado que a fase preparatória venceu em 23 de novembro de 2024. O município deveria estar com o projeto pronto, aprovado, licitado e com ordem de serviço emitida para receber o recurso. A gestão relatou diversas tentativas de evitar a perda do valor, sem sucesso, e informou buscar alternativas, como adaptação de projeto do PAC tipo 2 e captação de emendas parlamentares. Comprometeu-se a encaminhar a este Conselho o relatório completo da plataforma CISMOB. O projeto foi transferido da FEMESC para a Secretaria de Obras e Orçamento, o que, somado a mudanças administrativas, pode ter contribuído para o atraso. Conselheiros manifestaram indignação e cobraram responsabilização dos setores e gestores envolvidos, considerando falha administrativa grave. Sugeriu-se acionar o Ministério Público e criticou-se a Secretaria de Planejamento e Obras por não resolver pendências herdadas, destacando que “saúde não espera”. O conselheiro Robinson/NACC, solicitou registro em ata de que a responsabilidade não é da atual gestão, chefiada pelo prefeito Léo Moraes, mas da anterior, sob o prefeito Hildon Chaves e à SEMUSA da época, por falta de acompanhamento. O plenário deliberou que o relatório do CISMOB seja analisado pelo Conselho, visando identificar falhas e propor medidas corretivas, além de acionar autoridades do Ministério da Saúde para tentar recuperar o recurso. Destacou-se a urgência da situação do CAPS Infantil, que atende mais de cinco mil crianças, encontra-se superlotado e sofre com déficit de profissionais. Relatou-se o caso de uma criança em surto psicótico por falta de medicação, reforçando a gravidade do cenário. Conselheiros criticaram a falta de cobrança técnica e administrativa, defendendo responsabilização dos envolvidos. Expressões de indignação foram registradas, como “é um absurdo perder dois milhões por falta de projeto”. O conselheiro Alexandre Calil (OAB) defendeu articulação institucional para reverter a perda e destacou que raramente se perdem recursos quando há atuação efetiva junto ao Ministério da Saúde. O Presidente Robinson, pergunta a Mariana Aguiar/SEMUSA, qual o prazo para que a gestão apresente o projeto pronto e aprovado junto a secretaria de obras? A Sra. Mariana Aguiar/SEMUSA, informa que levará aproximadamente seis meses. O conselheiro Raimundo Nonato (CUT) propôs recomendação formal ao Ministério da Saúde solicitando prorrogação do prazo de execução por 180 dias e o envio do documento ao Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, o que foi aprovado pelo plenário. Nonato comprometeu-se a incluir o tema na próxima reunião do Conselho Estadual. Ressaltou-se que novo pedido de prorrogação só deve ocorrer com garantia técnica de execução e replanejamento administrativo. Destacou-se que as falhas decorrem de falta de gestão de prazos e prioridades, e não apenas de recursos. O Conselho reafirmou o compromisso de acompanhar o caso, solicitar informações formais à gestão e adotar medidas corretivas. O plenário deliberou pela aprovação do documento de solicitação de prorrogação do prazo, a ser encaminhado ao Ministério da Saúde e ao Conselho

Estadual de Saúde, condicionado à comprovação da capacidade técnica de execução do projeto. Em seguida a reunião prossegue para o pedido de INCLUSÃO DE PAUTA DA GESTÃO – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, A representante da gestão, Sra. Aline, integrante da equipe do Departamento de Media e Alta à Complexidade (DEMAC), apresentou o pedido de reprogramação da Emenda Parlamentar Federal nº 37250001, referente à proposta nº 11155765000123086, no valor de R\$ 1.258.287,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), anteriormente destinada ao Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, cujo objeto consistia na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mamógrafo, ar-condicionado, impressora de imagens radiológicas e acessórios correlatos. Informou que o equipamento de mamografia já foi adquirido por outro recurso e em razão disso, a gestão propõe a reprogramação do referido valor, conforme previsto na Resolução CIT, para outra unidade pertencente ao mesmo componente de média e alta complexidade, no caso, a Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME. Esclareceu que a nova destinação contempla a aquisição de mobiliário administrativo e aparelho de ar condicionado, visando à adequação das condições de trabalho no retorno pós-reforma da maternidade. A gestão encaminhou aos conselheiros a relação dos itens com respectivas quantidades, valores unitários e totais, permanecendo o montante dentro do valor original de R\$ 1.258.287,00. Após exposição e esclarecimentos, O Presidente Robinson/CMSPV indagou se havia questionamentos, não havendo manifestações. Em seguida, o pedido foi submetido à votação, sendo APROVADO por maioria de votos dos conselheiros presentes. O TEXTO SEGUE PARA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSELHO. Em seguida a conselheira Maria Rita/ARRCT fez apresentação do ITEM 3.3 – DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, A conselheira Maria Rita apresentou o relatório/parecer, referente ao pedido de vista da emenda Parlamentar estadual do Deputado Lucas Torres, que trata do projeto para Aquisição de Implante Subdérmico Contraceptivo Liberador de Etonogestrel (68 mg) para Unidade de Saúde da Família de Rio Pardo, pertencente ao Município de Porto Velho/RO, no valor de R\$150.000,00. Informou que, para elaboração do relatório/parecer, solicitou acesso ao projeto, sendo prontamente atendida pela gestão. Após análise, observou-se que a emenda foi destinada ao município por meio de associação, com aplicação prevista para o distrito de Rio Pardo, contemplando mulheres na faixa etária de 13 a 49 anos. Segundo o projeto, havia aproximadamente 600 mulheres na fila de espera, sendo prevista a aquisição de 400 métodos contraceptivos para atender 176 mulheres. A conselheira questionou a diferença entre o número de mulheres cadastradas e a quantidade de insumos adquiridos, além da dúvida se os dados se referiam apenas ao distrito de Rio Pardo ou ao município de Porto Velho. Esclareceu-se que a limitação na compra decorreu do valor disponível da emenda, e que o Ministério da Saúde divulgou recentemente o envio de insumos e dispositivos contraceptivos à rede municipal, ampliando o acesso às tecnologias em saúde. O Presidente destacou que o projeto contempla adolescentes e mulheres adultas, com foco na prevenção da gravidez e tratamento de endometriose, ressaltando o papel do programa na atenção à saúde da mulher. A conselheira Noeli complementou informando que, conforme sua experiência, há maior procura pelo método Implanon em comparação ao DIU, por ser mais moderno, acessível e menos invasivo. Registrou-se, ainda, que a doutora Ida Perea havia apresentado, anteriormente, o projeto de referência, voltado à saúde escolar e à prevenção da gravidez na adolescência, contemplando o uso de Implanon como método de escolha. O Presidente reforçou que o pedido de vista da conselheira Maria Rita foi regimental e legítimo, cumprindo o dever de análise e fiscalização dos conselheiros. Após os esclarecimentos e discussões, o projeto foi colocado em votação e APROVADO por unanimidade, não havendo manifestações de contraria. O TEXTO SEGUE PARA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSELHO. INCLUSÃO DE PAUTA DA GESTÃO – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, o técnico da gestão IGOR/DAB, apresentou proposta referente à emenda parlamentar do Deputado Federal Lucas Torres, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada à Unidade de Saúde de Rio Parque, para aquisição de uma ambulância tipo B, mobiliários e materiais permanentes. Explicou que, após a aquisição da ambulância, o valor remanescente será aplicado na compra dos seguintes itens: duas macas de exame médico, uma mesa ginecológica, seis computadores e três

impressoras, totalizando o valor da emenda. O conselheiro Alexandre Calil/OAB questionou sobre os valores apresentados pela gestão, sendo esclarecido que se tratam de valores estimados com base em licitações anteriores, podendo sofrer variação conforme o processo licitatório vigente. O conselheiro sugeriu que os profissionais que atuarão na ambulância: motoristas, enfermeiros e técnicos, recebam capacitação equivalente à oferecida aos servidores do SAMU, visando à qualidade do atendimento. Também foram registradas manifestações sobre a importância da melhoria das condições estruturais da unidade de Rio Parque e da celeridade nos trâmites administrativos para a efetivação das aquisições. Após as manifestações, o Presidente Dr Robinson/CMSPV submeteu a proposta à votação, sendo APROVADA por unanimidade pelos conselheiros presentes. O TEXTO SEGUE PARA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE 26/02/2026, 14:00 SEI/PMPV - 0398339 - Ata https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 2/3 CONSELHO. Nada mais havendo a ser deliberado quanto aos itens constantes na pauta, o Presidente Dr. Robinson/CMSPV registrou o cumprimento integral das matérias previstas para a reunião, parabenizando os conselheiros pelo comprometimento e pela condução dos trabalhos de forma participativa e transparente. Durante os encaminhamentos finais, o Vice-Presidente Raimundo Nonato/CUT manifestou-se acerca da composição da equipe de apoio do Conselho, mencionando a presença de estagiários e servidores lotados no local. Destacou a necessidade de avaliar a distribuição das tarefas e o perfil dos profissionais designados para o desempenho das funções administrativas, mencionando, de forma pessoal, que, caso estivesse na presidência, não manteria o servidor Charles Galdino na função de secretário-executivo do conselho, reforçando a importância de aprimorar a estrutura de trabalho e o atendimento às demandas da mesa diretora. Foram registradas manifestações de conselheiros sobre a necessidade de maior estrutura administrativa para o CMSPV. O Presidente sugeriu a criação de agenda eletrônica via Google Agenda, a ser compartilhada com todos os conselheiros. Foi concedida a palavra ao Secretário-Executivo Charles Galdino, que pediu desculpas por eventuais falhas de comunicação e descreveu a atual situação na secretaria-executiva do CMSPV, que até o mês anterior estava sozinho no conselho, tendo de dar conta de todas as tarefas da secretaria-executiva. Este mês, foi lotado no setor um estagiário (primeiro emprego) que carece de treinamento, também teve o retorno do senhor Humberto, servidor ativo, que entrou esta semana. Mas deixa claro que ainda é insuficiente para suprir todas as necessidades administrativas do conselho. Lembra a todos que o Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, que tem as mesmas atividades administrativas, conta com efetivo de dez servidores, inclusive com as assessorias de comunicação, contábil e jurídica. Além de três motoristas. Solicita aos conselheiros que utilizem preferencialmente o e-mail oficial do conselho para envio de demandas, melhorando o fluxo de atendimento. Ficou definida a realização da 9ª Reunião Ordinária para o dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, O Presidente Robinson/CMSPV agradece a participação de todos os presentes e dá por encerrada a reunião com o registro fotográfico habitual. Por fim, lavrou a presente ata que, após aprovada em plenária na próxima reunião deste colegiado, seguirá para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e posterior publicação.

Porto Velho, 24 de setembro de 2025

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 21/01/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0398339 e o código CRC EEAFF378

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:290A8A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE FEVEREIRO DE DOIS
MIL E VINTE CINCO.**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE FEVEREIRO DE DOIS
MIL E VINTE CINCO.**

Em dezenove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reúnem-se para primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, no auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, situada na: Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 433, de 24 de outubro de 2011. Reúnem-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, a sra. Mariana Aguiar, Secretaria Adjunta Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, sra. Iza Gurgel da Silva representante titular da entidade: Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia – SEMS/RO, sr. Adeilton Ricardo da Silva representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV, sr. Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN, sra. Elane Mota Mendonça, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, sra. Diessica Soares da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Farmácia – CRF, sr.ª Evelyn Vieira Gouveia representante titular da entidade: Sindicatos dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON, sr. Francisco José Nascimento, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – ARRCT, sr. Raimundo Nonato Soares representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – CUT/RO, sr. Eliezer Richardi Van Neutgem, representante suplente da entidade – Grande Loja Maçônica de Rondônia – GLOMARON; sra. Helaine Trajano de Oliveira Silva, representante titular da entidade: Associação PESTALOZZI, sra. Maria Dulcineia Capelasso, representante titular da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB, sr. José Odair do Nascimento Maciel, representante titular da entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia – ASDEVIRON. Constatado quorum legal para as deliberações, com quatorze entidades. Representadas por seus titulares/suplentes constituídos conselheiros e conselheiras presentes. O presidente Robinson/CMSPV informa que a Comunidade Cidadã Livre – COMCIL não compareceu para tomar posse e juramento, porque houve problemas com relação à entrega de documentos. A COMCIL informou que entregou toda documentação para a secretária executiva do conselho. O secretário executivo do conselho municipal de saúde, sr. Charles Galdino esclarece que os documentos foram apresentados parcialmente, foi solicitado os demais documentos conforme edital da última eleição das entidades em 2023. Então o presidente Robinson/CMSPV, achou melhor retirar esse ponto de pauta, até que isso seja 1 e-DOC 1C7FE723 Documento assinado digitalmente. Acesse

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1C7FE723 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV regularizado, para que não haja nenhuma dúvida antes de dar posse dessa nova entidade. Fala que analisará pessoalmente a documentação apresentada pela entidade COMCIL e colocará a disposição desta plenária para deliberação. Lembrando que

esse é um mandato tampão ou seja em substituição da entidade Associação de Mulheres Madre Teresa de Cauta da Amazonia Ocidental - AMATEC. Mesmo sendo um mandato tampão, é de fundamental importância que esteja incluído o princípio da legalidade. Então, a mesa diretora RETIRA de pauta o item 1.1. POSSE E JURAMENTO. A COMCIL é uma associação que cuida do movimento LGBTQIA+, principalmente das pessoas transgêneras. O sr. Francisco/ARRCT, pergunta quando ocorreu essa transmissão de documentos, sendo posteriormente respondido pelo sr. Robinson que fala que tudo aconteceu no mês de fevereiro por e-mail. O sr. Francisco, questiona ainda o porquê de não ter tido um novo edital, a fim de proporcionar chance de vaga para outras instituições. O sr. Robinson diz que o edital de 2023 foi lançado e na época não houve adesão suficiente para preenchimento das vagas, foi prorrogado e mesmo assim tivemos muita dificuldade de preencher as vinte e quatro vagas do conselho. A COMCIL veio com esse pedido. Demos a oportunidade sendo um mandato tampão. O sr. Diogo Nogueira/COREN se apresenta descrevendo sua aparência em respeito ao conselheiro José Odair/ASDEVIRON, que é deficiente visual, e pede para que coloque nessa pauta, a proposta para criar um edital para novas entidades se habilitarem. O presidente Robinson fala que será apresentado na próxima reunião ordinária, toda documentação que será revisada por ele mesmo e caso tudo certo, será apresentada a esta plenária e então será dado posse e juramento a entidade COMCIL. A Sra. Mariana/SEMUSA dá encaminhamento aos informes da Gestão - 2. INFORME: item 2.2.1- CRISE DE ASSISTÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/DECRETO 20.763 DE 27/01/2025.. A sra. Mariana/SEMUSA, lembra que já foi abordado o assunto na primeira reunião extraordinária de 2025, mas sempre traremos mais informações de acordo com cada ação tomada por essa gestão. Apresenta um plano de ação em Slides, fala sobre o reconhecimento pela Força Nacional do SUS, que reconhece a emergência na saúde pública municipal, e fizeram alguns reajustes no plano municipal. Estamos aguardando o retorno dessas alterações e em seguida apresentaremos aqui para a plenária deste conselho. Item 2.2.2- UNIDADE DE SAÚDE DO CORUJÃO. Foi adicionado dois corujão em duas pontas da cidade que é na Zona Sul; Osvaldo piana e na Zona Oeste; Hamilton Gondim, onde ampliamos o horário de serviço das unidades, umas das medidas feitas. Item 2.2.3 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA. Ampliação no Centro Especializado Medico – CEM, nos serviços de atendimentos em cardiologia que representam uma fila significativa, e oftalmologista uma fila substancial cheia, e aí a sra. Mariana/SEMUSA aproveita também para fazer um apelo, porque muitos cidadãos que estão sendo contactados pelo serviço de regulação via telefone, não atendem ou atendem e não comparecem a consulta/exames (faltam). Então é importante que nós comecemos a colocar os atendentes que estão ligando para os pacientes que não atendem, por motivos de não reconhecer ou entender ser SPAM e começar a ligar para o próximo da fila, 2 e-DOC 1C7FE723 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1C7FE723 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV para que não se perda vaga com especialista. Isso acontece quando a regulação tenta avisar o usuário, que sua consulta está agendada. Também foram retomado os exames de imunologia ao Centro de Especialidades Medicas - CEM, sendo que estava há mais de um ano sem realizar. Item 2.2.4 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE PORTO VELHO. Sra. Mariana/SEMUSA, fala que já está em fase de mobilização, temos acompanhado de perto todas as tratativas e eu gostaria de pedir licença dos senhores para chamar a senhora Oseane Marques/Planejamento para tratar dessas comissões e dos andamentos. Sra. Oseane/Planejamento; fala que estará enviando para secretaria executiva do conselho as minuta das comissões e o regimento interno que convoca 2ª conferência de saúde do trabalhador e da trabalhadora municipal, para redação das Resoluções de conselho que possui todas as informações das pessoas que iram participar da comissão e irão gerenciar a conferência e a organização da mesma. Sr. Francisco adiciona a questão dos agrotóxicos e sua relação com o câncer, e como ele contamina a população e que deveria ser um ponto para a conferência. O Sr.

Robinson dá início a ordens do dia. 3 - ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Item 3.1- DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente a Ata da nona Reunião Extraordinária, realizada no Dia dezoito de novembro de Dois Mil e Vinte Quatro no formato presencial que fica APROVA por unanimidade de votos. Item 3.1.2- DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, REALIZADA NO DIA CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente a Ata da Décima Reunião Ordinária, realizada no dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A Sra. Elane Mota Mendonça/CRESS Pede ABSTENÇÃO por não ter participado da reunião, os demais presente APROVAM sendo assim fica APROVADA por maioria de votos, a Ata da Décima Reunião Ordinária, realizada no dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Item 3.1.3 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente a Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária, realizada no Dia dezanove de dezembro de Dois Mil e Vinte Quatro no formato presencial que fica APROVA por unanimidade de votos. Item 3.1.4 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO Nº001/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 3 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre aprovação em ad referendum, o repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde no valor de 15.799.840,00, para custeio das ações e serviços de média e alta complexidade para o município de Porto Velho. A sr^a Francisca 3 e-DOC 1C7FE723 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1C7FE723 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV Nery/Astec(Assessoria Técnica) fala que foi elaborado um plano de trabalho, e apresentado ao conselho. O sr. Robinson pede; por favor, que toda vez que a gestão tivesse um AD REFERENDUM, chame a mesa diretora e apresente antes de virar ad referendum, considero importante, não perder recurso, acho extremamente válido, mas que a gestão chame a mesa diretora do conselho primeiro para uma reunião sobre essas resoluções, para que nós entendamos o processo e juntos trazemos o plano de trabalho aqui para a plenária toda tomar ciência e aí aprovar. A sra. Mariana/SEMUSA diz que esses recursos têm que passar na COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR E COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB, para o conhecimento de todos, aí sim pode ser encaminhado o recurso para a secretária poder trabalhar e ter um maior controle orçamentário. Tendo os devidos esclarecimentos sobre o recursos financeiros. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente A RESOLUÇÃO Nº.001/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM 3 DE JANEIRO DE 2025 que fica HOMOLOGADA por unanimidade de votos. O texto para confecção da resolução de conselho. Item 3.1.5 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO Nº.002/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre aprovação em AD REFERENDUM do repasse de recurso financeiro de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R\$ 1.000.000,00, em parcela única, destinado ao custeio e manutenção do Laboratório Central Municipal (LAM) do município de Porto Velho/RO. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente A RESOLUÇÃO Nº.002/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 que fica HOMOLOGADA por unanimidade de votos. O texto para confecção da resolução de conselho. Item 3.1.6 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: FLUXO DAS RESOLUÇÕES E OUTROS

DOCUMENTOS PARA AS INSTÂNCIAS: CMSPV; CIR E CIB. Os conselheiros trazem uma total concordância ao fluxo das resoluções e outros documentos, como dito anteriormente pela sra. Mariana/SEMUSA e por outros conselheiros aprovando sua constatação, ficando decidido que as resoluções do conselho aprovadas, tem que seguir o fluxo de passar pela Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré - CIR-MM e Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, para melhor planejamento e melhor fluxo de emendas e recursos para o município. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para ciência da plenária presente o FLUXO DAS RESOLUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS PARA AS INSTÂNCIAS: CMSPV; CIR E CIB. Item 3.1.7- DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: DEFINIÇÃO DA MUDANÇA FÍSICA DO CMSPV PARA O 1º ANDAR - SEMUSA. O Sr. Robinson/CMSPV, diz que o conselho não tem um local definido, um local adequado, essa mesa diretora chegou a conclusão que precisamos de uma sede própria, como o Conselho Estadual tem, para ser imparciais e ter melhores condições de fiscalizações e tomadas de decisões, lembra que a gestão ofereceu algumas sugestões, que seria ir para o primeiro andar do prédio da SEMUSA, tendo algumas imparcialidades, e aí temos duas opções ou a gestão nos dá uma sede sendo independente ou nos dê 4 e-DOC 1C7FE723 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1C7FE723 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV condições mínima de trabalho, sendo duas salas no mínimo. A sra. Mariana/SEMUSA pede um prazo de 15 para a resolução da demanda apresentada, os demais conselheiros aprovando a primeira opção apresentada, tendo uma sede própria para melhorar o trabalho como um todo do conselho, além das privacidades e fiscalizações mais elevadas não tendo interferências com a gestão. Item 3.1.8 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: ASSEGURAR AS VAGAS NO ESTACIONAMENTO PARA A MESA DIRETORA DO CMSPV NO PERÍODO DA MANHÃ E AS VAGAS PARA OS CONSELHEIROS NOS DIAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS. O Sr. Robinson/CMSPV explica como funcionava, com a antiga presidente, que tinha direito a uma vaga, e a tarde os conselheiros poderiam ter essa vaga, hoje em dia não temos direito a essa única vaga, que está sendo solicitada, pelo menos uma vaga para o conselho municipal de saúde, faço esse pedido a gestão do prédio. A Sra. Mariana/SEMUSA CONCEDE uma vaga ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no estacionamento. Item 3.1.9 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: SOBRE O DECRETO Nº. 20763 DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025, QUE TRATA SOBRE A EMERGÊNCIA NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O Sr. Raimundo Nonato/CUT explica a situação que aconteceu mediante suas falas perante o Decreto emergencial numa rádio local e explica mediante a todos, que suas falas não foram nada de mais e que foi uma crítica apenas de sua própria opinião e que tinha alguns itens do decreto que precisava ser corrigidos. Explica a saída do conselho do Comitê de gestão criado pelo decreto citado, feito na reunião anterior, a fim de informar a todos os conselheiros presentes de sua opinião contra o decreto e reforça que a entrevista está gravada e todos pode ouvir que ele não disse nada demais ou o que já não foi dito por ele e pede para retirar do texto contido no decreto sobre a contratação de entidades sem fins lucrativos, sendo que todos visam lucro, dito na entrevista ao qual o mesmo participou. O sr Francisco/ARRCT, questiona sua natureza sem fins lucrativos, que deveria ter um parecer jurídico para esse tipo de entidade e a publicidade desses fatos, além de citar os rádios que questionam o tempo todo o Conselho Municipal de Saúde. O conselheiro José Odair/ASDEVRON parabeniza a iniciativa da gestão na saúde pública municipal. O sr. Robinson consta que para fazer uma nota de repúdio a fim de responder esses radialistas é preciso de uma equipe de comunicação, com ajuda da gestão podemos ter uma equipe facilitadora, para conscientizar a população e responder essas notas, reforça o auxílio da gestão nesse parecer a fim de ajudar, facilitar e responder em nota de repúdio as más interpretações do rádio, pois o conselho NÃO POSSUI assessoria de comunicação ou uma equipe técnica. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente a mudança sobre o decreto com a seguinte correção: Saída do conselho municipal de saúde do comitê de gestão, ressaltar que já foi definido a saída na reunião passada e a supressão do artigo 9º do DECRETO 20763, que fica

APROVADA por maioria de votos, sendo a FAVOR o NACC; SEMS; CRMV; COREN; CRF; CUT/RO; e FUNEEB; CONTRA a SEMUSA; SODERON; ASDEFRON e ARRCT e a abstenção do CRESS. Então esta Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso legal de suas 5 e-DOC 1C7FE723 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1C7FE723 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV atribuições decide por: APROVAR por maioria de votos; Primeiro - a retirada do Conselho Municipal de Saúde – CMSPV da Comitê de Gestão do Sistema de Saúde Municipal cria da no DECRETO 20763, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. Segundo - supressão do artigo 9º do mesmo DECRETO. O texto para confecção da resolução de conselho. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a foto habitual dos presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e publicações.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

6 e-DOC 1C7FE723

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1C7FE723 e-DOC 1C7FE723

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1C7FE723

Assinado por Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 03/06/2025,

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E59EEDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

No dia quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se para a quarta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, no auditório do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, situado na Avenida Imigrantes, nº 4025, bairro Industrial, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8080/90 de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa; nº 8.142/90 de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa; e pela Lei Complementar Municipal nº 433/11, de vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, reuniu-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jaime Gazola Filho, titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Gracilene Pimenta Brito Rocha, titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Laís Reis de

Castro, suplente da SEMED; Sabrina Bianca Porfírio do Carmo Oliveira, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF; Iza Gurgel da Silva, titular da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde – SEMS/RO; Marco Túlio de Miranda Mulin, suplente da SEMS/RO; Diogo Nogueira do Casal, titular do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO; Noeli Nunes de Lima, suplente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; César Augustus W. de Oliveira, titular do Conselho Regional de Medicina – CREMERO; Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares, titular da Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – ARRCT; Mário Yasuo Kashimoto, suplente da ARRCT; Rômulo Ferreira Nunes, suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classe – SINTES; José Alves de Almeida Junior, titular da Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; José Odair do Nascimento Marciel, titular da Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia – ASDEVRON. Participaram como convidados: Caris Regina Valença, assessoria técnica da SEMUSA; Daniele C. S. Ramos, Diretora do Departamento de Planejamento da SEMUSA, representantes da empresa INPENSAM; e, posteriormente, Sid Orleans, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde – SEMS/RO. A reunião foi iniciada pelo Presidente Robinson/NACC, que solicitou a plenária que dessem atenção ao pedido do Secretário Jaime Gazola/SEMUSA, que gostaria de esclarecer sobre o item 3.2.8 da pauta do dia. Mas alerta que só vão ouvir, senhores conselheiros, se algum conselheiro quiser pedir a palavra depois, fique à vontade, a palavra vai ser franqueada a todos, mas não haverá voto nesse momento, a gente vai seguir a pauta. A plenária concede o tempo solicitado. O Secretário Jaime Gazola/SEMUSA, eu pedi para fazer uma explanação antes de começar a reunião, como se a gente fosse fazer uma reunião pré-trabalho, para eu entender um pouco do pensamento de vocês, e para vocês não virem antes da reunião, até para, de repente, a gente fazer um juízo de valor mais adequado, um juízo de valor daquilo que vocês pensam que é mais justo, mais correto, mas, de qualquer forma, a gente estará de pé e à ordem é para tirar todas as dívidas e discutir as possíveis soluções para os nossos problemas. Ainda na campanha do prefeito Léo Moraes, ele sempre teve uma pauta pró-servidor, e ele ganhou a eleição muito em cima dos servidores do município de Porto Velho. Iniciou o mandato, ele já fez alguns aumentos, a gente já melhorou o salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, a incorporação deles, a gente tem um plano de trabalhar já o plano de cargos e salários. Paralelamente a isso, nós abrimos o nosso emergencial, desde 2015 se faz emergencial e, poxa, se desde 2015 vem realizando emergencial, é porque já esta na hora de abrir concurso público. Só que para a gente estartar o concurso público, a gente precisa, antes disso, ampliar o nosso serviço de saúde. A nossa emergência foi baseada, basicamente, nos vazios assistenciais do município de Porto Velho. Então, temos ali a região do Três Marias, que é o maior bairro de Porto Velho, desassistido, do Flamboyant, que é a mesma região, desassistido, Orgulho do Madeira, 15 mil pessoas desassistidas, Cristal da Calama, 17 mil pessoas desassistidas, Morar Melhor, 12 mil pessoas desassistidas. Então, a gente está falando em torno de quase 80 mil pessoas que sequer têm acesso à saúde e esse pessoal vai acabar indo para a UPA Sul, UPA Leste, no Ana Adelaide, parar no José Adelino. Então, esses ambientes acabaram virando um grande pósto na ausência de uma atenção primária adequada nessas regiões. Assim que nós assumimos, sempre houve uma discussão muito forte que nós iríamos terceirizar a saúde de Porto Velho porque o prefeito de Vilhena tinha feito a terceirização da saúde de Vilhena, o qual nós somos contra e eu falei que é aquele momento que nós iríamos ser contra, que o dia que se iniciasse uma proposta para algum tipo de complementação de serviço, que é o que nós acreditamos, um modelo híbrido, onde nós temos a gestão da saúde, mas aquilo que nós não conseguimos fazer, para fazer o aumento do nosso serviço e ampliar o nosso serviço de saúde, nós estaríamos abertos. Do mesmo jeito que a gente luta para ninguém demonizar o servidor público, a gente também não vai demonizar nenhum tipo de empresa que queira contribuir com a saúde de Porto Velho. Pois bem, então qual foi a nossa ideia? Hoje nós temos no nosso orçamento 51% de gasto com o pessoal, 51,29% para ser mais exato. 51,30% já é o nosso orçamento, já é o nosso limite prudencial, acima disso, constitucionalmente, isso dá a reprovação de contas, pela lei de responsabilidade fiscal. Se for isso para a Secretaria de Saúde, não dá mais de 80% do fôlego. Isso já é destinado com

dinheiro do fundo. Se for destinado com recurso próprio, acima de 93%. Então aí nós temos um impasse. Então a nossa ideia para a gente conseguir fugir do limite prudencial, aumentar a oferta de serviço para essa comunidade tão carente, era da gente fazer essa complementação de serviço de atenção primária no Três Marias, no Flamboyant, no Orgulho de Madeira, no Cristal da Calama e no Morar Melhor. Fizemos o nosso emergencial agora, daqui a um mês a gente vai fazer o chamamento, a gente está na fase de recurso, depois a fase de documentação, depois a fase de posse. E a gente conseguiu fazer uma estrutura onde nós vamos conseguir abrir o Três Marias e nós vamos conseguir abrir o Flamboyant. Isso a gente já vai fazer. Só que nós não vamos conseguir em mais de quatro anos abrir essas três unidades com recurso próprio, com recurso de folha. Então a nossa ideia é chamar o conselho aqui e previamente. Nós convocamos a mesa diretora, tivemos uma reunião com o presidente Robinson, com o vice-presidente Raimundo, falando dessa situação para eles, uma reunião muito produtiva desses estudos daquilo que nós pensamos, eles tiraram essas dúvidas e penso que concordaram com o que nós estávamos dizendo. Nós não estamos invadindo o espaço de serviço aberto, então o objetivo não é tirar ninguém de UPA para colocar terceirização de mão de obra, não é isso, a nossa ideia é aumentar e criar um serviço que não existe, então o servidor não vai ter qualquer tipo de prejuízo. Segundo: não é terceirização da atenção primária, nós temos mais de 40 unidades básicas de saúde, a gente está falando da abertura de três unidades muito estratégicas, então a gente vai precisar alugar um espaço, eu acho que a gente vai conseguir o dinheiro do PAC agora, mas para construir essas unidades vai demorar mais ou menos uns dois anos, mais a 26/02/2026, 13:10 SEI/PMPV - 0398065 -

Ata
https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento... 1/6 licitação uns três anos, então o prefeito Léo vai alugar essas unidades básicas no final do mandato dele e daqui para lá? Como é que nós vamos fazer com esse serviço? O CNES é municipal, então todos os profissionais que estarão com a empresa que vai fazer essa complementação, eles vão estar no CNES da unidade. Então desde médicos, dentista, auxiliar de saúde local, enfermeiro, técnico de enfermagem, ACS, eles vão estar dentro desse CNES. Então, nós não vamos perder recurso com isso, recurso financeiro com isso, que isso foi a principal dúvida nossa, a principal pauta de estudo, antes de nós trazermos isso para vocês. Então, basicamente, eu queria contar esse contexto histórico, deixar claro, porque como é uma coisa muito polêmica, teve aquela situação toda com João Paulo II, queriam retirar o pessoal, colocar uma empresa terceirizada, não é essa a nossa ideia, e é fazer um chamamento onde nós vamos ver a melhor proposta de uma coisa que a gente já tem em mente, porque hoje a gente pode ter metas de melhoria de indicadores, que isso acaba tendo mais recurso financeiro para nós, mas a gente não consegue, por exemplo, gratificar ou não gratificar um profissional de saúde nosso. Com um tipo de empresa tocando essas unidades pontuais, visto pontuais, a gente pode discutir, poxa, vamos ver o indicador de preventivo, poxa, está baixo, então se o indicador estiver ali com 100%, é um recurso que eles vão receber, se estiver com 80% é outro recurso, se estiver com 50% é outro recurso. Então, essa forma de contratação onde vai ter liberdade, de acordo com os indicadores, de nós pagarmos melhor ou de nós pagarmos a menor, a depender de como estão esses indicadores. Então, a gente não tem um manual pronto disso, a ideia é que a gente abra para que eles façam a proposta, a gente faça o estudo da melhor proposta, mas aí eu preciso, assim, de forma muito tranquila, sem alarde, ver o que vocês pensam, se vocês acham que é vantagem nós abirmos essas três unidades, eu acho que nós vamos receber mais recursos, nós vamos atender uma população muito grande que não está sendo atendida, e nós vamos ter uma capacidade de melhorar indicadores, visto que se o indicador menor ganha menos, o indicador maior se ganha mais. Então, antes de iniciar a reunião, eu vou pedir para fazer essa prévia, porque é um tema muito polêmico, muito ideológico, eu queria polemizar o menos possível e deixar isso o menos possível dentro da ideologia. O meu objetivo é, quando as pessoas falam assim, mas qual que é o seu sonho na saúde em Porto Velho? É ter filho, é não ter não? O meu sonho é que 100% da cidade esteja coberta com a saúde da nossa atenção primária. Então, a ideia inicial nossa era de cinco unidades de saúde, como eu falei, e aí acabou ficando três unidades. Com essa população que eu falei para vocês, ele vai abrir para quatro equipes de estratégia

de saúde da família, duas equipes de saúde local e o prédio nós ampliaríamos, visto que a gente não quer esperar a construção de unidade que vai demorar aproximadamente, entre licitação e término, três anos. Então, antes da gente iniciar, só queria ouvir um pouco o que vocês pensam, se tem algum tipo de dúvida que eu possa melhorar e retirar, se puder. O presidente Robinson/CMSPV. A palavra está franqueada aos conselheiros. Alguém tem dúvida? Alguém quer algum tipo de esclarecimento? Lembrando que a gente não vai montar nada ainda, só esclarecimento mesmo. A conselheira Noeli/ CRESS, fala que perdeu a parte que fala da questão do local. Será alugado ou será um local que a prefeitura já tem disponibilizado? Como que será esse arranjo aí de unidade de base? O secretário Jaime Gazola responde que quando foram feitas essas unidades, lá atrás, há 15 anos atrás, era previsto para fazer a entrega com a unidade básica de saúde e com a escola. E não foi entregue. Isso causou um problema social muito sério. Então, não existe essa unidade. No PAC a gente acredita que vão ser contempladas essas três unidades e para que a unidade possa vir de forma rápida, será alugada. Nós já visitamos, eu mesmo, pessoalmente, já visitei todos os lugares, para a gente ver potenciais locais para a gente poder alugar. Orgulho de Madeira tem três locais, um que, eu não sei se vai atender todas as normas, mas tinha que atender, do Orgulho, outros um pouco mais distantes, mas ainda assim próxima. E no Morar Melhor, e o Cristal da Calama é bem tranquilo de local. De qualquer forma, o mais importante é o serviço. Nós já temos um contrato de contêiner lá com a nossa maternidade. Então, a gente poderia também fazer um aditivo e fazer até uma unidade de contêiner, se for o caso, que eu acho que não vai ser. Mas, sim, não existe uma unidade básica de saúde lá, como eu falei. Eu acho que ela deve ser contemplada nesse PAC. A gente está fazendo um esforço muito grande, andando muito em Porto Velho, mesmo com esses recursos. E a gente acredita que a gente vai conseguir fazer esse recurso cair. Então, nós faremos a licitação. Para você ter uma ideia, o espelho que eu estou recebendo hoje foi listado em 2023. Uma coisa pública não é rápida, não é uma coisa privada. Ela tem alguns ritos que devem ser respeitados e tem que ser assim. Então, a estimativa, dando tudo certo, é que realmente essas unidades vão ser inauguradas só no final do Governo do Léo Moraes. Só que eu não queria que essa população desassistida ficasse desassistida até lá. Então, a nossa ideia é assim, alugar. O conselheiro Diogo/ COREN/RO, essa semana nós estivemos em algumas unidades de saúde. Essas áreas descobertas, realmente existe uma carência muito grande para o atendimento. Agora, eu quero saber qual a modalidade vai ser contratada dessas equipes, desses profissionais, dessa estrutura de funcionamento que realmente tem a atender a população. Nós estamos contra a terceirização. Isso é um posicionamento do Conselho de Saúde, tanto dos municipais como estadual. E a gente mantém esse posicionamento, mas a gente também tem que ter a forma que a nossa população não pode desistir. O secretário Jaime Gazola responde. É, como eu falei, nós também somos contra a terceirização na saúde. É o nosso caso aqui. E a modalidade vai ser chamamento público. O conselheiro César Correia/ CREMERO, no município eu exerço a posição de diretor clínico da Policlínica Ana Adelaide. Aqui no local nós temos a modalidade tanto de médicos estatutários quanto médicos PJ. Eu quero parabenizar que é essencial aquele lançamento de função. Eu observo que a maioria dos pacientes que precisa de atendimento, são pacientes que seriam ficha azul ou máximo verde. Na maioria das vezes nós não triamos azuis. Ela já pula para a triamos como verde porque eles precisam ser atendidos naquele local. Eles não têm local para serem atendidos. E eu louvo a ideia de aumentar a atenção primária. E se essa atenção, se fazer isso, for para um médico PJ ou contratação, é uma ideia boa. Porque eu tenho a visão tanto de estatutário, defendendo o concurso público, pois eu sou fruto disso, mas também eu vejo o lado do PJ. Quando a gente fala sobre atendimento, o meu médico estatutário rende um terço do que o meu médico PJ. Então, são dados que existem. E para atender uma população tão grande assim, eu acho que é uma boa solução. E eu preciso que essa atenção primária seja expandida. Obrigado. A conselheira Iza Gurgel/ SEMS. Quando as unidades básicas forem construídas com recursos do Ministério da Saúde, o executivo pensa em tocar a gestão de forma pública? O secretário Jaime Gazola responde. Independente do prédio alugado ou do prédio público, a gestão sempre vai ser nossa. A gente vai ter uma gestão até melhor, porque a gente vai ter uma gestão que faz algum tipo de cobrança que a gente não pode fazer com o estatutário. Então, a gestão não muda, se é o prédio alugado ou não.

Se é o prédio alugado, ele só vai mudar que nós vamos conseguir fazer mais rápido. É só isso. Só pelo tempo. O presidente Robinson/CMSPV. Eu tenho uma dúvida, secretário. A partir do momento em que o senhor contrata uma empresa para fazer a gestão desses locais, como ficaria o repasse do Ministério da Saúde? Existiria esse repasse para essas equipes? O dinheiro seria pago exclusivamente pela Prefeitura? Ou seria feito como é feito nas demais equipes de saúde da família? O recurso é pago via o Ministério da Saúde junto com a Prefeitura? Como será esse recurso? E como será a gestão da SEMUSA em relação a essas equipes? Essas três equipes que serão vindas dessa empresa particular? Que tipo de gerência a SEMUSA vai ter sobre essas equipes? Sobre todo o trabalho que elas vão executar? É importante, eu acho, para os conselheiros saberem disso. O secretário Jaime Gazola responde. O CNES é da Unidade Básica do Orgulho do Madeira. Abriu amanhã. O CNES é do município, não é da empresa. Então, pouco importa. Aqui pode ser empresa A, empresa B, não sei lá. Pode vir o Einstein aqui. Mas, ainda assim, a gestão é pública. Então, o diretor da unidade vai ser a indicação da SEMUSA. Todas as linhas de cuidado da atenção primária, a gestão é da SEMUSA. Independente. Se lá na frente, a gestão, a gestão deste conselho, achar que não está bom, nós aumentamos o nosso recurso e a gente consegue tocar sozinho, então a gente pode tirar, a gente pode trocar, a gente pode fazer o que quiser. Mas, independente. E como é hoje, hoje está com Santa Marcelina, Santa Marcelina está operando, hoje vão operar 15 pacientes, a gestão toda é da SEMUSA. Então, nós fizemos a captação para a nossa atenção primária, fizemos o encaminhamento, regulamos, mandamos, fizemos a consulta pré-operatória no cirurgião lá no CEM, fizemos os pré-operatórios, foi aprovado e 26/02/2026, 13:10 SEI/PMPV - 0398065 - Ata https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 2/6 mandamos para a Santa Marcelina. Ele foi lá e executou. Então, a gestão disso é nossa. Nós não vamos cobrar, obviamente, nós não vamos ficar cobrando o médico A ou B, nós vamos cobrar o gestor daquela unidade que representa a empresa, mas nós vamos ter o nosso gestor para ficar cobrando os indicadores e a cobertura para qual é for escolha contratada. Então, essa é a ideia. Então, assim, não tem, com relação ao recurso, não tem perda. Como eu falei, o CNES é nosso. Então, por exemplo, o repasse do governo federal, a gente não vai perder absolutamente nada. Então, se ele paga R\$ 2.000,00 por dentista, o dentista vai estar cadastrado e nós vamos receber esses R\$ 2.000,00. Obviamente, a gente vai ter que complementar. Toda estrutura de RH por equipe custa aproximadamente R\$ 58.000,00. E o que o ministério passou para a gente, com a equipe de saúde do carro, custa R\$14.500,00. Então, obviamente, a gente sempre vai complementar. A gente sempre precisa complementar. Então, assim, para ser claro, a gestão é municipal porque a unidade vai ser do município, não é do município? É do município, mas não é da empresa A ou da empresa B. É do município. Como eu falei, nós estamos contra a terceirização da atenção primária. Precisamos de complementação para esse vazio. As terciais pontuais para essas três vão cantar. Em cinco a gente conseguisse fazer um esforço para realmente ficar com essas três e não deixar essa população desassistida. A conselheira Iza Gurgel/ SEMS. É só acrescentando alguma dúvida porque eu sei que alguns conselheiros não entendem um pouco da questão do financiamento. Está em torno de uns, até agora, uns R\$ 400 milhões que é repassado pelo governo federal para as quatro subfunções, que são a atenção básica, média e alta complexidade, gestão com SUS, vigilância e saúde. Tem a atenção especializada. Então, nós estamos na elaboração do PMS de 2026 a 2029 e que vai passar por esse conselho. A pergunta é, foi feito já os cálculos mediante esses repasses? Porque o que vai ser feito com a empresa é com recursos próprios, que vai ser repassado. O governo federal vai enviar mais para aqueles programas que foram patrocinados e programados conforme os repasses normais. Então, como é que fica essa questão do repasse para eles? Foi feito um levantamento de quanto isso vai custar para o povo do município? O secretário Jaime Gazola responde. Veja bem, o recurso da atenção primária vai ser por equipe satélites de saúde da família e por equipe de saúde local, indicadores e áreas de cobertura. Então, ele é basicamente fixo e vai melhorando de acordo com a maioria dos indicadores. E os nossos indicadores estão, vamos dizer, alguns muito ruins, alguns razoáveis, alguns considerados bons até. Então, não são 400 milhões. A nossa ideia é isso, que como ele custa em torno de 60

mil reais, a gente está falando em quatro equipes, que seria 60 mil reais vezes 4. Nós não temos dinheiro. Esse é um outro problema que eu nem comentei para vocês. Hoje, o nosso município de Porto Velho, no último censo, diminuiu sua população. Quando o município diminuiu a população, acontece o mesmo com produto interno do município, quando você diminui a população com a mesma quantidade, a renda per capita aumenta. Quando aumenta a renda per capita, a cota parte do que é distribuído para os municípios diminui. Então, o município de Porto Velho, além de nós trabalharmos com o planejamento do governo anterior, e tem que ser assim, porque as coisas não têm que parar quando transitam de um governo para outro, ainda assim, além disso, nós tivemos uma perda de 120 milhões do nosso orçamento. A SEMUSA perdeu 40 milhões. Então, assim, é uma forma rápida, moderna e criativa de realmente conseguir dar essa assistência. O recurso nós estamos fazendo, porque o cálculo de RH nós já temos, existe um outro cálculo que nós não temos ainda, que é o cálculo de quanto vai gastar o consumo, o medicamento, isso entra no pacote, nós já estamos fazendo esse levantamento. Mas, independente disso, o prefeito Léio tem uma visão muito voltada para a melhoria da saúde. Ele se comprometeu e falou assim, se for um caso para a gente complementar e conseguir atingir essas áreas tão carentes e tão deficitárias de saúde, a gente até fecha uma secretaria para levar para lá. Então, ele se comprometeu em se não houver o orçamento, que ele vai fazer o remanejamento do orçamento. Lembrando que existem para complementar o orçamento, mesmo que nós já estamos em 22%, gastando com saúde, mas a gente pode aumentar para 22, 23, 24, até 25. Tanto é isso, que nós vamos ter que abrir as três esse ano. Mas não, em sendo aprovado, se os senhores acharem que isso é vantajoso para o município de Porto Velho, a nossa ideia só é abrir o Orgulho do Madeira esse ano e deixar as outras duas unidades para o ano que vem, já com o orçamento mais estruturado, com o nosso planejamento, a gente recuperando um pouco os recursos que nós perdemos esse ano. Eu estou trabalhando agora junto com o superintendente do Ministério, para a gente ter uma possibilidade de até dobrar o nosso teto mac. Eu preciso até ampliar, que a gente está conseguindo bastante recurso no federal, não para a atenção primária, mas para a média e alta complexidade. Eu estou achando que a gente pode receber até um recurso acima do teto mac. O presidente Robinson/CMSPV. Algum conselheiro a mais que gostaria de fazer alguma pergunta sobre essa questão? Nós só estamos pedindo esclarecimento sobre a questão, nós não estamos discutindo, deliberando nada. O conselheiro José Alves/ GLOMARON. Eu gostaria de saber se vai haver uma previsão sobre concurso público? O secretário Jaime Gazola responde. Bom, para estartar esse emergencial, já tinha que fazer a abertura do concurso público. E nós já estamos esperando agora o desfecho do que nós estamos discutindo agora, para ainda na semana que vem, o Sérgio Paraguaçu, nosso secretário-geral de governo, já montar o nosso conselho do concurso, tanto do concurso da saúde, como de concurso para a Polícia Municipal, para a Guarda Municipal. Então, a previsão é essa. E isso já foi estartado, a comissão de concurso sendo instalada, a previsão até o trânsito legal, final, até o desfecho do concurso, na ponta, aproximadamente nove meses. Então, já está saindo. O conselheiro Diogo/ COREN, gostaria de saber se as unidades Manoel Amorim de Mattos e Três Marias que já estavam com toda estrutura física, equipamentos e equipes de recursos humanos previstos para ser atendidas pelo emergencial em curso, se vão ficar prejudicadas com esse plano? O secretário Jaime Gazola responde. Então, o emergencial, a gente vai fortalecer o Manoel Amorim de Mattos, como realmente precisa ser fortalecido, lembrando que o Castanheira vai ser todo derrubado, vamos ter uma nova unidade. E o Três Marias, aí sim nós vamos inaugurar, porque o que foi feito não foi a inauguração. A gente não inaugura o prédio, a gente inaugura o serviço de saúde, a gente tem que ampliar. Então, a nossa ideia é que uns 30 dias a gente espera que essas pessoas já estejam atendendo o chamamento e tomado posse, para, aí sim, inaugurar o Três Marias. A conselheira Iza Gurgel/ SEMS. A gente sabe que os agentes de endemias, no caso de uma emergencialidade, porque eles podem ser contratados, findo a calamidade pública, à emergencialidade, como é que ficaria o contrato desses agentes de endemias para o Porto Velho? Como é que você pensou nessa questão? Pode mudar a emergencialidade? O secretário Jaime Gazola responde. A emergencialidade, ela veio, e a gente conseguiu mais recursos com isso, mas nós não contratamos agentes de endemias por conta da

emergencialidade. Foi por conta da necessidade. E hoje, a falta de agentes de endemias, de hoje, são mais de 100. Então, assim, uma coisa independe da outra. E agente de endemias está na área de vigilância, não está nem na área de atenção primária. Então, assim, existe uma desassistência, uma falta e uma necessidade de se manter. Isso aí independe. O que a gente tem que trabalhar é mais recursos para contratar mais agentes para poder fazer uma cobertura mais adequada. A gente sabe que Porto Velho é uma área com exceção territorial muito grande. A única capital do Brasil que tem fronteira com outro país. A maior capital do Brasil, com 13 distritos, um monte da beira do rio. Então, essas endemias muito específicas da Amazônia são muito presentes e a gente precisa deles. Então, assim, nem pensei sobre isso, porque a falta hoje não é grande. O que a gente tem que pensar é na ampliação. O presidente Robinson/CMSPV. Quando foi visto a possibilidade de abertura dessas três unidades, foi avaliada a questão da segurança? São locais extremamente perigosos, onde quem domina são as facções. Acho que nem a polícia tem total domínio desses locais. E aí, como que vai ser a questão da segurança? Vai ficar critério da empresa? Vai ficar critério da SEMUSA? Ou vai ser bilateral a responsabilidade? Porque são locais muito perigosos. O secretário Jaime Gazola responde. Bom, na época que teve os problemas e que mataram um monte de gente, que teve aquele problema, o governador deixou uma equipe permanente e ciclo regulado. E essa equipe está. Quanto ao Morar Melhor, quanto ao Cristal da Calama, quanto o Orgulho de Madeira. A ideia é que o policiamento da região seja feito pela polícia, pelo governo, já foi pactualizado naquela época, e até agora está acontecendo, que eu tenho andado nessas localidades. E a segurança patrimonial interna da empresa, como nós fazemos hoje. A gente tem uma empresa de segurança 26/02/2026, 13:10 SEI/PMPV - 0398065 - Ata https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 3/6 patrimonial que cuida quanto a responsabilidade seria deles. O presidente Robinson/CMSPV. Bom, alguém teria mais alguma dúvida? Não? Bom, então vou dar seguimento à pauta conforme ela está definida, tá bom? O presidente Robinson/CMSPV. Da seguimento as pautas: DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, Homologação das emendas impositivas municipal de Porto Velho. Quem vai apresentar essa pauta da gestão? O secretário Jaime Gazola, começa apresentação. Bom pessoal, a partir do ano passado, só para deixar todos os conselheiros na mesma página, foi implementado as emendas impositivas dos vereadores. Dessas emendas impositivas de vereadores, 50% é destinado à saúde. Então, este conselho agora vai ter uma dinâmica diferente, que é fazer aprovação para as entidades que fazem saúde dessas emendas impositivas de vereadores e passo a palavra para os representantes da empresa. Boa tarde. Eu sou o Vítor, sou um dos assessores da INPESAM. Vou apresentar aqui aos conselheiros. O Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazonia – INPESAM, constituída em 27 de fevereiro de 2009; com objetivo de prestar serviços sociais e auxiliar as comunidades carentes diversos segmentos, na sua trajetória, se especializando na organização de eventos sociais de na área da Saúde, fazendo parcerias com instituições que são autorizadas a trabalhar saúde dentro dos critérios sanitários e de Saúde. A partir de 2024, ao INPESAM montou sua própria estrutura de atendimento oftalmológico e buscando parcerias para esse mesmo atendimento com vários ambientes de saúde no interior do estado de Rondônia e Amazonas. Com articulação em suas atividades do terceiro setor em parceria com o setores públicos e privados É uma pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, de Ação de Saúde, Assistência Social, filantrópica, cultural, ambiental e educacional, é uma organização independente de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa, assentada nos princípios da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, e da não discriminação de credo, raça, cor ou gênero. LOCALIZAÇÃO: O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA EM SAÚDE DA AMAZONIA – INPESAM está situada Na Av. Calama nº. 6955 Bairro Aponiã, Cep. nº 76.829-150 e abrange toda a zona leste e Norte de Porto Velho, sendo a Zona Leste de Porto Velho a mais populosa e também a mais vulnerável economicamente. A INPESAM recebera os recursos das Emendas Impositivas Municipal dos vereadores, valores e locais das ações, conforme Plano de Trabalho apresentado e pautado - ITEM 3.2.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Municipal nº 009/2024 do Vereador Paulo Tico Floresta – Processo:

00600-00024115/2025-88-e; no Valor: R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) - Projeto Enxergar o Futuro de Porto Velho com Outros Olhos; Local onde será realizadas ações: Cidade de Porto Velho(RO), Zona Rural, Comunidade Agrilança, RO-005 (Estrada da Penal). Sede da Associação dos moradores da Comunidade Agrilança. ITEM 3.2.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Municipal nº 085/2024 do Vereador Márcio José Scheffer de Oliveira – Processo: 00600- 00025773/2025-97-e; no Valor: R\$ 550.402,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil, quatrocentos e dois reais) - Projeto Olhar Social; Local onde será realizadas ações: Distrito de Rio Pardo – U.S.F. Vila Rio Pardo, s/n, e Escola Municipal de Ensino Fundamental do distrito de Rio Pardo, situada na Floresta Nacional (Flona) Bom Futuro, BR 364, Linha Caracol. ITEM 3.2.3 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Municipal nº 023/2024 do Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira – Processo: 00600-00025811/2025-10-e; no Valor: R\$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) - Projeto Ver Melhor a Vida; Local onde será realizadas ações: Distrito de Jaci Paraná – U.S.F. Jaci Paraná, Rua Sebastião Gomes S/N. ITEM 3.2.4 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Municipal nº 090/2024 do Vereador Roneudo Soares Ferreira – Processo:00600-00025757/2025-02-e; no Valor: R\$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) Projeto Visão Futuro; Local onde será realizadas ações: Distrito de Rio Pardo – U.S.F. Vila Rio Pardo, s/n. ITEM 3.2.5 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Municipal nº 024/2024 do Vereador Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner – Processo: 00600-00025791/2025-79-e; no Valor: R\$ R\$ 550.402,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil, quatrocentos e dois reais) Projeto Bem Estar dos Olhos; Local onde será realizadas ações: Porto Velho (RO), linhas C 01, linha C 05 e linha C 30 da BR 319, sede da associação dos moradores da linha C 05. ITEM 3.2.6 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Municipal nº 079/2024 do Vereador Isaque Machado – Processo: 00600-00025074/2025-47-e; no Valor: R\$ 550.402,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil, quatrocentos e dois reais) - Projeto Enxergar O Futuro De Porto Velho Com Outros Olhos; Local onde será realizadas ações: Porto Velho (RO), Distrito de São Carlos. ITEM 3.2.7 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Municipal nº 068/2024 do Vereador Everaldo Alves Fogaça – Processo: 00600-00027319/2025-71-e; no Valor: R\$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) - Projeto Observar, Saúde dos Olhos; Local onde será realizadas ações: Porto Velho: posto de saúde Bairros: Três Marias e Ulisses Guimarães, Aparecida, Rancho Maritana, Cidade Jardim, e nos distritos de Jaci Parana, Vila da Penha posto de Saúde destes distritos. Os projetos em si, contemplam o atendimento de consultas, exames, e entrega de óculos com as lentes adequadas que o oftalmólogo indicar. A conselheira Sabrina/SEMASF, pergunta se todas as emendas foram destinadas a mesma empresa? O secretário Jaime Gazola, fala que são várias entidades que foram feitas de destinação, só que as entidades, as outras entidades, não entregaram a documentação, tem uma série que requisitos. Quando eu cheguei aqui para vocês, porque a gente já fez esse filtro, a entidade já entregou a documentação que era necessária para poder receber o recurso público, e a entidade já fez o seu plano de trabalho. Então vocês vão me perguntar tá, mas aí o que acontece? Eles fazem essa captação, geralmente eles gostam de fazer um monte de trabalho com histologia, porque politicamente isso é importante para eles, existe uma necessidade, uma demanda muito grande no município, então essa entidade que está apta, já vem a fazer a apresentação para os senhores, e esses são os vendedores que destinaram esses valores de emenda. Então é isso, mesmo, nas próximas reuniões, talvez haja novas entidades. A conselheira Lais/SEMED, pergunta se aquele projeto que estão entregando óculos, entra nesse aí? O secretário Jaime Gazola. Não, não, não, aquilo lá foi um recurso, aquilo lá foi um recurso que veio de fora, para comunidades carentes, que a gente fez uma complementação, e aí a gente aproveitou para fazer só, eu acho, com populações tradicionais, indígena, população quilombola e população ribeirinha. A gente quer até fazer uma ampliação, mas nada tem a ver com eles, essa entidade que veio foi uma entidade de Brasília, que já veio com o recurso e só complementou. A conselheira Gracilene/SEMED, pergunta se vai ser aberto para todos? Tipo assim, eu tenho uma escola lá que vai procura a empresa, para agendar, ou como é que funciona? O representante da empresa, sr Alcirllei/INPESAM responde. O projeto ele é aberto para toda a comunidade, porém tem uma diferença. A captação nossa é nas

localidades informada por cada vereador, cada vereador ali que botou a emenda, ele tem a sua localidade, a maior localidade é Porto Velho, e outros vereadores são dos distritos, União Bandeirante, Jaci Paraná. Porém, quando uma verba é direcionada pela SEMUSA, então é pela SEMUSA para repassar para a instituição, eu não posso adentrar nas escolas com esse projeto, eu posso ir com o líder comunitário do bairro e solicitar a ele que a gente vai atender. Então se a gente, eu não posso atender na escola, mas eu posso atender no posto de saúde do Aponiã, na associação do bairro Planalto. O secretário Jaime Gazola. Mas por que a gente não pode? Porque pode sim, ué. sr Alcirlei/INPESAM, a orientação é que a gente não faça isso nas escolas. Pode no posto de saúde, na associação do bairro, pedir ao líder comunitário, comunicar todos moradores, colocar na rede do WhatsApp, mas não quer que a gente adentre na escola. O secretário Jaime Gazola. Ah não, mas aí é uma situação política do vereador, é uma decisão política, não é que não pode, é uma decisão política dele, é outra coisa. Mas poder pode, lógico que pode. Eu acho que a gente pode discutir, de repente, fazer uma porta aberta como nós fazemos, só que nós temos uma regulação que a gente pode fazer encaminhamento de acordo com o bairro. A gente pode ter essa discussão. Acho que vale a pena a gente rediscutir esse plano de trabalho, se for o caso. Não vamos engessar, não vamos engessar, não vamos deixar tão engessado. Eu acho que vamos abrir pra discussão, de repente, fazer na escola. Mas assim, o plano de trabalho, ele é construído a quatro mãos. Essa emenda é uma emenda impositiva do vereador. Então, a decisão política é dele. Então, não é a SEMUSA, não é o conselho, é dele. Entretanto, tem alguns requisitos, tanto é que tem um monte de emenda que no ano passado se perdeu, a gente não queria perder, mas se perdeu por conta da entidade não ser séria, por conta de não ter um plano de trabalho adequado e não estar 26/02/2026, 13:10 SEI/PMPV - 0398065 - Ata https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procediment_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controla_r&acao_retorno=procedi... 4/6 de acordo com as políticas do SUS e daquilo que a gente acha que é o mais importante. Então, isso eu acho que não pode ser engessado por isso. E eles têm isso. Então, por isso que eles chegaram até aqui na frente com vocês. Mas aqui a discussão, eu acho que vale a pena a gente discutir, mas assim, a aprovação de vocês não é do plano de trabalho. Eu peço e saibam qual é a entidade, pra vocês saberem se a entidade é séria, se não é séria e se ela tem a capacidade de realizar a ação com o recurso que vai ser destinado pra ela. Basicamente é isso. O conselheiro José Odair/ ASDEVIRON, eu gostaria de saber se esse projeto engloba também as pessoas que têm deficiência visual? A gente tem grande dificuldade desse serviço. A conselheira Maria Rita/ ARRCT, aqui na nossa pauta estamos discutindo sobre a questão desse recurso das emendas impositivas municipal que chega a quase 5 milhões. Aonde está sendo apresentando o plano de trabalho. O secretário está discutindo a questão de futuros atendimentos. E, tipo assim, nós estamos, também falando do PSE, os estudantes desassistidos, mas também nós temos a nossa rede de atenção básica municipal, nas unidades de saúde, que, nessa questão da discussão, que elas produzam esses atendimentos, como vocês falaram, que tem os equipamentos, tem os profissionais médicos, profissionais técnicos, para fazerem o atendimento da população. Que as emendas dos vereadores colocaram a questão das localidades que eles querem que seja atendido, mas é um recurso maior e podem ser também atendido outras localidades. No município tem a central de regulação, que pode ser a questão das consultas, então, lógico, elas podem ser reguladas pela regulação do município, as consultas. Lógico, podem também incluir no PSE, quando você inclui na escola. Pergunto também se esse projeto, ele vai também atender deficiências visuais, se vai ofertar prótese ocular, alguns estão indo para Manaus, para poder colocar essas próteses, após a retirada do órgão, inclusive, também na questão da flexibilidade, da SEMUSA dos gastos desses recursos, para que a gente possa realmente sanar essa questão da deficiência de oftalmologia, de atividade visuais também no PSE, também na nossa população, os demais, os idosos. Afinal é um recurso de quase 5 milhões. O secretário Jaime Gazola. Eu acho que é importante vocês saberem o seguinte, oftalmologia é alta e média complexidade, não é atenção primária, não quer dizer que se a gente quiser fazer no final de semana, não posso usar um equipamento público nosso, não há problema nenhum. Com relação a prestação de contas, apesar de ser uma entidade não governamental, não é a própria SEMUSA, não foi licitada nem nada, quem vai autorizar, quem vai assinar a prestação de contas deles no final, sou

eu. Então, assim, é o meu CPF depois, de qualquer forma. Então, nós temos a obrigação de fiscalizar, então a gente não está dando um cheque em branco para eles usarem o recurso do jeito que eles querem. Existe um plano de trabalho, existe todo um protocolo, tanto é que demorou a emenda, o orçamento foi aberto dia 20 de janeiro, que dia é hoje? Hoje é 15 de julho que eles conseguiram entregar tudo, como existem outros também que talvez não entregue, não sei. Mas, assim, nós vamos fazer tudo de acordo como diz a legislação, com relação à obtenção do recurso, execução do serviço e prestação de contas no final. Então, com relação a isso, vocês fiquem tranquilos. Ninguém está dando um cheque em branco para ninguém. O presidente Robinson/CMSPV. Fala diretamente para empresa que esse conselho, como bem colocou aqui o secretário, ele é um conselho que visa a população de Porto Velho. Nós entendemos que a partir do momento que essas emendas são liberadas, o vereador está querendo fazer política em cima das emendas e está captando pessoas e fazendo propaganda do dinheiro público para conseguir a reeleição. A gente entende isso. Ninguém é bobo. Compreendemos isso perfeitamente. Porém, esse conselho não entende dessa forma. Esse conselho é totalmente ético e técnico. Então, ele jamais vai considerar que uma fração da população de Porto Velho vai ser beneficiada e a outra fração, que não faz parte das áreas descritas pelos vereadores que ofereceram essas emendas, não vai ser beneficiada. Nós jamais iríamos aprovar uma coisa dessa. Que fique claro para os senhores. São 4 milhões e 300 mil que os senhores vão receber de emenda para atender a população de Porto Velho. E quando nós falamos população, nós não falamos de nichos eleitorais. Para nós, isso é totalmente absurdo e nós jamais aprovaríamos tal coisa. E eu não falo como presidente, eu falo pelos conselheiros, porque eu conheço o conselho pelo qual eu presido. Então, essa fala do secretário nos deixa mais tranquilos de que esses pacientes serão regulados. Porque se não for assim, senhores, sinceramente, esse conselho não iria aprovar os senhores. O secretário Jaime Gazola. Eu acho que uma coisa que vocês têm que deixar claro é o seguinte, o vereador, nem vocês, vão escolher paciente. O paciente tem o trâmite para chegar, a gente não pode preterir um ao outro. Então, sim, a nossa felicidade é a regulação. A fila da regulação é SEMUSA. Não é vereador A, não é vereador B. A conselheira Noeli/ CRESS. Esse projeto que é realizado nesse atendimento oftalmológico, ele envolve a área toda de Porto Velho? ou eu fiquei meio confusa, ou distrito X? porque não ficou claro para a gente, não sei se eu entendi ou não, porque no início era para os distritos, aí agora é para a comunidade de Porto Velho, então a gente precisa ficar bem claras, porque se nós vamos aprovar, não vamos aprovar para atendimento aos distritos, a comunidade de Jaci, a comunidade de São Carlos ou Rio Pardo, não sei bem em quais pontos são selecionados, mas ali eu vi que está escrito comunidade geral de Porto Velho, mas em outro local eu atendi, o link é específico para alguns distritos. A sra Caris/ASTEC/SEMUSA, pede pela ordem, pela mesa, por gentileza, são perguntas que eles não têm capacidade de responder, eles são prestadores. Eles não vão poder atender o que eles desejam, a SEMUSA pela sua fila de regulação, vai preparar o sistema de regulação. O presidente Robinson/CMSPV. Concordo parcialmente com a sua fala Primeiramente, concordo com a sua fala, acho que a sua fala está corretíssima. Essa é uma discussão técnica, que a senhora, quem tem que definir é a SEMUSA através da regulação e tudo mais, mas não foi a fala da empresa. Que fique claro que foi do que a empresa falou, está gravado. E a empresa não disse isso. Tanto não disse, que o secretário teve que intervir na fala da empresa, eu tive que intervir na fala da empresa. A conselheira está coberta de razão. Não teve um esclarecimento de qual são as áreas que vão ser atendidas. Porque, tudo bem, está escrito lá, comunidade geral do município de Porto Velho. Mas, eu nem sei se está escrito no projeto, mas segundo ele, ela viu aí alguns distritos relacionados. E isso não é compatível com o que a área técnica deveria colocar. O plano de trabalho não deveria constar isso. Você concorda comigo? Exatamente. Porque vai parecer que o que acontece que só vai atender o que o vereador desejar que seja atendido, não é assim? E isso nós não vamos concordar. Eu sinto muito a empresa, eu sinto muito a gestão, mas nós não vamos concordar que esse conselho vire palco político de vereador. Isso não é técnico e isso não contempla a população de Porto Velho. secretário Jaime Gazola. Mas a gestão não apoia isso não. O presidente Robinson/CMSPV. Que bom que a gestão não apoia. Porque, infelizmente, foi talvez uma fala infeliz da empresa, mas foi isso que a empresa disse. Eu vou deixar a empresa

agora para esclarecer a pergunta da conselheira. O sr Vitor/INPESAM. Então, são sete processos, cada processo desse e aí, é uma questão que a gente discutiu aqui, parece que nós não temos problema nenhum de refazer o plano de trabalho e já trazer esses dados da regulação e dizer onde vai ser feito, porque o nosso problema não é onde vai ser feito, o nosso problema é fazer bem feito e entregar aquilo que a gente está propondo. Então, a gente não tem esse problema. Refazer o plano de trabalho? Sem problema nenhum. Discutir com a secretaria? Muito menos. Então, sem problema nenhum, a gente faz isso. Ouve uma indicação, por exemplo, para Jaci Paraná, é uma indicação de um dos processos e é pago uma indicação de outro processo. São Carlos, distrito do baixa madeira é um outro proposta de processo. Estrada penal, os dois possíveis da estrada penal aqui da Aliança e Terra Santa, é outra proposta. Mas, se essa proposta vem do vereador, nós podemos, dentro do poder público da SEMUSA, refazer esta proposta. Sem problema nenhum para nós. O sr Alcirlei/INPESAM, Lembrando que a área técnica da Secretaria de SEMUSA, quando estava elaborando o projeto, ela falou que a gente ia buscar via SUS e atender a regulação. A própria Secretaria de Saúde, no começo, quando a gente estava elaborando o projeto, pediu que fosse dessa forma, não da forma que nos foi colocado. Foi indicação deles, só que a gente execute dessa forma. Via SUS. Para ficar até registrada, até a gente achou muito bom, porque com a prestação de conta nossa, fica ótimo Porque está tudo lá dentro do via SUS. A gente não tem problema justamente nessa forma. secretário Jaime Gazola. Não tem problema ser Rio Pardo, ele pode fazer essa indicação, não há problema, desde que respeite a nossa regulação, até porque a gente sabe que é difícil o cara sair de lá para vir aqui. Não há problema na outra localidade, o problema é essa regulação ser doente que não seja a regulação da SEMUSA, tem que ser o SISREG da SEMUSA, essa é a questão. 26/02/2026, 13:10 SEI/PMPV - 0398065

Ata
https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controle_r&acao_retorno=procedi... 5/6 O presidente Robinson/CMSPV. Fala que a questão aqui é que o próprio plano de trabalho deles já está direcionando. E aí a gente está pedindo para que a instituição, desculpa, eu não vou mais falar empresa, eu vou falar instituição, que a instituição refaça o plano de trabalho e tire esse direcionamento que está aí no plano de trabalho. E deixe, para a regulação, do SISREG da SEMUSA definir os encaminhamentos desse próximo mês. Que aí fique em forma transparente. Aí não será um direcionamento político, será um direcionamento técnico. Mas não é isso que está no plano de trabalho. Por isso que a gente está questionando. A SEMUSA é parte desse conselho, é uma parte extremamente importante. O secretário, ele tem cadeira cativa dentro do conselho, mas esse conselho, ele é totalmente independente. E ele é um órgão fiscalizador da gestão, e quando as técnicas me questionam que essa discussão não é técnica, que eu não poderia entender, eu interiro sim. Porque é o meu direito como presidente desse conselho verificar quando alguma coisa está inconsistente. E era o que aconteceu aqui nesse plano de trabalho dos senhores. Por isso que eu interiro. Mas eu tenho certeza que o trabalho dos senhores e senhoras será de extrema importância no quadro município de Porto Velho. Serão 4.400 consultas, 2.884 óculos. Isso tem uma relevância para a saúde de Porto Velho extremamente importante. E nós jamais deixaríamos algo tão relevante passar em branco. Se todos os conselheiros e conselheiras estiverem devidamente esclarecidos, eu vou colocar em votação essa pauta. E aí eu já coloco a pauta do item 3.2.1 e a 3.2.7 em votação. Senhores, concordam? Alguém tem alguma dúvida? Esse é com ressalva de eles refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes. Certo? Coloco a pauta em votação. Todos os conselheiros que concordam com as emendas impositivas fiquem como estão. Quem não concorda, levante a mão. Aprovado por unanimidade por este conselho. O texto segue para a secretaria executiva deste conselho para sua confecção, assinaturas e publicações. O presidente Robinson/CMSPV. coloca o item 3.2.8 da pauta do dia para votação - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Ampliar a atenção primária em saúde nos vazios assistenciais através das Organização Social de Saúde (OSS). 1 - Quem concorda com o chamamento público para as três unidades que serão abertas, Cristal da Calama, Morar Melhor e Orgulho do Madeira. As instituições que concordam, levantem a mão. As instituições que concordam em que a SEMUSA faça o chamamento

público para a contratação das empresas para poder gerenciar as unidades Cristal da Calama, Orgulho do Madeira e Morar Melhor, levantem a mão. Quem não concorda, fica com a mão abaixada. As entidades: SEMUSA; SEMED; SEMASF; CRESS; CREMERO; ARRCT; GLOMARON; NACC e ASDEVIRON – Votaram a favor da contratação das empresas para poder gerenciar as unidades Cristal da Calama, Orgulho do Madeira e Morar Melhor, POR CHAMAMENTO PÚBLICO. As entidades: COREN/RO e SINTES - Votaram contra a contratação das empresas. E a entidade: SEMS pediu abstenção. Então fica APROVADO por maioria de votos por este conselho o item 3.2.8 da pauta do dia. O texto segue para redação da Resolução de Conselho. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a tradicional foto dos conselheiros presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação.

Porto Velho, 15 de julho de 2025

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 21/01/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0398065 e o código CRC 5D9457A3.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2B1B4D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E
VINTE CINCO.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E
VINTE CINCO.

Em quatorze de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 horas, reúnem-se para quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na forma presencial, em período integral, no endereço: no auditório do IESPRO, situada na: Avenida Imigrantes, nº 4125, Bairro: Industrial, em Porto Velho/RO. A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 433, de 24 de outubro de 2011. Reúnem-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, o Sr. Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, o Sr. Jaime Gazola Filho; Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA; Sra. Gracilene Pimenta Brito Rocha, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED; Sra. Laís Reis de Castro, representante suplente da entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED; Sra. Francisca Ferreira do Nascimento, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Porto Velho – SEMASF, o Sr. Marco Túlio de Miranda Mulin, representante suplente da entidade: Superintendência Estadual do Ministério do Saúde em Rondônia – SEMS/RO, o Sr. Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV/RO, a Sra. Noeli Nunes De Lima, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/RO, a Sra. Evely Vieira Gouveia, representante titular da entidade: Sindicato dos Odontologistas do Estado de

Rondônia – SODERON a Sra. Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – ARRCT; Eliezer Richard Van Neutgem, representante suplente da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado De Rondônia – GLOMARON, o Sr. Fernando Ricci Pinto, representante suplente da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB, a Sra. Karen De Oliveira Diogo, representante suplente da entidade: Comunidade Cidadã Livre – COMCIL. Constatado quorum legal para as deliberações, com doze entidades aptas para voto. O Sr. Robinson/CMSPV começa a leitura e pede para retirar de pauta o item 3.1.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: ATUALIZAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMSPV por conta de vários conselheiros estarem ausentes na reunião presente e ser uma pauta muito importante para discussão, além da apresentação do 3º RDQA e RAG 2024 ser muito extensa, ficará inviável a discussão do item, sendo assim, o Presidente Robinson/CMSPV coloca para votação da Plenária para retirada de pauta o item 3.1.2, que é APROVADO por unanimidade para retirada de pauta, deixando esta pauta para discussão e deliberação em reunião extraordinária para o dia quatro de junho deste e-DOC 810FA746 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 810FA746 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV ano. INCLUSÃO DE INFORMES: o Sr. Jaime Gazola/Gestão, pede a permissão da plenária, para incluir na pauta da reunião, dois informes. Aceito pelo colegiado por unanimidade. Sendo elas: Consulta pública que já está disponível no site da SEMUSA por link que se trata de um questionário aberto a todos para subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, e Audiência Pública no dia vinte e três de maio, sexta-feira no teatro Banzeiros localizado na R. José do Patrocínio, 110 – Centro, às duas horas da tarde, convidando todos a participar na elaboração e apresentação das propostas do Plano Municipal de Saúde 2026-2029. O Sr Robinson/CMSPV dá segmentos ao informe 2.2 – Relatório da 2ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; Dizendo que precisa ser encaminhado para a relatoria do estado até o dia dezesseis de maio, tanto o relatório como a lista dos delegados eleitos. Sendo assim; é demonstrado o relatório em tela para todos os conselheiros presentes. O Secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Charles Galdino, informa que já foi enviado (via e-mail/Link) para o Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, a lista dos delegados municipais eleitos para a etapa estadual. Fala ainda que não houve paridade e que nem completou o número de vagas ofertadas a Porto Velho. Sendo: doze vagas para trabalhador; doze vagas para gestor/prestador e vinte e seis vagas para usuários. Totalizando cinquenta vagas para Porto Velho. O Sr Robinson/ CMSPV informar que se alguns conselheiros que participaram da 2ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que quiserem entrar como delegados tem que ser solicitado antes do dia dezesseis de maio, para ser feito a comprovação de participação e posteriormente ser enviado os nomes desses conselheiros para o CES/RO. Dando continuidade a ordem do dia para Discussão e Deliberação o item 3.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE CINCO; O Sr. Robinson/CMSPV coloca para a votação da plenária a aprovação da ATA da 3ª Reunião Ordinária, que segue APROVADA por unanimidades de votos por este colegiado. O Sr Robinson/CMSPV segue a leitura ao item 3.1.3 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE DAS MULHERES NOS CONSELHOS DE SAÚDE. O Presidente Robinson/CMSPV coloca para votação da Plenária para retirada de pauta o item 3.1.3, que é ACEITO por unanimidade para retirada de pauta, deixando para a próxima reunião ordinária deste colegiado. 1. POSSE E JURAMENTO DE CONSELHEIROS (AS): O Presidente Robinson/CMSPV, segue com a pauta: formalizando o Juramento e Posse da conselheira suplente, Noeli Nunes de Lima, como representante do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS. Registra também, o não comparecimento da Srª Rosenilda Ferreira de Souza, para formalização do Juramento e Posse, como representante conselheira suplente/SINTERO. Logo após o juramento e posse, dar-

se inicia a apresentação do item 3.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APRESENTAÇÃO DO 3º RDQA e RAG 2024; A sra Oseane Marques/SEMUSA – inicia apresentação em slides do 3º Relatório Descritivo do Quadrimestre Anterior – 3ºRDQA e Relatório Anual de e-DOC 810FA746 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 810FA746 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV Gestão 2024 – RAG2024, dando seguimento, apresentando os objetivos, diretrizes e metas com os dados do 3º RDQA e RAG 2024; apresenta um pequeno resumo de dados demográficos e de morbimortalidade, havendo uma queda na taxa de natalidade. Dados de Produção de Serviços no SUS, Visita Domiciliar, Atendimento Individual, Procedimentos Individualizados, Atendimento Odontológico, dados dos prontos atendimentos que tiveram um grande aumento entre os anos de dois mil e vinte a dois mil e vinte e quatro, junto a isso é mostrado outros no Slides, sobre a rede física instalada de Serviços de Saúde, contendo noventa e três estabelecimentos de saúde no total espalhado por todo município de Porto Velho. Apresentado os seguintes dados; é feito uma observação no ano de dois mil e vinte e um, lembrando que os atendimentos prestados nesse período foram prejudicados, por conta da pandemia de Covid-19. O Sr Robinson/CMSPV comenta que ficou assustado com o alto nível de atendimento dos CAPS – Rede de Atenção Psicossocial, que se encontram defasados e com crescente demanda de atendimento de saúde mental nos últimos anos, deixando claro a sua preocupação. Questiona onde estão os dados do Centro Especializado em Reabilitação – CER? A Sra. Oseane/Gestão pede um tempo para localizar os dados do CER. Fala que não está encontrando no Slides apresentado e reforça que a apresentação é apenas um resumo, contudo os dados existem e pede para apresentar no final. Continua com apresentação dos demais dados das unidades de saúde, assim continua apresentação para as diretrizes. Primeira diretriz – Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde – APS, para realizar a coordenação do cuidado, ordenamento e organização das Redes de Atenção a Saúde – RAS, com os objetivos: 1.1 – Assegurar a estratégia de saúde da família como fortalecedora da atenção básica e orientadora da RAS; 1.2 – Aumentar o acesso da população vulnerável e grupos prioritários aos programas estratégicos de atenção à saúde; 1.3 – Organizar a atenção à saúde nos ciclos de vida promovendo e fortalecimento das linhas de cuidados nas RAS. O Sr. Robinson/CMSPV pergunta como é feito caso não seja atingido um objetivo/meta? Se há uma justificativa ou uma declaração a ser feita no documento? A Sra. Oseane/SEMUSA, diz que há uma justificativa e que as ações dos objetivos/metasp são de melhorar o funcionamento do SUS e geralmente quando não são alcançadas, isso ocorre por limitadores que não são controlados pelo município como a participação ativa dos pacientes ou questões de infraestrutura do ambiente, como eventos naturais, e dado o exemplo das chuvas que impede que o transporte seja feito de medicamentos e de pacientes e posteriormente interfere nos objetivos que desejam ser alcançados. O Sr. Fernando/FUNEEB questiona como é feito o levantamento quantitativo dos exames feitos? Se esses exames são restritos apenas ao município ou contém exames feitos no Estado? Como é feito esse levantamento? A Sra. Oseane responde que esses dados são retirados do sistema do SUS que é interligado, ou seja, qualquer exame realizado no sistema do SUS, sendo de esfera estadual ou municipal estará presente nesse levantamento e justifica dizendo que é um sistema de dados oficializado. Por ser o sistema nacional de Saúde, é dada continuidade, a Segunda Diretriz – Reestruturação da gestão dos sistemas de apoio logístico assegurando-os em todos os pontos da RAS com os e-DOC 810FA746 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 810FA746 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV objetivos: 2.1 – Manter a cobertura de medicamentos em todas as unidades da rede municipal promovendo o Uso Racional de Medicamentos – URM; 2.2 – Fortalecer os serviços da assistência farmacêutica em todas as etapas do ciclo assistencial; 2.3 – Fortalecer o gerenciamento da rede de laboratórios de análise clínicas, otimizando a capacidade instalada e ampliando o acesso dos

usuários aos serviços; 2.4 – Modernizar e ampliar a capacidade operacional do apoio diagnóstico de imagem; 2.5 – Aprimorar o sistema logístico de aquisição, armazenagem, monitoramento de estoques e distribuição de materiais; 2.6 – Implementar e fortalecer a Política Municipal de Avaliação, Controle e Regulação. O Sr. Fernando/FUNEEB pergunta como é feito para tirar a base de metas, onde a gestão encontra um parâmetro para se basear, para conseguir definir a meta desses objetivos? A Sr^a Oseane responde dizendo que esse parâmetro é feito através da disponibilidade financeira que a gestão tem para atuar, junto com as informações oferecidas pelo sistema nacional do SUS dos anos e semestres anteriores. Sendo feito um estudo para estabelecer esses objetivos com a capacidade que pode ser atingida. Terceira Diretriz – Ampliar a resolutividade, integração e qualificação das RAS com os objetivos: 3.1 – Promover a oferta de serviços de atenção especializada com vistas a qualificação da atenção integral à saúde dos usuários do SUS; 3.2 – Promover a oferta dos serviços de urgência e emergência, reduzindo os impactos da morbimortalidade por causas externas e problemas de condições agudas na rede de saúde. Quarta Diretriz – Monitoramento para o controle e redução dos riscos e agravos à saúde da população com os objetivos: 4.1 – Promover a prevenção, redução, eliminação dos riscos à saúde, e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens, e da prestação de serviços de interesse da saúde; 4.2 – Promover a detecção, prevenção e monitoramento de doenças e agravos transmissíveis, não transmissíveis e doenças negligenciadas, bem como os fatores que as condicionam; 4.3 – Detectar e intervir nos fatores de riscos ambientais que interferem na saúde humana transmitida por vetores e zoonoses de relevância; 4.4.– Garantir a capacidade de alerta e resposta rápida frente as emergências de saúde pública. Quinta Diretriz – Fortalecimento do controle social, da comunicação e informação em saúde junto à população com os objetivos: 5.1 – Promover e modernizar os sistemas de informação e comunicação das RAS; 5.2 – Ampliar a participação da população no controle social; 5.3 – Fortalecer e modernizar os serviços de ouvidoria do SUS. Sexta Diretriz - Fortalecimento da gestão de pessoas e dos processos de trabalho no SUS com os objetivos: 6.1 – Desenvolver estratégias para o fortalecimento da Política Nacional e Municipal de Educação Permanente; 6.2 – Promover a formação e qualificação de recursos humanos em saúde, a partir das necessidades em saúde do SUS; 6.3 – Promover a valorização dos trabalhadores, despreciação e a democratização das relações de trabalho; 6.4 – Desenvolver a vocação formadora da Rede Municipal de Saúde, alinhada às necessidades do SUS; 6.5 – Reorganizar e fortalecer o modelo administrativo e estrutural da SEMUSA para as ações de planejamento do SUS, finalizando as diretrizes e objetivos do programa anual de saúde de 2024, tendo um aproveitamento satisfatório e comprimento da maioria das diretrizes apresentadas e-DOC 810FA746 Documento assinado digitalmente. Acesse

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 810FA746 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV sendo um quantitativo de aprovação maior que cinquenta por cento. Perante isso, é dado seguimento para os dados de Controle de Obras e Processos das Unidades de Saúde; a descrição de cada unidade e como está o processo de entrega da obra e o processo vinculado a construção de cada unidade. O Presidente Robinson/CMSPV, pergunta sobre quem está responsável pela construção e manutenção das unidades de saúde. O Sr Jaime/SEMUSA responde que atualmente a SEMESC – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos e SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, estão responsáveis pela manutenção, planejamento e construção das unidades que estão sendo sancionadas por dois arquitetos sendo responsáveis pelas unidades, citando os nomes Rômulo e Thiago, os arquitetos responsáveis. Logo após responder a pergunta o Sr. Jaime/SEMUSA aproveita o momento para atualizar sobre a análise feita dos hospitais pela EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, dizendo que após a aprovação do conselho e com a análise feita pela empresa, foi concluído que é a melhor opção era a compra do hospital, sendo perguntado para todos os hospitais particulares do município de Porto Velho com grande estrutura quando custaria para a venda, sendo respondidos por apenas dois hospitais,

Hospital das Clínicas – HC, ofertando quarenta milhões para a compra e o Hospital Central em oitenta milhões. O Sr. Jaime/SEMUSA, diz que será feita uma análise por várias empresas contratadas para se chegar ao valor real de venda. Estando de acordo com o valor imobiliário real de cada hospital, sendo análise feita de duas a quatro semanas, após essas avaliações será discutido para a realização da compra do hospital definitivo a fim de adquirir o mais rápido possível, para a ampliação de cento e cinquenta leitos, podendo ter a compra efetuada em até sessenta dias. Logo após a fala do Secretário, é dado continuidade à apresentação dos Slides, com o Sr. Eliezer/Assessor técnico da SEMUSA, responsável por apresentar os dados da execução orçamentária do ano de dois mil e vinte e quatro, mostrando recursos destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, para financiar despesas com reparos e adaptações, como por exemplo: reparos, consertos, revisões, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel sendo apresentado várias tabelas em Slides sobre o orçamento dessas despesas. O Presidente Robinson/CMSPV e o Sr. Fernando/FUNEEB, questionam sobre: diferença orçamentária do valor liquidado e do valor efetuado? Pois há uma diferença nesses valores muito alarmante. O Sr. Eliezer/SEMUSA, explica que o valor liquidado é o valor total, já o valor efetuado só vai ser pago posteriormente após a entrega do material/objeto, ou seja, no mês seguinte, por isso há uma diferença no fechamento do ano de dois mil e vinte e quatro, pois o valor pago de dezembro só será efetuado em janeiro do ano seguinte, por isso a diferença. O Sr. Robinson diz que o correto seria ter uma comissão de acompanhamento que emitisse parecer sobre todos esses dados apresentados. Por não terem o conhecimento técnico necessário na questão, os conselheiros só olham os dados e apenas acreditam na gestão. Sugere a criação dessa comissão para o futuro. O Sr. Eliezer/SEMUSA, deixa claro que ele e-DOC 810FA746 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 810FA746 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV explicaria qualquer dúvida de valores, caso alguém tenha dúvidas. A sra Oseane/SEMUSA, traz a planilha com os dados do atendimento e demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER, para os conselheiros presentes. Finalizando a apresentação do 3º RDQA e RAG 2024. O Sr. Robinson/CMSPV aproveita e ressalta para os demais conselheiros que esse é o momento para questionar, porque depois da aprovação dos relatórios, os responsáveis seremos nós, digo, este colegiado, pela aprovação deste relatório. Fala ainda que a plenária dispõe das opções e faz o seguinte encaminhamento: 1 – *Aprovar o 3º RDQA e RAG 2024; *2 – Aprovar com Ressalvas o 3º RDQA e RAG 2024 e *3 – Não Aprovar o 3º RDQA e RAG 2024. Logo após os esclarecimentos o Sr. Robinson/CMSPV coloca para aprovação da plenária o item 3.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APRESENTAÇÃO DO 3º RDQA e RAG 2024; Que fica deliberado pela APROVAÇÃO por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de Conselho. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a tradicional foto dos conselheiros presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2025

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

e-DOC 810FA746 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 810FA746 e-DOC 810FA746 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 810FA746

Assinado por Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 02/07/2025, 10:46:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E43595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO –
CMSPV, REALIZADA EM DEZOITO DE SETEMBRO DE
2025.**

**ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO –
CMSPV, REALIZADA EM DEZOITO DE SETEMBRO DE
2025.**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reuniram-se de forma online, em ambiente virtual, na plataforma Teams Microsoft, os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta Municipal de Saúde – SEMUSA; Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – CUT; Eliete Barbosa Sodré, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO; Jacqueline Pedraza Mendes, titular do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Noeli Nunes de Lima, representante suplente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – ARRCT; José Alves de Almeida Junior, representante titular da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; Rômulo Ferreira Nunes, conselheiro suplente pelo Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classe do Estado de Rondônia – SINTES; Maria das Graças de Souza Moraes, conselheira suplente pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON; José Odair do Nascimento Maciel, conselheiro titular da Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia – ASDEVRON e Karen de Oliveira Diogo, conselheira suplente pela Comunidade Cidadã Livre – COMCIL. Constatado quorum legal para as deliberações, com quatorze entidades aptas para voto. O Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde Charles Galdino, faz assistência da Reunião. O presidente Robinson dá início à reunião, sendo a pauta conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Foram solicitados pela gestão duas inclusões de pauta. O presidente Robinson, coloca para plenária deliberar, se aceitam as inclusões de pauta da gestão ou não. A plenária aceita o pedido das inclusões extraordinária, as quais foram aprovados pela senhora Oseane Marques/ Planejamento/SEMUSA: 1) – Apresentação da proposta de adesão ao programa do Ministério da Saúde “Agora tem Especialista”, com disponibilização de unidade móvel de atendimento em saúde da mulher para distritos distantes, visando ampliar o acesso a exames e procedimentos especializados; 2) - proposta de incremento financeiro no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) ao ano no teto MAC – Média e Alta Complexidade, destinado à realização de cirurgias eletivas, consultas e exames, com previsão de recebimento de aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ainda no exercício de 2025. Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, a equipe técnica da SEMUSA apresentou o rol de trinta indicadores de saúde a serem pactuados para o exercício de 2025, em conformidade com as metas estaduais, abordando áreas como mortalidade, saúde da mulher, vacinação, hanseníase, tuberculose, malária, saúde bucal, atenção básica, dengue, entre outros. Após a exposição técnica, o vice-presidente Raimundo Nonato Soares assumiu a condução da reunião e questionou ao plenário se havia dúvidas ou questionamentos a serem feitos, abrindo espaço para manifestações, não havendo manifestações. Após esclarecimentos, submeteu o tema à votação, sendo a pactuação dos indicadores aprovada por unanimidade pela

plenária presente na sala virtual. Nada mais havendo a tratar, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação.

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 21/01/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0398189 e o código CRC B9667012.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8DC45AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.**

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.**

No dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, reuniram-se para a quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, no auditório do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, situado na Avenida Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, em Porto Velho/RO. A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 433, de 24 de outubro de 2011, reuniu-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC; a Srª Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA; Sabrina Bianca Porfírio, Conselheira Titular da Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF; Diogo Nogueira do Casal, Conselheiro Titular da Entidade: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN; Noeli Nunes de Lima, Conselheira Suplente da Entidade: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; César Augustus W. de Oliveira, Conselheiro Titular da Entidade: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO; Diessica Soares da Silva, Conselheira Titular da Entidade: Conselho Regional de Farmácia – CRF; Maria das Graças de Souza Moraes, Conselheira Suplente da Entidade: Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON; Mário Yasuo Kachimoto, Conselheiro Suplente da Entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – ARRCT; Raimundo Nonato Soares, Vice-Presidente do CMSPV e Conselheiro Titular da Entidade: Central Única dos Trabalhadores – CUT; Neilton do Vale Vidal, Conselheiro Titular da Entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO; Catarina Raquel Sausa Souto, Conselheira Titular da Entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classe do Estado de Rondônia – SINTES; Rômulo Ferreira Nunes, Conselheiro Suplente da Entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classe do Estado de Rondônia – SINTES; José Alves de Almeida Júnior, Conselheiro Titular da Entidade: Grande

Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; Fernando Ricci Pinto, Conselheiro Suplente da Entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB. Constatado o quórum legal com 14 (quatorze) entidades distintas aptas à deliberação/voto. O Sr. Robinson/NACC da início à reunião com a leitura da pauta. A Srª Mariana/SEMUSA pede para antecipar a pauta do item 3.2.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 034/2025/CMSPV/SEMUSA - DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025, justificando compromissos do Sr. Douglas Miranda/SEMUSA, apresentador da pauta em outras atividades. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para plenária deliberar sobre a antecipação da pauta, que foi aceita por unanimidade. O Sr. Douglas Miranda/SEMUSA, inicia apresentação do item 3.2.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 034/2025/CMSPV/SEMUSA - DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre o recebimento de recurso para custeio do Programa de Atenção Primária à Saúde (PAP), com a finalidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais de análises clínicas para prevenção e diagnóstico, fortalecendo cuidado da linha prioritária de Atenção Integral à Saúde da Mulher no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 8.272.989,09 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos). O Sr. Douglas Miranda/SEMUSA, apresenta por meio de slides, a explanação feita pelo detalhamento do plano de trabalho vinculado à referida resolução, com enfoque na atenção primária; o conselheiro Raimundo Nonato/CUT questiona, se haveria terceirização dentro da proposta? questiona ainda sobre a diferença de valores financeiros entre o plano apresentado e a resolução aprovada em Ad referendun e como seria a organização dos laboratórios? O Sr. Douglas Miranda/SEMUSA esclarece que não há terceirização, pois os exames serão realizados por profissionais concursados/efetivos. Quanto ao valor, foram ajustados conforme pareceres técnicos; sobre a organização será automatizada por meio do Laboratório Central Municipal – LAM, excetuando os exames de fezes, parasitológicos; VDRL ou que sigam protocolos. A Srª Mariana/SEMUSA complementou dizendo que o maior desafio está na carência de recursos humanos, sobretudo plantonistas e informou que a coleta será feita nas Unidades Básicas de Saúde, com apoio de três veículos refrigerados. O Sr. Fernando/FUNEEB, questiona o significado do indicador de 33% citado na apresentação, sendo respondido que se trata de uma meta preconizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS. O município apresenta 7%, o que representa alto risco populacional; o Sr. Fernando/FUNEEB ainda indagou sobre o conceito de reserva técnica, sendo explicado pela Srª Mariana/SEMUSA que se trata de um orçamento destinado à cobertura de exames adicionais em caso de aumento da demanda ou necessidade de repetição. O presidente Robinson/CMSPV, questiona apresentação e pede que vá direto ao ponto. Que benefícios o recebimento desse recurso trará para a população de Porto Velho? E qual a forma de controle da validade dos Kits/produtos Laboratoriais? O Sr. Douglas/SEMUSA respondeu que os exames reduzirão em até 20% os falsos positivos, trazendo ganhos na qualidade diagnóstica, tempo de resposta e economia de recursos; a validade será monitorada pela demanda e entrega, sendo de responsabilidade da unidade justificar eventuais perdas por vencimento; o conselheiro Raimundo Nonato/CUT, solicita a retirada de pauta do item 3.2.2, alegando falhas técnicas no documento e que a previsão de implementação seria apenas em 2026; o Presidente Robinson/CMSPV, coloca o item 3.2.2 em votação, sendo: 1 – APROVAR. 2 – APROVAR COM RESSALVAS e ou; 3 – NÃO APROVAR. A plenária do CMSPV, delibera pela reapresentação novamente da resolução com as correções apontadas pelos conselheiros (as) na próxima reunião ordinária deste colegiado, para então ser Homologada. O presidente Robinson/CMSPV, chama para tomar posse e prestar juramento os novos representantes indicados pelas respectivas entidades. ITEM 1.1 – POSSE E JURAMENTO DOS CONSELHEIROS: José Alves de Almeida Júnior/GLOMARON; Rômulo Ferreira Nunes/SINTES; César Augustus W. de Oliveira/CREMERO; que tomaram posse e prestaram juramento coletivamente, agora todos estão aptos ao acento e voto neste colegiado. Logo após passou ao item 3.3 – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2025, apresentado pela conselheira Diessica Soares/CRF que pede

aprovação do Plano de Trabalho da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV - Período de Junho a Dezembro de 2025, logo após sua apresentação. O Presidente Robinson/CMSPV coloca o item 3.3, em votação. A plenária do CMSPV, delibera por unanimidade pela APROVAÇÃO do Plano de Trabalho da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV - Período de Junho a Dezembro de 2025. O texto segue para secretaria executiva para redação da Resolução de Conselho e suas publicações. O Presidente Robinson/CMSPV coloca para APROVAÇÃO os itens 3.1.1; 3.1.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 04/06/2025 e 3.1.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/05/2025, sendo ambos APROVADOS POR UNANIMIDADE. Em seguida, passou para o item 3.1.3 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE DAS MULHERES NOS CONSELHOS DE SAÚDE, o Presidente Robinson/ CMSPV sugere o desmembramento da atual Comissão Intersetorial de Fortalecimento da Atenção Primária com Foco na Atenção Materno Infantil, criando duas comissões distintas, uma para Fortalecimento da Atenção Primária e outra para 26/02/2026, 13:52 SEI/PMPV - 0583983 - Ata de Reunião de Conselho - Ordinária https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procediment_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 1/2 Atenção Materno Infantil; a proposta foi apoiada pela conselheira Noeli/CRESS, que solicitou ainda capacitação de profissionais para a área materno infantil; a nova comissão será coordenada por Noeli/CRESS como titular e Sr. Fernando/FUNEEB como suplente; também foi proposta a criação da Comissão de Educação Permanente, com indicação do Sr. Neilton/SINTERO coordenador titular; o Presidente colocou para votação da plenária o desmembramento da comissão anterior e a criação da nova comissão, sendo APROVADAS POR UNANIMIDADE. O Presidente Robinson/CMSPV coloca para os novos coordenadores para interagirem com os demais membros/conselheiros(as) para composição das comissões criadas e deixa claro que se não houver voluntariado, ele como presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, fará as nomeações independentemente de eleições. O texto segue para secretaria executiva para redação da Resolução de Conselho e suas publicações. Seguindo a pauta, item 3.2.1 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMSPV/SEMUSA - DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre o repasse de recurso financeiro em parcela única para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões trezentos e dez mil reais), para ser aplicado na implementação da Rede Alyne no município de Porto Velho. Objetivando a estruturação dos serviços de atenção à saúde da mulher e do recém-nascido com foco na qualificação da assistência e na integralidade do cuidado. com apresentação da Sra. Aline Rodrigues/SEMUSA, apresenta por meio de slides, a explanação feita pelo detalhamento do plano de trabalho enviado aos conselheiros previamente por e-mail da secretaria executiva deste conselho e referido à resolução citada, com enfoque na atenção primária; fala que a Rede Alyne e uma reestruturação da Rede Cegonha, justifica o recebimento deste recurso com base em que a mortalidade materna e neonatal continua sendo um dos principais desafios de saúde pública no Brasil, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. A criação da Rede de Atenção Materna e Infantil Alyne pelo Ministério da Saúde busca reorganizar e qualificar os serviços de saúde voltados à mulher e ao recém-nascido, com foco na redução de mortalidade por causas evitáveis. Em Porto Velho, a ausência de ambulatorios especializados para gestação de alto risco e neonatologia compromete a resolutividade da rede de atenção. A fragmentação dos serviços, o baixo acesso ao planejamento reprodutivo e a falta de exames diagnósticos especializados agravam os riscos às mulheres e aos recém-nascidos. Soma-se a isso a inexistência de um posto de coleta de leite humano na atenção primária, dificultando a oferta de suporte nutricional para neonatos vulneráveis. Fala ainda dos Objetivos; Metas ; Resultados Esperados; Etapas de Execução e Monitoramento e Avaliação. O monitoramento será realizado por meio de relatórios mensais com dados extraídos do SISPRENATAL, CNES, BPA e e-SUS. A avaliação de desempenho será feita

trimestralmente pelo grupo condutor da Rede Alyne, com base nos indicadores de acesso, produção e qualidade da atenção materno-infantil. A Sr^a. Mariana/SEMUSA reforça quanto à necessidade de criação de assessoria técnica para o setor materno infantil. A conselheira Noeli/CRESS aponta a precariedade das estruturas físicas e a escassez de recursos, tanto humanos quanto financeiros; o conselheiro Raimundo Nonato/CUT, questiona a destinação dos recursos para o exercício de 2026. A Sra. Mariana/SEMUSA responde tratar-se de proposta alinhada ao novo Plano Anual de Saúde – PMS e apresentada previamente para garantir a transparência e a participação do conselho. O Presidente Robinson/CMSPV coloca o item 3.2.1, em votação. A plenária do CMSPV, delibera por unanimidade pela **HOMOLOGAÇÃO da RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMSPV/SEMUSA - DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025.** O texto segue para secretaria executiva para redação da Resolução de Conselho e suas publicações. **INCLUSÃO DE PAUTA DA GESTÃO**, a Sr^a. Mariana/SEMUSA pede inclusão da pauta - **DIRETRIZES E OBJETIVOS DO NOVO PLANO DE SAÚDE DE 2026.** A Sra. Oseane Marques/SEMUSA, faz apresentação das Diretrizes e Metas trabalhadas no PMS 2026 em slide exibido para os presentes e destaca que os indicadores e metas detalhadas serão entregues na próxima reunião; o Sr. Raimundo/CUT questiona a inserção de concurso público no planejamento. A Sra. Oseane Marques/SEMUSA, esclarece que esta informação já consta nas metas. Os conselheiros agradeceram pela transparência e a inclusão foi colocada em votação, sendo **APROVADA POR UNANIMIDADE.** O texto segue para secretaria executiva para redação da Resolução de Conselho e suas publicações. O Presidente Robinson/CMSPV agradece a participação de todos os presentes e da por encerrada a reunião com o registro fotográfico habitual. Por fim, lavro a presente ata que, após aprovada em plenária na próxima reunião deste colegiado, seguirá para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e posterior publicação.

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/02/2026, às 12:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0583983 e o código CRC 218FCC91.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BB562945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Em vinte e seis de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reúnem-se para segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na forma presencial, em período vespertino, no auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, situada na Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no

8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 433, de 24 de outubro de 2011. Reúnem-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, o Sr. Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, a sra. Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, a sra. Sabrina Bianca Porfírio do Carmo Oliveira, representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF; sra. Francisca Ferreira do Nascimento, representante suplente da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF; sra. Iza Gurgel da Silva, representante titular da entidade: Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia – SEMS/RO, sr. Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV; sr. Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN; sra. Eliete Barbosa Sodré, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN; sra. Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo, representante suplente da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – ARRCT; sra. Ana Suzy Gomes Cabral, representante titular da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; sr. Eliezer Richardi Van Neutgem, representante suplente da entidade: Grande Loja Maçônica de Rondônia – GLOMARON; Sr Fernando Ricci Pinto, representante suplente da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB e o sr. José Odair do Nascimento Maciel, representante titular da entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia – ASDEVRON. Constatado quorum legal para as deliberações, com onze entidades aptas para voto. A Sra. Iza Gurgel/SEMS dá início a leitura da pauta. **ITEM 1.1 – POSSE E JURAMENTO DE CONSELHEIROS (AS): PARA TOMAR POSSE A SR^a SABRINA BIANCA PORFÍRIO DO CARMO OLIVEIRA, COMO CONSELHEIRA TITULAR/SEMASF, E A SR^a FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO, COMO CONSELHEIRA SUPLENTE/SEMASF.** O presidente Robinson/CMSPV lembra a todos que a outros conselheiros (as) que também tomarão posse hoje. A saber: os novos representantes das entidades: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – ARRCT; sendo como conselheira Titular a sra. Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo e o conselheiro suplente, o sr. Mario Yasuo Kachimoto, além dos 1 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV representantes da entidade Comunidade Cidadã Livre/ COMCIL. Sendo como conselheiro titular o sr. Francisco Alves de Brito e a conselheira suplente, a sra. Karen de Oliveira Diogo. O presidente Robinson/CMSPV, ressalta que a entidade COMCIL, tomará posse ou não, logo após a discussão e deliberação deste colegiado em relação a documentação apresentada. As demais entidades (SEMASF e ARRCT) prestarão o juramento para tomar posse e representarão suas entidades devidamente neste conselho. Seguindo para os Informes **ITEM 2.2 – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;** O presidente Robinson/CMSPV, pede para que fique para o último ponto de pauta. **ITEM 2.3 – Construção do PMS 2026-2029 INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA ACOMPANHAR O PROCESSO,** O presidente Robinson/CMSPV, pede para que fique para o último ponto de pauta. **DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO TÓPICO 3: ITEM 3.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO:** Aprovar a ata da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte cinco; **ITEM 3.1.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO:** Aprovar a ata da primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte cinco; **ITEM 3.1.3 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO:** Aprovar a ata da oitava reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia dez de outubro de dois mil e vinte quatro; O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente, as atas da Primeira Reunião Ordinária de dois

mil e vinte e cinco, Primeira Reunião Extraordinária de dois mil e vinte e cinco e Oitava Reunião Extraordinária de dois mil e vinte e quatro, que ficam APROVADAS por unanimidade de votos pela plenária presente. ITEM 3.1.4 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAR COMO MEMBRO DESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A ENTIDADE COMCIL. O presidente Robinson/CMSPV, faz a apresentação de toda a documentação da COMCIL e em seguida encaminha para aprovação da plenária. Lembra que a entrada da COMCIL trata-se de um mandato tampão para substituição da entidade AMATEC que foi destituída por este conselho no final do ano passado. Coloca para aprovação, caso aprovem, segue para tomar posse e juramento, consequentemente com direito a voz e voto neste colegiado como membro deste conselho. Na documentação apresentada, foi observado pela conselheira Ana Suzy /OAB, que o comprovante de endereço estava desatualizado. O presidente Robinson/CMSPV, pede para que os representantes da COMCIL apresentem um novo comprovante de endereço atualizado, até o final da reunião. ITEM 3.2 – Apresentação da MINUTA DO REGIMENTO INTERNO E REGULAMENTO DA 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA. A pedido da sra. Oseane Marques/SEMUSA, para que esta pauta fique para o final da reunião. Aceito pela plenária. ITEM 3.3 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II – NOVO PAC. Nº. DA PROPOSTA 36000004336-2025; A secretária-adjunta da saúde municipal, Mariana Aguiar/SEMUSA, fala que o NOVO PAC contempla a Construção de 100 novos 2 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) para todo Brasil. Que oferecem serviços de assistência à saúde mental, em regiões com vazios assistenciais e de baixa cobertura. Os CAPS atendem pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas, a partir de abordagem humanizada e inclusiva no tratamento. Pede aprovação deste conselho para proposta, fala que ainda são propostas que estão sendo trabalhadas desde 2024. O presidente Robinson/CMSPV, pergunta a Mariana Aguiar/SEMUSA, já que são propostas, se o conselho pode propor também? A sr^a Mariana Aguiar/SEMUSA, responde que sim, fala ainda que após aprovação, trará posteriormente estas propostas de volta para o conselho, para dar os devidos encaminhamentos. A conselheira Iza Gurgel/SEMS, lembra que o prazo para aprovação vai até abril deste ano. O sr Claudenilson Duran/SEMUSA, se descreve fisicamente em respeito ao conselheiro José Odair/ASDEVIRON que está presente na reunião e tem deficiência visual. Continua a apresentação em SLIDES dos projetos de construção do CAPS II para atendimento de adultos, localizado na zona leste da cidade, na Av. José Vieira Caúla, nº. 5772. O terreno fica em frente ao Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, primando pela maior demanda populacional e por ter disponível o terreno da prefeitura. O presidente Robinson/CMSPV, pergunta porque não construir um CAPS III? O conselheiro Fernando Ricci/FUNEBB, pergunta a respeito da localização, se a posto policial perto, se é área de alagação, se tem ponto de ônibus próximo, se estas questões foram levadas em consideração? A sra. Mariana Aguiar/SEMUSA, responde que sim, o local atende os questionamentos do conselheiro. O conselheiro Diogo/COREN, reforça a pergunta do presidente. A sr^a Karen/COMSIL, pergunta se há um fluxo para atendimento nos finais de semana? Em relação ao CAPS II, a sra Mariana Aguiar/SEMUSA, explica que o município já conta com CAPS II do estado e que existe uma tratativa do estado passar a unidade para o município, temos também o CAPS II do município, ambos na região central da cidade e a demanda de construir um CAPS III esbarra no deficit de pessoal, explica ainda que no NOVO PAC, a proposta é para CAPS II, mas posteriormente podemos ampliar para CAPS III. assim que sanar as deficiências. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3 que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.1 – DISCUSSÃO E

DELIBERAÇÃO: 01 (UM) CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA – NOVO PAC. Nº DA PROPOSTA 36000004331/2025; O sr Claudenilson Duran/SEMUSA, fala que esta proposta, também está prevista no NOVO PAC. Pede aprovação para a Construção de 01 (uma) Policlínica para atendimento na zona urbana do Município de Porto Velho. Continua a explicar para os demais que essa policlínica será no mesmo local da construção do CAPS II, na Av. José Vieira Caúla, nº. 5772, supracitada, por ser uma área muito extensa; sendo a policlínica focada em pequenas cirurgias e ambulatorios especializados. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.1 que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de 3 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV conselho. O presidente Robinson/CMSPV, pergunta a sr^a Mariana Aguiar/SEMUSA, se esses projetos têm relação com o decreto da emergencialidade da saúde ou não? Que responde que não. A conselheira Iza Gurgel/SEMS, fala que esse NOVO PAC SELEÇÕES 2025 tem um orçamento de cinco, oito (5,8) bilhões de reais e as inscrições findam no final de março. Lembrando que, os projetos têm que ser apresentados e aprovados no conselho até dia quinze de abril deste ano. O presidente Robinson/CMSPV, completa a fala, esclarecendo que os municípios têm que ficarem atentos, que existe a contrapartida que sairá do orçamento do município, se não tem orçamento que não pactue. O conselheiro José Odair/ASDEVIRON, pergunta em relação aos bairros da zona leste mais afastados? A sr^a Mariana Aguiar/SEMUSA, responde que já há projetos bem adiantados para construção de unidades básicas de saúde nos conjuntos residenciais, Orgulho do Madeira, Morar Melhor, Cristal da Calama. ITEM 3.3.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) RENOVAÇÃO DE FROTA DE UNIDADE SUPORTE AVANÇADA – USA, PARA SAMU DE PORTO VELHO SEMUSA. Nº DA PROPOSTA 36000003591/2025; O sr Claudenilson Duran/SEMUSA, fala que no NOVO PAC contempla a Expansão e ampliação da frota de ambulâncias com 750 novos veículos para potencializar os serviços já existentes do SAMU 192 e melhorar o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência para a população em todo Brasil. Faz apresentação da necessidade desse tipo de unidade móvel avançada - USA e sua tripulação (médico, enfermeiro e condutor), considerando o crescimento populacional e o tipo de acidentes atendidos por este tipo de veículo, considerando o envelhecimento da frota atual, pede pela aprovação dos conselheiros. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.2 - que fica APROVADA por unanimidade de votos por este colegiado. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.3 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) RENOVAÇÃO DE FROTA DE UNIDADE SUPORTE BÁSICO – USB PARA SAMU DE PORTO VELHO SEMUSA. Nº DA PROPOSTA 36000003591/2025; Continuando, o sr Claudenilson Duran/SEMUSA, fala que no NOVO PAC contempla a Renovação de frota com 750 novos veículos para substituir ambulâncias que já existem e se encontram com elevado tempo de uso em todo Brasil. Faz apresentação da necessidade desse tipo de unidade móvel de suporte básico - USB e sua tripulação (técnico de enfermagem e condutor), considerando o crescimento populacional e o tipo de acidentes atendidos por este tipo de veículo. A sra. Mariana Aguiar/SEMUSA, solicita a aprovação deste conselho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.3 que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.4 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) AQUISIÇÃO DE FROTA DE UNIDADE SUPORTE BÁSICO – USB PARA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ. Nº DA PROPOSTA 36000004305/2025; O sr Claudenilson Duran/SEMUSA, fala que também está no NOVO PAC. Faz apresentação da necessidade em descentralizar, lembra da grande extensão territorial do município, fala ainda da necessidade de equipar para melhor atender 4 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV os cidadãos no eixo da BR 364 nos distritos, melhorando o tempo resposta/ minuto ouro precioso no socorro. Fala das bases e configurações necessárias para entrar em operação e pede sua aprovação aos conselheiros. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.4 que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.5 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 (UM) AQUISIÇÃO DE FROTA DE UNIDADE SUPORTE BÁSICO – USB PARA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES. Nº DA PROPOSTA 36000004305/2025; O sr Claudenison Duran/SEMUSA, explica as mesmas razões e necessidades da aquisição de suporte básico para esta localidade aos conselheiros e pede sua aprovação. O presidente Robinson/CMSPV, lembra que todos aqui são a favor da aquisição de ambulância, seja para o SAMU ou UBS, isso é consenso por este colegiado e pede que prossiga com as demais pautas. Então o ITEM 3.3.5 fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.6- DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 01 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO BAIRRO AEROCUBE. Nº DA PROPOSTA 36000004367/2025; O presidente Robinson/CMSPV, pede correção no enunciado da pauta no ITEM 3.3.6: Não é uma 1 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO BAIRRO AEROCUBE e sim no BAIRRO PLANALTO. O Sr Igor/SEMUSA, fala que NOVO PAC SAÚDE – 2025, que contempla CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS em locais com vazios assistenciais e maior vulnerabilidade social e econômica. Com isso apresenta a proposta de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS. Fala que será construída em uma quadra no endereço entre as ruas: rua Planalto, Av. Gov. Eduardo Campos, rua Satélite e rua Terra, no bairro Planalto, zona leste da cidade. Em seguida, pede aprovação do conselho para proposta. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.6. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.7 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 18 (DEZOITO) KITS DE EQUIPAMENTOS PARA TELECONSULTAS. Nº DA PROPOSTA 36000004379/2025; O sr Igor/SEMUSA, apresenta em SLIDES o MANUAL DE SELEÇÃO NOVO PAC SAÚDE – 2025, que contempla Kit de equipamentos para UBS. Fala da proposta de ampliação do serviço de teleconsulta no município de Porto Velho, fala ainda das unidades de saúde da família que serão contempladas, sendo todas na zona rural do município: Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Abunã; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Extrema; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Fortaleza Do Abunã; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Vista Alegre Do Abunã; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Nova Califórnia; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Nova Mutum; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. União Bandeirantes; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Rio Das Garças; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. José Gomes Ferreira/ Cujubim; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Maria Camelo De Oliveira (Linha 28); Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Aliança; 5 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Joana D’arc; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Novo Engenho Venho; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Rio Pardo; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Santa Rita; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Benjamim Silva/ Calama; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Maria Nobre Da Silva/ Nazaré e Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. São Carlos. e pede aprovação para os conselheiros. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.7 que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.8 -

DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: 18 (DEZOITO) COMBOS DE EQUIPAMENTOS PARA UBS. Nº DA PROPOSTA 36000005598/2025; O sr. Igor/SEMUSA continua apresentação MANUAL DE SELEÇÃO NOVO PAC SAÚDE – 2025, fala que serão 10 mil combos de equipamentos para modernizar e melhorar Unidades Básicas de Saúde – UBS de todo o Brasil. Fala das unidades de saúde da família que serão contempladas em Porto Velho: Centro De Saúde Manoel Amorim De Matos; Centro De Saúde Areal Da Floresta; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Castanheiras; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Nova Floresta; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Renato Medeiros; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Caladinho; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Osvaldo Piana; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Vila Princesa; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Santo Antônio; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Ernandes Coutinho; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Mariana; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Hamilton Raulino Gondim; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. José Adelino Da Silva; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Socialista; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Aponiã; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Agenor De Carvalho; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. Ronaldo Aragão; Unidade De Saúde Da Família – U.S.F. São Sebastião. Sendo todas na área urbana de Porto Velho. Pede aprovação ao conselho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.8 que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.9 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: UMA (01) UNIDADE ODONTOLÓGICAS MÓVEIS (UOM). Nº DA PROPOSTA 36000004377/2025; A sra. Franciele/SEMUSA, fala que no NOVO PAC 2025 contempla a Ampliação dos serviços de saúde bucal com a aquisição de 400 novas Unidades Odontológicas Móveis para todo Brasil. Os veículos são equipados para fornecer atendimento odontológico, prioritariamente em áreas remotas ou de difícil acesso. Logo após apresentação, pede aprovação deste conselho para provar a proposta 36000004377/2025 – NOVO PAC 2025 para a aquisição de 1 (uma) Unidade Móvel Odontológica que ficará estacionada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA para atender todo município de Porto Velho nas áreas urbana e rural. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.9. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.10 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA Nº. 96 – 6 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS; A sra. Franciele/SEMUSA, logo após apresentação, pede aprovação deste conselho para proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 096/2024 com o objetivo de Aquisição de material de consumo para os serviços de odontologia no valor de R\$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) para atender, toda as unidades de saúde da área urbana e zona rural do Município de Porto Velho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.10. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.11 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA Nº.66 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS; A sra. Franciele/SEMUSA, fala que apesar de ser o mesmo objeto, trata-se de outra emenda. Pede aprovação deste conselho para a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 066/2024 com o objetivo de Aquisição de material de consumo para os serviços de odontologia no valor de R\$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais) toda as unidades de saúde da área urbana e zona rural do Município de Porto Velho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.11. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.12-

DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA Nº 61 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DE PORTO VELHO; A sra. Franciele/SEMUSA, fala que a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 61/2024 com o objetivo de Aquisição de material de consumo para os serviços de odontologia no valor de R\$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) será para atender toda as unidades de saúde da área urbana e zona rural do Município de Porto Velho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.12. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. A Sra. Ana Suzy/OAB reforça que todas essas emendas impositivas foram encaminhadas por e-mail, com os nomes dos vereadores de cada emenda respectivamente, a fim de sanar dúvidas e dar continuidade na reunião. ITEM 3.3.13 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA Nº 50 – AQUISIÇÃO DE VAN ADAPTADA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO, AQUISIÇÃO DE 04 TENDAS SANFONADAS 3X3 ARTICULADA, 80 AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO REFORÇADO. O sr. Luiz André/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA, faz apresentação Slides, que contém fotos de toda estrutura itinerante que será feita. Fala que a van estará estacionada na REDE de FRIO/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA, Localizada na rua Monteiro Lobato, número 5550, bairro Jardim Eldorado, para atender as campanhas de imunização em todo município de Porto Velho (zona urbana e rural). Fala ainda que o veículo pequeno será para o traslado da equipe de imunização e ficará estacionado na sede da SEMUSA. Pede aprovação deste conselho para a Proposta de Emenda 7 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV Impositiva Individual Municipal nº 050/2024 com o objetivo de Aquisição de van adaptada, aquisição de veículo pequeno, aquisição de 04 tendas sanfonadas 3x3 articulada, 80 cadeiras de plástico reforçado, no valor de R\$550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) para o Município de Porto Velho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.13. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.14 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA Nº 45 - COMPRA DE SUPRIMENTOS EDUCATIVOS PARA PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAÚDE BUCAL; A sra. Franciele/SEMUSA, esclarece que estes suprimentos ficarão sob os cuidados da Divisão de Saúde Bucal ligada ao Departamento de Atenção Básica/SEMUSA. fala ainda que esses suprimentos serão para atender todo município de Porto Velho (zona urbana e rural). Logo após apresentação, pede aprovação deste conselho para a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 045/2024 com o objetivo de Aquisição de suprimentos educativos para programas preventivos de saúde bucal, no valor de R\$ R\$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) para atender todas as unidades de saúde da área urbana e zona rural do Município de Porto Velho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.14. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.15 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA Nº 44 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 7 LUGARES - PARA ATENDER A U.S.F. RIO PARDO; O sr. Igor/SEMUSA, faz uma breve apresentação de utilização deste veículo como transporte sanitário para a UBS do distrito de Rio Pardo. Pede aprovação deste conselho para a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 044/2024 com o objetivo de Aquisição de um veículo 7 lugares para atender a Unidade de Saúde da Família Rio Pardo, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Município de Porto Velho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.15. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.16 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA Nº 27 - AQUISIÇÃO

DE MATERIAL EDUCACIONAL NA PREVENÇÃO DE SAÚDE BUCAL; A sra. Franciele/SEMUSA, esclarece que estes suprimentos ficarão sob os cuidados da Divisão de Saúde Bucal ligada ao Departamento de Atenção Básica/SEMUSA. Logo após apresentação, pede aprovação deste conselho para aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 027/2024 com o objetivo de Aquisição de material educacional na prevenção de saúde bucal no valor de R\$ R\$ 550.402,00, (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais) para atender todas as unidades de saúde de Porto Velho e distritos (área urbana e zona rural) do Município. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.16. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.17 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVA Nº 01 - 8 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER O DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; O sr. Claudenison Duran/SEMUSA, pede aprovação deste conselho para aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 001/2024 com o objetivo de Aquisição de Ambulância tipo B no valor de R\$ R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais) para atender o distrito de Vista Alegre do Abunã no Município de Porto Velho. O presidente Robinson/CMSPV, reforça a fala anterior, que todos aqui são a favor da aquisição de ambulância, seja para o SAMU ou UBS. Então o ITEM 3.3.17. Fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. ITEM 3.3.18 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HABILITAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; O sr. Kepler Almeida/SEMUSA, faz uma breve apresentação de como está a regulação das vagas para consultas e exames no município de Porto Velho, lembra que o município atende a regional de saúde Madeira Mamoré - VIGRSM (Porto Velho; Guajará-Mirim; Nova Mamoré; Candeias do Jamari e Itapuã D'Oeste), além dos municípios fronteiriços do estado do Amazonas (Humaitá, Apuí, Canutama...) e do país vizinho (Bolívia), trata-se de uma pactuação de 2011 e não existe documentação deste pacto. O presidente Robinson/CMSPV, fala que nunca soube ou se quer ouviu falar nisso. Precisa ser revisto. Indignado pede desculpas aos técnicos da gestão passada (pede que conste na ata), mas considera incompetência da gestão anterior em não saber que existe legislação que trata do assunto, com isso gerando perda de dinheiro/ recursos financeiros e perdendo capacidade de trabalho. Continuando o sr. Kleper/SEMUSA, pede aprovação deste conselho para a solicitação de Habilitação da Central de Regulação Municipal, para Porto Velho, como Porte I, que conta com incentivo financeiro do Ministério da Saúde no montante anual de 194.400,00 (cento e noventa de quatro mil e quatrocentos reais). O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação/aprovação da plenária presente o ITEM 3.3.18. Que fica APROVADA por unanimidade de votos pela plenária presente. O texto segue para redação da Resolução de conselho. Continuação...ITEM 3.14 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAR COMO MEMBRO DESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A ENTIDADE COMCIL. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente, aprovação da COMCIL como novo membro deste colegiado, considerando que foi atendida a exigência da apresentação de toda a documentação, inclusive da comprovação de endereço atualizado, enviado para todos os conselheiros. A plenária deste conselho no uso das suas atribuições garantidas em Lei e regimental. APROVA como novo membro deste colegiado a entidade Comunidade Cidadã Livre/ COMCIL. O texto segue para redação da Resolução de conselho. O presidente Robinson/CMSPV, convida os representantes legais da entidade COMCIL: tendo como conselheiro Titular o sr. Francisco Alves de Brito e a conselheira suplente, sr.ª. Karen de Oliveira Diogo, para tomarem posse e prestarem juramento. Feito o juramento e assinatura de posse e registros fotográficos. ITEM 3.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: REGIMENTO INTERNO E REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA. A sr.ª Oseane Marques/SEMUSA apresentou as

minutas do 9 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV regimento interno e do regulamento da 2ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora., explicou passo a passo e pediu aprovação do conselho. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para aprovação da plenária presente, o regimento interno e o regulamento. A plenária deste conselho no uso das suas atribuições garantidas em Lei e regimental. APROVA/HOMOLOGA por unanimidade de votos; O REGIMENTO INTERNO e o REGULAMENTO da 2ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora. O texto segue para redação da Resolução de conselho. Continuação... ITEM 2.3 – CONSTRUÇÃO DO PMS 2026-2029 INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA ACOMPANHAR O PROCESSO. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para que os conselheiros se manifestem para acompanhamento dos trabalhos de construção do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029. Tendo os nomes das conselheiras: Iza Gurgel da Silva, representante titular, e Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo, como suplente para acompanhamento e construção do Plano Municipal de Saúde - 2026 a 2029. ITEM 3.3.19 duplicidade da pauta do ITEM 3.2. Favor desconsiderar. Por fim, segue a pauta do ITEM 2.2 – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA; O presidente Robinson/CMSPV com a sra Oseane Marque/SEMUSA discutem em plenária o Regimento Interno e o Regulamento, alinhando alguns pontos para ser trabalhado na 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a foto habitual dos presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação.

Porto Velho, 26 de março de 2025

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

10 e-DOC 3852955B Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B e-DOC 3852955B

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3852955B

Assinado por Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 03/06/2025, 08:03:16

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E0523ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.**

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.**

No dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se para a sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN/RO; situada na R. Mal. Deodoro, 2621 – Centro, Porto Velho – RO. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº

8080/90 de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa; nº 8.142/90 de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa; e pela Lei Complementar Municipal nº 433/11, de vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, reuniu-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jaime Gazola Filho, titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – CUT; Alexandre Paiva Calil, representante titular da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Francisca Ferreira do Nascimento, representante suplente da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF; Iza Gurgel da Silva, representante titular da entidade: Superintendência Estadual do Ministério da Saúde – SEMS/RO; Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO; Jacqueline Pedraza Mendes, titular do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Noeli Nunes de Lima, representante suplente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; César Augustus W. de Oliveira, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina – CREMERO; Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – ARRCT; Mário Yasuo Kashimoto, representante suplente da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos – ARRCT; José Alves de Almeida Junior, representante titular da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV/RO; Fernando Ricci Pinto, representante suplente da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB; Helaine Trajano de Oliveira Silva, representante titular da entidade: Associação PESTALOZZI de Porto Velho. Participaram como convidados: Caris Regina Valença, assessoria técnica da SEMUSA; Daniele C. S. Ramos, Diretora do Departamento de Planejamento da SEMUSA. Constatado quorum legal para as deliberações, com quatorze entidades aptas para voto. O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde Charles Galdino, faz a leitura da Convocação e Pauta da Reunião. O Presidente Robinson/CMSPV, da início à reunião. Com os cordiais cumprimentos a todos, Inicialmente agradece a presença de todos, e agradece ao COREN por ter cedido seu espaço para o Conselho Municipal de Saúde. Convida o excelentíssimo Secretário de Saúde de Porto Velho, JAIME GAZOLA para compor a mesa. Bom, então vou passar os informes para a segunda secretaria da mesa sra. Iza Gurgel/SEMS. com informe sobre o Programa Farmácia Popular, esclarecendo que se trata do programa do Ministério da Saúde destinado a fornecer medicamentos e produtos essenciais gratuitamente à população, mediante receituário do SUS, em farmácias credenciadas. Informa que existem 18 farmácias credenciadas em Porto Velho e solicita apoio dos conselheiros para fiscalizar a implementação e a utilização adequada dos recursos, incluindo medicamentos, fraldas e absorventes, conforme prescrição médica. Apresenta informe sobre a 5ª Conferência Nacional de Saúde, destacando que todas as nove propostas encaminhadas por Rondônia foram aprovadas, algumas com menção honrosa, incluindo o combate a produtos tóxicos e a criação de serviços regionais de saúde contemplando municípios de fronteira. Informa que, assim que o relatório nacional for divulgado, será apresentado neste conselho. O Presidente Robinson/CMSPV, apresenta informe sobre o encontro de Atenção Primária à Saúde e Formação dos Conselhos Locais em Belém/PA ocorrido neste mês, ressaltando a participação ativa de representantes do Conselho Municipal de Porto Velho e do Conselho Estadual, bem como a importância do evento para fortalecer a Atenção Primária na região Norte, isso melhorara o atendimento à população e ampliara a oferta de empregos. A conselheira Noeli/ CRESS, apresenta relato destacando a relevância de conhecer a realidade dos conselhos na região Norte, discutir desafios das unidades de saúde, cobertura de serviços, monitoramento das ações e a importância do papel do conselheiro na fiscalização. O Presidente Robinson/CMSPV da continuidade a reunião com ITEM 1.1. Da posse dos conselheiros, Alexandre Paiva Calil/OAB, e sra Jacqueline Pedraza Mendes/CRESS, que juram manter, defender e cumprir a

Constituição, as leis e normas do SUS, promovendo o bem-estar da população de Porto Velho. O Conselheiro Diogo/COREN, coordenador da Comissão de Fiscalização, deu início a apresentar os três relatórios ITEM 2.3.1 2.3.2 e 2.3.3 e solicita ao Presidente Robinson/CMSPV que mude a apresentação de INFORMES para DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, que prontamente coloca em votação da plenária que concordam unanimemente. O Conselheiro Diogo/COREN da início apresentação dos relatórios. Unidade de Saúde da Família Socialista dispôs de quatro equipes de saúde da família, com duas áreas descobertas de enfermeiros e duas áreas sem cobertura geográfica. Destaca que estiveram implantados três grupos de acompanhamento para pré-natal, Hipertensão e saúde do idoso, sem atendimento específico à saúde do trabalhador. Informa que a unidade não possuiu planejamento estratégico anual nem programa de gerenciamento de resíduos sólidos. Registra que há vigilância patrimonial 24 horas com dois vigilantes e atualização do calendário de vacinas dos trabalhadores. Informa a ausência de alvará sanitário. Relata que os profissionais administrativos atendem na recepção/SAME; médicos e enfermeiros realizam seus atendimentos. Registra ausência de comissão interna de prevenção de acidentes, certificado de desratização e certificado de limpeza da caixa d'água. Informa que a triagem foi realizada por técnicos de enfermagem acompanhados de enfermeiro, com atendimento por agendamento e demanda espontânea. Informa ausência de farmacêutico, psicólogo e nutricionista. Destaca a implantação do programa de tabagismo, faltando medicação e carteira do tabagista. Relata que a direção não teve acesso ao sistema de farmácia; veículo de passeio esteve disponível; copa em condições regulares; banheiros adequados; estacionamento compartilhado. Informa que consultório de enfermagem se encontra em condições regulares, com maca e mesa de exames danificados. Três consultórios médicos realizam atendimento ambulatorial e a visitas domiciliares. Cadeiras odontológicas antigas apresentam defeitos frequentes. Informa ausência de exames laboratoriais; a coleta de sangue é realizada com material adequado; não há biomédico. Contrata profissionais de saúde por concurso público. Integram farmacêutico, psicólogo e nutricionista ao quadro da unidade. Substituiu-se geladeira da copa. Implementa programa Humaniza SUS para prevenir maus-tratos. Utilizam materiais adequados na coleta de exames laboratoriais. Implanta programa de saúde do trabalhador e planejamento estratégico. Modernizaram-se equipamentos odontológicos e promove capacitação em relações humanas. Garante maior número de atendimentos para demanda espontânea e resolutividade na atenção primária, evitando superlotação em média e alta complexidade. Informa-se ainda a existência de ar-condicionado com defeito, extintores sem sensor, atendimento por agendamento e corujão à noite, ausência de farmacêutico, psicólogo e nutricionista e tem dificuldades de transporte de pacientes para UPA em situação de emergência mediante solicitação do SAMU, sendo que o serviço apresenta atrasos frequentes. A 26/02/2026, 13:58 SEI/PMPV - 0584399 - Ata de Reunião de Conselho - Ordinária https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 1/5 unidade dispõe de estacionamento, salas de esterilização com autoclave nova, consultório de enfermagem e dois consultórios médicos, bem como de equipamentos de proteção individual para todos os profissionais. O atendimento não realiza exames laboratoriais, apenas coletas, e identifica-se a necessidade de contratação de profissionais para estruturar as equipes de saúde da família, inexistentes atualmente. A unidade comporta temporariamente a unidade de saúde Caladinho, que encontra-se em reforma, estando desativada para tal finalidade. A fiscalização recomenda promover a lotação de profissionais, integrar o quadro com farmacêuticos, utilizar materiais adequados para coleta de sangue, implantar o programa de saúde do trabalhador, realizar planejamento estratégico, renovar e modernizar equipamentos antigos, promover cursos de capacitação e efetivar concursos públicos. A comissão apresenta relatório da unidade de saúde Manoel Amorim de Matos e visita ao Departamento de Regulação e Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde (DRAC), realizada pelos conselheiros Diogo/COREN, Mário/ARRCT, Raimundo/CUT e Rômulo/SINTES. O DRAC dispõe apenas de regulação ambulatorial de especialistas e exames, sendo eficiente o protocolo de regulação firmado com SEMUSA e SESA, incluindo DEMAC, o município regula cirurgias

isoladas geral e ginecológica conforme convênio com SANTA MARCELINA. O registro de exames e informações de regulação ocorre em sistema digital, com manutenção adequada da área física e climatização, sem confirmação da atualização vacinal dos trabalhadores. O transporte específico é liberado pelo Departamento de Transporte conforme necessidade, e técnicos atuam em regime de 40 horas. A carência de operadores e reguladores, especialmente em unidades da atenção à família, compromete a comunicação prévia aos usuários e a cobertura completa dos serviços, sendo recomendado concurso público e disponibilização de cadeiras ergonômicas para a equipe. A fiscalização destaca a eficiência do departamento, enfatizando a necessidade de ampliar recursos humanos para comunicação antecipada com os usuários e aumento da oferta de serviços especializados. A equipe gestora esclarece que a última fiscalização ocorre em 2023 e 2024, sem alcançar a unidade Socialista e a unidade Caladinho devido à reforma, considerando-se esta a primeira fiscalização dessas unidades pelo Conselho Municipal de Saúde. O Conselheiro Fernando/ FUNEBB recomenda arquivar os relatórios para comparação de evolução em inspeções futuras. A Conselheira Maria Rita/ARRCT solicita esclarecimentos sobre a qualidade da água consumida nas unidades e acesso da gestão ao controle de medicamentos, questionando a efetividade da resolução de problemas apontados. O secretário Jaime Gazola informa que as questões são acompanhadas administrativamente, com solução de problemas em andamento, e que as unidades dispõem de água mineral e acompanhamento da vigilância sanitária. O conselheiro Raimundo Nonato/CUT informa que a unidade socialista apresenta irregularidades, incluindo necessidade de troca de médicos e reestruturação das equipes de estratégia de saúde da família. A diretora encontra-se afastada, e algumas unidades passam por adequações físicas e mobiliárias. O Secretário Jaime Gazola/SEMUSA confirma que a farmácia central e unidades possuem controle de estoque adequado, garantindo abastecimento, inclusive para pacientes com epilepsia. Todas as unidades da atenção básica recebem fiscalização periódica, incluindo visitas do Tribunal de Contas e Ministério Público. O Presidente Robinson/CMSPV encaminha para votação da plenária os relatórios ITEM 2.3.1 2.3.2 e 2.3.3, que aprovam por unanimidade, a deliberação de encaminhar os relatórios à gestão para implementação das melhorias em 30 dias, considerando sugestões da comissão de fiscalização. O TEXTO SEGUE PARA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO PARA CONFECCÃO DA RESOLUÇÃO DESTES COLEGIADO, Registra - se ainda debate sobre a necessidade de estruturação da atenção primária, transporte para visitas domiciliares e adequação do trabalho das equipes de PSF, incluindo planejamento e disponibilização de veículos e profissionais adequados. A comissão de fiscalização recomenda acompanhamento contínuo e registro das ações para controle e avaliação da execução dos serviços. A pauta prossegue com o segundo ITEM 3.1.1 DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, APROVAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 30 de setembro de 2025, a ser deliberada pelos conselheiros presente. O Presidente Robinson/CMSPV, questiona se algum conselheiro tem algum adendo a fazer, a conselheira Noeli/CRESS questiona sobre a observação no seu nome e sobre a falta de quorum deliberativo e ausência de conselheiros para votação ao final da última reunião. O conselheiro Raimundo Nonato/CUT esclarece o seguinte, afirmando que não teve quorum e a gente suspendeu a reunião, a gente encerrou a reunião por falta de quorum e ficou declarado que na próxima reunião aqueles pontos que ficou sem a gente debater, discutir-se-iam na pauta em seguida. Solicita ao Secretário Executivo que faça o levantamento dos pontos de pauta que ficaram pendentes para inserir na pauta seguinte. O Presidente Robinson/CMSPV, ressalva deliberando que o Secretário Executivo deve levantar os pontos pendentes para inserção na próxima pauta, considerando que o secretário executivo esteve de férias na reunião anterior e a pauta foi organizada pela equipe de Gestão/Daniele Cardoso e Letícia. A conselheira Maria Rita/ARRCT questiona sobre a apresentação do relatório de vistas referente a quatro emendas de vereadores destinadas a tratamento odontológico de 300 pessoas da Associação Orgulho do Madeira, com valores de R\$ 500 mil cada. O Presidente Robinson/CMSPV, esclarece que os conselheiros Raimundo Nonato/CUT e Noeli/CRESS devem apresentar o relatório, que será discutido e apresentado na próxima reunião, e reforça que todos os planos de trabalho deverão ser

encaminhados oficialmente à Procuradoria Geral Do Município para parecer prévio antes de apreciação neste conselho, independentemente da urgência alegada. A ata é submetida à aprovação, sendo aprovada por maioria de votos. Tendo uma abstenção do conselheiro Alexandre/OAB por ausência. Então fica aprovada pela plenária. Em seguida, ocorre a discussão sobre o ITEM 3.1.2 DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO sobre a gratificação dos servidores dos Centros De Atenção Psicossocial – CAPS, considerando que os profissionais de saúde mental realizam atendimento especializado e exposto a riscos diários, incluindo situações de agressividade, crises de suicídio e homicídio, e que tais servidores não foram adequadamente valorizados pela gestão, sendo apresentada a justificativa para a concessão de gratificação especial. O anteprojeto de lei da Vereadora Elis Regina prevê valores diferenciados para médicos, profissionais de nível superior e nível básico, com ressalva para enquadramento correto de Serviços de Atenção Psicossocial, incluindo CAPS, Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO). Os técnicos Daniel Amaral Lima e Clícia Henrique, servidores respectivamente do CAPS INFANTIL e CAPS AD, apresentam informações detalhadas sobre a estrutura, atividades e demandas dos CAPS, enfatizando o trabalho multiprofissional, oficinas terapêuticas, grupos terapêuticos, atendimento domiciliar, matriciamento com equipes da Atenção Primária à Saúde e outras atividades externas, destacando a complexidade do serviço e a necessidade de valorização dos profissionais. O Vice Presidente Raimundo Nonato/CUT manifesta preocupação quanto à incorporação da gratificação no vencimento básico para fins de aposentadoria e alerta sobre experiências passadas com o Tribunal de Contas, enfatizando a necessidade de regularidade e planejamento para garantir segurança aos servidores. O conselheiro Diogo/COREN apoia a valorização profissional, ressaltando a importância do acompanhamento do controle social. O presidente Robinson reforça a necessidade de revisão do plano de cargos e salários da SEMUSA, garantindo piso salarial adequado e proteção futura aos servidores, considerando a alta demanda de pacientes e insuficiência de profissionais, especialmente no CAPS infantil, com sobrecarga de psicólogos e ausência de terapeutas ocupacionais. Fala ainda da responsabilidade do CAPS na execução de grupos terapêuticos e oficinas, ressaltando a necessidade de apoio da gestão para estruturação adequada das atividades e valorização profissional. com a constatação da importância da atenção à saúde mental em Porto Velho, enfatizando que o serviço não tem sido devidamente observado, sendo necessário garantir condições adequadas de trabalho e remuneração justa para os profissionais que atuam na área. O Presidente Robinson, informa que a saúde mental é de extrema importância para a população de Porto Velho e que, apesar de sua relevância, não recebe a devida atenção, sendo considerada apenas nos serviços de urgência e emergência ou na atenção primária, ambos de grande importância, mas insuficientes para atender as demandas específicas da saúde mental. Relata que a atenção primária não consegue absorver os pacientes de saúde mental de seus territórios, havendo dificuldades no matriciamento e no encaminhamento dos pacientes, uma vez que profissionais se sentem despreparados para assumir esse público. Expõe que conselheiros de saúde, médicos e enfermeiros da 26/02/2026, 13:58 SEI/PMPV - 0584399 - Ata de Reunião de Conselho Ordinária https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 2/5 família não assumem os pacientes de saúde mental. Relata experiência pessoal com paciente acompanhado dos 5 aos 19 anos por falta de acolhimento em seu território e destaca a ausência de formação adequada para atendimento de crianças e adolescentes. Informa que Porto Velho, com população superior a 600 mil habitantes, necessita de pelo menos dois Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil, quatro CAPS adulto, mais dois CAPS AD, além de um CAPS III com atendimento 24 horas. Ressalta que, a partir de 2026, o município passará a dispor de residência em psiquiatria, o que exige campo de estágio para os novos residentes, reforçando a necessidade de estruturação da rede. Afirma que o trabalho na saúde mental demanda dedicação e amor, características presentes nos profissionais que atuam na área, e justifica a apresentação do tema para que o controle social compreenda a realidade e apoie as reivindicações. O técnico do CAPS I, Daniel Amaral reforça a fala do conselheiro Raimundo Nonato, que não se

trata de requerer gratificação, mas de apresentar um panorama geral da situação. Ressalta que o CAPS do município completará 20 anos no próximo exercício e manifesta expectativa de que a nova gestão municipal conceda visibilidade à saúde mental, dentro da legalidade e das possibilidades financeiras. Solicita apoio do conselho para encaminhamento de documento à Câmara Municipal, ao prefeito Léo Moraes e ao Secretário Jaime/SEMUSA, a fim de viabilizar melhorias, seja por meio de gratificação, plano de cargos e salários ou outra medida adequada. O presidente Robinson faz o encaminhamento da pauta a plenária presente que aprova por unanimidade, deliberando pela elaboração de resolução de apoio à valorização, aos profissionais de saúde mental e encaminhamento às autoridades competentes. O TEXTO SEGUE PARA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO PARA CONFEÇÃO DA RESOLUÇÃO DESTA COLEGIADO Na sequência, é apresentado o ITEM 3.2.1 projeto sobre gravidez na adolescência pela Dr^a Ida Perea, ginecologista obstetra e representante da Associação de Ginecologia e Obstetrícia de Rondônia - ASSOGIRO, que atua na pauta em nível estadual e municipal. A palestrante expõe que a gravidez na adolescência gera consequências como evasão escolar, mortalidade materna e parto prematuro, todas já conhecidas, mas que ainda persistem. Informa que o Brasil possui meta a cumprir até 2030 para reduzir pela metade a taxa de nascidos vivos entre adolescentes, devendo alcançar índices abaixo de 20 por mil meninas. Apresenta dados de Porto Velho em 2023, onde a taxa de parto em meninas de 10 a 14 anos foi de 2 por mil e, em adolescentes de 15 a 19 anos, de 43 por mil, número acima da média nacional e muito superior a países que já controlaram o problema. Ressalta que a mortalidade materna em Rondônia se mantém em 36 óbitos por 100 mil nascidos vivos, número ainda distante do aceitável, que deve ser inferior a 20. Informa que adolescentes de 10 a 14 anos apresentam risco de morte materna duas vezes maior que mulheres acima de 20 anos, sendo fundamental postergar a gravidez para permitir maior escolaridade e menor risco. Defende a ampliação do acesso a métodos contraceptivos de longa duração, por serem mais eficazes que comprimidos e injetáveis já ofertados pelo SUS desde 2004. Apresenta dados que mostram redução de 35% na taxa de gravidez na adolescência na última década em Porto Velho, mas alerta que ainda é insuficiente e que mais de 5 mil meninas se tornaram mães desde 2020, gestações que poderiam ter sido evitadas. Informa que apenas em 2024 os partos de adolescentes custaram ao município 3,5 milhões de reais, valor que poderia ser reduzido com investimentos em prevenção. Defende a implementação contínua de métodos contraceptivos de longa duração nas maternidades, evitando a reincidência de gestações em curto espaço de tempo, e solicita apoio para construção de um plano municipal que assegure a oferta permanente desses serviços. Relata que, ao abordar a gravidez na adolescência, questiona sobre o custo de proteger e prevenir. Informa que Porto Velho possui 19.835 adolescentes do sexo feminino, sendo que 30% já tiveram relação sexual, conforme dados da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE). Esclarece que isso corresponde a 5.950 adolescentes que necessitam de proteção. Explica que o fornecimento do implante subdérmico a todas custaria R\$ 2.998.000, valor inferior aos R\$ 3.500.000 gastos com partos em 2023. Acrescenta que nem todas se adaptam ao método, sendo necessário utilizar alternativas como o DIU Mirena, o que elevaria o custo total para R\$ 3.785.000, valor que, diferentemente das despesas anuais com partos, garantiria proteção por cinco anos. Defende que o investimento pode ser diluído no Plano Plurianual, com previsão de R\$ 1.347.000 anuais, valor viável diante dos benefícios. Argumenta que cada gravidez evitada preserva a vida e o futuro da adolescente, reduz demandas nos serviços de saúde e contribui para a diminuição da mortalidade materna, elevação da escolaridade e maior inserção no mercado de trabalho. Defende a inclusão do investimento no orçamento anual e no PPA, assegurando continuidade da política pública. Informa que há recursos parciais garantidos por emendas, mas insuficientes para atender toda a demanda, reivindicando que o município assegure no mínimo R\$ 1.346.000 anuais para contraceptivos. Ressalta que métodos de longa duração têm custo reduzido, sendo o implanon R\$ 8,40 por mês e o DIU Mirena R\$ 10,94 por mês. Afirma que a meta é garantir que toda gravidez seja planejada, o pré-natal de qualidade e o parto seguro, destacando que o lugar da adolescente é na escola. Declara que a proposta foi submetida ao Conselho Estadual de Saúde, aprovada por unanimidade e recomendada para inclusão de verba específica para prevenção da

gravidez precoce. Conselheira Noeli/CRESS, reforça a pertinência da apresentação, relatando que muitas adolescentes desejam o implanon e o DIU, mas enfrentam falta de disponibilidade no município, permanecendo em fila de espera. Destaca que elas demonstram interesse em se prevenir, mesmo sem comunicar às famílias, o que reforça a necessidade de ampliar a oferta. O conselheiro Raimundo Nonato/CUT relata experiência pessoal e ressalta que a prevenção é mais econômica e eficaz do que os gastos com tratamentos, defendendo a execução do projeto. O Presidente Robinson/CMSPV encaminha para votação da plenária a proposta que é colocada em votação e aprovada por unanimidade, para inclusão no orçamento e no plano anual de saúde. O TEXTO SEGUE PARA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO PARA CONFECCÃO DA RESOLUÇÃO DESTE COLEGIADO. ITEM 3.3 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Na sequência, o Presidente Robinson, propõe, pelo adiantamento da hora, que as emendas parlamentares federais de ad referendum sejam discutidas e homologadas em bloco, uma vez que elas já foram apresentadas e discutidas neste colegiado. A plenária presente delibera de acordo com a proposta do Presidente Robinson. ITEM 3.3.1 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 048/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125001, para custeio de Aquisição de duas Unidade Móvel de Saúde - destinado à renovação de Frota do SAMU 192, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 814.442,00 (e-DOC 4EA11E80); ITEM 3.3.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 049/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125005, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 185.487,00 (e-DOC FCEC989A); ITEM 3.3.3 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 050/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125006, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Ambulatoriais Especializadas, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 999.935,00 (e-DOC F64C16A6); ITEM 3.3.4 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 051/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125012, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 185.162,00 (e-DOC 5AE453BE); ITEM 3.3.5 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 052/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125014, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 56.170,00 (e-DOC 318F96A9); ITEM 3.3.6 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 053/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125015, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Maternidade Mãe 26/02/2026, 13:58 SEI/PMPV - 0584399 - Ata de Reunião de Conselho - Ordinária https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procediment_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 3/5 Esperança, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 11.234,00 (e-DOC 8C32D991); ITEM 3.3.7 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 054/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125016, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 2.999.876,00 (e-DOC 86254A6C); ITEM 3.3.8 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 055/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125017, para Aquisição de Equipamentos e Material

Permanente para o Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 199.907,00. (e-DOC ED4E8F7B); ITEM 3.3.9 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 056/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125018, para custeio de Aquisição de duas Unidades Móveis de Saúde - Ampliação de Frota SAMU 192, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 944.200,00 (e-DOC 3B412317) - Solicitação da retificação do texto da RESOLUÇÃO Nº 056/2025/CMSPV/SEMUSA DE AD REFERENDUM. Para Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); ITEM 3.3.10 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 057/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000663156202500, para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 1.570.000,00 (eDOC 3E116409); ITEM 3.3.11 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 058/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000663188202500, para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 1.100.000,00 (e-DOC 34B1EA35); ITEM 3.3.12 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 059/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000668772202500, para custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 1.600.000,00 (e-DOC 3EA679C8) - ITEM 3.3.13 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 060/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000668806202500, para custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 3.000.000,00 (e-DOC CF0AA0B9); ITEM 3.3.14 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 061/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000668840202500, para custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 1.234.989,00 (e-DOC 1C8C6D88); ITEM 3.3.15 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 062/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025, Sobre a Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000679548202500, para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 1.300.000,00 (e-DOC 1A522DF3). A plenária do conselho aprova por unanimidade as Resoluções de Nº 48 a 62 de ad referendum, referentes a Emendas Parlamentares Federal. Inclusive a Resolução Nº 56 – de recurso oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). OS TEXTOS SEGUEM PARA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO PARA CONFECCÃO DAS RESOLUÇÕES DESTE COLEGIADO. O Presidente Robinson, encaminha para deliberação da plenária o segundo bloco, das propostas: ITEM 3.3.16 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Individual nº 062/2024 do Vereador Waldison Freitas Neves, no valor total de R\$ 1.100.042,00, destinada ao Hospital do Amor da Amazônia, visando a melhoria da assistência aos pacientes oncológicos, com aquisição de ambulâncias, equipamentos cirúrgicos e de diagnóstico, a fim de aprimorar o atendimento e os tratamentos oncológicos. ITEM 3.3.17 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Individual Nº 0058/2024 da Vereadora Ellis Regina Batista Leal Oliveira – valor proposto R\$ 340.402,00, para a Aquisição de Materiais de Consumo (Cobertura de Curativos) para atender o Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva. ITEM 3.3.18 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Impositiva Individual Nº 0059/2024 da Vereadora Ellis Regina Batista Leal Oliveira – valor proposto R\$ 200.402,00 para Aquisição de Materiais de Consumo (Cobertura de Curativos) para atender o Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva. ITEM 3.3.19 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Parlamentar Proposta nº 11155765000123086, no valor total de R\$ 1.258.287,00, destinada ao Centro de Especialidades Médicas

Dr. Alfredo Silva, visando aprimorar o atendimento especializado por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mamógrafo, ar-condicionado, computador avançado, impressora Dry de filmes radiológicos, mesa para computador e armário, fortalecendo o setor de Apoio ao Diagnóstico e Terapia e áreas administrativas. ITEM 3.3.20 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Proposta do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Proposta nº 11155765000125019, destinada ao custeio para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para as Unidades de Suporte Básico do SAMU, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 814.442,00. A plenária do conselho aprova por unanimidade as Propostas das Emendas Impositivas Individual Municipal de Nº 58; 59 e 62. Além da Proposta da Emenda parlamentar para atender os Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva (ITEM 3.3.19) e a Proposta do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para aquisição de unidade móvel para o SAMU (ITEM 3.3.20). OS TEXTOS SEGUEM PARA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO PARA CONFECÇÃO DAS RESOLUÇÕES DESTE COLEGIADO. A Proposta do ITEM 3.3.21 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Estadual do Deputado Lucas Torres, no valor de R\$150.000,00, para Aquisição de Implante Subdérmico Contraceptivo Liberador de Etonogestrel (68 mg). Foi solicitada vistas pela conselheira Maria Rita/ARRCT, que apresentara parecer na próxima reunião ordinária deste conselho. As Propostas do ITEM 3.3.22 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Estadual da Deputada Ieda Chaves, no valor de R\$ 500.000,00, a Aquisição de Contraceptivos Subdérmicos (Implante Subdérmico Contraceptivo Liberador de Etonogestrel) e Dispositivo Intrauterino Hormonal (Diu com Levonorgestrel 52 mg). ITEM 3.3.23 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Emenda Estadual da Deputada Ieda Chaves, no valor de R\$ 500.000,00, Aquisição de Equipamento Permanente Máquina Unitizadora de Medicamentos – Máquina Cortadora de Blister de Comprimidos Unitizadora de Ampolas, Frascos e Flaconetes em tamanhos diversos com possibilidade de ajustes, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em especial a central de Abastecimento Farmacêutico CAF SEMUSA. Foram retiradas de pauta a pedido da sra Caris/ ASTEC, para ajustes nos planos de trabalho e serão reapresentadas na próxima reunião ordinária. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado segue para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação. Porto Velho, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/02/2026, às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. 26/02/2026, 13:58 SEI/PMPV - 0584399 - Ata de Reunião de Conselho - Ordinária https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 4/5

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0584399 e o código CRC E85B53AF.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7496F777

Excepcionalmente, esta reunião será assessorada administrativamente pela equipe de Planejamento da SEMUSA (Daniele Cardoso e Letícia), em razão das férias do Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Charles Galdino. No dia trinta de julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se para a sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, no auditório do Conselho Regional de Medicina do E

stado de Rondônia – CREMERO, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 3414, Bairro Liberdade, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Complementar Municipal nº 433/2011, reuniu-se sob a coordenação do Presidente Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Registraram-se as presenças dos seguintes conselheiros: a senhora Mariana Aguiar Prado, conselheira suplente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; o senhor Adeilton Ricardo da Silva, conselheiro titular pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV; o senhor Diogo do Casal Nogueira, conselheiro titular pelo Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN; a senhora Noeli Nunes de Lima, conselheira suplente pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; a senhora Diessica Soares da Silva, conselheira titular pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF; a senhora Evelyn Viera Gouveia, conselheira titular pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON; a senhora Maria Rita do Perpétuo Socorro Araújo, conselheira titular pela Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – ARRCT; o senhor Raimundo Nonato Soares, conselheiro titular pela Central Única dos Trabalhadores – CUT; o senhor Rômulo Ferreira Nunes, conselheiro suplente pelo Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classe do Estado de Rondônia – SINTES; o senhor José Alves de Almeida Junior, conselheiro titular pela Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; a senhora Maria Dulcinéia Capelasso, conselheira titular pela Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB; e a senhora Karen de Oliveira Diogo, conselheira suplente pela Comunidade Cidadã Livre – COMCIL. Constatado o quórum legal de quatorze conselheiros presentes, o Presidente deu início aos trabalhos com a leitura da pauta e agradeceu a presença de todos. O presidente declarou aberta a reunião, agradeceu a presença dos conselheiros e conselheiras e iniciou os trabalhos com a leitura da pauta do dia. Constatou-se quórum deliberativo com representantes de entidades da gestão, trabalhadores, prestadores de serviços e usuários do Sistema Único de Saúde. Foram apresentados os informes iniciais, incluindo o repasse da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Locais, realizado pelo conselheiro Fernando Ricci/FUNEEB, que destacou o andamento da comissão, informando que a primeira reunião ocorreu no início de julho e que seria iniciado um projeto piloto com até cinco conselhos locais. Explicou que há diversas ações já existentes nas unidades e que faltaria apenas a formalização dos conselhos locais. O presidente Robinson/NACC manifestou posicionamento contrário, afirmando que a proposta não estaria em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, que orienta a implantação dos conselhos locais de forma articulada com as comunidades e por unidade de saúde, respeitando o território. Ressaltou ainda que é necessário verificar previamente quais unidades estariam dispostas a participar do projeto piloto. O conselheiro Raimundo/CUT reforçou que a implantação deve seguir as normativas nacionais, com demandas originadas das comunidades, para garantir legitimidade e comunicação efetiva com o Conselho Municipal. A conselheira Maria Rita/ARRCT apontou falha na proposta, que teria se iniciado pela delimitação territorial sem considerar a especificidade das unidades de cada bairro. Em seguida, o presidente deu continuidade à pauta e submeteu à plenária o ITEM 3.1.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/06/2025, e o ITEM 3.1.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15/07/2025, os quais foram colocados em votação. As entidades CUT e SODERON se ABSTIVERAM por não terem participado das reuniões em questão, sendo os demais votos FAVORÁVEIS, com as atas sendo APROVADAS POR MAIORIA. O ITEM 3.1.3 – DISCUSSÃO E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E
VINTE E CINCO.**

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV,
REALIZADA NO DIA TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E
VINTE E CINCO.**

DELIBERAÇÃO: CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMSPV, foi **RETIRADO DE PAUTA**, considerando a ausência de movimentação para formalização da comissão. O presidente solicitou que fosse encaminhada notificação ao responsável pela entidade proponente da comissão. No **ITEM 3.1.4 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO E NOMES DOS CONSELHEIROS QUE IRÃO PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS APS E CONSELHOS LOCAIS EM BELÉM/PA**, foi informado que o referido encontro, promovido pelo Ministério da Saúde, ocorrerá nos dias vinte e cinco e vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, e contará com nove vagas para representantes de Porto Velho, sendo três custeadas pelo Ministério da Saúde e seis pela SEMUSA. Foram definidos os seguintes nomes para as vagas da SEMUSA: Mariana Aguiar Prado/SEMUSA, Noeli Nunes/CRESS, Maria Rita/ARRCT, Raimundo/CUT, Diessica Soares/CRF e um servidor do planejamento da SEMUSA. As outras três vagas seriam preenchidas mediante encaminhamento do Ministério da Saúde. O **ITEM 3.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº034/2025/CMSPV/SEMUSA – DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025**, foi apresentado em slides pelo Sr. Douglas/SEMUSA, com detalhamento do plano de trabalho readequado e correções de informações previamente solicitadas. Durante a apresentação, a conselheira Karen/COMCIL questionou a ausência de menção explícita à inclusão de homens trans com útero no projeto de rastreamento de câncer de colo uterino. O Sr. Douglas explicou que esse público estaria contemplado nos 25% de reserva técnica e que seguiu os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os conselheiros Raimundo/CUT, Robinson/NACC e Mariana/SEMUSA reforçaram que os parâmetros adotados obedecem às diretrizes federais e que ajustes locais são limitados pela normatização superior. Após os esclarecimentos, o item foi colocado em votação e teve sua **HOMOLOGAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE**. Dando sequência à pauta, o **ITEM 3.2.1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 061/2024 DO VEREADOR EDIMILSON DOURADO**, referente à execução do projeto “Saúde na Comunidade – Extensão 01”, foi **RETIRADO DE PAUTA** a pedido da gestão para aguardo de parecer técnico, o mesmo ocorrendo com o **ITEM 3.2.3 e 3.2.4**. Na sequência, foi antecipada a análise do **ITEM 3.2.9 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APRESENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CEREST MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, apresentado em slides pelo Sr. Valdir/CEREST. Após a apresentação, o conselheiro Raimundo/CUT fez críticas quanto à vinculação do CEREST e à Vigilância em Saúde, salientando que o órgão deveria atuar como autarquia independente, conforme sua natureza e atribuições legais. Apontou o risco de questionamentos do Ministério Público sobre a ausência do CEREST no organograma institucional. O presidente Robinson/NACC reforçou os apontamentos e destacou que o protagonismo das ações deve partir do próprio CEREST, e não da SEMUSA, colocando o item em votação, que foi **APROVADO COM RESSALVAS**, condicionado à revisão técnica pelo CEREST Estadual, coordenação da Vigilância e retorno ao Conselho com parecer final. Na sequência, o Presidente Robinson/CMSPV solicitou a retirada de pauta dos relatórios do conselheiro Diogo do Casal/COREN, referentes aos itens 4.2 e 4.2.1 da pauta, em razão do adiantado da hora. Ficou deliberado que os referidos relatórios serão apresentados como informes na próxima reunião ordinária. Retomando a ordem da pauta, 26/02/2026, 13:55 SEI/PMPV - 0584157 - Ata de Reunião de Conselho - Ordinária https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procediment_o_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 1/2 foi apresentado o **ITEM 3.2.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0073/2024 DO VEREADOR MARCELO REIS**, com detalhamento do projeto “Saúde na Comunidade – Extensão 02”, direcionado ao Residencial Orgulho do Madeira. Após a apresentação, os conselheiros Raimundo/CUT e Noeli/CRESS solicitaram **VISTA DO ITEM**, que deverá ser reapresentado na próxima reunião. O conselheiro Raimundo reforçou a necessidade de maior rigor técnico da gestão no preparo das pautas, em virtude de investigações em curso pelo Supremo Tribunal Federal sobre emendas impositivas parlamentares. Devido ao avançado da hora, parte dos conselheiros se

retirou da plenária, comprometendo o quórum deliberativo, o que inviabilizou a votação dos seguintes itens: **ITEM 3.2.5 – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 043/2024 DO VEREADOR DR. JUNIOR QUEIROZ**, **ITEM 3.2.6 – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0058/2024 DA VEREADORA ELLIS REGINA**, e **ITEM 3.2.7 – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0059/2024 DA MESMA VEREADORA**. **TAIS ITENS FORAM ENCAMINHADOS PARA APRECIACÃO EM AD REFERENDUM NA PRÓXIMA REUNIÃO**. Quanto ao **ITEM 3.2.8 – Proposta de Reprogramação de Emenda Parlamentar Federal – DEMAC**, não houve apresentação em virtude do horário, ficando acordado que o mesmo será incluído como pauta da próxima reunião ordinária. O presidente Robinson/CMSPV agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião, com o tradicional registro fotográfico da plenária. Por fim, lavro a presente ata que, após **APROVADA EM PLENÁRIA NA PRÓXIMA REUNIÃO DESTE COLEGIADO**, seguirá para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e posterior publicação.

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/02/2026, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0584157 e o código CRC 360D31C7

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:17D43373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

No dia quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reúnem-se para terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma presencial, em período vespertino, no auditório do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, situada na Avenida Imigrantes, Nº 4125; Bairro Industrial, em Porto Velho. A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 642, de 26 de dezembro de 2016. Reúnem-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC; a sr. Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta Municipal de Saúde – SEMUSA; sr. Raimundo Nonato Soares, representante titular da entidade: Central Única dos Trabalhadores – CUT; sr. Adeilton Ricardo da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV; sr. Diogo Nogueira do Casal, representante titular da entidade: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN; sr. André Nobre do Nascimento Silva, representante suplente da entidade: Conselho Regional de Farmácia – CRF; sr. Evelyn Vieira Gouveia, representante titular da entidade: Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON; sr. Catarina Raquel Sousa Souto, representante titular da entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classe do

Estado de Rondônia – SINTES; sr. Eliezer Richard Van Neutgem, representante suplente da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; sr. Fernando Ricci Pinto, representante suplente da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB; sr. José Odaír do Nascimento Maciel, representante titular da entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia – ASDEVRON; sr^a Karen de Oliveira Diogo, representante suplente da entidade: Comunidade Cidadã Livre – COMCIL. Constatado quórum legal com doze entidades aptas para deliberações/votos. O vice-presidente Raimundo/CUT, inicia a reunião com a leitura da pauta – 3. ORDEM DO DIA: PAUTA ÚNICA – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO; 3. 1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMSPV. O vice-presidente Raimundo Nonato/CMSPV, explica que já existe uma resolução de criação das comissões permanentes do Conselho (Resolução Nº 087/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024), deliberando sobre atualização e criação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV. Iniciando a reestruturação das comissões permanentes; 1 – Comissão de Realização de Concurso Público. O conselheiro Diogo/COREN, sugere alteração do nome da comissão para: Comissão de Acompanhamento de Realização de Concursos Públicos da Saúde. O Vice presidente Raimundo Nonato/CMSPV, coloca a sugestão do conselheiro Diogo/COREN para deliberação da plenária, que aceita por unanimidade pela alteração do nome anterior para “Comissão de Acompanhamento de Realização de Concursos Públicos da Saúde”. O vice-presidente Raimundo Nonato/CMSPV, esclarece que os conselheiros e conselheiras, estão livres para compor as comissões que, mais tenham afinidades, mas respeitando a paridade exigida legalmente. As Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde – CMSPV, foram colocadas para apreciação da plenária presente, que deliberou com as seguintes formações, inclusive da eleição do coordenador e Vice-coordenador de cada comissão. 1) – Comissão de Acompanhamento de Realização de Concursos Públicos da Saúde: CUT/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; CRMV/ Segmento Trabalhador e SEMASF/ Segmento Governo. Coordenador: Raimundo Nonato Soares e como Vice-coordenador (a): Ana Suzy Gomes Cabral. 2) – Comissão Intersetorial de Fortalecimento da Atenção Primária com Foco na Atenção Materno Infantil: COMCIL/ Segmento Usuário; SINTERO/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRMV/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo; Coordenadora: Karen de Oliveira Diogo e Vice-coordenador: Catarina Raquel Sausa Souto. 3) – Comissão Intersetorial de Atenção Psicossocial: CUT/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COMCIL/ Segmento Usuário; CRESS/ Segmento Trabalhador; SODERON/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo. Coordenador: Robinson Cardoso Machado Silva e Vice-coordenador: Evely Vieira Gouveia. 4) – Comissão Instrumentos de Gestão e Prestação de Contas: SINDUR/ Segmento Usuário; ARRCT/ Segmento Usuário; CRF/ Segmento Trabalhador; SEMS/ Segmento Governo; Coordenadora: Iza Gurgel da Silva e Vice-coordenador: Luzanira Moraes de Souza. 5) – Comissão de Fiscalização: COREN/ Segmento Trabalhador; CRF/ Segmento Trabalhador; CUT/ Segmento Usuário; ARRCT/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo; Coordenador: Diogo Nogueira do Casal e Vicecoordenador: André Nobre do Nascimento Silva. 6) – Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: SINTERO/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; GLOMARON/ Segmento Usuário; CUT/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRESS/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo; Coordenador: Raimundo Nonato Soares e Vice coordenadora: Catarina Raquel Sausa Souto. O vice-presidente Raimundo Nonato/CMSPV e coordenador eleito da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fala que esta comissão por ser Intersetorial, será necessário que seja feito convites a outras setoriais, secretarias de governo, instituições privadas, sindicatos para compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Municipal de Porto Velho. 7) – Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal

de Saúde de Porto Velho – CMSPV: NACC/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; SEMUSA/ Segmento Governo; Coordenadora: Ana Suzy Gomes Cabral e Vice coordenador: Diogo Nogueira do Casal. 8) – Comissão para Formação, Implementação e Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde: ARRCT/ Segmento Usuário; GLOMARON/ Segmento Usuário; FUNEEB/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; SODERON/ Segmento Trabalhador; SEMS/ Segmento Governo; SEMUSA/ Segmento Governo; Coordenador: Fernando Ricci Pinto e Vice coordenador: Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares. O sr. Fernando/FUNEEB questiona ao ser eleito para ser coordenador da Comissão para Formação, Implementação e Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde, dizendo não ter experiência na área proposta. O vice-presidente Raimundo Nonato/CMSPV, explica que ninguém em Porto Velho realmente possui experiência e que foi uma indicação do Conselho Nacional de Saúde, indicar preferencialmente no segmento usuário, de “povo para povo”, não necessitando de experiência prévia, mas sim, querendo conversar e entender as propostas da população local. O presidente Robinson/CMSPV, coloca para votação da plenária todos os itens discutidos acima. Pergunta se concordam com a organização das comissões? A plenária delibera por unanimidade de votos, pela atualização e reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e elege seus respectivos coordenadores (as) e vice coordenadores (as). Sendo a pauta direcionado para secretaria-executiva do conselho para redação do texto da Resolução de conselho. O vice-presidente Raimundo Nonato/CUT, pede a fala e informa aos conselheiros sobre os agentes comunitários e o plano de carreiras que foi aprovado na Câmara Municipal. Ressalta que já existe legislação a respeito e que um plano de carreira, futuramente pode acarretar desvios de dinheiro e gastos públicos 26/02/2026, 13:06 SEI/PMPV - 0582211 - Ata de Reunião de Conselho - Extraordinária

https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi... 1/2 desnecessários. Se posiciona contrário ao que está acontecendo no município de Porto Velho e que essa situação deveria ser revisada e apresentada ao Conselho Municipal de Saúde. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a foto habitual dos presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado seguirá para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação.

Porto Velho, 4 de junho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/02/2026, às 12:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0582211 e o código CRC 98FD774F.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DFD0961F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Em vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reúnem-se para terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na forma presencial, em período vespertino, no auditório do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, no primeiro piso, em Porto Velho/RO. A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 433, de 24 de outubro de 2011. Reúnem-se sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, o Sr. Robinson Cardoso Machado Silva, representante titular da entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, o Sr. Jaime Gazola Filho, Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA; Mariana Aguiar Prado, Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA; Gracilene Pimenta Brito Rocera, representante titular da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED; Laís Reis de Castro, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED; Sabrina Bianca Porfírio do Carmo Oliveira representante titular da entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF; Iza Gurgel da Silva representante titular da entidade: Superintendência Estadual do Ministério de Saúde em Rondônia – SEMS/RO, Adelson Ricardo da Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV/RO; André Nobre do Nascimento Silva, representante titular da entidade: Conselho Regional de Farmácia – CRF; Evelyn Vieira Gouveia, representante titular da entidade: Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON; Maria Rita do Perpetuo Socorro Araujo Soares, representante titular da entidade: Associação Rondoniense de Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos – ARRCT/RO; Eliezer Richardi Van Neutgem, representante titular da entidade: Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON; Fernando Ricci Pinto, representante suplente da entidade: Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo – FUNEEB e a sra. Karen de Oliveira Diogo, representante suplente da entidade: Comunidade Cidadã Livre – COMCIL. Constatado quorum legal para as deliberações, com doze entidades aptas para voto. Antes de dar início a Pauta é feito pelo Sr. Robinson/CMSPV o juramento e assinatura do termo de posse dos representantes pela entidade SEMED sendo a titular Gracilene Pimenta Bruta Rocha e a suplente Laís Reis de Castro. Logo após, é feito um pedido da gestão/SEMUSA para inclusão de pauta, sendo essa: alteração da destinação do objeto de emenda federal da rede de saúde Bucal, a Sra. Franciele Pasquim/Gerente de Saúde Bucal dá seguimento ao mesmo assunto referente, que explica por meio de uma apresentação feita em slides, que as emendas federais dos senadores: Confúcio Moura referente ao ano de dois mil e vinte e três (Proposta Nº11155765000123059/2023), no Valor de quatorze mil, e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV novecentos e cinquenta e nove reais (R\$14.959,00) contemplou as unidades: USF MAURÍCIO BUSTANI, USF RENATO MEDEIROS, USF ERNANDES ÍNDIO e USF HAMILTON GONDIM e a Emenda da Deputada Federal Mariana Carvalho - (Proposta Nº 11155765000123006/2023) no Valor de: um milhão, quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais (R\$1.049.627,00) que contemplou as unidades: USF AGENOR DE CARVALHO (possui dois consultórios contemplados); USF MARIANA (possui dois consultórios contemplados) e USF SOCIALISTA (também com dois consultórios contemplados); explica que estas unidades já haviam sido contempladas com uma outra emenda estadual do ano de dois mil e vinte e dois, do deputado estadual Alan Queiroz. havendo duplicidade da emenda em determinados locais, que obtiveram o Kit anteriormente, tendo determinadas unidades que não foram contempladas por nenhuma emenda no município, sendo elas: USF CUJUBIM; SAE; USF OSVALDO PIANA; USF JOSÉ ADELINO; SANTO ANTÔNIO, ÁREA DA FLORESTA, RIO PARDO, USF NOVA CALIFÓRNIA; NOVA ALIANÇA, UNIÃO BANDEIRANTES A gestão pede para

que o conselho aprove a substituição de Unidade beneficiada com as Emendas Federais Propostas Nº11155765000123059/2023 e a Nº 11155765000123006/2023, devido a duplicidade no item SELADORA, para as unidades supracitadas que não foram contempladas por nenhuma emenda no município de Porto Velho/RO. O Presidente Robinson/CMSPV coloca para a votação da plenária as alterações da destinação do objeto de emenda federal da rede de saúde bucal. A plenária APROVA por unanimidade, e deliberado para as mudanças necessárias de acordo com a discussão e esclarecimentos feitos. O texto segue para confecção de Resolução de Conselho. Logo após a aprovação a gestão/SEMUSA discute o ITEM 3.1.7 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Apresentação do NEP/DEGEP/SEMUSA, para os conselheiros e informar sobre as capacitações que já foram e que ainda serão realizadas durante o ano 2025; e o que o IESPRO já realizou para os servidores do município neste ano; A Sra. Angelita/Gerente do DEGEP faz a apresentação em slides do ITEM 3.1.7, explicando o funcionamento a dinâmica de como funcionam os NEP's/Núcleos de Educação Permanente, que funciona para capacitar servidores e trabalhadores municipais para melhorar e realizar os serviços da saúde municipal, ela diz que atualmente existem algumas estratégias de capacitação, com a pandemia foi adicionado a oportunidade de capacitar via distância, em determinados assuntos, mas que a maioria das capacitações e principalmente feita de forma presencial é que foi uma estratégia implementada desde a pandemia de dois mil e vinte; Na zona urbana existem vinte e dois NEP's enquanto na - Relatório da 2ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. zona rural na área dos ribeiros não há nenhum, relatando a problemática da falta de capacitação e do plano que foi feito ainda no ano de dois mil e vinte e dois e explica que a maioria dos capacitados viraram gerentes ou mudaram de cargos. Agora existe uma necessidade de capacitar novas pessoas para se tornarem multiplicadores, atendendo assim às necessidades das unidades, dos trabalhadores, para que eles sejam atuantes. foram exibidas fotos da capacitação feitas em dois mil e vinte e cinco de especializações dentro das e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV unidades. A sr.ª. Angelita ainda reforça que será feito ainda mais capacitações até o final deste ano de dois mil e vinte e cinco. O Sr Robinson/CMSPV questiona se já foi feito um treinamento nas UPAS ou se há um projeto para o mesmo? A Sr.ª. Angelita/DEGEP fala que já vai ser realizado, todos os treinamentos NEP's para 2025, vão ser contemplados de acordo com o cronograma. O sr. André/CRF Pergunta: Terá um parceria com a Unir? Está em andamento? A Sr.ª. Angelita/DEGEP fala que a uma tratativa de convênio com as faculdades, mas ainda, nada concreto, para oferecer cursos de 200 a 400 horas de treinamento. Se há recursos, então vamos ver como pode ser feito, e ofertá-las aos servidores municipais. O presidente Robinson/CMSPV, pergunta se a plenária ainda tem algum questionamento a respeito do assunto. Não havendo manifestação do pleno. Dar-se por satisfeito. Segue para o ITEM 3.1-DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Aprovar a ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, Realizada no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco; É solicitado pela Iza Gurgel/SEMS algumas alterações, já encaminhadas a esse conselho, com isso o Presidente Robinson/CMSPV colocar para votação da plenária a aprovação da ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO realizada no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco, que depois irá ser ajustada de acordo com os apontamentos feitos. A plenária deste conselho APROVA por unanimidade de votos ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV; Seguindo para o ITEM 3.1.2- DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Aprovar a ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV, Realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte e cinco; O Presidente Robinson/CMSPV colocar para votação da plenária a ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO,

realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte cinco. A plenária deste conselho APROVA por unanimidade de votos a ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV. Seguindo para o ITEM 3.1.3 DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: ESCLARECIMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE: ...”Empresa para realização de estudos técnicos, econômicos e jurídicos para a construção de centro de apoio diagnóstico por imagem e análise clínicas, integrada à rede hospitalar e à central de regulação pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, com plataforma de telemedicina, tele-laudo e tele aconselhamento....” (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2025. Edição 3950); o Sr. Robinson/CMSPV diz que esse ponto foi colocado para esclarecimento de dúvidas e pede desculpas pelo posicionamento do vice-presidente, Sr. Raimundo/CUT, e pede por gentileza que o Sr. Jaime/SEMUSA esclareça as dúvidas para os conselheiros sobre essa empresa de Manaus, que se candidatou a assumir caso necessite de um laboratório diagnóstico. O Sr. Jaime/SEMUSA diz que se sentiu muito desrespeitado pelas falas do Sr. Raimundo/CUT, fala que respeita muito as pessoas, por fatores e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV legítimos, mas entende que no conselho existem várias pessoas com opiniões e pensamentos diferentes, mas que ficou bastante chateado pela conduta, por propagar fake news, fatores de notícias falsas. Fala sobre a empresa de Manaus, pediu apenas para fazer um ESTUDO para pleitear um centro de diagnóstico, apenas isso, e deixa claro que não foi a SEMUSA que publicou e autorizou a empresa a fazer o estudo, que foi a Secretaria Geral de Governo - SGG, publicou a fim de tornar público a autorização do estudo, entende-se que é apenas isso e assim que o estudo estiver pronto e a Gestão/SEMUSA achar relevante, vamos trazer para os informes a fim de discutir sobre o assunto aqui no conselho. Fala ainda que essa discussão foi feita sem nenhum motivo, não teve nenhum estudo de terceirização e se houvesse um processo do mesmo, nós Gestão/SEMUSA traremos para discutir, reforça que não tem o porque haver desavenças e que tudo vai passar antes pelo conselho para qualquer decisão ou aprovação e deixar claro que qualquer empresa pode vir e apresentar um documento que ela quiser, finalizando seus esclarecimentos. O Sr. Robinson/CMSPV explica a falta de transparência que está ocorrendo com o gestor do Conselho Estadual, e ressalta que todos os conselheiros estaduais estão alterados e como o conselheiro Raimundo Nonato já é desconfiado, com essas alterações ele está ainda mais, isso acabou acarretando naquela discussão e apareceu na mídia que essa empresa queria privatizar e o Sr. Raimundo pensou que mais uma vez a gestão tentou privatizar, todo desconfiado como sempre, por isso eu peço desculpas novamente quero que conste em ATA, que se ele, o Sr. Raimundo/CUT estivesse aqui, eu Presidente ia pedir desculpa em nome dele independente da fala dele e dizer para ele exagerou. Nós estamos vendo que sua gestão (Jaime/SEMUSA) está sendo totalmente transparente, isso é um diferencial das gestões passadas. O Sr Robinson ainda fala da situação em que os conselheiros da Saúde municipal foram colocados como assassinos, durante uma fala do programa Éverton Leoni, diz que fomos desrespeitados como conselheiros municipais e nada foi declarado em nossa defesa, por parte da gestão, nenhuma nota. Lembra ainda que nós nem discutimos o tema, nada foi passado em plenária, mas foi um ponto que causou essa reação do conselheiro Raimundo Nonato. O Sr. Jaime/SEMUSA fala que se sentiu atacado e nem passou pela cabeça fazer uma defesa, de modo geral. A Sra Maria Rita/ARRCT diz que existe um caso no laboratório municipal, do acordado entre o município de Porto Velho e o Estado, em exames municipais que não estão sendo cumprido/feitos, sendo redirecionado para o LEPAC - Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, lá só é liberado cento e vinte fichas diariamente para atendimento, tem que ser feito um estudo do caso, para fazer esses serviços, tem que existir um linguagem para informar os usuários e diretores dessas unidades, dos casos do LEPAC com a parceria de Porto Velho, essa comunicação do Estado e do município tem que ser feito, os prontuários passando de um para o outro. O Sr.

Jaime/SEMUSA diz que existe um alto deficit de recursos humanos no município de Porto Velho, mas que já está tomando providências, para aquisição de equipamentos, e que essa parceria seja ajustada até o final do ano. Nós vamos conseguir unir essas questões abordadas entre laboratório de Município e Estado, e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV sendo considerado um absurdo por todos os demais conselheiros presentes. O Sr. Robinson/CMSPV dá seguimento ao item; 3.1.4 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: OFÍCIO INTERNO No 15/2025/CMSPV/SEMUSA e-DOC 0D3F9296-e: que encaminha o relatório de sinistro na fiscalização do veículo Fiat Argo, placa SLG9100. O CMSPV pede providências. O Sr. Robinson/CMSPV diz que fez vários ofícios em relação ao sinistro ocorrido no carro do conselho, porém, esse veículo foi doado pelo ministério público e a Dra. Rosângela do Ministério público, que está no meu pé, logo vai vai me cobrar sobre essa carro, porque foi feito uma solicitação do Ministério público para cobrar todos esses setores que foram agraciados com esses veículos, que está quebrado atualmente, peço até desculpa a esse assunto vir a plenária, mas é para que vocês entendam que o carro foi quebrado (para-brisa dianteiro trincado) no estacionamento, não foi encontrado a pessoa que fez o estrago, o carro foi entregue ao pessoal que fez as pré conferências e de repente nosso secretário executivo na vistoria habitual constatou o problema visível no carro, foi comunicado que no estacionamento a uma oficina do hotel onde os trabalhadores utilizam esmeriladeiras, serras elétricas para as manutenções do próprio hotel. O hotel não reconhece que o estacionamento é de responsabilidade deles. A Sra. Mariana/SEMUSA diz que; Como foi um dano causado dentro da área de responsabilidade do prédio decidimos então, fazer um documento de responsabilidade deles e não podemos ficar esperando para ver o que o processo vai dar. Lembra que há um contrato que vai ser renovado pela manutenção de veículos e ele (o carro do conselho) será o primeiro da lista para receber essa manutenção, para averiguar todos os fatos e voltar ao uso até semana que vem. O Sr Robinson/CMSPV dá seguimento para o item 3.1.5 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Sobre a falta de recursos humanos/ administrativo no CMSPV. O Sr. Robinson/CMSPV diz que o Sr Jaime/SEMUSA tinha apontado esse fator anteriormente, a falta de recursos humanos nos setores administrativos, e informa que todos os estagiários já finalizaram seu estágio no conselho, e que foi pedido renovação desses mesmo estagiários, já que estão habituados a esse trabalho, já foi oficializado, já implorei para o Fábio Storer para dar seguimento a renovação desses estagiários no trabalho do conselho municipal de saúde, e que está implorando para vocês Sr. Jaime/SEMUSA e Mariana/SEMUSA, renovem os estagiários antigos, ou tragam novos estagiários, tendo somente no conselho o secretário executivo e o Sr. Humberto é um dos funcionários do conselho. A Sra Mariana/SEMUSA informa que tem várias unidades que se encontra no mesmo estado de falta, é que nesse mês houve a baixa de 30 estagiários, significativamente, é no mesmo mês de transição organizativa e diz que esses estagiários eram gerenciados pela SEMAD, e agora são gerenciados pela Secretaria Geral do Governo - SGG, inclusive temos uma reunião às 10h da manhã nesta sexta feira, para definir e dar preferência para aqueles estagiários que já estavam ou tinha experiencia, não iniciaria uma nova formação, em maio já vai ter tudo estabelecido. Após o esclarecimento por parte da gestão, o Sr Robinson/CMSPV dá continuidade ao item 3.1.6 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: sobre a Implantação dos conselhos locais; o Sr. Robinson diz que fizemos um e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV levantamento histórico dos conselheiros que não estiveram aqui no passado para entender o processo, um item importante que está sendo retomado, ele está na PAS é uma demanda do conselho nacional de saúde, em 2024 esse item foi muito discutido, com a antiga presidente, era algo muito importante para a gestão dela e ela trouxe essa demanda para ela, ela fez implantação sozinha, sem nenhum tipo de solicitação para os conselheiros, nem demais ajudas,

ela fez todas implantações sozinhas, sem nenhum apoio das pessoas da plenária, por ser algo que todos tem que participar, voltou para o plenário, e foi decidido que o que ela tava fazendo não seria viável, houve essa concordância da plenária, tinha várias viagens, sem a devida preparação, pois tem que ir em vários locais com preparo para decidir se pode ter um conselho local, explicar o que é um conselho local, aí as pessoas vão entender que é um braço do Conselho municipal de saúde, dentro das unidades, tendo uma organização, para conseguir administrar, ter reuniões, o que aquela unidade tá precisando e trazer para o Conselho municipal para discutir as demandas desses locais. A ideia do conselho local é boa, mas ela tem que ser muito bem preparada, a comunidade local tem que se envolver com isso, é um processo coletivo, precisaria da aprovação da comunidade local, e aí voltou essa temática, decidimos criar uma comissão com a participação de outros conselheiros, eu só que essa comissão nunca foi chamada para discutir com a gestão, aí acumulou tudo, foi no período do final de ano, processo eleitoral e ninguém sabia quem seria o prefeito da gestão, essa proposta ficou parada, e quando ela a presidente anterior saiu, o processo parou, mas agora precisamos retomar, para saber como vai ser esse processo de implantação. O Sr Fernando/FUNEEB complementa dizendo que a gestão anterior houve uma identificação de doze projetos locais, projeto piloto, seria muito processo para implementar doze, então a gestão fez um projeto piloto com seis conselhos locais, que fosse mais próximo a capital, essa era uma sugestão inicial da gestão, então houve várias discordâncias, e a Sr. Angelita chegou a fornecer uma minuta do regimento do conselho local de saúde, chegou a ser preparado, aguardando a reunião, então há uma minuta do regimento interno, acho bom trazer para cá, para aprovar como uma primeira tentativa. A sr^a Mariana/SEMUSA diz; A minha sugestão é justamente caminhar para esse propósito, muitos técnicos mudaram de função, o próprio conselho tem uma configuração diferente, na PAS que possui trinta e dois conselhos locais previsto, então eu acho bom, já ter algo previsto para se reunir e trazer para a próxima reunião ordinária, trazer algo mais concreto. O Sr Robinson/CMSPV conclui e abre para criação de uma nova comissão, que fique responsável junto com a gestão, que vai definir junto com a equipe técnica, qual metodologia vamos seguir, os conselheiros que se voluntariam são; o sr. Fernando/FUNEEB, sr^a Evelyn/SODERON, sr^a Lais/SEMED, sr^a Karen/COMCIL, sr Robinson/CMSPV, sr^a Iza/SEMS sr^a Mariana/SEMUSA e a sr^a Maria Rita/ARRCT. Convida ainda, os demais da gestão para serem designados. A sr^a Iza Gurgel/ SEMS, explica que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos consultivos e deliberativos com composição paritária entre os atores do SUS: usuários, trabalhadores do SUS e gestão. Atuam nos moldes dos conselhos municipais, porém focados na discussão e resolução dos problemas de saúde locais. É um e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. [contingência para o cenário de inundação/alagamento. Está sendo desenvolvido um plano que vai conter a maioria dos desastres esperados ou já foram apresentados pelo município de Porto Velho, que vai ser dividido em capítulos, sendo o primeiro sobre inundações e o segundo sobre queimadas. Apresentado em Slides o primeiro capítulo, com demais informações, de outras inundações como a de dezenove metros o maior que teve em dois mil e vinte e quatro, isso foi medido aqui em Porto Velho. Vendo o cenário, começamos a trabalhar nesse plano para mitigar os impactos da cheia, o plano tem como objetivo definir quais serão as estratégias de atuação da SEMUSA, pensando em integrar outros setores, como a SGG e a Defesa Civil, então qual o cenário de risco, sabemos que em dois mil e vinte e quatro teve alegação de doze bairros ali na zona central, quem viveu lembrar das cheias, além dos demais distritos que foram afetados, inclusive agora em dois mil e vinte e cinco, teve que ser feito abrigos para remediar os serviços, estruturas danificadas. Estamos nos baseando nisso, ela mostra todos indicadores, isso foi feito pelo Ministério da Saúde, eles tem um documento que norteia todos os municípios, um plano de contingência. Antigamente esse documento continha muito detalhado técnico, tinha muita informação, agora está um documento mais objetivo, como é uma emergência tem que ser, claro e objetivo, tendo várias fases para cada situação, se por acaso o rio chegar a cota de dezessete metros teríamos um cenário de calamidade pública, contudo não é só o nível do rio subir que é um indicativo para decretar estado de calamidade. Existem outros itens a ser ponderado, como: se teve impacto nos atendimentos; no aumento de doenças, mortes, se há necessidade desse monitoramento para ser acionado caso precise nos determinados locais de risco para que se tome ação. Fala ainda, que não trouxe todos os planos, mas que trouxe alguns contextos para exemplificar de acordo com cada fase; fase de normalidade - Elaborar plano, atualizar, verificar procedimentos, e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. \[\\[www.diariomunicipal.com.br/arom\\]\\(http://www.diariomunicipal.com.br/arom\\)\]\(https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade&informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV providências processos de aquisição de material, em futura emergências, manutenções de veículos; fase de mobilização - Fiscalizar e preparar equipes, mobilizar as vigilâncias para verificar a qualidade das águas, abastecimento de remédios e insumos; Fase de alerta - Outros cenário, já podemos ativar uma sala de situação, cada local vai ter um representante, para verificar os indicadores, atendimentos e demandas; Fase de emergência - avaliar danos, criar os abrigos, solicitar contingência de calamidades para o Ministério Público; Fase de crise- já é algo muito maior, que ultrapassa para o Estado. O município deter resposta, ativação a nível estadual e federal, ações maiores, tudo isso já foi disponibilizado para os demais conselheiros, para a população e usuários no site da prefeitura. Não tendo nenhuma dúvida a gestão dá seguimento ao item 2.2.1 - Prêmio Equipe Rosa; a sra. Mariana/SEMUSA, diz que o Estado ano passado realizou um concurso para a coleta de exame preventivo para locais de difícil acesso, e aí Porto velho entrou, e a equipe do Bairro Ulisses Guimarães: USF da unidade José Adelino, a equipe consegue alcançar o primeiro lugar do concurso, no qual gerou um prêmio de cem mil reais para a equipe, para ela usar em capacitações, as pessoas que se mobilizaram, e futuramente iremos trazer o que vai ser gasto com esse dinheiro para melhorar as equipes. A uma parabenização de todos os conselheiros. O Sr. Mariana/SEMUSA dá seguimento ao item 3.1.8 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Conferência de saúde para elaboração do PMS. Que diz; Na última reunião trouxe elementos que iriam ser debatidos no campo da comissão, esse ano tá sendo cobrado conferência, porém não estava planejado uma conferência esse ano, e colocamos como uma audiência no plano, trazendo todos os delegados eleitos nas últimas conferências, vai ter todo um planejamento já que estamos em atraso com o plano municipal, estamos em maio já e sem planejamento para uma conferência, tanto planejamento financeiro e do tempo, sabemos que esses processos não são rápidos, tivemos uma ideia com a conferência do trabalho feita anteriormente, então vamos fazer uma audiência pública para ser discutido ser deliberado de acordo com as discussões e trazemos para a plenária, para definimos o plano de saúde nos próximos quatro anos. A conselheira Iza/SEMS ; Pede para fazer um esclarecimento, dizendo que a constituição para a elaboração do fundo municipal de saúde tem que ter a conferência, lei</p>
</div>
<div data-bbox=\)](https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade&informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV espaço da participação popular no SUS onde são propostos encaminhamentos para os mais diversos problemas coletivos envolvidos na saúde da comunidade. A participação é para usuáries e usuários do SUS, trabalhadores e trabalhadoras do SUS e gestores do SUS. Deve haver reuniões periódicas entre os integrantes do conselho para analisar os problemas e desafios da unidade de saúde e tomar decisões conjuntas de como solucioná-los. O conselho vai ouvir os moradores e usuários, acolher demandas e tentar encaminhar soluções junto à prefeitura ou à câmara de vereadores. Sempre em parceria com o conselho municipal de saúde, que representa a cidade como um todo. São iniciativas que partem de soluções pactuadas entre as comunidades e as equipes de saúde que ali atuam, com mediação de movimentos sociais e organizações da sociedade civil, que é um espaço de participação social, onde a sociedade civil e o poder público municipal se unem para formular e implementar políticas públicas que garantam os direitos dos cidadãos. O texto segue para confecção de Resolução de Conselho. Dando continuidade: informes de a sra Raíssa Stephanie F. de Almeida/ Gerente DCNT - Departamento de doenças crônicas não transmissíveis, começa a apresentar o item 2.2- Plano de Contingência para Desastre: Cenário Inundação; diz que; Nós como secretaria municipal de saúde/SEMUSA devemos desenvolvemos um plano de</p>
</div>
<div data-bbox=)

80142, a cada mudança de gestão existe as conferências que é através delas que sai as diretrizes e o conselho que aprova as diretrizes que vão ser usadas no plano de saúde, essas conferências têm que ser de modo ou assunto geral, podemos pensar na última conferência municipal de saúde, são coisas que tem que ocorrer, quais são as diretrizes que podem ser aproveitadas pelos municípios, precisamos vê aquilo que já foi trabalhado junto com o conselho, para a melhoria dos serviços. A Sra. Daniele Cardoso/Planejamento dá seguimento a apresentação do item 3.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Alterações da Programação de Saúde de 2025; diz que; Sugiram necessidades de mudanças na PAS, não foram alterados metas, apenas proposta de inclusão para as ações, sendo a primeira a criação de um núcleo de gestão de alimentação do SUS, sendo responsabilidade do departamento de atenção básica - DAB, com a justificativa é ter esse núcleo gestor, que não seria criado, vai ser criado um núcleo e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV e publicar a portaria, a fim de melhor desenvolvimentos das atividades e monitorar recursos do financiamento de alimentação e nutrição aprovando e executando o curso do planejamento anual, entra na mesma meta, ampliar a capacidade de uma rede de frios municipal o alcance do monitoramento das cobertura vacinal, conforme pagamentos propostos pelo ministério da saúde as novas proposta são: equipar rede de frios com um leito de computadores, realizar a aquisição de equipamentos frios garantindo seu adequado funcionamento com os atuais computadores, a segunda é adquirir uma unidade móvel de vacinação adaptada com sala de vacinas, aumenta a cobertura de vacinação nas áreas descobertas, a próxima ação é capacitar os profissionais de saúde, vacina para o atendimento especial, como justificativa o aumento do índice de diagnóstico de crianças com algum tipo de transtorno ou condição especial, próxima meta de implementar em oitenta por cento das unidades de saúde o sistema de vigilância alimentar e profissional com as ações, que é qualificar os marcadores de consumo alimentar realizados em todas as UBS e a justificativa é monitorar e qualificar através do sistema de informação os marcadores de consumo alimentar amparados entre os cadastros, formados através da UBS, o terceiro é fortalecer a articulação municipal do Conselho Municipal de segurança Alimentar e nutricional e a justificativa é nomear e participar das reuniões do Conselho Municipal de Vigilância Alimentar e nutricional para garantir os direitos humanos à alimentação adequada e saudável em todos os indícios, a quarta é compor equipe intersetorial do Programa Federal Alimenta Cidade e a justificativa é para garantir os direitos da alimentação adequada e é essencial a participação da gestão ou representante da saúde no grupo intersetorial do Programa Alimenta Cidade, na meta de reduzir a taxa de mortalidade infantil em cinco por cento ao ano, a ação proposta tem que ver com uma adequação e a inclusão, a ação é realizar cursos de capacitação sobre a atenção integrada das doenças prevalentes na infância - AIDPI, com profissionais médicos e enfermeiros da véspera justificativa, o AIDPI é uma abordagem integrada das doenças mais prevalentes na infância, com foco na redução da mortalidade infantil, adaptada pelo Ministério da Saúde ao perfil do Brasil, a estratégia já cumpre com o grupo de futuros formados por municípios para essa multiplicação, na meta de reduzir em dois por cento ao ano a taxa de óbitos precoces de trinta a sessenta anos pelo conjunto das partes da CNT, a ação é capacitar os duzentos e setenta e dos servidores, tendo cento e dose médicos, e cento e vinte e um enfermeiros e trinta e nove farmacêuticos, sobre o manuseio e orientação contra o uso da caneta de insulina reutilizada justificativa, devido a nota informativa de dois mil e vinte e cinco, a cerca da insulina se torna regular em PH, canetas descartáveis e reutilizáveis no ano todo, na meta de reduzir em dois virgula cinco por cento a prevalência dos fundos adultos em relação ao ano anterior, a ação proposta é capacitar os agentes comunitários de saúde com meio de examinados temáticos com o lançamento da nova cartilha do PCND, em março de dois mil e vinte e cinco, é necessário capacitar os agentes comunitários de saúde para multiplicar as informações e apoiar a redução dos adesivos médicos e da mortalidade pelos tabagismo, na meta de reduzir em dois por cento a proporção de internações na população de sessenta anos ou mais, a ação A proposta

é qualificar e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV profissionais de saúde, médicos e enfermeiros, sobre a nova ferramenta incluída no sistema com a justificativa, em dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco, em sede da saúde incluído no PCND-B, a ferramenta inclui a vulnerabilidade física ou funcional, desenvolvida pela Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa, para identificar e monitorar a idosa em situação de risco, seminário de qualificar médicos e enfermeiros da agência primária para aplicar corretamente o instrumento e fortalecer o cuidado da população idosa, propósito mais um, a proposta da inclusão é exercida à mesa de criar uma meta da Atenção Psicossocial a crianças e adolescentes com efetivação da implantação de dois novos serviços, a ação proposta é implantar o serviço de resistência terapêutica no município a próxima meta é ampliar o acesso à atenção à saúde de pessoas com deficiência implantando um novo serviço especializado, ampliar a oferta de terapia ocupacional, oftalmologia, fisioterapia, serviço social, funcionalistas e psicólogos a justificativa destina-se a resistência terapêutica e a resolução de entidades específicas de hospitais e atendimentos a próxima meta é ampliar em quinze por cento o acesso e a cobertura de atendimentos às demandas do custo ou problemas relacionados com a uso de drogas, suicídios e atendimentos às emergências especificadas frente ao anterior e a proposta é ampliar a oferta de serviço especializado e a justificativa é adesão aos programas governamentais a próxima meta é assegurar a realização de cirurgias ginecológicas e de planejamento reprodutivo, eletivos na maternidade individualmente esperada e a nova ação é ampliar a oferta de serviço de laqueaduras e a justificativa destina-se a reduzir fila de espera da legislação por esses procedimentos, tendo a proporção de mulheres assistidas com local médicos de laqueaduras frente à fila de espera da legislação, a próxima meta é estruturar em cem por cento o Centro de Medicamentos Farmacêuticos e Modelo de Acordo com as Normas Técnicas Exigentes até dois mil e vinte e cinco a ação proposta é equipar as farmácias de acordo com as normas exigidas, essa ação já é incluída na PAS e foi dividida para melhor compreensão de indicadores e metas. A aquisição é uma manutenção de equipamentos mobiliários que viabilizam boas práticas de logística de acordo com suas complexidades, a próxima meta é alcançar cem por cento dos pontos de atenção da rede, com serviços de apoio diagnóstico digital, como o UPA Leste e Sul, Ana Adelaide José Adelino, Policlínica Osvaldo Cruz, e a ação é implementar o serviço de ultrassonografia para atender as demandas dos ambulatórios especializados e a justificativa é para garantir o apoio de diagnóstico aos ambulatórios especializados próxima meta é manter em cem por cento a investigação das situações de emergência em saúde pública, e a ação é elaborar o plano de enfrentamento às situações de emergência, que é exatamente esse plano que está sendo elaborado a próxima meta é exercitar vinte novos progressos de construção, reforma e ampliação de pontos de atenção das redes de atenção, disponibilizar um serviço hospitalar de governança municipal e atender de forma ágil as necessidades de reduzir a sobrecarga das UPAS e ampliar o acesso da população a atendimentos hospitalares de média complexidade, fortalecendo a rede de atenção e governando o principal dos serviços de saúde, essas propostas que estão aqui agora, elas estão para a adequação a gente está na fase do diagnóstico e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49075F43 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV situacional, que é onde os departamentos pegam e trazem as demandas, inclusive o conselho traz demandas da PAS, conforme for avançando, anós vamos trazer para as reuniões do conselho os avanços, a gente trouxe na reunião passada todo o cronograma que a gente ia seguir, que a gente colocou aqui também, então, conforme a gente for avançando esse espaço a gente vai trazendo para conhecimento dos senhores. O Sr Robinson/CMSPV diz que; É importante dizer que, pelo menos na nossa gestão, eu não entendo que o conselho seja somente a Mesa Diretora, então eu acho de extrema importância que todos os conselheiros participem e se

enterem das atividades que estão sendo executadas com a gestão, para que vocês também opinem e possam, quando vir para a plenária, vocês defenderem também a causa, porque a causa é de todos nós, é do controle social, então, quanto mais conselheiros e conselheiras se empenharem em participar das atividades, eu ficarei muito feliz, estão todos convidados a reunião do dia 29 e para participar dessas atividades. O Presidente Sr. Robinso/CMSPV coloca para a votação da plenária as mudanças apresentadas do item 3.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Alterações da Programação de Saúde de 2025 que APROVA por unanimidade de votos pela plenária. O texto segue para confecção de Resolução de Conselho. O presidente Robinson/CMSPV, agradece a participação de todos os presentes, encerrando a reunião com a foto habitual dos presentes. Por fim lavro a presente ata que após aprovada em plenária da próxima reunião deste colegiado seguirá para assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2025

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o

e-DOC 49075F43 e-DOC 49075F43 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 49075F43

Assinado por Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 03/06/2025, 08:03:01

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C31E4B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 58/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1006872	CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	COORDENADORA II / DIRETORA DA UNIDADE	03649986532	17/09/2034
10080716-01	CIDIANE RODRIGUES NOGUEIRA	GERENTE DIVISÃO DE ADMINISTRATIVO	05419546108	07/11/2031
81315	ELSON FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES	COMANDANTE FLUVIAL	04168752632	31/09/2032
248585	EMÍLIA DE OLIVEIRA MIRANDA	FARMACÊUTICA - RT	04732578233	21/08/2034
268898	FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI	GERENTE ENFERMAGEM DE	05948699493	25/11/2034
10080203	LIVIA GALBERTO GOMES	BIOMÉDICA - RT	04211075553	21/08/2034
245094	MELVIS TORRES FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04732578233	21/08/2034

Art. 2º- Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa Nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO DA SILVA – DMAC/SEMUSA**, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.

Art. 4º- Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/02/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0579112 e o código CRC C5F6DEB0.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CA1614C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 59/2026/SEMUSA-DGEP

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho para o ano de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente;

Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo para provimento de vagas no Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Maternidade Municipal Mãe Esperança, credenciado junto à CNRM; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, para o exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão será responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução, supervisão e acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo:

- I – elaboração e publicação do edital;

II – análise e homologação das inscrições;
 III – organização e aplicação das provas;
 IV – análise curricular; V – julgamento de recursos; VI – divulgação dos resultados; VII – condução dos atos relativos à matrícula dos candidatos aprovados; VIII – adoção das providências administrativas necessárias à regularidade do certame.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Viviane Soares da Silva, matrícula nº ***778

II – Membros:

Ernesto Duran Neto nº ***152

Maria da Conceição Ribeiro Simões ***460-01

Art. 4º A Comissão poderá, quando necessário, solicitar apoio técnico-administrativo da Comissão de Residência Médica (COREME) da Maternidade Municipal Mãe Esperança, bem como de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo à Presidência o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/02/2026, às 11:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0580141 e o código CRC E46F8E34.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:96551E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 65/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.002528/2026-11.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao longo da BR 364 e distritos (Abunã, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Fortaleza do Abunã e Vila da Penha), por meio de transporte TERRESTRE, com Objetivo: ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos. OFÍCIO Nº 2078/DAF/2026. Período de: 25/03/2026 à 26/03/2026. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 2078/DAF/2026.

Nome Do Beneficiário	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico	25/03 a 26/03- Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Extrema. - 1 e 1/2 diárias	1 e 1/2
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2
Cristleudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2
Rafael Júnior Suarez Montenegro (CONDUTOR DO VEÍCULO)	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2

Dê-se ciência,
 Publique-se e

Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário (a), em 26/02/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, “B”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0583124 e o código CRC F265D8D3.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F7A7C15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 66/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.00856/2026-82.

RESOLVE:

ALTERAR A DATA DA VIAGEM: que ocorreria nos dias 23 a 27 de Fevereiro de 2026, conforme constante na Portaria Nº 45/2026/DA/GAB/SEMUSA datado de dia 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 4176 datado de dia 20/02/2026, a se realizado no período de 02 a 06/03/2026, servidores abaixo relacionados que se deslocaram 3ª Região (Jaci Paraná), abrangendo as localidades de Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa, por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: Realizar uma Força-Tarefa de Controle da Malária na 3ª Região (Jaci Paraná), abrangendo as localidades de Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa, com o objetivo de prevenir, controlar e eliminar o mosquito vetor *Anopheles darlingi*, principal transmissor da malária, em resposta ao crescente número de casos confirmados. Conforme solicitação no despacho id. 0581852.

Nome Do Beneficiário	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Anilson Rodrigues Miranda	0502659	Guarda de Endemias	Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa	4,5
Geraldo de Jesus Silva	235475	ACE		4,5
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Chefe I)		4,5

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário (a), em 26/02/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, “B”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0585442 e o código CRC 835D26FB.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5B5D7D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ATA DE REUNIÃO Nº 03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Assunto: Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA

Data: 27/02/2026

Horário: início às 09:41 e encerramento às 10:35

Local: Online via *Google Meet*

Participantes presentes:

Cristiano Dias Barros Vieira (BPA)
 Dhulyene Pinheiro Rodrigues (SEMUSA)
 Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)
 Josué Rodrigues dos Passos (SEMEC-FAZ)
 Lincoln Fernandes de Lima (OSR)
 Lorena Demétrio Nogueira (ECOPORE)
 Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)
 Tatiane Emilio Checchia (UNIR)
 Urbanita Carvalho Oliveira (SEMA)
 Yasmim Oliveira da Guarda (SEMEC-PLAN)

Participantes convidados/equipe de apoio:

André Akio Ferraz Obinata (SEMA)
 Caroline Reis (SEMA)
 Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros (SEMA)
 Paulo Ferreira Luz (SEMA)
 Thais Novo Fernandes (SEMA)

Pauta da reunião:**1 - Apreciação do Planejamento Orçamentário 2026;****Resumo da reunião**

O Assessor Marcelo (SEMA), iniciou a reunião cumprimentando os presentes.

Foi realizada a conferência de presença.

O Conselheiro Edjales (KANINDÉ) justificou a sua ausência.

1. Iniciou-se a apresentação da memória de cálculo do Plano de Aplicação do FMMA/2026.

A conselheira Tatiane (UNIR) sugere que as pautas de maior complexidade técnica, jurídica ou institucional sejam previamente encaminhadas a um conselheiro parecerista, a fim de assegurar análise aprofundada, fundamentação adequada e maior segurança nas deliberações do colegiado. Essa sistemática contribui para qualificar o processo decisório, reduzir riscos de interpretações equivocadas e garantir que matérias sensíveis sejam apreciadas com o devido rigor técnico, promovendo transparência, eficiência e respaldo institucional às decisões tomadas. Também informou o envio via e-mail da astec, de um parecer a respeito da memória de cálculo enviada previamente aos conselheiros.

Apontou que há rubricas repetidas, e foi respondido pela Vice-Presidente do Conselho Urbanita (SEMA) que ocorreu erro material e será corrigido.

Foi informado que haverá correção no Programa 1, na ação 3, no item 01 - Reeducando.

Foi questionado pela conselheira Tatiane (UNIR) no Programa 2, na ação 4, no item 04, sobre aquisição de placas de sinalização, se seria material de consumo ou serviço de terceiro, e foi esclarecido pela Vice-Presidente Urbanita que tratava-se de serviço de terceiros.

No programa 2, ação 01 foi informado que posteriormente será solicitado suplementação para conseguir efetuar o item 01 do termo de cooperação, que atualmente conta com R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Foi questionado pela conselheira Tatiane (UNIR) no programa 2, ação 2, o que seriam os materiais de consumo, com destaque para evitar impressão de materiais gráficos.

No programa 3, ação 3, item 03 foi informado a correção para retirada do texto "aquisição de equipamentos".

No programa 3, ação 6, foi questionado pela conselheira Tatiane (UNIR), o que seria o item 01, termo de colaboração. E destacou a necessidade de investimentos para monitoramento.

Foi informado que haverá correção do código da natureza de despesa no programa 3, ação 7, no item 04, contratação de voluntários.

A Conselheira Tatiane (UNIR) solicitou para conferir no programa 4, ação 1, o item 03, se o código de locação de veículo não seria o mesmo de passagem aérea.

Após o encerramento da apresentação, foi aberto para manifestações dos conselheiros.

A conselheira Tatiane (UNIR) destacou que há a necessidade de diminuição de materiais gráficos impressos, visando a modernização e diminuição de resíduos.

Foi aberta a votação para aprovação do planejamento orçamentário. **O plano foi aprovado por unanimidade no valor de R\$ 3.338.640,00.**

A ata foi lida ao final da reunião e aprovada por unanimidade.

A vice-presidente Urbanita (SEMA) encerrou a reunião às 10:35 agradecendo a participação de todos os participantes.

Ata redigida por André Akio Ferraz Obinata - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C4F2334F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 PORTARIA Nº 24/2026/SEMA-DA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

R E S O L V E :

Art. 1º AUTORIZAR o servidor lotado no Departamento de Gestão de Políticas Ambientais e Mudanças Climáticas - DGPA, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: Lucas Sales da Costa

MATRÍCULA: 10078153

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR NÍVEL III

CNH: 05668260740 CAT: AB

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- a)** obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b)** necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

- a)** no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
- b)** em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

Art. 5º É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º Ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A864DBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 25/2026/SEMA-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a servidora pública municipal, Senhora **JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA**, Diretora de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA/SEMA, em reconhecimento ao relevante, dedicado e eficiente trabalho desempenhado na condução, planejamento e fortalecimento das políticas públicas ambientais e de enfrentamento às mudanças climáticas no Município de Porto Velho.

Art. 2º Destaca-se sua atuação técnica, compromisso institucional e responsabilidade na gestão das ações voltadas à sustentabilidade, à preservação ambiental e à implementação de estratégias relacionadas às mudanças climáticas, evidenciando elevado padrão de profissionalismo e contribuição para os objetivos estratégicos desta Secretaria.

Art. 3º Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais da servidora.

Publique-se e registre-se.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2026.

INDIRA JARA SALES

Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal - DICPA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AA9D830A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 1575/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais fracassado em pregão anterior, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:**R\$84.259,86 (Oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:**Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**13 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**<https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:**www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici,27 de fevereirode 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:D5F7FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A Organização da Sociedade Civil intitulada Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo III – Dos Associados, Artigos 04º, I, VI, VIII, Capítulo VI – Dos Órgãos da Administração, Artigos 10º, V, Artigos 11º, III, Capítulo VIII – Das Assembleias Gerais, Artigos 21, 22, 23, 24 nos Incisos I, II, III, V, VI, nas alíneas a, b, c , d, Incisos VII, e X, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no dia 14 (quatorze) de março de 2026(dois mil e vinte e seis), às 16:00 (dezesesseis horas), com a presença de 2/3(dois terço) do número de sócios em 1ª (primeira) convocação, 30(trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos associados(a) em 2ª(segunda) convocação e em 3ª(terceira) e última convocação, observando-se o intervalo mínimo de 30 minutos entre a 2ª(segunda) e a 3ª(terceira) chamada dos Associados(a), com 1/3 dos Associados(a) presentes, respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1 – Prestação de contas dos órgãos de administração, 2 – Destinação das sobras apuradas, 4 – Outros assuntos de interesse da **APRACHIM**. Presidente Médici/RO, 26 de fevereiro de 2026.

HÉLIO RIBEIRO PINTO,

Presidente da APRACHIM

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:C70DCBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – **APRUCRISA**, CNPJ nº 63.611.040/0001-90, Localizada na Linha 144, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III – Dos Associados – Direitos e Deveres, Artigo 5º, §1º, I, II, §2º, I, VIII, CAPÍTULO VI, Dos Órgãos Sociais, SEÇÃO I, Dos Órgãos da Administração, Artigo 13º, IV, §2º, III, Capítulo VII, Seção II, Do Conselho Fiscal, Artigo 17º, Capítulo VIII, Seção III, Das Assembleias Gerais, Artigos 19º, 20º, § Único, 21, I, II e III, Artigos 23º, III, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 144, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no dia 14 de março de 2026, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a) em primeira convocação, 30 (trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos Associados(a) e em terceira convocação 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terço) dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos membros Associados(a) do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – **APRUCRISA**. 2 – Outros assuntos da ordem do dia da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – **APRUCRISA**. Presidente Médici/RO, 26 de janeiro de 2026.

DILSON DE SOUZA PINTO,
Diretor Presidente – APRUCRISA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:84E01C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0742/SEMEC/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/SML/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO (Secretaria Municipal de Educação - SEMEC).

CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 07.062.650/0001-00).

1. OBJETO

Contratação de empresa para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional (licença de uso) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares (Rurais e Urbanas), incluindo módulos administrativos, pedagógicos, diário eletrônico, censo escolar, gestão de transporte e alimentação escolar, com suporte técnico e consultoria.

2. VALOR E DOTAÇÃO

- Valor Total: R\$ 31.518,00 (Trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais).
- Classificação Orçamentária: 2039 Manutenção Atividades Administrativas SEMEC.
- Elemento de Despesa: 33.90.40.00 | Ficha: 149.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ASSINATURAS

- Pelo Contratante: Sergio Pedro da Silva (Prefeito) e Emanuel Leite de Caldas (Secretário de Educação).
- Pela Contratada: Riberton Teixeira de Assis (Representante Legal).

Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C7E67357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, localizada na Avenida São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, inscrita no CNPJ: nº 04.632.212/0001-42, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - RO, a Licença Prévia, para a atividade de Primária Terminal rodoviário de passageiros, de 1.278,70 m², referente ao Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Rua Paraná, s/n, Setor 03, Quadra 46, Lote 01, Bairro Ernandes Gonçalves, município de Presidente Médici/RO.

Esta publicação é obrigatória nos termos e exigências da Resolução CONAMA nº237/97 e Lei Federal nº6.938/81. Assim que a feita, por gentileza, anexá-las ao processo e retornar para o Setor de Engenharia.

LEONARDO GOMES DINIZ
Secretário Mun. de Planejamento e Reg. Fundiaria

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:061A74AC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 01/2026

PROCESSO Nº. 2171-1/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público para os interessados que está **REMARCADADA**, a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº01/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO TOTEM PARA ÁREAS EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL, ÁGUA GELADA, PONTO DE HIDRATAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PETS), ASPERSOR REFRESCANTE E CARREGADOR USB (UNIVERSAL SERIAL BUS), DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 398.333,30 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DA ABERTURA: 16/03/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:453855AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 4-386/2026/SEMAF, o servidor **LUIS FERNANDO NUNES MORAES**, Portadora do CPF: *****.174.***-31**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Receitas e Cadastros**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0A91DEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-343/2026/SEMPPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 16 (dezesesseis) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 2 a 5 de março de 2026, com a finalidade de participar do 3º Workshop de Convênios do DER/RO. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa AUK3J80, conforme memorando nº 021/SEMPPLAN/2026 (ID 26289) e memorando nº 025/SEMPPLAN/2026 (ID 28146)

Uelinton Cassio Moura Ramos, Secretário Mun. de Planejamento, CPF. *.424.***-77; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Claudir Ferreira Duarte, Assessor de Engenharia, CPF. *.434.***-04; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II, CPF. *.077.***-53; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Igor Kaique Venturin Vieira, Assessor Técnico II, CPF. *.893.***-07; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B0E0EADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-362/2026/SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 2 a 5 de março de 2026, com a finalidade de participar do 3º Workshop de Convênios do DER/RO. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa AUK3J80, conforme memorando nº 023/SEMOSP/2026 (ID 26849)

Diego Lourenco, Assessor Técnico I, CPF. *.965.***-72; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D2620419

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA Nº 004/SEMOSP/2026

Portaria nº 004/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor GERALDO VILAS BOAS CHAVES, matrícula nº 170, referente ao período de 01/04/2023 A 31/03/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de FEVEREIRO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:F09C96F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2555/2026. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE
FICHA:	85
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 8.000,00
TOTAL ACRESCIMO:	R\$ 8.000,00

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE
FICHA:	90
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	R\$ (- 8.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ (- 8.000,00)

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 25 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3C0DF248

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2556/2026. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O DISPOSTO PELA LEI Nº 1.302 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026)”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, conforme disposto § 1º do artigo 22 para o exercício financeiro de 2026.

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2039.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR
FICHA:	299
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.500,00
TOTAL ACRESCIMO:	R\$ 1.500,00

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2039.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR
FICHA:	96
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ (- 1.500,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ (- 1.500,00)

Art. 2º - A alteração introduzida não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 25 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CC7EF569

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2557/2026. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor **EDER DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000	- OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA:	181		
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		R\$ 16.813,00	
TOTAL ACRESCIMO:		R\$ 16.813,00	

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-------------------------	--------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FICHA:	180		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			R\$ (- 16.813,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:			R\$ (- 16.813,00)

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 25 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D752690C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2558/2026. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$22.527,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 22.527,73

Anulação

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

288	12.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	16.022,53
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	F.R.: 30 1 540
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	02 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

289	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	6.505,20
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN	F.R.: 30 1 540
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

99	12.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO	-16.022,53
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	F.R. Grupo: 70 1 540
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

125	12.365.0009.2046.0000	REDUÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONST	-6.505,20
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO NFANTIL	F.R. Grupo: 70 1 540
	3.1.90.94.00	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTI	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Anulação (-) -22.527,73

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B5CE3A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2559/2026. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$156.471,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 156.471,79

Excesso

02 06 01 Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

271	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	150.000,00
	4.4.90.52.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE	F.R.: 2006 1 701

		DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 023	Emenda Par. Estadual Lucas Torres	

Superávit Financeiro

02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

272	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	6.471,79
	4.4.90.52.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 023	Emenda Par. Estadual Lucas Torres	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00
Superávit Financeiro:6.471,79

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:46535831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2560/2026. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$123.659,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 123.659,12
Superávit Financeiro

02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

290	04.122.0002.2029.0000	GESTÃO INTEGRADA	123.659,12
	4.4.90.93.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 501	Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 123.659,12

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:84FBBDA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.316, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$156.471,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 156.471,79

Excesso

02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

271	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	150.000,00
	4.4.90.52.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2006 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 023	Emenda Par. Estadual Lucas Torres	

Superav Financeiro

02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

272	20.608.0002.2026.0000	GESTÃO INTEGRADA	6.471,79
	4.4.90.52.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 023	Emenda Par. Estadual Lucas Torres	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso: REABERTURA 150.000,00

Superávit Financeiro: REABERTURA 6.471,79

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI - LUCAS TORRES

Rio Crespo - RO, 27 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6F5FBD9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.317, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$123.659,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 123.659,12

Superav Financeiro

02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

290	04.122.0002.2029.0000	GESTÃO INTEGRADA	123.659,12
	4.4.90.93.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 501	Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 123.659,12

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABERTURA DE SUPERAVIT - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rio Crespo - RO, 27 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:940083CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº123 /2026.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preço nº 043/2025 e Processo Administrativo nº 5737/2025 – AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 066/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de ata e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preços nº 043/2025 e Processo Administrativo nº 5737/2025 – AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo:

Fiscal da Ata: DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA – Matr.6XX3.

Fiscal de Substituto (a): BRUNA DE ARAUJO DANTAS– Matr.30XX9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07123475

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2026

“Dispõe sobre o retorno de servidor Cedido”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZO** o “Retorno de servidor cedido” ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN**, (NS II Professor 20 Horas (Professor Classe A)), Matrícula – **4XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 47XXX3 SESDEC/RO e do CPF nº 390.XXX.XXX-20, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Rolim de Moura, 26 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:23B790E9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2026

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5501/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 20%” ao (a) Servidor (a) Municipal **ANDRE GRAEBIN** (FISIOTERAPEUTA – 30H), Matrícula nº 7XX3, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 018XXXXXX80 SSP/RO e do CPF: nº 018.XXX.XXX-80, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE – SEMUSA (C.Fisioterapia E Reabilitação- CER)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6A275248

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2026

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **3511/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 20%” ao (a) Servidor (a) Municipal **ALECSANDRA SALVADOR** (TÉCNICO EM ENFERMAGEM– 40H), Matrícula nº 6XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 67XX24 SSP/RO e do CPF: nº 800.XXX.XXX -49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Psf Centro Norte)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9E890556

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2026

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5706/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 20%” ao (a) Servidor (a) Municipal **DAYANE JAQUELINE MOURA SAVASSINI** (FISIOTERAPEUTA– 30H), Matrícula nº 7XX8, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 133XX54 SESDEC/RO e do CPF: nº 023.XXX.XXX-10, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C.Fisioterapia E Reabilitação- CER).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E50B7E06

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026.**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 5545/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 20%” ao (a) Servidor (a) Municipal **GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA** (ENFERMEIRO- 40H), Matrícula nº 7XX8, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 71XX01 SESDEC/RO e do CPF: nº 743.XXX.XXX- 00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:D9DD0D38

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2026.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **PATRICIA NEUMANN**, Matrícula **3XXX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 878.XXX.XXX-91 SESDEC/RO e do CPF nº 878.XXX.XXX-91, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE PERÍCIA MÉDICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:4112D3F3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2026.**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI**, matrícula nº. **7XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX620 SESDEC/RO e do CPF nº 014.XXX.XXX-71, de exercer o cargo efetivo de “**TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9BB5AB0C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2026.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **GLEDSON FERREIRA DA CUNHA**, Matrícula **3XXX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1135838 SESDEC/RO e do CPF nº 878.XXX.XXX-91, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:CA90772F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026.**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 5987/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 10%” ao (a) Servidor (a) Municipal **FRANCISMARA DE SOUSA** (Especialista Em Educação A - Psicopedagogo Clínico E Educacional- 40H), Matrícula nº 7XX6, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 59XX78 SESDEC/RO e do CPF: nº 601.XXX.XXX-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (E.M.E.F PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9CA6A291

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2026.**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5946/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 10%” ao (a) Servidor (a) Municipal **VALDEMIR ARRUDA AMARAL** (Especialista Em Educação A - Psicopedagogo Clínico E Educacional- 40H), Matrícula nº 7XX7, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 86XX74 SSP/MS e do CPF: nº 691.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Sec. Mun. De Educ. De Rolim De Moura).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9C7FF704

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2026.**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5658/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 10%” ao (a) Servidor (a) Municipal **JACSON LUCA DOS SANTOS**, Professor (Pedagogo De Series Iniciais 40 horas), Matrícula nº 7XX4, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 00948642254 SESDEC/RO e do CPF: nº 009.XXX.XXX-54, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EMEIEF Joao Batista Dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:853E5675

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2026.**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **6292/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 10%” ao (a) Servidor (a) Municipal **VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO**, Professor (Pedagogo De Series Iniciais 40 horas), Matrícula

nº 7XX2, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 105XX13 SESDEC/RO e do CPF: nº 714.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EMEF Professor Dionísio Quintino).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EF67646D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2026.**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **6192/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 10%” ao (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA SILVA ALVES**, Professor (Pedagogo De Series Iniciais 40 horas), Matrícula nº 7XX9, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 102XX46 SESDEC/RO e do CPF: nº 948.XXX.XXX-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Esc. M. Francisca Duran Costa).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:5B8B28DE

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2026.**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANA LETICIA MARTINS GOMES**, matrícula nº. **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 032.XXX.XXX-00 SESDEC/RO e do CPF nº 032.XXX.XXX-00, de exercer o cargo efetivo de “**OPERADORA DO CADASTRO UNICO – 40H**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:F7D82E6E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2026.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VILSON DE SOUSA**, Matrícula **3XXX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **6XXX14 SESDEC/RO** e do CPF nº **623.XXX.XXX-53**, de exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:FED1CEE3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2026.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JURACI RODRIGUES DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. **33XXX9 SSP/RO** e do CPF: nº **325.XXX.XXX-34**, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item II da Lei Complementar nº237/2017 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E4BFD3A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2026/AMEROLIM**

CONTRATO Nº001/2026/AMEROLIM;
Processo Administrativo nº 005/2026/AMEROLIM;
Inexigibilidade nº 005/2026;
Nota de Empenho nº 17/2026, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, com data de 27/02/2026;

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura – AMEROLIM.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratante

F. A. ANTONIETTI - ME

Contratada

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:D48D4730

**ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 010/ROLIM PREVI/2026.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LEONICE APARECIDA LEME”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **052/RP/2025**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. LEONICE APARECIDA LEME**, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. *****192 SSP/**** e do CPF/MF nº. *****.021.***-82**, efetiva no cargo de **NS II Professora (Professor Classe A)**, carga horária 20 horas semanais, Grupo Ocupacional - Profissional Magistério, Referência XII, matrícula nº. 4193, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de fevereiro de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:81756CFA

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 011/ROLIM PREVI/2026.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. EDNA CONCEIÇÃO DE JESUS”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **128/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **EDNA CONCEIÇÃO DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº ***568* SESDEC/**, CPF/MF nº. ***.188.***-34, efetiva no cargo de **Lavadeira**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 450, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XVII, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 148, caput e §1º, da Lei Orgânica Municipal, com redação conferida pela Emenda n. 036/2023, combinado com o, art. 88, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de fevereiro de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:CA0A7B4E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 012/ROLIM PREVI/2026.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. ALBERTO PEREIRA SOARES”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE

RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **084/RP/2025**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado Sr. **ALBERTO PEREIRA SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***259** SSP/**, CPF/MF nº. ***.507.***-85, efetivo no cargo **NS III PROFESSOR (Professor de Educação Física)**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 334, Grupo Ocupacional – QVEFE- PROF20, Referência XV, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 88, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de fevereiro de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:2B5C5DEE

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 013/ROLIM PREVI/2026.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. **VALDEMAR MARIANO DE ALMEIDA**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **098/RP/2025**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **VALDEMAR MARIANO DE ALMEIDA**, casado, portador da Cédula de Identidade nº. ***031 SSP/** e do CPF/MF nº. ***.701.***-00, efetivo no cargo de **NS III Professor (Professor de Letras e Literatura)**, carga horária de 20 horas semanais, Grupo Ocupacional – PROF20, Referência XII, matrícula nº. 4508, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime

Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de fevereiro de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:9BF2FA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DA APROVAÇÃO DA MINUTA EDITAL CMDCA BIENIO 2026 A 2028

ATA nº 317/2026 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ONLINE DO CMDCA DE ROLIM DE MOURA/RO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se **reunião extraordinária em formato online, por meio de votação em enquete eletrônica**, previamente convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rolim de Moura/RO, Srº José Carlos de Oliveira. A Votação foi disponibilizada aos conselheiros no período das 9:00 horas às 10:00 horas, sendo verificada a participação suficiente para formação de **quórum regimental**, conforme registros da enquete eletrônica. Passou-se apreciação da pauta constante na convocação, sendo o item nº 01: **Apreciação da aprovação da minuta do Edital de Convocação nº 001/2026/CMDCA**, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA – biênio 2026/2028. A Comissão Eleitoral encaminhou previamente aos conselheiros a minuta do edital para análise, destacando: Os critérios objetivos de habilitação das entidades; As hipóteses de impedimento dos candidatos; A previsão de quórum para instalação do Fórum de Eleição; O cronograma do processo eleitoral; O critério de desempate estabelecido, e; A previsão de substituição em caso de vacância. Após análise pelos conselheiros, a minuta do **Edital de Convocação nº 001/2026/CMDCA** foi submetida à **votação por meio de enquete eletrônica**, sendo **aprovada por unanimidade**. Ficou deliberado que o edital será publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado às entidades da sociedade civil do município, iniciando-se o processo eleitoral conforme cronograma constante no Anexo II. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a votação online. Para constar, eu **Elizangela de Fatima Vieira Dias**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, em anexo enquete da votação

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:CA93FB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MINUTA DO EDITAL DA ELEIÇÃO PARA BIENIO 2026 A 2028 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/CMDCA

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rolim de Moura/RO, para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 3.576/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição paritária do CMDCA;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros e a necessidade de garantir a continuidade do controle social;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada no 03/02/2026, Ata de nº 314 pauta nº 02, publicada no diário oficial no dia 09/02/2026 edição 4168.

TORNA PÚBLICO o presente Edital e CONVOCA as entidades da sociedade civil para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA no biênio 2026/2028, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Cada entidade da sociedade civil habilitada indicará 03 (três) representantes para participação no processo eleitoral, todos com direito a voto, sendo que, dentre os indicados, 01 (um) será apresentado como candidato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º O CMDCA é órgão deliberativo e controlador da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 02/2026/CMDCA será responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral, desde a publicação do edital até a proclamação do resultado e encaminhamento para posse dos eleitos.

Art. 4º A Comissão Eleitoral será composta por membros indicados pelo CMDCA, sendo vedada a participação de pessoas que concorram às vagas no presente processo eleitoral.

§1º A Secretaria Executiva do CMDCA prestará apoio administrativo e técnico à Comissão Eleitoral, sem direito a voto.

§2º A participação na Comissão Eleitoral implica impedimento para o exercício do voto no processo eleitoral, quando caracterizado conflito de interesse.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º Serão eleitos representantes da sociedade civil, conforme quantitativo previsto na Lei Municipal nº 3.576/2019, sendo 05 conselheiros titulares e 05 conselheiros suplentes.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Poderão se inscrever entidades da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento no Município, que atuem na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A entidade deverá comprovar:

I – funcionamento regular há pelo menos 01 (um) ano;

II – atuação efetiva e comprovada no município;

III – finalidade estatutária compatível com a promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – regularidade da diretoria vigente.

V – comprovação de atuação regular no município na área de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, podendo ser apresentada inscrição ou cadastro junto ao CMDCA, quando existente.

§ 2º A ausência de cadastro prévio junto ao CMDCA não constitui impedimento à participação no processo eleitoral, desde que a entidade comprove funcionamento regular e atuação efetiva na área da criança e do adolescente.

§ 3º As entidades eleitas que ainda não possuem cadastro junto ao CMDCA deverão providenciar sua regularização até a data da posse, sob pena de impedimento da investidura.

§ 4º Não poderão ser indicados como candidatos:

I – membros da Comissão Eleitoral;

II – representantes do Poder Público;

III – não ocupar cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;

IV – pessoas que tenham sofrido condenação judicial transitada em julgado que as torne incompatíveis com o exercício da função.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no cronograma (Anexo II), presencialmente, junto à Secretaria Executiva do CMDCA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

II – cópia do CNPJ da entidade;

III – cópia do estatuto social;

IV – ata de eleição da atual diretoria;

V – documento formal de indicação do candidato e dos representantes votantes, por meio de:

a) ata de reunião da entidade que deliberou a indicação; ou

b) declaração assinada pelo representante legal da entidade; acompanhado de documento que comprove a legitimidade da diretoria subscritora.

§ 1º As inscrições realizadas deverão ser protocoladas mediante entrega da documentação completa na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada à Avenida Salvador nº 4710 - Bairro Olímpico.

§ 2º O atendimento para inscrições presenciais ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente do órgão responsável, sendo das 7h30 às 13h30.

CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral analisar e homologar as inscrições das entidades e candidatos.

Art. 9º Será publicada lista preliminar das entidades e candidatos habilitados, abrindo-se prazo para interposição de recursos, conforme cronograma.

CAPÍTULO VI - DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 10. O Fórum de Eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral e constituirá espaço legítimo para a escolha dos representantes da sociedade civil.

§ 1º O Fórum será instalado em primeira chamada com maioria absoluta das entidades habilitadas e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 11. Cada entidade da sociedade civil habilitada terá direito a 03 (três) votos, a serem exercidos pelos seus 03 (três) representantes indicados, nos termos do art. 1º deste Edital e da legislação municipal vigente.

Art. 12. A votação será secreta e o resultado apurado imediatamente após o encerramento do Fórum.

Art. 13. Em caso de empate, será considerado eleito:

I – o candidato com maior idade;

II – persistindo o empate, o candidato representante da entidade com maior tempo de atuação no município;

III – permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

Art. 14. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior ao número de vagas previstas neste Edital, todos os candidatos habilitados poderão ser declarados eleitos, respeitada a ordem de votação, permanecendo as vagas remanescentes para posterior preenchimento mediante processo complementar a ser deliberado pelo CMDCA, nos termos da legislação municipal.

Art. 15. Serão considerados eleitos titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados e suplentes os 05 (cinco) subsequentes, independentemente da quantidade de votos obtidos, desde que haja número suficiente de candidatos habilitados.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 16. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 17. Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo e empossados conforme cronograma estabelecido.

§ 1º Em caso de vacância do conselheiro titular, assumirá automaticamente o respectivo suplente, observada a ordem de votação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O processo eleitoral poderá ser acompanhado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, na condição de fiscal da lei, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CMDCA – BIÊNIO 2026/2028

INDICAÇÃO DOS 03 REPRESENTANTES DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____

Data da constituição: _____

Nº de registro do estatuto em cartório (se houver) _____

CNPJ: _____

Tempo de atuação no município: _____

Registro no CMDCA (se houver): _____

Nº do protocolo de solicitação de cadastro (se aplicável): _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Legal pela Entidade: _____

CPF: _____

INDICAÇÃO DO CANDIDATO AO CMDCA

Nome do candidato indicado: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Vínculo com a entidade: () Dirigente () Associado () Colaborador ()

Outro: _____

INDICAÇÃO DOS ELEITORES DA ENTIDADE

3.1 Eleitor Indicado – 1º Nome

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

3.2 Eleitor Indicado – 2º Nome

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS

() Cópia do CNPJ atualizado;

() Cópia do Estatuto Social atualizado;

() Ata de eleição e posse da atual diretoria;

() Ata ou declaração formal de indicação do candidato e dos eleitores, assinada pelo representante legal;

- () Documento de identificação do candidato;
 () Outros: _____

DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:

- () As informações prestadas são verdadeiras;
 () A entidade atua regularmente no município na área de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 () O candidato indicado não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no Edital;
 () A entidade tem ciência de que a participação no CMDCA possui caráter não remunerado;
 () A entidade se compromete a providenciar eventual regularização cadastral junto ao CMDCA, quando aplicável, conforme previsto no Edital.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	02/03/2026
2	Interposição de recurso do edital	03/03/2026 a 04/03/2026
3	Resultado da análise de recursos do edital (se houver recurso)	05/03/2026
4	Período de inscrições	06/03/2026 a 19/03/2026
5	Análise das inscrições	20/03/2026
6	Publicação da lista de inscritos e habilitados	23/03/2026
7	Interposição de recurso	24/03/2026 a 25/03/2026
8	Resultado final da lista de habilitados (se houver recurso)	26/03/2026
9	Fórum de Eleição	31/03/2026
10	Publicação do Resultado	01/04/2026
11	Posse dos Conselheiros	Até 15/04/2026

Publicado por:
 Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:F17C7A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO Nº 088/SEMGOV/2026

Autos: 4690/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações/SEMAGOL

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO** que seja aplicada a penalidade de Advertência com anotação na ficha funcional ao servidor J.A.D.S.L., ressaltando que a prática de nova conduta proibida acarretará penalidade mais grave.

Rolim de Moura/RO, 27 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
 Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4F4CC864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7085/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, do processo licitatório **nº 7085/2025** de Aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as demandas do Hospital, UPA e demais unidades básicas de saúde do município de Rolim de Moura, conforme despacho nº 025/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 533/PGM/2025, valor total de R\$ 279.257,00 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:

Empresas vencedoras:

Start Shop Global Ltda

CNPJ: 37.912.727/0001-55

Valor: R\$ 108.530,00

Fagotti Comércio Atacadista de Alimentos Ltda

CNPJ: 84.583.145/0001-52

Valor: R\$ 75.780,00

GL. M. Chiullo Licitações Ltda

CNPJ: 59.495.133/0001-29

Valor: R\$ 28.995,00

Storch Distribuidora Ltda

CNPJ: 55.333.466/0001-09

Valor: R\$ 28.120,00

Nova Vert Soluções Ltda

CNPJ: 63.737.540/0001-72

Valor: R\$ 10.630,00

Ecolim Ltda

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Valor: R\$ 1.542,00

Legacy Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 60.740.455/0001-75

Valor: R\$ 25.660,00

Rolim de Moura, 15 de Julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:44E4A029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 014/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/014/GP/2026 DE 25/02/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ALCIR DIONISIO SILVA**, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 01/03/2026 à 07/03/2026.

Finalidade: Câmara Deputados Federais e Senado Federal.

Quantidade Diária: 7 (sete diárias)

Valor: 1.369,06 x 7 = 9.583,42

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:
 Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:30C89F8C

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 012/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/012/GP/2026 DE 25/02/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 01/03/2026 à 07/03/2026.

Finalidade: Câmara Deputados Federais e Senado Federal.

Quantidade Diária: 7 (sete diárias)

Valor: 1.369,06 x 7 = 9.583,42

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:8BCF220E

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 013/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/013/GP/2026 DE 25/02/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 01/03/2026 à 07/03/2026.

Finalidade: Câmara Deputados Federais e Senado Federal.

Quantidade Diária: 7 (sete diárias)

Valor: 1.369,06 x 7 = 9.583,42

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:08C49493

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 015/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/015/GP/2026 DE 25/02/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 01/03/2026 à 07/03/2026.

Finalidade: Câmara Deputados Federais e Senado Federal.

Quantidade Diária: 7 (sete diárias)

Valor: 1.369,06 x 7 = 9.583,42

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:05959339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PLANO DE AÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PLANO DE AÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação é o instrumento estratégico formulado pela Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste para promover a reestruturação e modernização de sua Administração Tributária Municipal.

Este documento responde às necessidades de aprimoramento da governança, gestão de recursos e eficiência dos processos finalísticos de arrecadação e fiscalização, visando a sustentabilidade fiscal do município e a melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A elaboração e implementação deste plano fundamentam-se no dever constitucional de instituir e arrecadar tributos, observando os seguintes diplomas:

Constituição Federal de 1988: Art. 37, XXII e Art. 156 .

Lei de Responsabilidade Fiscal : Art. 11.

Código Tributário Nacional: Normas gerais de direito tributário.

Processo TCE-RO nº 01267/24: Acórdãos e recomendações resultantes do levantamento sobre a maturidade da gestão tributária.

Leis Municipais: Código Tributário Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DIAGNÓSTICO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Com base nos dados levantados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a ATM de São Felipe D'Oeste apresenta um quadro de maturidade que exige intervenções imediatas em três dimensões:

Governança e Controle Interno: Identificou-se uma estrutura organizacional incipiente, com ausência de leis orgânicas específicas para o fisco, falta de mecanismos de gestão de riscos e inexistência de um código de conduta ou política de rodízio, o que fragiliza a integridade do sistema.

Recursos Prioritários: O estágio é considerado crítico. O município apresenta nota 0,00% em Gestão Orçamentária por não possuir dotação específica para o setor. Na Gestão de Pessoas, há um déficit de 83% de fiscais e inadequação da escolaridade exigida. Na TI, há vulnerabilidade na soberania dos dados e ausência de processos eletrônicos.

Processos Finalísticos: A fiscalização tributária obteve nota 0,00% devido à ausência de planejamento anual, falta de monitoramento do Simples Nacional e cartões de crédito, além de cadastros desatualizados há mais de cinco anos.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Implementar um novo modelo de gestão tributária em São Felipe D'Oeste que assegure a autonomia administrativa, financeira e técnica da ATM, promovendo a justiça fiscal e o incremento das receitas próprias através da modernização tecnológica e profissionalização do quadro de pessoal.

Objetivos Específicos

Fortalecer a Governança: Institucionalizar a Lei Orgânica da Administração Tributária e a gestão de riscos até o final do primeiro semestre.

Regularizar o Quadro de Pessoal: Reformar o plano de carreira para exigir nível superior e realizar concurso público para suprir o déficit de fiscais.

Garantir a Soberania Tecnológica: Implementar o backup em nuvem própria e o Processo Administrativo Tributário Eletrônico.

Atualizar a Base Arrecadadora: Elaborar a Planta Genérica de Valores e realizar o recadastramento imobiliário via geoprocessamento.

Ativar a Fiscalização Inteligente: Estabelecer o Plano Anual de Fiscalização e iniciar o cruzamento de dados com operadoras de cartão e Receita Federal.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES POR EIXO ESTRATÉGICO

Abaixo, descrevem-se as ações planejadas, organizadas por eixos estratégicos, detalhando a fundamentação de cada intervenção, os procedimentos de execução, os responsáveis e os indicadores de monitorização.

Eixo 1: Governança e Controle Interno

Institucionalização da Gestão de Riscos Tributários e Segurança Digital

Achado ou Fragilidade: Política formal de gestão de riscos incipiente ou ineficaz; inexistência de política de segurança da informação.

O que fazer?: Institucionalizar a Gestão de Riscos Tributários e a Segurança Digital dos dados fiscais.

Objetivo: Mitigar perdas de arrecadação por erros/fraudes e garantir a integridade e confidencialidade dos dados.

Como:

Identificar os 5 maiores riscos da ATM;

Criar matriz de probabilidade x impacto para esses riscos;

Redigir instrução normativa estabelecendo regras de acesso ao sistema;

Instituir protocolo de cópia semanal dos dados em nuvem própria (backup).

Responsável: Willian Soares Sousa: Controlador Interno, Gustavo Henrique: Diretor de TI e Patrícia Briel Felix: Procuradora Jurídica.

Cronograma: Início: 01/07/2026 | Término: 31/12/2026.

Indicadores de Sucesso: Instrução Normativa da Política de Segurança da Informação (PSI) publicado e Matriz de Riscos aprovada.

Elaboração da Lei Orgânica da Administração Tributária

Achado ou Fragilidade: Inexistência de lei orgânica e ausência de autonomia técnica e administrativa do fisco.

O que fazer?: Elaborar e implementar a Lei Orgânica da Administração Tributária.

Objetivo: Garantir a autonomia funcional do fisco e profissionalizar a estrutura organizacional.

Como:

Definir a estrutura hierárquica e competências de cada setor da ATM; Elaborar projeto de lei prevendo a autonomia administrativa e prerrogativas dos fiscais;

Encaminhar para a Câmara Municipal e acompanhar a sanção.

Responsável: Izaque Alves: Secretário de Finanças, Patrícia Briel Felix: Procuradora Jurídica e Sidney Borges de Oliveira: Prefeito.

Cronograma: Início: 01/10/2026 | Término: 31/03/2027

Indicadores de Sucesso: Lei Orgânica sancionada e Regimento Interno publicado.

Política de Integridade e Rodízio de Funções

Achado ou Fragilidade: Ausência de política de rodízio de funções para áreas sensíveis e falta de código de conduta formalizado.

O que fazer?: Instituir o Código de Conduta do Servidor Administração Tributária e a Política de Rodízio de Funções.

Objetivo: Fortalecer a ética institucional e prevenir conflitos de interesse ou vícios de função.

Como:

Redigir código de ética específico para os servidores da Administração Tributária;

Estabelecer em Resolução o rodízio obrigatório de funções a cada 2 ou 3 anos para cargos sensíveis;

Integrar a ATM ao sistema de ouvidoria para denúncias;

Responsável: Willian Soares Sousa: Controlador Interno e Jaqueline Simbre: Coord. De Gestão de Pessoas.

Cronograma: Início: 01/07/2026 | Término: 31/12/2026.

Indicadores de Sucesso: Código de Conduta publicado e os servidores da ATM treinados.

Plano de Auditoria Interna adm tributária e Segregação de Funções

Achado ou Fragilidade: Ausência de segregação formal de responsabilidades e falta de plano de auditoria interna periódico.

O que fazer?: Implementar a Segregação de Funções e o Plano de Auditoria Interna Permanente.

Objetivo: Garantir que decisões tributárias sejam imparciais, auditáveis e detectar erros preventivamente.

Como:

Elaborar cronograma de auditorias anuais;

Instituir o envio trimestral de relatórios gerenciais para a alta direção;

Criar roteiros de verificação para o Controle Interno.

Responsável: Willian Soares Sousa: Controlador Interno.

Cronograma: Início: 01/01/2027 | Término: 31/03/2027.

Indicadores de Sucesso: Plano de Auditoria Interna aprovado e ato de segregação publicado.

EIXO 2 – RECURSOS PRIORITÁRIOS

Criação do Fundo de Modernização da Administração Tributária

Achado ou Fragilidade: Inexistência de dotação específica e ausência de fundo instituído.

O que fazer?: Criar o Fundo de Modernização da Administração Tributária e estabelecer dotação orçamentária própria.

Objetivo: Assegurar autonomia financeira para investimentos em tecnologia, capacitação e infraestrutura.

Como:

Redigir lei instituindo o Fundo de Modernização, definindo fontes de receita;

Alterar PPA e LDO para incluir o programa;

Abrir unidade orçamentária específica na LOA para controle direto do setor;

Instituir comitê para gerir a aplicação dos recursos.

Responsável: Izaque Alves: Secretário de Finanças e Sidney Borges de Oliveira: Prefeito.

Cronograma: Início: 01/06/2026 | Término: 31/07/2026.
Indicadores de Sucesso: Lei do Fundo sancionada e dotação orçamentária criada.

Revisão do Plano de Carreira e Escolaridade

Achado ou Fragilidade: Escolaridade do cargo de fiscal incompatível e ausência de plano de carreira.

O que fazer?: Reformar o Plano de Cargos, Carreira e Salários para o fisco municipal.

Objetivo: Atrair profissionais qualificados e instituir metas de desempenho por produtividade.

Como:

Revisar a lei de cargos para exigir Nível Superior para novos ingressantes;

Listar claramente as atividades exclusivas de estado para Auditor/Fiscal;

Criar sistema de remuneração variável baseado no cumprimento de metas de arrecadação;

Ajustar a nomenclatura dos cargos conforme padrões nacionais.

Responsável: Jaqueline Simbre: Coord. de Gestão de Pessoas e Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/10/2026 | Término: 31/12/2026.

Indicadores de Sucesso: Lei de Carreira reformada e novos requisitos vigentes.

Concurso Público

Achado ou Fragilidade: Déficit de 83% no quadro de fiscais efetivos.

O que fazer?: Realizar Concurso Público.

Objetivo: Suprir a carência de pessoal.

Como:

Realizar concurso para preenchimento de vagas de Auditor de nível superior;

Substituir progressivamente temporários que exercem funções de lançamento;

Responsável: Jaqueline Simbre: Coord. de Gestão de Pessoas e Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/08/2026 | Término: 31/03/2027.

Indicadores de Sucesso: Edital publicado e cronograma de treinamento executado.

Soberania Digital e Segurança de Tecnologia da Informação

Achado ou Fragilidade: Falta de soberania sobre o banco de dados e ausência de backup em nuvem própria.

O que fazer?: Garantir a Custódia, Soberania e Segurança dos Dados Tributários do Município.

Objetivo: Assegurar a posse total dos dados pelo município e garantir a continuidade do serviço.

Como:

Revisar contrato, e havendo necessidade, incluir cláusula contratual garantindo acesso total ao banco de dados;

Criar e testar plano de recuperação de desastres;

Monitorar logs de acesso e alterações no sistema.

Responsável: Gustavo Henrique: Diretor de TI e Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/06/2026 | Término: 31/01/2027.

Indicadores de Sucesso: Termo aditivo assinado e backup externo operando.

Automação e Processo Administrativo Tributário Eletrônico

Achado ou Fragilidade: Falta de módulo eletrônico para fiscalização e processos em papel.

O que fazer?: Implementar a digitalização plena dos processos de fiscalização e o e-PAT.

Objetivo: Aumentar a eficiência operacional, eliminar o papel e reduzir riscos de extravio.

Como:

Ativar módulo para emissão eletrônica de Termo Início de Ficalização, Notificações e Autos de Infração;

Configurar o sistema para que defesas e recursos sejam protocolados digitalmente;

Adquirir certificados digitais para todos os fiscais;

Capacitar a equipe e contadores sobre o uso das ferramentas.

Responsável: Gustavo Henrique: Diretor de TI e Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/08/2026 | Término: 31/07/2027.

Indicadores de Sucesso: 100% dos novos processos iniciados de forma eletrônica.

Plano Anual de Capacitação

Achado ou Fragilidade: Falta de treinamento técnico (Estágio Crítico).

O que fazer?: Implementar o Plano Anual de Capacitação Técnica;

Objetivo: Garantir a atualização técnica contínua dos servidores.

Como:

Instituir calendário de treinamentos para adm tributária;

Implementar sistema de avaliação focado em resultados;

Responsável: Wericles Ferreira da Costa: Coord. de Arrecadação e Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/08/2026 | Término: 31/01/2027.

Indicadores de Sucesso: Calendário de cursos publicado; Certificados emitidos para 70% da equipe; Relatório anual de avaliação de desempenho concluído.

EIXO 3 – PROCESSOS FINALÍSTICOS

: Reforma Legislativa, Consolidação do CTM e Instituição da COSISP

Achado ou Fragilidade: Legislação defasada e ausência de previsão legal para o custeio de sistemas de monitoramento de segurança e preservação de logradouros, conforme as novas prerrogativas da Reforma Tributária.

O que fazer?: Realizar a Reforma Legislativa Tributária e instituir/adequar a COSISP.

Objetivo: Modernizar a base impositiva e garantir recursos para a manutenção da iluminação pública e a implementação de sistemas de videomonitoramento de segurança urbana.

Como:

Revisão Normativa: Analisar o Código Tributário para adequação ao novo modelo tributário nacional;

Revisão da lei da Criação da COSIP, Redigir e encaminhar projeto de lei instituindo a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos em substituição ou ampliação da antiga COSIP;

Regulamentação: Editar decreto para disciplinar a forma de cobrança e aplicação dos recursos em sistemas de segurança.

Responsável: Patrícia Briel Felix: Procuradora Jurídica e Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/06/2026 | Término: 31/01/2027.

Indicadores de Sucesso: Lei da COSISP revisada, sancionada e implementada.

Reforma Legislativa e Consolidação do Código Tributário

Achado ou Fragilidade: Legislação desatualizada (ISSQN/Melhoria) e falta de regulamentação do PAT.

O que fazer?: Realizar a Reforma e Consolidação do CTM e regulamentar o Processo Administrativo Tributário (PAT).

Objetivo: Modernizar a base impositiva e garantir segurança jurídica aos ritos de defesa.

Como:

Revisar o Código Tributário Municipal para incluir serviços da LC 157/16 e 175/20 atualizando toda legislação pertinente à administração tributária;

Redigir norma específica para Contribuição de Melhoria;

Regulamentar ritos, prazos e instâncias de julgamento (Decreto do PAT);

Publicar anualmente a consolidação facilitando a consulta.

Responsável: Patrícia Briel Felix: Procuradora Jurídica e Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/02/2026 | Término: 31/01/2027.

Indicadores de Sucesso: Novo CTM publicado e Decreto do PAT em vigor.

Revisão da Planta Genérica de Valores por decreto.

Achado ou Fragilidade: Inexistência de PGV atualizada, gerando renúncia passiva de receita.

O que fazer?: Instituir a Planta Genérica de Valores (PGV) por metodologia técnica.

Objetivo: Atualizar a base imobiliária garantindo justiça fiscal e aderência à realidade de mercado.

Como:

Nomear comissão para avaliação do valor de mercado;

Instituir metodologia de avaliação imobiliária massiva e critérios técnicos;

Elaborar decreto com diretrizes para apuração de valores venais;

Estabelecer previsão legal para atualização anual por ato do Executivo respeitando as diretrizes.

Responsável: Secretário de Finanças e Comissão Técnica.

Cronograma: Início: 01/08/2026 | Término: 31/07/2027.

Indicadores de Sucesso: Lei da PGV sancionada e relatório técnico concluído.

Atualização Cadastral Ampla e Georreferenciamento

Achado ou Fragilidade: Cadastro imobiliário desatualizado e falta de integração com órgãos externos.

O que fazer?: Realizar a Atualização Cadastral Ampla e implementar o integração ao Cadastro Imobiliário Brasileiro.

Objetivo: Sincronizar dados físicos e integrar o município ao Cadastro Imobiliário Brasileiro.

Como:

Realizar varredura por aerofotogrametria para identificação de áreas construídas não averbadas;

Adequar a estrutura de dados do cadastro municipal aos padrões do Cadastro Imobiliário Brasileiro, instituindo o fluxo de compartilhamento de informações para a base unificada nacional;

Cruzar cadastro mobiliário com JUCER e Receita Federal;

Criar portal para que o contribuinte atualize seus dados.

Responsável: Wericles Ferreira da Costa: Coord. de Arrecadação e Gustavo Henrique: Diretor de TI.

Cronograma: Início: 01/08/2026 | Término: 31/12/2026.

Indicadores de Sucesso: Cadastro sincronizado com o CIB e interface com cartórios ativa.

Auditoria de Isenções e Relatório de Impacto de Renúncia

Achado ou Fragilidade: Ausência de fiscalização das isenções e falta de relatório de impacto.

O que fazer?: Implementar a Auditoria de Benefícios Fiscais e o Relatório de Impacto de Renúncia de Receita.

Objetivo: Garantir que apenas quem cumpre os requisitos legais usufrua de benefícios fiscais.

Como:

Edição de ato normativo regendo o procedimento de análise dos pedidos de benefícios tributários;

Realizar censo de todos os imóveis e empresas isentos;

Verificar se beneficiários cumprem exigências;

Instituir obrigatoriedade de renovação anual do pedido;

Calcular e publicar anualmente o valor da renúncia (Art. 14 LRF).

Responsável: Wericles Ferreira da Costa: Coord. de Arrecadação e Willian Soares Sousa: Controlador Interno.

Cronograma: Início: 01/08/2026 | Término: 31/01/2027.

Indicadores de Sucesso: Ato normativo editado e publicado, Relatório de Impacto de Renúncia publicado na LDO/LOA.

3.3.6. Planejamento Anual de Fiscalização e Manuais

Achado ou Fragilidade: Inexistência de planejamento anual e ausência de manuais operacionais.

O que fazer?: Instituir o Plano Anual de Fiscalização e padronizar procedimentos fiscais.

Objetivo: Aumentar a produtividade fiscal e garantir segurança jurídica aos lançamentos.

Como:

Definir anualmente setores econômicos prioritários com base em risco;

Fixar metas de produtividade para os fiscais;

Redigir manuais ensinando o passo a passo de como fiscalizar cada imposto;

Publicar balanço anual das ações.

Responsável: Wericles Ferreira da Costa: Coord. de Arrecadação e Willian Soares Sousa: Controle Interno.

Cronograma: Início: 01/07/2026 | Término: 31/12/2026.

Indicadores de Sucesso: Plano Anual de Fiscalização publicado e Manuais Operacionais concluídos.

Certificação Digital e Ciclo de Homologação do ISSQN

Achado ou Fragilidade: Falta de e-CPF para fiscais e ausência de ritos de homologação.

O que fazer?: Implementar a Certificação Digital Ampla para o corpo técnico e instituir ritos de homologação e fiscalização eletrônica.

Objetivo: Garantir validade jurídica plena aos atos eletrônicos, permitir o acesso soberano a sistemas de cruzamento de dados (Simples Nacional e Cartão Cidade) e preparar a ATM para o ambiente digital do IBS (Reforma Tributária).

Como:

Adquirir e-CPF (A3) para todos os servidores com poder de lançamento e fiscalização;

Configurar o uso obrigatório do certificado para acesso ao portal do Simples Nacional (SEFISC), ao Sistema do Cartão Cidade (monitoramento de crédito/débito) e futura integração ao ambiente do IBS;

Instituir rito eletrônico para o aceite e homologação das declarações de ISSQN via portal;

Implementar a assinatura eletrônica em todos os Termos de Fiscalização e Autos de Infração.

Responsável: Chefia da Fiscalização e TI.

Cronograma: Início: 01/08/2026 | Término: 31/10/2026.

Indicadores de Sucesso: 100% dos fiscais utilizando certificação digital para acesso aos sistemas conveniados e homologação de ISSQN.

Monitoramento Inteligente: Cartões Crédito/Débito e Simples Nacional

Achado ou Fragilidade: Inexistência de monitoramento sistemático das operações de meios de pagamento eletrônico e falta de acompanhamento das omissões no Simples Nacional..

O que fazer?: Implementar o monitoramento de malhas fiscais inteligentes para operações eletrônicas e empresas do Simples Nacional.

Objetivo: Identificar evasão fiscal e divergências entre o faturamento declarado e o movimentado financeiramente por meio de cruzamentos automáticos.

Como:

Utilizar os dados do Sistema Cartão Cidade para confrontar as vendas informadas pelas administradoras com as Notas Fiscais de Serviço (NFS-e) emitidas;

Acessar o sistema SEFISC para monitorar o Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples - Declaratório e identificar indícios de subfaturamento;

Instituir ritos de autorregularização para contribuintes com divergências detectadas antes do início da ação fiscal;

Responsável: Wericles Ferreira da Costa: Coord de Arrecadação e Gustavo Henrique: Diretor de TI.

Cronograma: Início: 01/07/2026 | Término: 31/10/2026.

Indicadores de Sucesso: Primeiro relatório de malha fiscal de cartões gerado.

Cobrança Administrativa dos Créditos Tributários

Achado ou Fragilidade: Baixa eficiência na recuperação de créditos e excessiva judicialização.

O que fazer?: Instituir a Lei de Cobrança Administrativa e estruturar a recuperação extrajudicial.

Objetivo: Aumentar a liquidez da Dívida Ativa priorizando meios extrajudiciais de cobrança.

Como:

Editar ato normativo visando a eficiência fiscal disciplinando meios administrativos de recuperação;

Implementar notificações estruturadas e parcelamentos automáticos;

Regulamentar o uso do protesto extrajudicial de CDA;

Fixar critérios de custo-benefício para priorizar cobranças de maior viabilidade.

Responsável: Patrícia Briel Felix: Procuradora Jurídica e Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/08/2026 | Término: 31/07/2027.

Indicadores de Sucesso: Ato normativo em vigor e redução no estoque da dívida.

5.3.10 Estruturação e Operacionalização do Convênio ITR

Achado ou Fragilidade: Ausência de convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB), resultando na perda de 50% da receita potencial do imposto e falta de fiscalização sobre o Valor da Terra Nua (VTN).

O que fazer?: Formalizar o convênio ITR e estruturar a fiscalização rural no município.

Objetivo: Assumir a totalidade da arrecadação do ITR e a competência de fiscalização e cobrança do imposto no território municipal.

Como:

Formalizar a opção pela celebração do convênio com a RFB para recebimento de 100% da arrecadação;

Adequar a unidade fazendária com os requisitos de TI e acesso exigidos pela RFB;

Realizar o treinamento obrigatório oferecido pela ENAT/RFB para os Auditores Fiscais Municipais;

Atualizar anualmente o Valor da Terra Nua (VTN) no sistema SIPT e iniciar as auditorias sobre as declarações (DITR).

Responsável: Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/02/2027 | Término: 31/01/2028.

Indicadores de Sucesso: Convênio com a RFB publicado no DOU e VTN atualizado anualmente.

5.3.11. Institucionalização do Plano de Metas de Arrecadação e Monitoramento de Resultados

Achado ou Fragilidade: Inexistência de metas de arrecadação baseadas em planejamento e dados técnicos.

O que fazer?: Instituir o Ciclo de Planejamento e Metas de Arrecadação por tributo e setor.

Objetivo: Estabelecer parâmetros técnicos para a previsão de receitas e alinhar a atuação da fiscalização ao potencial arrecadatório do município.

Como:

Séries Históricas: Realizar diagnóstico técnico da arrecadação dos últimos 3 anos para identificar tendências e sazonalidades;

Matriz de Metas: Definir metas de arrecadação mensais e anuais por espécie tributária;

Setorização: Estabelecer metas específicas para os maiores setores econômicos;

Monitoramento: Implementar reuniões trimestrais de avaliação (Realizado x Previsto) para correção de rumos nas estratégias de fiscalização.

Responsável: Wericles Ferreira da Costa: Coord. de Arrecadação, Willian Soares Sousa: Controlador Interno e Izaque Alves: Secretário de Finanças.

Cronograma: Início: 01/02/2026 | Término: 31/07/2026.

Indicadores de Sucesso: Relatório de Metas Anual aprovado; Dashboard de monitoramento de receitas em operação; Redução do desvio entre receita prevista e realizada.

MONITORAMENTO E TRANSIÇÃO PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA

Este Plano de Ação, embora fundamentado em diagnóstico técnico prévio, assume o papel de Instrumento Dinâmico de Transição para o Novo Modelo Tributário Nacional. Para garantir a conformidade do Município de São Felipe D'Oeste com a Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023), estabelecem-se as seguintes diretrizes de acompanhamento:

Observatório do IBS: A Administração Tributária utilizará as reuniões de monitoramento deste plano para acompanhar as metas de transição do ISSQN para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), garantindo a participação do município no Comitê Gestor.

Adequação Permanente: As ações de modernização tecnológica e cadastral (como a integração ao CIB e o uso de Certificação Digital) são declaradas como requisitos prévios essenciais para a integração do município ao ecossistema digital da Reforma Tributária.

Revisão Periódica: O plano será revisado semestralmente pela Controladoria e Secretaria de Finanças para inclusão de novas metas que surjam com a regulamentação das leis complementares federais do novo modelo tributário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução integral deste plano possibilitará que o município de São Felipe D'Oeste saia do estágio de "Insuficiente/Crítico" para um nível de "Efetividade" perante os órgãos de controle, garantindo que o crescimento da cidade seja sustentado por receitas próprias geradas de forma justa e tecnicamente segura.

Elaborado Por:

FRANCIELI PESSOA NAIMAN,

WERICLES FERREIRA DA COSTA

E

WILLIAN SOARES SOUSA.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:73882DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.02/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.02/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 25 de fevereiro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias ao servidor Josiel Silveiras De Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, no dia 25 de fevereiro de 2026, a fim de participar de uma reunião do CINCERO(CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL), conforme Decreto Nº.2859/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

Em Ji Paraná -RO Veículo oficial usado para essa viagem; ONIX PLACA QTF4H56, com saída no dia 25/02/2026 às 06:00 horas, e retorno previsto às 17:00 CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:BB50FBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/SEMAF/2026

Portaria de Diária nº 07/SEMAF/2026

São Felipe d'Oeste – RO, 26 de fevereiro de 2026.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Catarina Spanhol, ocupante do cargo de Coordenador de planejamento e projetos, o pagamento de 3,5 (três e meia) diária civis.

Art. 2º - A concessão se faz necessária, para que a referida servidora possa se deslocar do município de São Felipe d'Oeste até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar do 3º Workshop de Convênios, a ser realizado nos dias 03 e 04 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Rondônia – ALE/RO, em Porto Velho-RO.

Art. 3º - A servidora terá saída prevista do município de São Felipe d'Oeste no dia 02 de março de 2026, às 08h00min, com retorno previsto ao município de origem no dia 05 de março de 2026, até as 20h00min.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe d'Oeste-RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:BB8CCBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.08/SEMAF/2026

Portaria de Diaria Nº.08/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 26 de fevereiro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao servidor FERNANDO MENDONÇA, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, FISC E RECEB DE OBRAS DE ENG, o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias civis.

Art-2º - A concessão se faz necessária, para que o referido servidor possa se deslocar do município de São Felipe d'Oeste até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar do 3º Workshop de Convênios, a ser realizado nos dias 03 e 04 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Rondônia – ALE/RO, em Porto Velho- RO.

Art-3º - O servidor terá saída prevista do município de São Felipe d'Oeste no dia 02 de março de 2026, às 08h00min, com retorno previsto ao município de origem no dia 05 de março de 2026, até as 20h00min.

Art-3º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:F7E30049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº57/GAP/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Nomeia Procurador(a) Jurídico(a) Municipal vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concurso público 001/2024, bem como edital de convocação 07/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a (o) Sr.ª (º). **Janaira Lopes Moura**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6409**, no cargo de **Procurador(a) Jurídico(a) Municipal** vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, aprovado(a) em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Procurador(a) Jurídico(a) Municipal** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/03/2026;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 27/02/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D' Oeste/ RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Silva
Código Identificador:92D12645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2026

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro B. Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 057/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2024 relativo a Concorrência nº 002/2025 em cumprimento ao Termo de Convênio nº 689/2024/PGE-SEAS nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 265484; Considerando o Parecer Técnico Do Engenheiro Municipal – ID nº 265485;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o Prazo de Execução se encerrará no próximo dia 28/02/2026, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico, fica neste ato prorrogado o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte dias) a contar do dia 28/02/2026, devendo se encerrar em **28/06/2026**.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 057/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026. 02.001.15.451.0009.1.396 – Convênio Estadual nº 689/2024/PGE-SEAS – 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Empenho: 1330/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8A31955

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2026 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS
OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 024/2026, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, conforme o Edital de Chamamento Público 02/2026. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 13/02/2026 a 26/02/2026, a documentação e requerimento para credenciamento dos seguintes interessados na seguinte ordem:

1 - Lucas Rafael Antunes Moreira; 2 - Fernando Caetano Moreira Filho; 3 - Jonas Gabriel Antunes Moreira; 4 - Pedro Augusto da Costa Silva; 5 - Marcus Allain de Oliveira Barbosa; 6 - Michael de Oliveira; 7 - Maciel Rodrigues Chaves; 8 - Marcus Vinícius Moreira Chaves; 9 - Fernando Caetano Moreira Filho; 10 - Lucas Rafael Antunes Moreira; 11 - Jonas Gabriel Antunes Moreira; 12 - Patricia Pimentel Grocoski Costa; 13 - Daniel Elias Garcia; 14 - Bruno Pimentel Rosa; 15 - Evanilde Aquino Pimentel; 16 - Ana Carolina Zaninetti Rosa; 17 - Jaqueline Vieira de Amorim; 18 - Vera Lúcia Aguiar de Sousa; 19 - Vera Maria Aguiar de Sousa.

Vale informar, que os interessados enviaram seus respectivos exigidos no edital para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, entre os dias 13/02/2026 a 26/02/2026. Ressaltamos que todas as documentações apresentadas pelos requerentes citadas acima, foram minuciosamente analisadas pela comissão.

Ficando **HABILITADOS** os seguintes leiloeiros conforme classificação abaixo, a qual atendeu todos os requisitos solicitados pelo Edital:

Patricia Pimentel Grocoski Costa;
Daniel Elias Garcia;
Jaqueline Vieira de Amorim.

Foram considerados **INABILITADOS** no momento, por não atender aos requisitos delineados no Edital, os seguintes requerentes:

Ausência de declarações ou declarações incompletas: Lucas Rafael Antunes Moreira; Fernando Caetano Moreira Filho; Jonas Gabriel Antunes Moreira; Fernando Caetano Moreira Filho; Lucas Rafael Antunes Moreira; Jonas Gabriel Antunes Moreira; Evanilde Aquino Pimentel; Ana Carolina Zaninetti Rosa;

Qualificação Técnica ausente ou incompatível com o objeto: Pedro Augusto da Costa Silva; Michael de Oliveira; Maciel Rodrigues Chaves;

Ausência de declaração e Qualificação Técnica incompatível ou genérico ao objeto: Marcus Vinícius Moreira Chaves; Bruno Pimentel Rosa;

Ausência de declarações e Certidão de Débito Municipal Vencida: Marcus Allain de Oliveira Barbosa;

Envio de múltiplos documentos não condizentes a este edital: Vera Lúcia Aguiar de Sousa; Vera Maria Aguiar de Sousa.

Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que os interessados apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, os mesmos comporão a lista de credenciados. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura e nos mesmos locais em que foi divulgado do edital referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão, na qual, a ata segue assinada por todos.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria n. 024/2026

ANDREIA FÉBA	F.	ROSANGELA SOARES	C.	MATHEUS BRANDÃO	F.	MIKAEL DA S. PERES	F.	RAPHAEL JÚNIOR O. DE SOUZA	O. DE
Equipe de Apoio		Equipe de Apoio		Equipe de Apoio		Equipe de Apoio		Equipe de Apoio	
Portaria 024/2026	n.	Portaria n. 024/2026		Portaria n. 024/2026		Portaria 024/2026	n.	Portaria n. 024/2026	

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DA3CB5D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

COMUNICADO OFICIAL
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 49/2026 e regido pelo Edital nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente nos termos do item 12.2 do Edital, que lhe confere a prerrogativa de analisar, validar e verificar a veracidade e idoneidade da documentação apresentada pelos candidatos, inclusive quanto aos cursos de aperfeiçoamento e capacitação, observando os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, moralidade administrativa, boa-fé e finalidade pública,

COMUNICA a todos os candidatos e à coletividade em geral que ficam **temporariamente suspensas as atividades do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, até o próximo dia **03 de março de 2026**.

A presente suspensão decorre da necessidade de a Comissão Organizadora prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco do Guaporé, bem como proceder à reavaliação técnica dos critérios aplicados na análise da documentação apresentada, especialmente no que se refere à interpretação e aplicação das regras editalícias atinentes à validação de certificados.

A medida possui caráter preventivo, prudencial e garantidor, visando assegurar a estrita observância ao princípio da vinculação ao edital, a segurança jurídica dos atos administrativos, a transparência do certame e a igualdade de condições entre os candidatos, evitando-se qualquer prejuízo à lisura do processo seletivo.

Durante o período de suspensão não haverá publicação de resultados, julgamentos de recursos ou quaisquer atos classificatórios, ficando o cronograma do certame temporariamente sobrestado.

Eventuais deliberações, readequações ou novo cronograma serão oportunamente divulgados nos canais oficiais do Município.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C4227F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. (PRIMEIRO TERMO
ADITIVO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 006/2026;
Processo nº: 044/2026;
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica;
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Valor;
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé;
Contratada: MAGALHÃES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA;
CNPJ n.º: 51.419.186/0001-59;
Assinatura: 27 de fevereiro de 2026;
Valor: R\$ 3.122,50 (três mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:75E3112B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
CARONA Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
425/SEMED/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO, da ADESAO (carona) à ANUÊNCIA/ADESAO Ata de Registro nº 112/PMJ/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 123/PMJ/2024, através do Processo Licitatório, nº 5670/PMJ/2024 do município de Jaru-RO - CEP: 76890-000, da Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA E EXTERNA, em nome de: J C F RIBEIRO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.765.570/0001-42, no valor total: **R\$ 144.900,11 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos reais e onze centavos)**

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:38AF1745

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 411/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2025
CONTRATADA: FACILITI RO REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 30.935.873/0001-57

DO OBJETO: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº. **003/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **411/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **411/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **140/2026/SEMSAU**, especificado no referido processo.

DO VALOR: conforme disposto no contrato **003/2025**, o aditivo contratual será no valor de R\$ 94.153,00 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e três reais) mensais, no qual se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada e no contrato administrativo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:7E149478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
DECRETO Nº 2632/2025, QUE CONCEDE CESSÃO DA
SERVIDORA KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 059/2026

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2632/2025, QUE CONCEDE CESSÃO DA SERVIDORA KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Katia Gonçalves do Nascimento solicitando revogação da cessão ao município de Porto Velho/RO, a fim de retornar às suas atividades laborais neste município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 2632/2025, que concede a servidora KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 705, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, cedência à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8C739B47

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ADEMIR MUNZANI A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 061/2026

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ADEMIR MUNZANI A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a Licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Ademir Munzani solicitando afastamento de licença sem remuneração por 02 (dois) anos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO afastamento de Licença sem Remuneração em razão do servidor **ADEMIR MUNZANI**, matrícula nº 3337, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Professor 40 HR PG, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de mais 02 (dois) anos a contar de 03 de março de 2026 até 03 de fevereiro de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:84A1E0B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 189/GAB/2026 EM FAVOR DO SERVIDOR ALEXANDER DE LIMA QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 294/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 189/GAB/2026 EM FAVOR DO SERVIDOR ALEXANDER DE LIMA QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 189/GAB/2026 em favor do servidor ALEXANDRE DE LIMA QUEIROZ, passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

“ASSESSORIA DE GABINETE III – PMDA 04”;

LEIA-SE:

“ASSESSORIA DE GABINETE III – PMDA 03”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:90EEB99A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 270/GAB/2026 QUE DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, EDISON CRISPIN DIAS, COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS

Portaria nº 295/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 270/GAB/2026 QUE DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, EDISON CRISPIN DIAS, COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 270/GAB/2026 a qual designa o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, EDISON CRISPIN DIAS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais – SEMAGRI, pelo período de 10 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026, durante o afastamento do titular da pasta em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:6D049ED5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LÍDIA MACEDO JACINTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 296/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LÍDIA MACEDO JACINTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETORIA DO PETI – PMDA 05**, a servidora **LÍDIA MACEDO JACINTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:EAC70742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 45/2026

Decreto nº 45/2026 de 25/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$29.799,71 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
224 - 3.3.90.49.00.00	15400000	AUXILIO-TRANSPORTE	29.799,71
		Total Suplementação:	29.799,71

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
221 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.065,18
223 - 3.1.91.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.434,53
90 - 3.3.90.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
91 - 3.3.90.46.00.00	15400000	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.300,00
		Total Redução:	29.799,71

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:A44A9A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 46-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 46/2026 de 25/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$81.005,73 (oitenta e um mil e cinco reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	

02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
224 - 3.3.90.49.00.00	25400000	AUXILIO-TRANSPORTE	81.005,73
		Total Suplementação:	81.005,73

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:04003680

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE
ESTUDOS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-
ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I DA E.M.E.I.E.F.
PINÓQUIO E SUA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/CME, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a validação e convalidação de estudos dos alunos da Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental I da E.M.E.I.E.F. Pinóquio e sua Extensão, referentes ao ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 720/11, pelo seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 921/14, art. 16; e

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para organizar suas instituições e regularizar a vida escolar dos estudantes, conforme os arts. 11 e 18 da Lei nº 9.394/96 (LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a validade jurídica dos estudos realizados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convalidados, para fins de regularização de vida escolar, os estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e sua Extensão, referentes ao ano letivo de 2025.

Parágrafo único: A convalidação de que trata este artigo fundamenta-se nos resultados finais registrados nas Atas de Resultados Finais e demais documentos pedagógicos da unidade escolar.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares citadas deverão garantir que o número e o ano desta Resolução constem obrigatoriamente nos Históricos Escolares e demais documentos de transferência dos alunos beneficiados.

Art. 3º – As Atas de Resultados Finais deverão observar o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo obrigatoriamente:

I – Legendas claras para todos os campos e informações de desempenho;

II – Cabeçalho com identificação da instituição, etapa de ensino, ano, turma e turno;

III – Amparo legal mencionando a legislação educacional vigente e esta Resolução;

IV – Assinatura do Diretor e do Secretário Escolar legalmente habilitados.

Art. 4º – O disposto nesta Resolução aplica-se às seguintes unidades:

I – E.M.E.I.E.F. Pinóquio (Sede): Avenida Capitão Sílvia, nº 898, Seringueiras-RO, CEP: 76934-000;

II – Extensão EMEIEF Pinóquio: Linha 11 com a BR-429, Seringueiras-RO, CEP: 76934-000.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o ano letivo de 2025.

Seringueiras - RO, 12 de fevereiro de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do CME- Seringueiras/RO

Decreto nº 156/GAB/2023

ANA ROSA CORTES

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:C63DD1F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTABELECE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**

RESOLUÇÃO Nº 05/CME, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece os critérios e requisitos para o funcionamento das unidades de educação infantil no município de Seringueiras e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 720, de 02 de maio de 2011, por seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 921/2014, art. 16, com fundamento na Constituição Federal de 1988, e demais atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 208, que garante a educação básica obrigatória e gratuita, inclusive a educação infantil, para as crianças de 0 a 5 anos de idade;

A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece as diretrizes para a educação brasileira, especialmente no que tange à educação infantil, como primeira etapa da educação básica;

A Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e suas metas para garantir a universalização da educação infantil;

O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que institui políticas públicas para assegurar os direitos das crianças de até 6 anos de idade, com foco no desenvolvimento integral;

A Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que assegura os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, incluindo o direito à educação de qualidade;

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, definidas pelo Ministério da Educação (MEC), que orientam a organização e as práticas pedagógicas;

A Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro 2024, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

A necessidade de garantir a qualidade e a segurança no atendimento à infância, conforme as normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, que devem ser implementadas em todo o território municipal, atendendo às diversas

dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.

§ 1º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil devem fundamentar:

I - Os processos de tomada de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil;

II - Os processos de gestão administrativa e pedagógica das instituições que ofertam a Educação Infantil;

III - Os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil desenvolvidos por órgãos de controle interno, controle externo e controle social.

§ 2º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil aplicam-se à oferta pública e ao atendimento desta etapa da Educação Básica nas diferentes modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitando-se as singularidades e características da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação escolar bilíngue de surdos, da educação especial e da educação escolar no campo, considerando os territórios urbanos e rurais, das florestas, das águas ou de povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, a qual se caracteriza como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social;

II - Qualidade da Educação Infantil: condição na qual os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:

a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;

b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;

c) ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;

d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;

e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e

f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

III - Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: conjunto de referências e critérios que:

a) explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;

b) fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e

c) orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

CAPÍTULO II

DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º A implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais, objeto desta Resolução, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:

I - gestão democrática;

II - identidade e formação profissional;

III - proposta pedagógica;

IV - avaliação da Educação Infantil; e

V - infraestrutura, edificações e materiais.

Seção I

Gestão Democrática

Subseção I

Processos e Instrumentos de Gestão

Art. 4º A Gestão Democrática da Educação Infantil, realizada pelos entes federados e respectivos sistemas de ensino, fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:

I - a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;

II - a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;

III - o diálogo com Conselhos de Educação e demais agentes de controle social, como os órgãos do sistema de Justiça;

IV - a criação e o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;

V - a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração do Plano Municipal de Educação;

VI - a articulação entre governo municipal e organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;

VII - a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e

VIII - o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Art. 5º No exercício da gestão da rede de Educação Infantil, as instituições municipais devem regulamentar, a contar da publicação desta Resolução:

I - os mecanismos institucionais para o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

II - as condições de oferta e atendimento da Educação Infantil para as modalidades educacionais definidas na Lei nº 9.394, de 1996, considerando as especificidades e singularidades da população;

III - o processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na creche, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas do Plano Municipal de Educação – PME;

IV - os mecanismos institucionais que permitam identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem:

a) a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento; e

b) a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

V - os mecanismos institucionais que permitam a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação;

VI - os mecanismos institucionais que assegurem a avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados;

VII - os mecanismos institucionais que assegurem a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e

VIII - os mecanismos institucionais que assegurem a definição de metas e prazos para a progressiva diminuição, nas instituições que

atendem a Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

Subseção II

Atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil

Art. 6º O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos dos entes federados e de seus respectivos sistemas de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Municipal, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente:

I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);

II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);

III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);

IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a); e

V - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).

§ 1º O monitoramento dos esforços dos sistemas de ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no *caput* e nos incisos I a V será feito pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 2º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.

§ 3º A composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a V do *caput*.

Subseção III

Oferta da Educação Infantil nas Modalidades da Educação Básica

Art. 7º Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o *caput*, os sistemas de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:

I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;

II - a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;

III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;

IV - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;

V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;

VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e

VII - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

§ 2º O sistema municipal de educação deve definir as iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.

§ 3º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 8º Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos ou educação linguística de bebês e crianças surdas;

II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;

IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e

V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art. 9º A política de Educação Infantil e as práticas pedagógicas das instituições que ofertam a Educação Infantil devem garantir:

I - orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil de maneira regular, com o calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas;

II - canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades;

III - priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil, que se baseiam em produtos de agricultura familiar e de povos e comunidades;

IV - ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;

V - valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês e crianças;

VI - incorporação de experiências e práticas ecológicas dos territórios e integração das potencialidades ambientais e socioculturais na mediação da relação de conhecimento bebê/criança-mundo, nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil;

VII - recorrência à memória coletiva, às línguas remanescentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;

VIII - relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos em seus territórios, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade e presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;

IX - materiais didáticos e de apoio às práticas pedagógicas específicos, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada;

X - colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, nos processos de formação de profissionais de educação.

Subseção III

Transição para Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Articulação Intersetorial para o Atendimento à Primeira Infância

Art. 10 Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio

de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o *caput* devem considerar:

I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;

II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;

III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento, nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;

IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e

V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.

Art. 11 Os respectivos sistemas devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e à intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:

I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;

II - a universalidade das ações e sua natureza preventiva;

III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;

IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;

V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;

VI - a responsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;

VII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;

VIII - a qualificação dos profissionais da Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e

IX - o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

Seção II

Identidade e Formação Profissional

Art. 12. A gestão nas instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar. Parágrafo único. O sistema Municipal de Ensino pode estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil para a ocupação das funções de gestão, nos termos de seus marcos normativos específicos.

Art. 13. A docência na Educação Infantil deve ser exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em Pedagogia.

Art. 14. O Sistema Municipal de Ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 15. O sistema de ensino deve organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras(es) e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadores(as) da educação, em função não equivalente à docência,

desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.

§ 1º Os sistemas de ensino devem regulamentar as formas de seleção, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial.

§ 2º A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios devem conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o *caput*.

§ 3º É garantida a presença permanente de professoras(es) habilitadas(os) na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.

Art. 16. O sistema de ensino deve estabelecer estratégias específicas para a atração, permanência e fortalecimento dos vínculos institucionais dos profissionais que atuam na Educação Infantil.

Seção III

Proposta Pedagógica

Art. 17. A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade e deve ser elaborada com a participação dos professores, profissionais de apoio e suporte, equipe gestora, famílias, representantes das comunidades e do Conselho de Escola, observando-se:

I - O compromisso com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II - O atendimento ao direito de aprender de todos os bebês e crianças, reconhecendo as singularidades, as necessidades e os contextos sociais;

III - A consideração dos saberes, experiências, culturas e interesses das famílias e comunidades;

IV - Ser revista e atualizada anualmente ou sempre que necessário, não devendo extrapolar o período de 3 (três) anos.

Art. 18. A Proposta Pedagógica deve definir, de maneira coerente e articulada, os seguintes elementos:

I - Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento alinhados à BNCC;

II - Os espaços, tempos, materiais e rotinas que serão planejados e organizados para as interações e brincadeiras;

III - As formas de acompanhamento e registro da aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças, incluindo o uso de portfólios e relatórios;

IV - O papel da instituição e da família no processo educativo.

Art. 19. O planejamento e a organização do trabalho pedagógico devem explicitar:

I - O regime de colaboração entre professoras(es) e demais educadores(as), visando à integralidade da ação de cuidar e educar;

II - A articulação entre os campos de experiências e o desenvolvimento de temas de relevância social e ambiental;

III - A adequação da jornada diária para atender às necessidades de sono, alimentação, higiene e atividades lúdicas.

Seção IV

Avaliação da Educação Infantil

Art. 20. A avaliação na Educação Infantil deve ser um processo contínuo e contextualizado, sem o objetivo de promoção ou retenção, tendo como finalidade o acompanhamento e a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem.

Art. 21. A avaliação dos bebês e crianças será realizada mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento e aprendizagem, por meio de:

I - Observação atenta e documentada das interações e brincadeiras;

II - Relatórios individuais do desenvolvimento;

III - Portfólios, registros fotográficos, vídeos e produções das crianças.

§ 1º Os professoras(es) devem elaborar registros contínuos e detalhados, que serão compartilhados com as famílias, visando à participação e corresponsabilidade no processo educativo.

§ 2º É obrigatória a documentação da Proposta Pedagógica, do processo de desenvolvimento dos bebês e crianças e da qualidade da oferta.

Art. 22. O sistema de ensino e as instituições devem desenvolver mecanismos de autoavaliação institucional, periódicos e transparentes,

que considerem as dimensões de qualidade estabelecidas no Art. 3º desta Resolução.

Art. 23. Os processos de avaliação realizados pela rede de ensino devem subsidiar o planejamento, o replanejamento das práticas e a redefinição de metas de melhoria da qualidade.

Parágrafo único. Os processos de avaliação realizados pelo sistema de ensino não devem restringir o desenvolvimento e autonomia das Propostas Pedagógicas das instituições.

Art. 24. É vedada a utilização de quaisquer testes ou exames que visem à promoção, classificação ou retenção de bebês e crianças na Educação Infantil, nos termos da LDB.

Art. 25. A avaliação em larga escala deve ser construída como um meio de subsidiar e orientar a formulação e implementação de políticas educacionais dos entes subnacionais.

Seção V

Infraestrutura, Edificações e Materiais

Art. 26. As edificações destinadas à Educação Infantil devem atender às normas de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto, conforme legislação sanitária e urbanística vigente.

Art. 27. O espaço físico deve ser organizado em ambientes internos e externos que:

I - Sejam seguros, estimulantes, acolhedores e flexíveis, permitindo a livre expressão e o movimento;

II - Contemplem espaços para interações em pequenos e grandes grupos, e o desenvolvimento das diferentes linguagens;

III - Possuam áreas adequadas para sono, repouso, higiene e alimentação, separadas das áreas de atividades pedagógicas.

Art. 28. Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras (es) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:

I - o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;

II - condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III - existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e

IV - acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. No processo de implementação destas Diretrizes Operacionais devem ser atendidas as disposições da resolução que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em vigor, bem como considerar os critérios e recomendações sinalizadas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, elaborados e editados em 2024 pelo MEC.

Art. 30. A fim de assegurar a implementação destas Diretrizes Operacionais, o Sistema Municipal de Ensino deve realizar a revisão de seus atos normativos e, no exercício de suas atribuições estabelecidas em legislação, editar normas complementares que se mostrem necessárias.

Art. 31. Cabe ao gestor elaborar orientações e oferecer a assistência necessária ao processo de implementação desta Resolução.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 26 de Fevereiro de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES

ANA ROSA CORTES

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:785E1BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PARECER CME CALENDARIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO

1. Assunto: Calendário Escolar do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Educação-Seringueiras/RO.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Município:
Seringueiras/RO

Relator: Ana Rosa Cortes

Processo
nº 04/CME/2026

Parecer nº
02/CME/2026

Câmara Básica
de Educação

Aprovação
26-02-2026

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio do Ofício nº 62/SEMEC/2026 de 16 de fevereiro do ano de 2026, encaminhou a este Conselho o Calendário Letivo para o ano de 2026, para apreciação e deliberação. O documento organiza o ano escolar da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo o início e o término do período letivo, distribuição dos dias letivos, os períodos de recesso e férias, datas destinadas ao planejamento pedagógico e à formação continuada, bem como a observância dos feriados oficiais.

II – ANÁLISE

Procedida a análise da matéria, verificou-se que o Calendário Letivo referente ao exercício de 2026 encontra-se em consonância com as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), assegurando o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária anual obrigatória para a Educação Básica.

Constata-se, ademais, que o referido instrumento normativo contempla a ampliação e a garantia de dias destinados à formação continuada dos profissionais da educação, evidenciando o compromisso da Rede Municipal de Ensino com o aprimoramento permanente das práticas educativas e com a elevação dos padrões de qualidade do ensino ofertado.

Observa-se, por fim, que a organização proposta respeita os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como as especificidades da rede, não se verificando óbices de ordem legal ou pedagógica à sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando que o Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras, para o ano de 2026 atende à legislação educacional vigente, assegura o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual, voto pela sua aprovação.

ANA ROSA CORTES

Conselheira Relatora

V - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Após a análise as conselheiras foram favoráveis à aprovação do calendário escolar do ano letivo de 2026 em sua íntegra, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Assim, a Câmara de Educação Básica aprova o parecer 02/CME/2026.

Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 26 de fevereiro de 2026.

ANA ROSA CORTES

Conselheira Relatora

ROSILEY EMILIANO COVRE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:583AC3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº076/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº076/GAB/PMS/2026 Seringueiras RO, 27 de fevereiro de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA, ANÁLISE E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA

À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais, e, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão, integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

- I – Jaqueline Coimbra Santos - Matrícula 2452;
- II – Rayssa Nicolly Bernardo Emiliano – Matrícula 2256;
- III – Rayane de Paula Comini - Matrícula 2241;
- IV – Fábio Júnior Romão de Barros - Matrícula 1381;
- V – Vinicius Silva Thomé – Matrícula 1868,

Art. 2º - Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

- I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
- II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
- III - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
- IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
- V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
- VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 4º - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 5º - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia ou outro órgão da administração.

Art. 6º - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no AROM e DOE.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 299/GAB/PMS/2025 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:B22F939F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49 /GAB/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SIMONE MARTINS FERREIRA."

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora **SIMONE MARTINS FERREIRA**, matrícula nº 141, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre o dia 02 de março de 2026 a 15 de abril de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:0F30110D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/GAB/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR REGINALDO ALVES DE AMORIM."

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **REGINALDO ALVES DE AMORIM**, matrícula nº 140, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre o dia 02 de março de 2026 a 15 de abril de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:39230151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 015/GP/CMT/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução nº 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º – Exonerar o Senhor **RUAN PABLO CARREIRO BRITO**, do cargo de **DIRETOR DE IMPRENSA**, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 27 de fevereiro de 2026.
Karina Alves da Silva. Secretaria Geral.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:C3B7805D

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 016/GP/CMT/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução nº 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear a Senhora **SARA JAINE DE SOUSA**, para o cargo de **SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO**, cargo em comissão da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 27 de fevereiro de 2026.
Karina Alves da Silva. Secretaria Geral.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8D1F60EA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 017/GP/CMT/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução nº 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear o Senhor **RUAN PABLO CARREIRO BRITO**, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, cargo em comissão da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 27 de fevereiro de 2026.
Karina Alves da Silva. Secretaria Geral.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F3F2882E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/CMT/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, por meio da **EQUIPE DE APOIO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO** referente a PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionada, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê (ou constar):

Data para cadastro de propostas: 11/06/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 08h59min no dia 02/03/2025.

Leia-se:

Data para cadastro de propostas: 11/02/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 08h59min no dia 02/03/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação do Aviso de Prorrogação de Prazo do Pregão Eletrônico nº 001/CMT/2026 faz-se necessária em razão da constatação de erro material na informação anteriormente publicada, referente ao prazo para cadastro de propostas.

A correção visa assegurar a clareza, precisão e a regularidade das informações constantes no instrumento convocatório, garantindo a devida publicidade e transparência do certame, bem como a igualdade de condições entre os interessados em participar da licitação.

Ressalta-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação nem as demais condições essenciais do procedimento licitatório, tratando-se apenas de ajuste formal para correção de inconsistência verificada, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Aviso de Prorrogação de Prazo e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/CMT/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Theobroma/RO, 26 de fevereiro de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA

Equipe de Apoio

KAROLINE MORAIS PIOVEZAN

Equipe de Apoio

REGINALDO VIEIRA LOURENÇO

Suplente

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:079CCE34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/PMT/SEMOSP/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1468/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 006/SEMOSP/2026**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 46.690.167/0001-22

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 30.852,90 (Trinta mil Oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Theobroma/RO, 27 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:D0EEF975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/PMT/SEMED/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1468/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 084/SEMED/2026**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 46.690.167/0001-22

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 20.172,04 (Vinte mil Cento e setenta e dois reais e quatro centavos).

Theobroma/RO, 27 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:5AABD38F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 345/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 25/02/2026 (ID 98903)

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Selma Gomes Batista Valerio**, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 741, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **02/03/2026** até **31/05/2026**.

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:07782A31

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 16/2026
 b) Licitação Nº : 3/2026
 c) Modalidade : Inexigibilidade:
 d) Data Homologação : 19/02/2026
 e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM CONFECCOES DE UM CERTIFICADO DIGITAL CNPJ- A1
 f) Processo Adm Nº : 16/2026

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarado Vencedor (cfe. Cotação):

Fornecedor: k.M. PENAFIEL EIRELI-ME
 CNPJ/CPF: 26.451.999/0001-89

item	QUANT.	VALOR TOTAL
certificadora digital-CNPJ A1	01	R\$ 190,00

Valor Total Homologado - R\$ 190,00

Vale do Anari, 19 de fevereiro de 2026.

Presidente

Publicado por:
 Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:531F0FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/PMVA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 3372/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada, Chamada Pública conforme Lei Federal 14.133/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXÍLIO-FUNERAL) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.** Valor estimado: **R\$ 128.349,84 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **714/SEMAS/2025.** Data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação **a partir das 07:30 horas do dia 02 de março de 2026 até dia 02 de abril de 2026. O credenciamento deve respeitar o horário de expediente das 07:30h as 13:30h.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.

Vale do Anari/RO, 27 de fevereiro de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
 Presidente da Comissão
 Portaria nº 3372/GP/2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 3372/GP/2025

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
 Membro da Comissão
 Portaria nº 3372/GP/2025

Publicado por:

Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:6432CF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3438-2026

**PORTARIA Nº 3438/GP/26
 De 20 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO O SR. GABRIEL DE OLIVEIRA VIEIRA DO CARGO DE COORDENADOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **Gabriel de Oliveira Vieira**, do cargo de Coordenador de Mecanização Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo o dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
 Prefeito

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E79B4E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3439-2026

**PORTARIA Nº 3439/GP/26
 De 20 de Fevereiro de 2026.**

“NOMEIA A SRA. ROSELI CRISTINA SANTOS COSTA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE VICE-DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1231/2024;

CONSIDERANDO a C.I. nº. 042/SEMECE/2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **Roseli Cristina Santos Costa Silva** para ocupar o cargo de Vice-Diretora da E.M.E.I.E.F. Darci Ribeiro, com efeitos retroagindo ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
 Prefeito

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6DB9EE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3440-2026****PORTARIA Nº 3440/GP/26
De 20 de Fevereiro de 2026.**

“REVOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 64/GP/2026 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO informando a revogação da cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a cedência do servidor *José Lúcio Barros da Silva* – Vigia, com ônus ao Município de Theobroma, com efeitos retroagindo ao dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2BF8E5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3441-2026****PORTARIA Nº 3441/GP/26
De 20 de Fevereiro de 2026.**

“REVOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR CARLOS ALESSANDRO CHANAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a cedência do servidor *Carlos Alessandro Chanan* – Técnico de Enfermagem, com ônus ao Município de Theobroma, com efeitos retroagindo ao dia 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:45DAA397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3442-2026****PORTARIA Nº 3442/GP/26
De 20 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR EFETIVO CARLOS ALESSANDRO CHANAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor *Carlos Alessandro Chanan* – do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com efeitos retroagindo ao dia 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:38B00074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3443-2026****PORTARIA Nº 3443/GP/26
De 23 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO A SRA. CLEILIANE JESUS PEREIRA KARNOPP DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. *Cleiliane Jesus Pereira Karnopp*, do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A45FD377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3444-2026****PORTARIA Nº 3444/GP/26
De 23 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO A SRA. DEBORA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **Debora de Souza**, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D4F85278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3445-2026

PORTARIA Nº 3445/GP/26
De 23 de Fevereiro de 2026.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. GRASIELA DE OLIVEIRA JESUS DO CARGO DE DIRETORA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **Grasiela de Oliveira Jesus**, do cargo de Diretora de Associativismo e Cooperativismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E457B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3446-2026

PORTARIA Nº 3446/GP/26
De 23 de Fevereiro de 2026.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. ELIETE DIAS DOS PASSOS DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO À CRECHE E LAR DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **Eliete Dias dos Passos**, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio à Creche e Lar do Idoso, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:76256905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3447-2026

PORTARIA Nº 3447/GP/26
De 23 de Fevereiro de 2026.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. POLIANA SILVA MOREIRA ALVES DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **Poliana Silva Moreira Alves**, do cargo de Diretora do Departamento de Imprensa, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:994A5BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3448-2026

PORTARIA Nº 3448/GP/26
De 23 de Fevereiro de 2026.

“NOMEIA A SRA. CLEIDIMAR ALVES CIRINO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **Cleidimar Alves Cirino da Silva**, para ocupar o cargo de Diretora de Projetos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B720D396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3449-2026**

**PORTARIA Nº 3449/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO A SRA. NELCI DA SILVA VIRGENS DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. *Nelci da Silva Virgens*, do cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8F2ECBD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3450-2026**

**PORTARIA Nº 3450/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO A SRA. ROSILENE LAURO DOS REIS SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. *Rosilene Lauro dos Reis Souza*, do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D2A53F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3451-2026**

**PORTARIA Nº 3451/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.**

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DEZENI FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/GAB/PREF/2026 da Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste/RO solicitando a cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora *Dezeni Ferreira da Silva* – Professora, com ônus à Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, com efeitos a contar do dia 06 de Março de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FADDF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3452-2026**

**PORTARIA Nº 3452/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO A SRA. MAISA ALVES DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO SANITÁRIA VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. *Maissa Alves da Silva*, do cargo de Diretora da Divisão Sanitária Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:77C290DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3453-2026****PORTARIA Nº 3453/GP/26****De 25 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO A SRA. CLAUDIANE CARMO DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. *Claudiane Carmo dos Santos*, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2F4930EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3454-2026****PORTARIA Nº 3454/GP/26****De 25 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO O SR. RODRIGO DOS SANTOS VALENTIM DO CARGO DE COORDENADOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. *Rodrigo dos Santos Valentim*, do cargo de Coordenador de Finanças e Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2B8C969B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3455-2026****PORTARIA Nº 3455/GP/26****De 25 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO A SRA. DAIANE DA SILVA OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. *Daiane da Silva Oliveira*, do cargo de Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CE1073C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3456-2026****PORTARIA Nº 3456/GP/26****De 25 de Fevereiro de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO A SRA. DAIANE DAMBROSKI COSTA DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. *Daiane Dambroski Costa*, do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B526B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3456-2026

PORTARIA Nº 3456/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. DAIANE DAMBROSKI COSTA DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Daiane Dambroski Costa***, do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9A1F9F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3458-2026

PORTARIA Nº 3458/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. MARIA LUZINETE DE BRITO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Maria Luzinete de Brito***, do cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2BB2476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3459-2026

PORTARIA Nº 3459/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIRÓZ KLAMERICK DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Leidinalva de Medeiros Queiróz Klamerick***, do cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E3BF02B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3459-2026

PORTARIA Nº 3459/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIRÓZ KLAMERICK DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Leidinalva de Medeiros Queiróz Klamerick***, do cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF4A1E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3461-2026

PORTARIA Nº 3461/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.

“NOMEIA O SR. IGOR BATISTA DELARMELINA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. *Igor Batista Delarmelina*, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Esportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FA110EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3462-2026

PORTARIA Nº 3462/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.

“NOMEIA A SRA. LILIANE ALVES DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MELHORAMENTO ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. *Liliane Alves dos Santos*, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Melhoramento Animal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A2C71C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3463-2026

PORTARIA Nº 3463/GP/26
De 25 de Fevereiro de 2026.

“*REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1024/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:**I - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**

Titular: *Inês Rodrigues da Silva;*

Suplente: *Eliene Baker Kutz Barcellos.*

II - Representante do Poder Executivo:

Titular: *Izana Amorim dos Santos;*

Suplente: *Marcelo Alves de Lima.*

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: *Renata Guimarães Damaceno;*

Suplente: *Izaltino de Oliveira Venâncio.*

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: *Leozeni Pereira Guimarães;*

Suplente: *Rita de Cássia Ferreira de Jesus.*

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: *Ângela Aparecida Inácio Rabelo;*

Suplente: *Manoel Messias de Almeida.*

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: *Fabiana Granville;*

Suplente: *Izuir Alberton.*

Representantes não Governamentais:**I - Representante da Igreja Evangélica:**

Titular: *Gilson Jose Gonçalves;*

Suplente: *Júnior Alves de Brito.*

II - Representante da Igreja Católica:

Titular: *Lourival de Sá;*

Suplente: *Edinaldo Lucídio de Jesus.*

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: *Ari Borges;*

Suplente: *Walter Borges.*

IV - Representante dos Usuários da Assistência Social:

Titular: *Judite Severina de Araújo;*

Suplente: *José Dias.*

V - Representante da APAE:

Titular: *Margarete Domingos Rufino;*

Suplente: *Hirza Ovelar Maidana.*

VI - Representante da Associação de Produtores Rurais:

Titular: *Raildo Teixeira;*

Suplente: *Claudina Almeida Oliveira Marques.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:11804C5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3463-2026****PORTARIA Nº 3463/GP/26****De 25 de Fevereiro de 2026.***“REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1024/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:**I - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:****Titular:** Inês Rodrigues da Silva;**Suplente:** Eliene Baker Kutz Barcellos.**II - Representante do Poder Executivo:****Titular:** Izana Amorim dos Santos;**Suplente:** Marcelo Alves de Lima.**III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:****Titular:** Renata Guimarães Damaceno;**Suplente:** Izaltino de Oliveira Venâncio.**IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:****Titular:** Leozeni Pereira Guimarães;**Suplente:** Rita de Cássia Ferreira de Jesus.**V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:****Titular:** Ângela Aparecida Inácio Rabelo;**Suplente:** Manoel Messias de Almeida.**VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:****Titular:** Fabiana Granville;**Suplente:** Izuir Alberton.**Representantes não Governamentais:****I - Representante da Igreja Evangélica:****Titular:** Gilson Jose Gonçalves;**Suplente:** Júnior Alves de Brito.**II - Representante da Igreja Católica:****Titular:** Lourival de Sá;**Suplente:** Edinaldo Lucídio de Jesus.**III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:****Titular:** Ari Borges;**Suplente:** Walter Borges.**IV - Representante dos Usuários da Assistência Social:****Titular:** Judite Severina de Araújo;**Suplente:** José Dias.**V - Representante da APAE:****Titular:** Margarete Domingos Rufino;**Suplente:** Hirza Ovelar Maidana.**VI - Representante da Associação de Produtores Rurais:****Titular:** Raildo Teixeira;**Suplente:** Claudina Almeida Oliveira Marques.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:FF7F4A2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 29-2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: 01 – **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 746/2025

Licitação Nº : 29/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 27/02/2026

Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 03.614.482/0001-68**Valor Total Homologado e adjudicado-** R\$ 985.800,00

Fornecedor: TRACTOR- TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 10.408.092/0001-05**Valor Total Homologado e adjudicado-** R\$ 825.800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de Fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:3A91E989**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 838, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026****PORTARIA Nº 838, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Revoga a Portaria nº 742, de 16 de janeiro de 2023, que nomeou Maicon Lira da Cruz para o cargo de Chefe de Serviços de Recursos Humanos, Interino.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 742, de 16 de janeiro de 2023, que nomeou Maicon Lira da Cruz, CPF sob nº ***.626.432-** para o cargo de Chefe de Serviços de Recursos Humanos interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:899913B4

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 839, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 839, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 663, de 28 de janeiro de 2021, que nomeou Maicon Lira da Cruz para o cargo de Ouvidor Interino.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 663, de 28 de janeiro de 2021, que nomeou Maicon Lira da Cruz, CPF sob nº ***.626.432-** para o cargo de Ouvidor Parlamentar interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F7A50E09

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 840, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 840, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 675, de 12 de julho de 2021, que nomeou Maicon Lira da Cruz para o cargo de Controlador Interno substituto.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 675, de 12 de julho de 2021, que nomeou Maicon Lira da Cruz, CPF sob nº ***.626.432-** para o cargo de Controlador Interno substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F0FB16AF

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 781, de 18 de junho de 2024, que nomeou Eliane Nunes Mafra da Silva para o cargo de Controladora Interna substituta.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 781, de 18 de junho de 2024, que nomeou Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF: ***.060.812-**, para o cargo de Controladora Interna substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:874F9DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE REÇO Nº
006/2025 PROCESSO 289/2026

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREÇO PREÇO Nº006/2025 - COPEs

APrefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº006/2025, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL COPEs, visando a Aquisição de Mobiliário Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor:MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ:35.173.456/0001-38
Representante:Rodrigo Marostica
E-mail:licitacoes@mfsul.com.br
Endereço:Rua Doutor Dilvo Antonio Nazzari, 180, Industrial Davide Zorzi.
CEP: 99702-520.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CONJUNTO ESCOLAR Aplicação: para aluno adulto	80	CJT	897,69	71.815,20
CONJUNTO ESCOLAR Aplicação: para aluno juvenil	80	CJT	881,33	70.506,40
CONJUNTO ESCOLAR Aplicação: para aluno Infantil	60	CJT	877,55	52.653,30
CONJUNTO REFEITÓRIO LUGARES ADULTO	1028	CJT	6.499,99	181.999,72
CONJUNTO PROFESSOR	31	CJT	1.537,89	47.674,59

VALOR TOTAL R\$424.648,91

Vale do Paraíso/RO, 12 de Fevereiro de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/02/2026 às 07:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 12/02/2026 às 08:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5C901C63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO 1-57/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca o candidato abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMOSP, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Agente de Limpeza

NOME	CPF
JUSCELINO RODRIGUES SALOMÃO	034.***.***-60

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0BCCDCE2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026
PROCESSO 242/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026
AO CONTRATO Nº 9/2026**

Contratante:Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

Interveniente:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Contratada: Walter da Silva Ltda, CNPJ nº 22.821.748/0001-98

Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA (ADUELAS DE CONCRETO) SOBRE O RIO MONTEVIDÉO NA LINHA 201, zona rural deste Município o presente Extrato o Termo de Apostilamento nº 01/2026 tem por finalidade a alteração da Cláusula 15ª Da Dotação Orçamentária, para correção de erro material e inclusão de fonte de recurso proveniente de Emenda Parlamentar 202537060004, (Plano de Ação Transferegov.br nº 09032025-2-086672).

Valor Total:R\$ 416.198,98 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Vigência:12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

Data da Assinatura:26 de fevereiro de 2026

Vale do Paraíso/RO, 27 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5CAB98B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO HUMBERTO**

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor HUMBERTO SILVA NASCIMENTO, contratado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, matrícula nº 80, referente ao período aquisitivo de 2025/2025, conforme consta no Processo Administrativo nº 2-153/2026.

Vale do Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:94AB68B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.080**

PORTARIA Nº 8.080 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 19/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 58/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 19/2025;

R E S O L V E:

Art.1ºNomear o servidor **CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 1816-1, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2ºNomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 19/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81DCA2EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.093**

PORTARIA Nº 8.093 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 47/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 4-181/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 47/2021, firmado em 29 de março de 2021, entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e DARIO NUNES MOURÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Zelinda Pereira Alves da Silva**, Datilógrafo, como FISCAL DO CONTRATO Nº 47/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra. **Roseli Santana dos Santos**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO Nº 47/2021, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especial a Portaria nº 8.034, de 03 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 6E41DFE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.094

PORTARIA Nº 8.094 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 7/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 4-25/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 7/2026, firmado em 06 de fevereiro de 2026, entre o FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL e 41.099.351 JESSICA NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Zelinda Pereira Alves da Silva**, Datilógrafo, como FISCAL DO CONTRATO Nº 7/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra. **Roseli Santana dos Santos**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO Nº 7/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especial a Portaria nº 8.060, de 20 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 99F3F82E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.095

PORTARIA Nº 8.095 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 135/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-797/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 135/2023, firmado em 06 de outubro de 2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como FISCAL DO CONTRATO Nº 135/2023, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO Nº 135/2023, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: F25A0B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.096

PORTARIA Nº 8.096 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 121/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-855/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 121/2024, firmado em 18 de dezembro de 2024,entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ATILA BARU SISTEMAS LTDA;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Sra.**Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 121/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2ºNomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 121/2024, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C67A0062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.096

PORTARIA Nº 8.096 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 121/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-855/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 121/2024, firmado em 18 de dezembro de 2024,entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ATILA BARU SISTEMAS LTDA;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Sra.**Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 121/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2ºNomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 121/2024, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E7224DF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.097

PORTARIA Nº 8.097 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 103/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-766/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 103/2025, firmado em 21 de outubro de 2025,entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Sra.**Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 103/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2ºNomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 103/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD072D43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.098

PORTARIA Nº 8.098 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 87/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-481/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 87/2025, firmado

em 26 de agosto de 2025,entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Sra.**Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 87/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2ºNomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 87/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F89B6799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.099

PORTARIA Nº 8.099 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 80/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-126/2025

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 80/2025, firmado em 01 de agosto de 2025,entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE eP. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Sra.**Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 80/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2ºNomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 80/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DE10619D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.100

PORTARIA Nº 8.100 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 71/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-382/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 71/2025, firmado em 03 de junho de 2025,entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE eMANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Sra.**Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 71/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2ºNomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 71/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A031473B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.101

PORTARIA Nº 8.101 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 65/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-236/2025

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 65/2025, firmado em 14 de maio de 2025,entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e PROGSYSTEM SOLUCOES INFORMATICA LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 65/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 65/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: A13E7A84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.102

PORTARIA Nº 8.102 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 072/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-6/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 072/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 072/2026 - CASA DE APOIO**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 072/2026 - CASA DE APOIO**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: CD9F43EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.103

PORTARIA Nº 8.103 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 21/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-901/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 21, de 19 de fevereiro de 2024, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2024**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 21/2024**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: CCB0BEAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.104

PORTARIA Nº 8.104 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 26/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-5/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 26, de 03 de fevereiro de 2025, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e INPHARMA HOSPITALAR LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 26/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 5C78CA04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.105

PORTARIA Nº 8.105 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 27/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-8/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 27, de 03 de fevereiro de 2025, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 27/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: E5644E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.106

PORTARIA Nº 8.106 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 112/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 112/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 1816-1, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 112/2024**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 112/2024**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 94442854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.107

PORTARIA Nº 8.107 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 14/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 1816-1, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2024**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 14/2024**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 6568CE33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.108**

PORTARIA Nº 8.108 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2025;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 1816-1, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 12/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: FF8C4147

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.109**

PORTARIA Nº 8.109 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 22/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-7/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22, de 03 de fevereiro de 2025, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francylli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 22/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: A7A19C17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.110**

PORTARIA Nº 8.110 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 20/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 60/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 20/2025;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 1816-1, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº**

20/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:29A4E037

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.111**

PORTARIA Nº 8.111 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 43/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 228/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 43/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **ADEILDA GOMES VIEIRA**, matrícula nº 807-3, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2024**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 43/2024**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:B126BF44

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.112**

PORTARIA Nº 8.112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 28/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-10/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28, de 03 de fevereiro de 2025, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francylli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 28/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:5E08A355

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.113**

PORTARIA Nº 8.113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 116/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 866/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 116/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **ADEILDA GOMES VIEIRA**, matrícula nº 807-3, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 116/2024**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 116/2024**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3EFFF8C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.114**

PORTARIA Nº 8.114 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 49/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-32/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 49, de 07 de março de 2025, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 49/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:01A03C71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.115**

PORTARIA Nº 8.115 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 04/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 63/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **ADEILDA GOMES VIEIRA**, matrícula nº 807-3, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2026**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 04/2026**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F0E6337

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.116**

PORTARIA Nº 8.116 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 22/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-7/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22, de 03 de fevereiro de 2025, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francielli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 22/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:E9D68A3C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.117**

PORTARIA Nº 8.117 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 71/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 222/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 71/2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **ADEILDA GOMES VIEIRA**, matrícula nº 807-3, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 71/2023**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 71/2023**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:750A92DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.118**

PORTARIA Nº 8.118 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 110/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 831/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 110/2025;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **ADEILDA GOMES VIEIRA**, matrícula nº 807-3, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 110/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 110/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:36EE305A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.119**

PORTARIA Nº 8.119 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 42/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2-113/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 42, de 17 de fevereiro de 2025, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e J C RESPLANDE LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALAN DE SOUZA SILVA**, Assessor Executivo, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 42/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:47955FFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.120**

PORTARIA Nº 8.120 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 56/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº237/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº56/2024;

R E S O L V E:

Art.1ºNomear o servidor**ADEILDA GOMES VIEIRA**, matrícula nº 807-3, como**FISCAL DO CONTRATO Nº56/2024**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2ºNomear o servidor**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como**GESTOR DO CONTRATO Nº56/2024**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:21CA3412

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.121**

PORTARIA Nº 8.121 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 110/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 831/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº110/2025;

R E S O L V E:

Art.1ºNomear o servidor**ADEILDA GOMES VIEIRA**, matrícula nº 807-3, como**FISCAL DO CONTRATO Nº110/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2ºNomear o servidor**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como**GESTOR DO CONTRATO Nº110/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:3A09584D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.122**

PORTARIA Nº 8.122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 95/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-714/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 95, de 16 de setembro de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe R COSTA SANTOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear o Sr.**Alan De Souza Silva**, Assessor Executivo, como**FISCAL DO CONTRATO Nº 95/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2ºNomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como**GESTOR DO CONTRATO Nº 95/2025**,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 4E5B45B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 1-1537/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2026

Processo nº 1-1537/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: VOLT ENERGIA LTDA

Objeto: Contratação pelos municípios consorciados de empresa especializada na execução de instalação de geradores fotovoltaicos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 1.053.475,20 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme proposta a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Execução de instalação de geradores fotovoltaicos, em cada um dos municípios consorciados que compõe e poderão compor o consórcio de desenvolvimento do Vale do Rio Grande CODEVAR, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.	KWp	120	R\$ 8.778,96	R\$ 1.053.475,20

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 27 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 1822444E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO 1088/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/ARP

Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 009/2025/ARP proveniente do Pregão eletrônico nº 012/2025 do processo Administrativo 1-1088/2025/CGSRP, celebrada entre a comissão de gerenciamento de sistema de registro de preço e a empresa **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 28.055.727/0001-95, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, para atender as secretarias municipais (SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE), do município de Vale do Paraíso/RO, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com sede Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato, tendo em vista o estabelecido na Cláusula Oitava da Ata e as demais informações constantes dos autos resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº

009/2025, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é o **ajuste do valor unitário** do item 1 (um) constante na Ata de Registro de Preços nº 009/2025/ARP homologada em 22/10/2025, conforme previsto na **Cláusula Oitava** do **Reequilíbrio Econômico** da referida Ata. A partir deste apostilamento, o valor unitário do item passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
1	kit	TEM ÚNICO MINI DESK TOP COMPLETO (COM MONITOR) GABINETE ULTRACOMPACTO Equipamento novo, de primeiro uso, composto por microcomputador tipo desktop e monitor, com as seguintes características mínimas... (conforme descrição completa constante no Termo de referência).	DELL	MFF PROMICRO	R\$ 7.872,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

2.3 Este Termo de Apostilamento assinado pela comissão de Registro de Preços nomeados através do Decreto 10256/2025 e demais interessados entra em vigor na data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2025/ARP, para todos os efeitos legais.

Vale do Paraíso/RO, 27 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Decreto nº 10256/2025

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **GLEICIENE BARBOSA NEIVA**, **Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 27/02/2026 às 09:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2026 às 09:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VIEIRA DA SILVA**, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE**, em 27/02/2026 às 09:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO**, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 27/02/2026 às 09:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 27/02/2026 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SEMFAZ**, em 27/02/2026 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em

27/02/2026 às 09:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 27/02/2026 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 27/02/2026 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS BARBOSA, CHEFE DA UNI. DE PLAN E PROCESSOS DA SEMECE**, em 27/02/2026 às 09:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY LEMOS DA SILVA, SECRETÁRIO DE FAZENDA**, em 27/02/2026 às 09:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**, em 27/02/2026 às 09:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES, Representante Legal**, em 27/02/2026 às 10:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELI SANTANA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC.**, em 27/02/2026 às 10:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA, CHEFE DA UNIDADE DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, em 27/02/2026 às 10:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:030E9823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – Conselho Escolar da Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini

Objeto: Edital Chamada Pública Agricultura Familiar /PNAE
OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Onde se Lê:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	160	R\$ 7,84	1.254,00
02	Abóbora madura	Abóbora comum madura - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixas plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	35	R\$ 4,52	158,20
03	Abóbora verde	Abóbora verde - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	20	R\$ 4,96	99,20
04	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvidos, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	30	R\$ 14,42	435,60
05	Almôndega de polpa de tambaqui	Almôndega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	80	30,40	2.432,00
06	Banana Maçã	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	500	R\$ 5,91	2.955,00
07	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	50	R\$ 5,99	299,50
08	Banana da terra ("fritar")	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	15	R\$ 7,73	115,95
09	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície	kg	30	R\$ 5,06	151,80

		externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada				
10	Biscoito de polvilho salgado	Biscoito de polvilho salgado 90 g, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R\$18,33	916,50
11	Cebolinha	Cebolinha - Frescas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e são. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	15	R\$ 32,77	491,55
12	Couve	Couve Folha, com folhas íntegra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	30	R\$ 23,21	696,30
15	Inhame	Inhame in natura, terno (macio) grando proceder de espécies genuínas e são, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície extra livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	30	R\$ 9,88	296,40
16	Laranja in natura	Laranja in natura- maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagemem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	400	R\$ 6,10	2.440,00
17	Leite Pasteurizado	Leite pasteurizado (sem adição de açúcar e com menos de 5.5g de gordura em 100g do produto) cor aroma e odor característico e não recheado acondicionado em embalagem plástica contendo com identificação na embalagem rotulo dos ingredientes valor nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade o produto devera conter o selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 03 meses a contar a data da Entrega.	L	100	6,25	625,00
18	Mamão in natura papaia/comum	Mamão papaia/comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	50	R\$ 6,50	325,00
19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	80	R\$ 4,65	372,00
20	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	kg	400	R\$ 3,97	1.588,00
21	Melão	Melão in natura 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica	kg	50	R\$ 8,38	419,00
22	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos íntegros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	200	R\$ 12,48	2.496,00
24	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R\$ 15,00	750,00
25	Polpa de fruta açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	80	R\$ 28,00	2.240,00
26	Polpa de fruta goiaba	Polpa de fruta Sabor goiaba em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R\$ 20,00	1.000,00
27	Polpa de peixe tambaqui congelada	Polpa de peixe tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	40	R\$ 21,20	848,00
29	Salsa	Salsa in natura, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e são. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	20	40,25	805,00
30	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades e parasitas.	kg	60	R\$ 7,97	478,20
*****	total	-	-	-	-	R\$30.977,80

Leia-se

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	160	R\$ 7,83	R\$ 1.252,80
02	Abóbora madura	Abóbora comum madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixas plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	35	R\$ 4,55	R\$ 159,25
03	Abóbora verde	Abóbora verde- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixas plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
04	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito	kg	30	R\$ 16,09	R\$ 482,70

		estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
05	Almôndega de polpa de tambaqui	Almôndega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro em inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	60	R\$ 30,70	R\$ 1.842,00
06	Banana da terra ("fritar")	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	12	R\$ 7,85	R\$ 94,20
07	Banana Maça	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
08	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
09	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme,]-:3[e, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	kg	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
10	Biscoito de polvilho salgado	Biscoito de polvilho salgado 90 g, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R\$24,16	R\$ 1.208,00

Alta Floresta D'Oestes, 27 de Fevereiro de 2026.

VANDERLÉIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES

Presidente do Conselho Escolar da Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini

11	Cebolinha	Cebolinha - Frescas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e são. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	15	R\$ 33,41	R\$ 501,15
12	Couve	Couve Folha, com folhas íntegra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	30	R\$ 23,28	R\$ 698,04
15	Inhame	Inhame in natura, terno (macio) grado proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície extra livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
16	Laranja in natura	Laranja in natura- maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	380,00	R\$ 6,10	R\$ 2.318,00
17	Leite Pasteurizado	Leite pasteurizado (sem adição de açúcar e com menos de 5.5g de gordura em 100g do produto) cor aroma e odor característico e não recheado acondicionado em embalagem plástica contendo com identificação na embalagem rotulo dos ingredientes valor nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade o produto devera conter o selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 03 meses a contar a data da Entrega.	L	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
18	Mamão in natura papaia/comum	Mamão papaia/comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	80	R\$ 4,68	R\$374,40
20	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	kg	350	R\$ 3,97	R\$ 1.389,50
21	Melão	Melão in natura 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica	kg	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
22	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos íntegros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	180,00	R\$ 12,39	R\$ 2.320,20
24	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
25	Polpa de fruta açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	80	R\$ 26,80	R\$ 2.144,00
26	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
27	Polpa de fruta goiaba	Polpa de fruta Sabor goiaba em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
28	Polpa de peixe tambaqui congelada	Polpa de peixe tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	40	R\$ 21,35	R\$ 854,00
29	Salsa	Salsa in natura, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	10	R\$ 43,70	R\$ 437,00
30	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, oco; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por	kg	70	R\$ 7,97	R\$ 557,90

		qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes.				
*****	total	-	-	-	-	R\$ 30.522,74

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26/02/2026.

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:AA57B7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-2026

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2026

No dia 26 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº 815.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. D. LOCACOES LTDA				CNPJ: 53.982.780/0001-89			
Representante: Almir Emilio Dornelio							
Telefone: (69) 9370-2063							
Email: emiliodornelio@hotmail.com							
Endereço: AVENIDA PROFESSORA FLOSINA LOPES DE NOVAIS, 1060 - SETOR 03, Theobroma - RO - 76866-000							
Item: 1		Quantidade: 1.600,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 170,00	Valor Total: R\$272.000,00
Descrição: Prestação de Serviços de Caminhões Pipa Irrigador - com tração mínima 6x2, Motor Potência mínima de 220 CV, reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 12.000 (Doze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada.							
Item: 2		Quantidade: 2.100,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 179,00	Valor Total: R\$375.900,00
Descrição: Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado - com tração mínima 6x4, Motor Potência mínima de 220 CV, reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada.							
Total: R\$ 647.900,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/02/2027**, a contar do dia **26/02/2026**.

1 - DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Caminhão Pipa Irrigador Traçado, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias participantes informaram os locais de realização dos serviços.

2.3. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. A execução dos serviços será apresentada conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.6. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. A consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021,

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

A. D. LOCACOES LTDA

53.982.780/0001-89

Assinado de forma digital por:

DENAIR PEDRO DA SILVA

815.*.***_****

Dados: 26/02/2026 12:43:12

Assinado de forma digital por:

Almir Emilio Dornelio 721.*.***_****

Dados: 26/02/2026 12:15:35

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:113311DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SAÚDE ANEXO 14 A- BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
Dezembro 31/12/2025

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	12.378.424,11	8.944.940,53	PASSIVO CIRCULANTE	78.185,74	1.649,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.378.424,11	8.944.940,53	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	316,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	12.378.424,11	8.944.940,53	PESSOAL A PAGAR	316,89	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	71.821,16	277.788,58	PESSOAL A PAGAR	316,89	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	12.306.602,95	8.667.151,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	77.868,85	0,00
TOTAL	12.378.424,11	8.944.940,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	77.868,85	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	77.868,85	0,00
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.649,72
			VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.649,72
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	1.649,72
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.836.505,14	1.474.517,51
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	2.836.505,14	1.474.517,51
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	295.958,55
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	295.958,55
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.836.505,14	1.178.558,96
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.836.505,14	1.178.558,96
			TOTAL	2.914.690,88	1.476.167,23

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde
015.381.992-89

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FEED4B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 006 /CASCON/2026.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/CASCON/2026 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

AComissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ariquemes – COMSEAatravés da Casa dos Conselhos de Ariquemes,no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 002/CASCOM/2026e no Edital nº 005/CASCON/2026, que trata do Resultado das Inscrições do Processo Seletivo para Composição do COMSEA – Biênio 2026/2028,

RESOLVE:

Art. 1ºRETIFICAR o Edital nº 005/CASCON/2026 – Resultado das Inscrições, para incluir a entidade abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma realizou sua inscrição tempestivamente, porém não constou na publicação anterior por erro material.

ONDE SE LÊ:

Nº	Nome da Entidade	Segmento Representativo	Situação
01	Associação dos Prod. Rurais e Chacareiro - APRULGA	Mov.populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
02	Paróquia Rainha dos Apostólos	Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município	Habilitada
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
04	Assoc. dos Peq. Chacareiros Zona Sul	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
05	COAPRAV	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
06	Associação de Pesquisa Sociais Ambientais e Cultural Bem Viver	Associação de classes profissionais e empresariais	Habilitada

LEIA-SE:
ENTIDADES HABILITADAS

01	Associação dos Prod. Rurais e Chacareiro - APRULGA	Mov.populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
02	Paróquia Rainha dos Apostólos	Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município	Habilitada
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
04	Assoc. dos Peq. Chacareiros Zona Sul	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
05	Cooprativa de Agroindústria e Produtores Rurais do Vale do Jamari - COAPRAV	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
06	Associação de Pesquisa Sociais Ambientais e Cultural Bem Viver	Associação de classes profissionais e empresariais	Habilitada
07	Associação Amor e Vida - AMOREVI	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 005/CASCON/2026.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemmes, 27 de fevereiro de 2026.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador: 2B840241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 056 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 056

A Prefeitura de Ariquemmes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.º 08099/2024, Edital n.º 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <<https://abre.ai/j5tf>>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e março/2026.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 056/2026
12224	VERA REGINA FRANZEMANN BERGAMANN Admissão: 01/02/2025 - Desligamento 01/02/2026	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO ***.191.792-** DÉBORA OGLIARI DA SILVA ***273.522-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	RAQUEL PEREIRA BAZZI ***.248.872-**
16223	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO Remanejada	ROSELY REGINA STERING MACIEL ***222402** ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO ***128652**	ENFERMEIRA - DAB	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA ***103*****
15620	LUCIANA DOS ANJOS CALATRONE Admitida em 07/03/2024 - Desligamento em 07/03/2026	DIVAINA SEVERINA DA SILVA ***.149.052-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	ARMANDA DE LIMA ***122.431-** (Declaração de desistência) MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS ***.830.802-**
15887	MARCO AURELIO GONCALVES RODRIGUES Admitido em 02/07/2024 - Desligado 07/01/2026	ERISSON FERREIRA DE SOUZA ***.814.712-** (falecido) EDINOR DE SOUZA SILVA ***.227.352-**	TECNICO RADIOLOGIA	ANTONIO CARLOS FERREIRA ***.985.858-**
15607	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO Admitida em 04/03/2024 - Desligamento em 04/03/2026	ÉRICA MODENA DE SOUZA ***879.182-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS ***.175.632-**
15605	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO Admitida em 04/03/2024 - Desligamento em 04/03/2026	JULIANA ALMEIDA LOBATO ***7.112-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	FABIANE MONTAGNA ***.697.942-**
15933	SULIENI VÁGNER Admitida em 15/07/2024 - Desligada em 20/10/2025	EVA SUELEN DE LIMA GOMES ***.102.942-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS ***.626.242-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 056/2026	CARGO
15529	RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA Admitida em 01/02/2024 - Desligada 01/02/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DMAC	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES ***.496.672-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DMAC
15513	VALDIMAR DOS REIS COELHO Admitido em 16/01/2024 - Desligado 16/01/2026	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC	EUNICE VIEIRA DOS SANTOS RIBEIRO *****7.902-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC
15513	KASSIA PINTO SOARES Admitida em 07/03/2024 - Desligamento em 07/03/2026	TÉCNICA EM LABORATÓRIO - DMAC	MÁRCIA FERREIRA MARTINS ***583672**	TÉCNICA EM LABORATÓRIO - DMAC
15623	CARLA ODANIA LEITE FLORES Admitida em 07/03/2024 - Desligamento em 07/03/2026	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - DMAC	ISABEL TEIXEIRA COELHO ***49.932-**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - DMAC
15606	GEISIANE DIAS MATOS Admitida em 04/03/2024 - Desligamento em 04/03/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	PAULA LEOPOLDINA SANA FREITAS ***34.032-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC
15604	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PATRICIA ARAÚJO HENRIQUES DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL

	Admitida em 04/03/2024 - Desligamento em 04/03/2026	DMAC	***.849.222-**	DMAC
15621	RENATA PEREIRA DA SILVA Admitida em 07/03/2024 - Desligamento em 07/03/2026	ENFERMEIRO -DMAC	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO ***590.502-**	ENFERMEIRO -DMAC
15530	HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO Admitida em 01/02/2024 - Desligada 01/02/2024	TÉCNICA EM REGULAÇÃO - DMAC	"SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA ***.404.292-**	TÉCNICA EM REGULAÇÃO - DMAC
15608	JANE JACOMINI Admitida em 04/03/2024 - Desligamento em 04/03/2026	ENFERMEIRO -DMAC	SANDRA AMARAL FERREIRA ***.276.662-**	ENFERMEIRO -DMAC
	SEM SER SUBSTITUIÇÃO	TECNICO RADIOLOGIA	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA ***.018.062-**	TECNICO RADIOLOGIA

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 23.455/2026

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:E128AA15

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2026/14.133/2021. PROCESSO N.º18208/SEMTEC/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.001/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2026/14.133/2021.
PROCESSO N.º18208/SEMTEC/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.001/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90.001/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços vigia não armado, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

1. LICITANTE: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001 -82
TEL: (69) 99964-8658 E-MAIL: CASTOREVENTOS278@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, 2060 SETOR 03 ARIQUEMES RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.667.692-XX. CNH SOB O Nº.XXX35517XX, DETRAN/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 01, 02, 03, 05, 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Prestação de serviço de bombeiros profissionais civis, uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES. Comprovar, através de Certidão, o cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado, dentro do respectivo prazo de validade	25550	DIÁRIAS	56	SERV	R\$ 390,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS. Prestação de serviço de bombeiros profissionais civis, uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do	25550	DIÁRIAS	627	SERV	R\$ 300,00

	início do evento. Comprovar, através de Certidão, e cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado, dentro do respectivo prazo de validade					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Prestação de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, com identificação nas costas "SEGURANÇA". Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento. dentre os seguranças escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho Nextel (rádio). Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talkabout ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada homem e 6 (seis) detectores de metal. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023.	23957	DIÁRIAS	108	SERV	R\$ 450,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DISPONIBILIZADOS A PARTIR DAS 00H ÀS 08H DA MANHÃ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DISPONIBILIZADOS A PARTIR DAS 00H ÀS 08H DA MANHÃ Prestação de Serviço de Vigia não armado para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados, camiseta ou camisa pólo, modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "VIGIA". O período de atuação será de 08 (oito) horas/dia, disponibilizado s a partir das 00h às 08h da manhã e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023	23957	DIÁRIAS	171	SERV	R\$ 325,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DISPONIBILIZADOS A PARTIR DAS 02H ÀS 08H DA MANHÃ PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DISPONIBILIZADOS A PARTIR DAS 02H ÀS 08H DA MANHÃ PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES Prestação de Serviço de Vigia não armado para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados, camiseta ou camisa pólo, modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "VIGIA". O período de atuação será de 06 (seis) horas/dia, disponibilizado s a partir das 02h às 08h da manhã e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento, conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023	23957	DIÁRIAS	22	SERV	R\$ 314,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2.Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
1	SEMTEC, SEMDES	DIÁRIAS	36,20
2	SEMTEC, SEMDES	DIÁRIAS	507,120
3	SEMTEC, SEMDES	DIÁRIAS	98,10
4*	SEMTEC, SEMDES	DIÁRIAS	828,60
5	SEMTEC, SEMDES, SEMAIC	DIÁRIAS	130,11,30
6	SEMTEC, SEMDES	DIÁRIAS	12,10

*Item fracassado/deserto

CLÁUSULA III - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2.As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9A sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90.001/SML/2026a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.18208/SEMTEC/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90.001/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:234DACD5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2026/14.133/2021 PROCESSO N.º 17271/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.130/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2026/14.133/2021

PROCESSO N.º 17271/SEMED/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.130/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90.130/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de acessibilidade, incluindo estudos, relatórios, memoriais descritivos e orçamentos para as Escolas Municipais.

TABELA I

1. LICITANTE: GTX ENGENHARIA LTDA

CNPJ - 32.300.342/0001 -13

TEL: (69) 3521-3164 E-MAIL: CONTATO@GTXENGENHARIA.COM.BR

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO Nº 2378, SETOR 01, JARU/RO, CEP: 76890-000.

NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.726.832-xx. RG SOB O Nº. xx2.96xx SESDC/RO.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE E ARQUITETURA - PROJETOS DE 1.500M2 A 3.600M2 PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE E ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, CURVA ABC, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS INSERIDO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUSO ART - PROJETOS DE 1.500m2 A 3.600m2 CATSER: 20060	SERV.	12	SERVIÇO	R\$ 13.500,00
2	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE E ARQUITETURA - PROJETOS DE 500M2 A 1.500M2 PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE E ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, CURVA ABC, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS INSERIDO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUSO ART - PROJETOS DE 500m2 a 1.500m2 CATSER: 20060	SERV.	03	SERVIÇO	R\$ 11.499,99

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
- 2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
- 4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, deido** subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, gehdo** subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, dei** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90.130/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17271/SEMED/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90.130/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:1433BBC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO Nº 030 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROJEÇÃO DE VALORES CUSTO X IMOVEIS								
SIMULADOR DATA TSMR								
CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR	R\$ 536.406,37							
Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)	Número de Imóveis do Cadastro Municipal Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)	Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)	Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM x TACC)/100	Alíquota (FPSC/FPST) (A)	Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)	TSMR (CTFC/NICM)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	0,50	209	190	198,6	0,051	R\$ 27.171,94	R\$ 130,00
	De 50,01 a 100,00	1,10	514	190	1074,3	0,274	R\$ 146.982,95	R\$ 285,96
	De 100,01 a 200,00	1,20	395	190	900,6	0,230	R\$ 123.217,77	R\$ 311,94
	De 200,01 a 300,00	1,30	35	190	86,5	0,022	R\$ 11.834,71	R\$ 338,13
	Maior que 300,00	1,50	4	190	11,4	0,003	R\$ 1.559,72	R\$ 389,93
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	1157	-	-	-	-	-
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	1,50	12	190	34,2	0,009	R\$ 4.679,16	R\$ 389,93
	De 50,01 a 100,00	1,60	50	190	152	0,039	R\$ 20.796,25	R\$ 415,92
	De 100,01 a 200,00	1,70	108	190	348,8	0,089	R\$ 47.721,92	R\$ 441,87
	De 200,01 a 300,00	1,80	58	190	198,4	0,051	R\$ 27.144,58	R\$ 468,01
	Maior que 300,00	2,80	44	190	234,1	0,060	R\$ 32.028,96	R\$ 727,93
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	272	-	-	-	-	-
2. IMOVEIS MUNICIPAIS								
	Até 50	1,50	2	190	5,7	0,001	R\$ 779,86	R\$ 389,93
	De 50,01 a 100,00	1,60	4	190	12,2	0,003	R\$ 1.669,17	R\$ 417,29
	De 100,01 a 200,00	1,70	7	190	22,6	0,006	R\$ 3.092,07	R\$ 441,72
	De 200,01 a 300,00	1,80	2	190	6,8	0,002	R\$ 930,36	R\$ 465,18
	Maior que 300,00	2,80	12	190	63,8	0,016	R\$ 8.728,95	R\$ 727,41
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	27	-	-	-	-	-
6. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	0,50	131	190	124,5	0,032	R\$ 17.033,77	R\$ 130,03
	De 300,01 a 500,00	0,75	218	190	310,7	0,079	R\$ 42.509,17	R\$ 195,00
	Maior que 500,01	1,00	56	190	106,4	0,027	R\$ 14.557,37	R\$ 259,95
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	405	-	-	-	-	-
6. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS MUNICIPAL								
	Até 300,00	0,50	1	190	1	0,000	R\$ 136,82	R\$ 136,82
	De 300,01 a 500,00	0,75	1	190	1,4	0,000	R\$ 191,54	R\$ 191,54
	Maior que 500,01	1,00	14	190	26,6	0,007	R\$ 3.639,34	R\$ 259,95
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	16	-	-	-	-	-
TOTAL			1877		3920,60	1,000	R\$ 536.406,37	-

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:546CE383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2025
PROCESSO N.º 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2025

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual serviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35 - TEL: (69) 99975-2803

ENDEREÇO: RUA TRIÂNGULO MINEIRO, Nº 120, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.913-563

Email: vendermaisconsultoria@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados, para proteção de área de aproximadamente 230 metros . Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Referente às Festividades de Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim: 230 metros de Grades de Isolamento.	SERVIÇO	DIÁRIA	03	R\$ 3.900,00	3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
04	PALCO DE PEQUENO PORTE , medindo 08x08 mts: piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio co2, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	SERVIÇO	DIÁRIA	02	R\$ 8.500,00	3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
05	PALCO MÉDIO PORTE: 10x08mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "u", coberta com lona em pvc, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e encarpetado, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	SERVIÇO	DIÁRIA	02	R\$ 12.400,00	3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
06	TELÃO LED/PAINEL: 01 painel de led, sendo obrigatoriamente um dos modelos: p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. o painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 camera filmadora digital full-hd; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	SERVIÇO	DIÁRIA	05	R\$ 2.840,00	3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
10	EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO-LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: sonorização profissional com pa de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodimium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio uhf; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com k850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do departamento de cultura, turismo e esporte. obs.: empresa deve atender rider técnico de bandas nacionais.	SERVIÇO	DIÁRIA	06	R\$ 9.400,00	3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento.	SERVIÇO	DIÁRIA	06	R\$ 6.400,00	3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Prestação de serviço com locação de equipamento de som profissional completo, com 3000 watts de potência (médio porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, VHF profissional modelo VW S2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270 mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distância de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessário. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	SERVIÇO	DIÁRIA	10	R\$ 6.400,00	3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 216/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

3L Serviços Produções E Eventos LTDA.

C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35

Representante:

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador: AF3F22CB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2025

PROCESSO N.º 216/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2025

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual serviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em

ação galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**

C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82 - TEL: (69) 99964-8658

ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-476

Email: castoreventos278@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	TENDA ABERTA: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tomada universal 110/220v) em cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	SERVIÇO	DIÁRIA	100	R\$ 700,00	<u>CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.</u>
07	CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, repertório predominante de forró, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista, 1 tecladista, 1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show, sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. antes do evento a empresa contratada deverá apresentar com antecedência mínima de 7 dias, cd com apresentação das bandas para análise e escolha da comissão, com no mínimo 03 opções para escolha. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente. A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município, devendo apresentar após classificação na licitação, atestado de capacidade técnica, folder de cantores disponíveis para os eventos propostos, comprovar participação em no mínimo 05 (cinco) outros eventos através de contratos, vídeos e etc, para análise e aceite da comissão e posterior finalização da licitação.	SERVIÇO	DIÁRIA	05	R\$ 1.990,00	<u>CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 216/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Castor Eventos Com. E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82

Representante:

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:3CDA7C73

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2025

PROCESSO N.º 216/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2025

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual serviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**

C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85 - TEL: (69) 99230-5825

ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, Nº 645, BAIRRO SAVANA PARK, JARU – RO.

CEP: 76.890-000

Email: edusilvarodrigues@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, repertório predominante de forró, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista, 1 tecladista, 1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show, sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. antes do evento a empresa contratada deverá apresentar com antecedência mínima de 7 dias, cd com apresentação das bandas para análise e escolha da	SERVIÇO	DIÁRIA	06	R\$ 8.800,00	<u>E & R COM. E SERVICOS LTDA.</u>

comissão, com no mínimo 03 opções para escolha. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente. A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município, devendo apresentar após classificação na licitação, atestado de capacidade técnica, folder de cantores disponíveis para os eventos propostos, comprovar participação em no mínimo 05 (cinco) outros eventos através de contratos, vídeos e etc, para análise e aceite da comissão e posterior finalização da licitação.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 216/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

E & R Com. E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85

Representante:

EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:06923C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2025
PROCESSO N.º 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2025

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º, Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual serviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06 - TEL: (69) 99207-4153

ENDEREÇO: RUA JOÃO COULART, Nº 2463, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.804-050

Email: administrativo@loc-maq.com

NOME DO REPRESENTANTE: **HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI**.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	SERVIÇO	DIÁRIA	60	R\$ 475,00	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.
09	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Descrição mínima: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, como teto translúcido, dimensão padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	SERVIÇO	DIÁRIA	10	R\$ 490,00	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 216/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Loc-Maq Locação De Maq. E Equipamentos LTDA.

C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06

Representante:

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:F52D888C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2025
PROCESSO N.º 904/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 039/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**

C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 - TEL: (69) 3223-1735

ENDEREÇO: RUAPADRE MORETTI, Nº 3076 , LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.803-854

Email: bruna@realdiagnostica.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIANE M. S. SANCHES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de bioquímica – CK MB	ROCHE	TESTE	3.000	R\$ 11,64	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
02	Exame de bioquímica - Fósforo	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 2,77	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
03	Exame de bioquímica – Gama GT	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 2,65	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
04	Exame de bioquímica - Lipase	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 3,45	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
05	Exame de bioquímica - Magnésio	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 5,86	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
06	Exame de bioquímica – Proteína C Reativa (quantitativo)	ROCHE	TESTE	5.200	R\$ 9,01	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
07	Exame de bioquímica – Albumina (SANGUE)	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 2,19	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
08	Exame de bioquímica – ALT (TGP)	ROCHE	TESTE	5.200	R\$ 1,79	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
09	Exame de bioquímica – Amilase Pancreática	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 10,12	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
10	Exame de bioquímica – Bilirrubina direta	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 2,56	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
11	Exame de bioquímica – Bilirrubina total	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 2,52	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
12	Exame de bioquímica – Cálcio Total	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 2,71	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
13	Exame de bioquímica – Colesterol total	ROCHE	TESTE	5.200	R\$ 3,02	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
14	Exame de bioquímica – Creatina Kinase (CK)	ROCHE	TESTE	3.000	R\$ 2,01	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
15	Exame de bioquímica – Creatinina	ROCHE	TESTE	5.200	R\$ 1,22	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
16	Exame de bioquímica – Ferro Sérico	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 3,03	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
17	Exame de bioquímica – Fosfatase Alcalina	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 2,16	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
18	Exame de bioquímica – Glicose	ROCHE	TESTE	6.000	R\$ 1,54	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
19	Exame de bioquímica – HDL colesterol	ROCHE	TESTE	4.000	R\$ 7,48	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
20	Exame de bioquímica – Hemoglobina Glicada	ROCHE	TESTE	5.200	R\$ 8,78	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
21	Exame de bioquímica – Proteínas totais (SANGUE)	ROCHE	TESTE	2.000	R\$ 1,52	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
22	Exame de bioquímica – Triglicerídeos	ROCHE	TESTE	5.200	R\$ 3,26	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
23	Exame de bioquímica – Uréia	ROCHE	TESTE	5.200	R\$ 1,39	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
24	Exame de bioquímica – Ácido úrico	ROCHE	TESTE	5.200	R\$ 2,47	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
25	Exame de bioquímica – AST (TGO)	ROCHE	TESTE	5.200	R\$ 1,82	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 904/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Real Diagnóstica Com. De Prod. E Equip. Laboratoriais LTDA.

C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40

Representante:

CHRISTIANE M. S. SANCHES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:1C4067DB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2025

PROCESSO N.º 904/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 039/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.**

C.N.P.J.: 47.774.122/0001-07 - TEL: (69) 99962-4554

ENDEREÇO: RUA JARUMIRIM, Nº 305, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.823-020

Email: suldonortelicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **BARBARA LUIZA A.F. DA CUNHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de bioquímica – SÓDIO	VIDA	TESTE	5.500	R\$ 3,22	<u>SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.</u>
02	Exame de bioquímica – POTÁSSIO	VIDA	TESTE	5.500	R\$ 3,59	<u>SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.</u>
03	Exame de Hematologia - Hemograma Completo	DIAGNO	TESTE	16.000	R\$ 3,94	<u>SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 904/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Suldonorte Dist., Imp. E Exportadora LTDA.

C.N.P.J.: 47.774.122/0001-07

Representante:

BARBARA LUIZA A.F. DA CUNHA.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:59704FA0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2025
PROCESSO N.º 904/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 039/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**

C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15 - TEL: (61) 3362-7993

ENDEREÇO: SIA/SUL, TRECHO 17,S/Nº, PARTE A, LOTE 170, GUARA, BRASÍLIA – DF.

CEP: 71.200-222

Email: bioplasma@bioplasma.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CAIO ALMEIDA ANDRADE.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Imunologia/hormônio - PSA TOTAL	ABBOTT	TESTE	3.000	R\$ 8,10	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
02	Exame de Imunologia/hormônio - PSA LIVRE	ABBOTT	TESTE	3.000	R\$ 8,10	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
03	Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh	ABBOTT	TESTE	2.500	R\$ 8,10	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
04	Exame de Imunologia/ hormônio - Lh	ABBOTT	TESTE	2.500	R\$ 8,10	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
05	Exame de imunologia/ hormônio - t4 total	ABBOTT	TESTE	3.500	R\$ 7,03	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
06	Exame de imunologia/ hormônio - t4 Livre	ABBOTT	TESTE	3.500	R\$ 7,03	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
07	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Total	ABBOTT	TESTE	2.000	R\$ 7,02	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
08	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Livre	ABBOTT	TESTE	2.000	R\$ 6,99	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

09	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasma Igg	ABBOTT	TESTE	3.500	R\$ 9,00	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
10	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasma Igm	ABBOTT	TESTE	3.500	R\$ 9,00	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
11	Exame de Imunologia/ hormônio - TSH	ABBOTT	TESTE	3.500	R\$ 7,00	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
12	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igg	ABBOTT	TESTE	3.500	R\$ 9,00	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
13	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igm	ABBOTT	TESTE	3.500	R\$ 9,00	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
14	Exame de Imunologia/ hormônio – TROPONINA	ABBOTT	TESTE	3.000	R\$ 8,72	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
15	Exame de Imunologia/hormônio - FERRITINA	ABBOTT	TESTE	3.000	R\$ 9,00	BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 904/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bioplasma Prod. Para Laboratório E Correlatos LTDA.

C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15

Representante:

CAIO ALMEIDA ANDRADE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2026-SEMEC****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 001/2026-SEMEC**

A Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 19/GP/2026, no uso de suas atribuições legais, após a conclusão de todas as etapas previstas no Edital nº 01/2026/SEMEC, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas temporárias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Cargo: Assistente de Sala- Local:SEMEC				
classificação	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota
1º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	10,0
2º	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	9,0
3º	04/09/1987	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	8,0
4º	01/02/1989	ELIETE DE JESUS DA SILVA	CUJUBIM /RO	8,0
5º	31/08/1990	TÂNIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	6,0
6º	04/09/1991	PRISCILA BISPO PAIXÃO	CUJUBIM/RO	6,0
7º	20/06/1986	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA	CUJUBIM/RO	5,0
8º	21/05/1990	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	CUJUBIM/RO	5,0
9º	29/08/1992	MARIA EVA DA SILVA COSTA	CUJUBIM/RO	5,0
10º	09/03/2004	KELLY CRISTINA MARTINS DE SOUZA	CUJUBIM/RO	4,0
11º	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	CUJUBIM /RO	4,0
12º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
13º	02/09/2000	KARLA RANIELY DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
14º	30/08/2002	ALANA BRITO DEMETRIO	CUJUBIM/RO	4,0
15º	31/07/1984	VALERIA PRADO CAMILO	PORTO VELHO/RO	3,0
16º	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0
17º	10/09/1993	MARCIANA DE SOUZA ARAUJO	CUJUBIM/RO	3,0
18º	09/10/1982	MISSILENE GEBERT PINTO	CUJUBIM/RO	3,0
19º	29/12/1993	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	CUJUBIM /RO	3,0
20º	06/08/1997	VANUSA VANSUITA BARROS	CUJUBIM/RO	3,0
21º	12/03/2003	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
22º	15/09/1995	KARINE ALVES SILVANO	CUJUBIM/RO	3,0
23º	10/03/1976	CLEUSA FÁTIMA DE JESUS	CUJUBIM/RO	3,0
24º	15/07/1976	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	3,0
25º	20/02/1988	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	3,0
26º	25/03/1989	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	3,0
27º	05/04/1991	MARIVONE DE JESUS	CUJUBIM/RO	3,0
28º	23/03/1993	ADEMIRIANA BORGES SALEME	CUJUBIM/RO	3,0
29º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
30º	04/08/2002	ADELZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	3,0
31º	11/07/2005	RAYANNE ANIERE DUBKE CORREA	CUJUBIM /RO	3,0
32º	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	2,0
33º	20/05/2000	NATALIA KELIS DE MORAIS	ARIQUEMES/RO	2,0
34º	16/04/1966	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	PRESIDENTE MÉDICI /RO	2,0
35º	08/05/1987	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	RIO CREPO/RO	2,0
36º	25/03/1989	CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	PORTO VELHO/RO	2,0
37º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	2,0
38º	22/07/1997	MIRIÃ DIAS SANTOS	PORTO VELHO/RO	2,0
39º	24/11/1998	ANDRESSA SVIRBUL DE SOUZA QUIESA	CUJUBIM/RO	2,0
40º	13/12/1998	LUCICLEIA TEIXEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
41º	01/06/1994	LEIDIELE MARTINS SANTIAGO	CUJUBIM/RO	2,0
42º	20/10/1982	SANDRA FERREIRA GAMBARTI DA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
43º	05/06/1979	ANA MARIA PENA CALDEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
44º	13/05/1985	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	2,0
45º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
46º	22/06/1990	MARILI FELISMINO GONÇALVES	CUJUBIM/RO	2,0
47º	20/12/1992	GESSICA CRISTINA MONTEIRO DE MELLO	CUJUBIM/RO	2,0
48º	16/04/2001	SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
49º	29/04/2005	LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SÁ	CUJUBIM/RO	2,0
50º	22/09/1984	CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM	CUJUBIM/RO	1,0
51º	07/08/1988	JANAINA NASCIMENTO DO CARMO MORENO	CUJUBIM /RO	1,0
52º	12/08/1990	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	CUJUBIM/RO	1,0
53º	18/08/1990	MARSUELI RAMOS DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
54º	11/08/1992	CLAUDINÉIA DE JESUS COSTA	CUJUBIM/RO	1,0
55º	01/06/1994	JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
56º	27/04/1996	VERÔNICA GOLDACKER ABEL	CUJUBIM /RO	1,0
57º	09/10/1996	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO	CUJUBIM/RO	1,0
58º	27/02/1998	ZENILDA SANTOS MORENO	CUJUBIM/RO	1,0
59º	09/09/2000	DIANA DINIZ DOS SANTOS RAMOS	CUJUBIM/RO	1,0
60º	27/07/2002	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	CUJUBIM/RO	1,0
61º	29/03/2006	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0
62º	02/06/2007	ESTEFANY SOUZA DELMONDES	CUJUBIM/RO	1,0
63º	14/01/2008	JÚLIA CLARA ALVES GERLACH	CUJUBIM/RO	1,0
64º	13/11/1975	DANIELA FERREIRA LIMA	CUJUBIM/RO	0,0
65º	16/01/1981	HELENA DOS SANTOS NUNES BELEZA	CUJUBIM/RO	0,0

66º	28/02/1981	CÁTIA DE JESUS SANTOS	CUJUBIM /RO	0,0
67º	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	CUJUBIM/RO	0,0
68º	24/06/1986	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	CUJUBIM/RO	0,0
69º	26/05/1990	JAQUELINE DE MATTOS GODOY	CUJUBIM /RO	0,0
70º	30/06/1992	NEISIANE FERREIRA	CUJUBIM/RO	0,0
71º	29/07/1994	THAÍS DE OLIVEIRA SOARES	CUJUBIM/RO	0,0
72º	27/01/1996	ADRIELE CRISTINA COSTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	0,0
73º	22/05/1996	SILVIAHARRANA PEREIRA COSTA	CUJUBIM/RO	0,0
74º	09/10/1998	KETLIN SILVA GONZAGA	CUJUBIM/RO	0,0
75º	06/04/1999	KETTELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	0,0
76º	22/08/1999	DAIANE SILVA SOUZA	CUJUBIM/RO	0,0
77º	24/01/2000	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	CUJUBIM /RO	0,0
78º	27/01/2001	ANDREINA PEREIRA DE LIMA	CUJUBIM/RO	0,0
79º	01/07/2002	INGRID KILPEL CORCINI	CUJUBIM/RO	0,0
80º	08/02/2003	JHENIFFER PEREIRA FIOROTTI	CUJUBIM/RO	0,0
81º	23/12/2003	KAIOCMATHEUS BRANDÃO LAUREANO	CUJUBIM/RO	0,0
82º	10/05/2005	EVELIM MORENO FELIPE	CUJUBIM /RO	0,0
83º	07/12/2006	LUZILENI ALVES BRANCO MACIEL	CUJUBIM /RO	0,0
84º	02/01/2007	LUDMYLA RIBEIRO ALMEIDES	CUJUBIM/RO	0,0
85º	30/01/2008	RAPHAELLA CRISTINA FERNANDES SERIGIOLLI	CUJUBIM /RO	0,0

Cargo: Mediador Educacional- Local: SEMEC

classificação	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota
1º	10/03/1975	MARCIA MARIA BUENO	CUJUBIM/RO	7,0
2º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	6,0
3º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	6,0
4º	03/10/1992	LUANA DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
5º	08/11/1992	ROSICLEIDE COSTA CASSIMIRO LIMA	CUJUBIM/RO	6,0
6º	07/09/1992	TITO JOSÉ DE BARBA AVAROMA	PORTO VELHO/RO	5,0
7º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	CUJUBIM/RO	4,0
8º	10/03/1976	CLEUSA FÁTIMA DE JESUS	CUJUBIM/RO	4,0
9º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	4,0
10º	02/09/2000	KARLA RANIELY DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
11º	20/03/2002	LAURIANY FERREIRA COELHO	CUJUBIM/RO	4,0
12º	10/04/1990	ÉRICA DE SOUZA SOARES	CUJUBIM /RO	3,0
13º	27/10/1983	LUCIANA RESENDE DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0
14º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM/RO	3,0
15º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	3,0
16º	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	CUJUBIM/RO	3,0
17º	30/08/2002	ALANA BRITO DEMETRIO	CUJUBIM/RO	3,0
18º	29/03/2006	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	3,0
19º	04/09/1991	PRISCILA BISPO PAIXÃO	CUJUBIM/RO	2,0
20º	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
21º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADOs	CUJUBIM/RO	2,0
22º	14/07/1988	EDINALVA ALVES MOREIRA	CUJUBIM/RO	2,0
23º	24/11/1998	ANDRESSA SVIRBUL DE SOUZA QUIESA	CUJUBIM/RO	2,0
24º	15/07/1976	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
25º	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	CUJUBIM/RO	2,0
26º	20/02/1988	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
27º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
28º	09/10/1996	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO	CUJUBIM/RO	2,0
29º	06/04/1999	KETTELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	2,0
30º	07/04/2004	JULIANA GARCIA MARQUI	CUJUBIM /RO	2,0
31º	29/04/2005	LUDMILA CRISTINA SOUZA DE SÁ	CUJUBIM/RO	2,0
32º	30/01/2008	RAPHAELLA CRISTINA FERNANDES SERIGIOLLI	CUJUBIM/RO	2,0
33º	11/12/2008	DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA	CUJUBIM /RO	2,0
34º	24/12/1978	ROSELI APARECIDA DA ROCHA NOGUEIRA	CUJUBIM/RO	1,0
35º	05/04/1991	MARIVONE DE JESUS	CUJUBIM/RO	1,0
36º	11/08/1992	CLAUDINÉIA DE JESUS COSTA	CUJUBIM/RO	1,0
37º	20/12/1992	GESSICA CRISTINA MONTEIRO DE MELLO	CUJUBIM/RO	1,0
38º	01/07/2002	INGRID KILPEL CORCINI	CUJUBIM/RO	1,0
39º	04/08/2002	ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	1,0
40º	30/10/2006	MATEUS CASTRO ANDRADE	CUJUBIM/RO	1,0
41º	13/11/1975	DANIELA FERREIRA LIMA	CUJUBIM /RO	0,0
42º	12/04/1976	LOURIVAL FRANCISCO NETO	CUJUBIM /RO	0,0
43º	23/05/1986	LUCIANE CALESKI DOS SANTOS LIMA	CUJUBIM /RO	0,0
44º	12/04/1986	CLEIDIANE DE SOUZA LEITE	CUJUBIM/RO	0,0
45º	24/06/1986	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	CUJUBIM/RO	0,0
46º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	0,0
47º	25/03/1989	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	0,0
48º	20/03/1990	RAFAEL PASSOS DA SILVA	ARIQUEMES/RO	0,0
49º	18/08/1990	MARSUELI RAMOS DA SILVA	CUJUBIM /RO	0,0
50º	29/07/1994	THAÍS DE OLIVEIRA SOARES	CUJUBIM/RO	0,0
51º	27/01/1996	ADRIELE CRISTINA COSTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	0,0
52º	22/05/1996	SILVIAHARRANA PEREIRA COSTA	CUJUBIM/RO	0,0
53º	09/10/1998	KETLIN SILVA GONZAGA	CUJUBIM/RO	0,0
54º	15/04/2000	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	CUJUBIM/RO	0,0
55º	16/04/2001	SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	0,0
56º	08/08/2003	GLEICI KELLY FRANÇA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	0,0
57º	10/05/2005	EVELIM MORENO FELIPE	CUJUBIM/RO	0,0
58º	07/12/2006	LUZILENI ALVES BRANCO MACIEL	CUJUBIM /RO	0,0
59º	02/01/2007	LUDMYLA RIBEIRO ALMEIDES	CUJUBIM/RO	0,0
60º	02/06/2007	ESTEFANY SOUZA DELMONDES	CUJUBIM/RO	0,0

Cargo: PROFESSOR NV II INGLÊS- Local: SEMEC

classificação	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota
1º	12/09/1969	JAQUES MURÇA PIRES	BOA VISTA/RR	5,5
2º	22/06/1981	MARINÉZ ALVES DORNELA KLUAS DUTRA	CUJUBIM/RO	5,5
3º	18/09/1981	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	BOA VISTA/RR	5,5
4º	20/02/1988	FABIANA DIAS CRUZ	CUJUBIM/RO	5,5

5º	12/09/1989	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	ALVORADA D'OESTE/RO	1,5
6º	02/08/1999	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	ROLIM DE MOURA/RO	0,0
Cargo: PROFESSOR NV II ARTES- Local: SEMEC				
classificação	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota
1º	24/09/1992	JUSCELINE CORREA DA SILVA	ITAPUÁ DO OESTE/RO	4,5
Cargo: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA- Local: SEMEC				
classificação	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota
1º	16/06/1980	LUZIA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	5,5
2º	05/07/1975	ANDREIA BALDRIGUES	CUJUBIM/RO	5,5
3º	01/07/1978	MARILENE APARECIDA LEONARDI	PIMENTA BUENO/RO	5,5
4º	30/03/1984	JOSIANE PINTO DA SILVA	PORTO VELHO/RO	5,5
5º	10/03/1975	MARCIA MARIA BUENO	CUJUBIM/RO	5,5
6º	26/07/1976	MARIA LÚCIA MEDEIROS	PORTO VELHO/RO	5,5
7º	17/02/1977	JAIME LIMA CAVALCANTE	CANDEIAS DO JAMARI/RO	5,5
8º	28/12/1984	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	CUJUBIM/RO	5,5
9º	22/08/1978	LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	PORTO VELHO/RO	5,5
10º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,5
11º	03/10/1992	LUANA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,5
12º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	CUJUBIM/RO	5,5
13º	22/11/1977	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	CUJUBIM /RO	5,5
14º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	5,5
15º	15/07/1993	TAISA FERREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	5,5
16º	06/07/1982	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	CUJUBIM/RO	4,5
17º	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	4,5
18º	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	ARIQUEMES/RO	4,5
19º	20/04/1980	IUSCILÉIA CAETANO RESENDE	CUJUBIM/RO	4,0
20º	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	3,5
21º	21/06/1972	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	JI- PARANÁ/RO	3,5
22º	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE	PIMENTA BUENO/RO	3,5
23º	19/02/1975	SANDRA RODRIGUES	ALTO PARAÍSO/RO	3,5
24º	16/05/1975	NEUSA HENRIQUE DA SILVA	CUJUBIM /RO	3,5
25º	03/04/1981	VALDIVA CARVALHO MORAES	PORTO VELHO/RO	3,5
26º	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	3,5
27º	24/02/1984	ESTER MIDÍÁ SALDANHA DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,5
28º	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	3,5
29º	06/10/1989	JOSIANE DE ARAUJO	PRESIDENTE MÉDICI/RO	3,5
30º	10/04/1990	ÉRICA DE SOUZA SOARES	CUJUBIM /RO	3,5
31º	11/03/1995	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	ALTO PARAÍSO/RO	3,5
32º	19/07/1996	ANÁ CAROLINA DE PAULA MACHADO	CACOAL/RO	3,5
33º	18/12/1984	FABIOLA TABORDA SUTIL	ARIQUEMES/RO	3,0
34º	02/10/1972	MARIA APARECIDA BENETTI	ALTO PARAISO /RO	2,5
35º	10/07/1973	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA	CUJUBIM/RO	2,5
36º	23/07/1982	FABIANA SILVA FELICIO	CUJUBIM/RO	2,5
37º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,5
38º	17/10/1988	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	ARIQUEMES /RO	2,5
39º	11/11/1988	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	2,5
40º	30/01/1990	IVANEIDE SOARES FERREIRA	MONTE NEGRO/RO	2,5
41º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	2,5
42º	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	CUJUBIM/RO	2,5
43º	26/01/1996	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	JI-PARANÁ/RO	2,5
44º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	2,5
45º	16/08/1969	MARIA APARECIDA DE LIMA	CUJUBIM/RO	1,5
46º	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	CUJUBIM/RO	1,5
47º	27/11/1974	GISELENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	JI-PARANÁ/RO	1,5
48º	08/09/1976	ZELZILENE SILVA PINHEIRO CORREIA	PORTO VELHO /RO	1,5
49º	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	1,5
50º	08/06/1980	ANA PAULA DALPRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	1,5
51º	04/01/1981	CAMILA FERREIRA BARBOSA	BURITIS/RO	1,5
52º	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	1,5
53º	07/12/1981	LENI OLIVEIRA CUNHA	CACOAL/RO	1,5
54º	27/10/1983	LUCIANA RESENDE DA SILVA	CUJUBIM/RO	1,5
55º	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	1,5
56º	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	TRIUNFO /RO	1,5
57º	31/07/1984	VALERIA PRADO CAMILO	PORTO VELHO/RO	1,5
58º	11/08/1984	DÓRICA AIRES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	1,5
59º	25/10/1984	ELISÂNGELA DOS SANTOS ALKIMIN	CUJUBIM/RO	1,5
60º	05/05/1985	ELIENE MARTINS BICHI VENÂNCIO	PORTO VELHO/RO	1,5
61º	20/06/1986	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA	CUJUBIM/RO	1,5
62º	11/12/1986	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	ARIQUEMES/RO	1,5
63º	08/05/1987	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	RIO CRESPO/RO	1,5
64º	16/02/1988	JOSIANE MASKIO CAVALCANTE	CUJUBIM/RO	1,5
65º	01/05/1988	VALDETE DE SANTANA LEITE	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	1,5
66º	21/11/1988	VANEIDE FERREIRA MENDES	ROLIM DE MOURA /RO	1,5
67º	06/12/1988	MARILZA DA SILVA	/ARIQUEMES/RO	1,5
68º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM /RO	1,5
69º	23/01/1990	CLAUDINEIA SILVA DOS REIS	ARIQUEMES /RO	1,5
70º	30/01/1990	CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	1,5
71º	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	CACOAL/RO	1,5
72º	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	1,5
73º	31/08/1990	TÂNIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	1,5
74º	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PORTO VELHO/RO	1,5
75º	16/05/1991	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	ROLIM DE MOURA/RO	1,5
76º	05/08/1991	NATIELE PEREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,5
77º	11/11/1991	RAILANE SILVA ALVES	ARIQUEMES /RO	1,5
78º	16/11/1991	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	CUJUBIM /RO	1,5
79º	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,5
80º	26/06/1992	UILLI OLIVEIRA DOURADO	PORTO VELHO/RO	1,5
81º	29/08/1992	GRACIELE FIM DE SOUZA	COSTA MARQUES/RO	1,5

82º	06/10/1992	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	PORTO VELHO/RO	1,5
83º	26/07/1993	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	PORTO VELHO/RO	1,5
84º	02/10/1993	KARINY NEVES FIGUEREDO	CEREJEIRAS/RO	1,5
85º	31/12/1993	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,5
86º	05/02/1994	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV	CUJUBIM/RO	1,5
87º	24/04/1994	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	1,5
88º	28/09/1994	JÉSSICA PEREIRA DANTAS	ARIQUEMES /RO	1,5
89º	18/11/1994	RAQUEL CRUZ DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,5
90º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	CUJUBIM/RO	1,5
91º	10/06/1996	GLEICIEL DOS SANTOS AZEVEDO	ARIQUEMES/RO	1,5
92º	15/08/1996	GLAUCINEIA DA COSTA LISBOA	ARIQUEMES/RO	1,5
93º	10/12/1996	VANUZA PITHAN DA SILVA	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,5
94º	30/12/1997	TALIANI LEVINA DA CONCEICAO	ITAPUA DO OESTE /RO	1,5
95º	25/03/1998	TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	1,5
96º	18/06/1998	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	THEOBROMA/RO	1,5
97º	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	CUJUBIM /RO	1,5
98º	19/03/1999	ÉRICA SILVA CARVALHO	ARIQUEMES/RO	1,5
99º	09/03/2004	KELLY CRISTINA MARTINS DE SOUZA	CUJUBIM/RO	1,5
100º	28/05/1975	CLÁUDIA SILVA COSTA LIMA SANTOS	PORTO VELHO/RO	1,0
101º	10/01/1993	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA	RIO BRANCO /AC	1,0
102º	13/12/1975	SOLANGE GONÇALVES	CUJUBIM/RO	0,0
103º	07/08/1977	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	0,0
104º	07/01/1978	ROSELI BORGES DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	0,0
105º	27/05/1980	MARIA DE FATIMA PEREIRA RIBEIRO	CUJUBIM/RO	0,0
106º	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	CUJUBIM /RO	0,0
107º	19/11/1987	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	CUJUBIM /RO	0,0
108º	14/07/1988	EDINALVA ALVES MOREIRA	CUJUBIM/RO	0,0
109º	13/11/1988	MAKLA LEILA BARBOSA DE JESUS	CUJUBIM /RO	0,0
110º	21/05/1990	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	CUJUBIM/RO	0,0
111º	13/08/1990	ROSANA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	0,0
112º	19/12/1990	JOCINE PORTES DE OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	0,0
113º	18/05/1992	JESSICA BUENO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	0,0
114º	26/07/1992	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	CUJUBIM /RO	0,0
115º	27/07/1992	MIRIAM MARTINS PEREIRA	CUJUBIM/RO	0,0
116º	10/09/1993	MARCIANA DE SOUZA ARAUJO	CUJUBIM/RO	0,0
117º	29/12/1993	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	CUJUBIM /RO	0,0
118º	16/09/1999	ANDRESSA DE OLIVEIRA REIS	CUJUBIM/RO	0,0
119º	02/06/2000	TATIANE SILVA CARVALHO	CUJUBIM/RO	0,0
120º	02/06/2001	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	CUJUBIM /RO	0,0
121º	01/08/2001	HELLEN OLIVEIRA LIMA	CUJUBIM/RO	0,0
122º	12/03/2003	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	0,0
Cargo:PROFESSOR NV II PEDAGOGIA (PCD)- Local:SEMEC				
classificação	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota
1º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	2,5
2º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	CUJUBIM/RO	1,5
Cargo:Motorista de Transporte Escolar- Local:SEMEC				
classificação	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota
1º	20/12/1986	ADRIANO BARBOZA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	4,0
2º	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	JARU/RO	3,0
3º	15/12/1987	GILMAR FRANKI	CUJUBIM/RO	2,0
4º	10/11/1990	DANILO MAULAIS MIRANDA	CUJUBIM/RO	0,0
Cargo:Professor NV II Atendimento Educacional Especializado (AEE)- Local:SEMEC				
classificação	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota
1º	14/07/1996	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	4,5
2º	03/06/1962	MARIA COELHO XAVIER	CUJUBIM/RO	1,5
3º	10/07/1973	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA	CUJUBIM/RO	1,5
4º	28/01/1976	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	1,5
5º	21/10/1976	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	JI-PARANÁ/RO	1,5
6º	07/08/1978	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	PORTO VELHO/RO	1,5
7º	16/06/1980	LUZIA DE SOUZA	CUJUBIM-RO/RO	1,5
8º	03/04/1981	VALDIVA CARVALHO MORAES	PORTO VELHO/RO	1,5
9º	18/09/1981	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	BOA VISTA/RR	1,5
10º	07/12/1981	LENI OLIVEIRA CUNHA	CACAOAL/RO	1,5
11º	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	1,5
12º	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	TRIUNFO /RO	1,5
13º	20/07/1984	VANUZA MOURA SIMONI	VILHENA/RO	1,5
14º	11/08/1984	DÓRICA AIRES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	1,5
15º	27/01/1985	LEIDIANE SOUZA LEITE	JI-PARANÁ/RO	1,5
16º	04/11/1987	FELIPE DE LIMA AMORIM	MANAUS/AM	1,5
17º	30/01/1990	IVANEIDE SOARES FERREIRA	MONTE NEGRO/RO	1,5
18º	07/04/1995	SUZANA SOUSA SANTANA	ARIQUEMES/RO	1,5
19º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	1,5
20º	18/07/2000	ELAINE SILVA OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	1,5
21º	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	0,0
22º	13/11/1981	RAQUEL MIRANDA	ARIQUEMES/RO	0,0
23º	16/02/1988	JOSIANE MASKIO CAVALCANTE	CUJUBIM/RO	0,0
24º	20/03/1989	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	0,0
25º	11/07/1991	THAIS LERMEN DE OLIVEIRA PAULINO	BURITIS/RO	0,0
26º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	0,0
27º	16/11/1991	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	CUJUBIM /RO	0,0
28º	13/05/1996	SAMARA MOREIRA VIEIRA	JARU/RO	0,0

CUJUBIM-RO, 27 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº 19/2026/GAB/PMC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTRATAÇÃO DIRETA 03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMGM Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei federal nº 14.133/2021

• **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026, quinta-feira, às 9h30min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guajará Mirim:
Acesse o Link Abaixo.

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=026543&extensao=PDF

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Guajará Mirim, no horário das 09h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (69) 98487- 4001, com o Setor de Licitações.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO de Referência R\$
1	Café torrado e moído extraforte do Tipo Superior, de qualidade superior, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábico; Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; Embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 250g;	UNID	500	23,99
2	Açúcar Cristal Pacote 1 kg cada	UNID	270	4,17
3	Leite Integral Embalagem Tetra Park 1 lt;	UNID	100	6,45
4	Achocolatado em lata de 350 g;	UNID	50	13,50
5	Água Mineral de Boa Qualidade de 500 ml;	UNID	2000	1,74
6	Gás liquefeito de petróleo – GLP (13 kg), composição básica de propano e butano. Apresentação botijão com 13 kg. Retornável, fabricado segundo norma ABNT 8460 (CARGA);	UNID	10	142,50
7	kit completo com Relógio/Manômetro (para fogão Industrial de 2 bocas) Inclui: Mangueira + regulador de pressão (relógio/manômetro) + abraçadeiras. Função: Controle da pressão do gás GLP, evitando sobrecarga. Comprimento da mangueira: 1,2m a 2m;	UNID	02	197,45
8	Isqueiro Multiuso Resistente. Corpo resistente, ideal para fogões Industriais	UNID	02	17,50
9	Água sanitária, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica com 1 litro;	UNID	150	5,00
10	Álcool 70% líquido 1 litro;	UNID	80	11,25
11	Álcool em gel 70% de 500 ml;	UNID	30	9,50
12	Pá para lixo com cabo de boa qualidade Material: Plástico resistente com borracha flexível. Dimensões: 26 cm largura x 120 cm altura. Diferencial: Cabo longo que evita contato direto com a sujeira;	UNID	10	14,50
13	Desinfetante líquido, antibacteriana, aromas diversos, de 2 litros. Validade mínima de 12 meses;	UNID	120	11,50
14	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, peso 22 gr, odor agradável, cx. Com 72 und;	CX	10	111,95
15	Desodorizado de ambientes, aerossol, fragrâncias diversas, sem CFC, controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias de 360 ml;	UNID	90	16,50
16	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco plástico de 500ml;	UNID	120	3,08
17	Naftalina Formato: Bolinhas brancas em sachê. Caixa: 144 unidades de 21g cada;	CX	03	44,50
18	Vassoura plástica para higienização de vasos sanitários com suporte plástico, tamanho 30cm. Validade indeterminada;	UNID	17	12,97
19	Sabão em barra Quantidade: 5 barras por pacote. Peso total: geralmente 800g a 1kg (cada barra entre 160g e 200g).Composição: sabão glicerinado, biodegradável, dermatologicamente testado	PCT	05	12,62
20	Esponja dupla face, Multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas. Mediadas aproximadas: 110mmx75mmx20mm. Embaladas individualmente;	UNID	30	1,20
21	Escova para lavar, multiuso, em base de madeira,	UNID	06	5,97

	oval e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente			
22	Flanela para limpeza, comprimento mínimo 50cmx70cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Tecido em algodão	UND	90	12,37
23	Bandeja de Inox Dimensões: 34,5 x 24 cm. Material: Inox polido e escovado. Características: Alças embutidas, design moderno	UND	03	64,97
24	Pano de prato 110% algodão	UND	12	8,25
25	Inseticida em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC de 300ml. Com informações complementares no caso de intoxicação;	UND	20	16,22
26	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda ou jasmim, aplicações móveis e superfícies lisas. Validade mínima de 12 meses;	UND	06	9,87
27	Pano para limpeza de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 70cmx100cm;	UND	50	9,47
28	Papel higiênico em rolo grande (tipo rolo), material 100% celulose ou celulose mista, folha simples, cor branco, alto poder de absorção. Largura folha 10cm, comprimento 300m, pacote com 08 unidades;	PCT	25	112,25
29	Rodo com cabo em madeira suporte de plástico com lâmina em EVA dupla possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 40cm, comprimento do cabo no mínimo 140 cm;	UND	10	15,82
30	Sabão em pó. Composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante. Registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses, pacote com 800 gramas em Embalagem plástica;	PCT	80	10,37
31	Saco plástico para lixo, reforçado de 15 litros Dimensões: 39 cm x 58 cm Material: Plástico PEBD 100% reciclado Pacote com 50 unidades;	PCT	50	22,22
32	Saco plástico para lixo, reforçado de 30 litros Dimensões: 59 cm x 62 cm Material: Plástico PEBD reciclado Pacote com 50 unidades	PCT	50	22,22
33	Saco plástico para lixo, reforçado de 100 litros Dimensões: 75 cm x 105 cm Material: Plástico PEBD reciclado Pacote com 50 unidades;	PCT	20	22,22
34	Refil para Bebedouro Industrial AB200 Blindado. Dimensões: 7 (altura 167 mm, rosca 1/2). Filtração: 1ª etapa: Polipropileno Melt Blown retém partículas sólidas (areia, ferrugem, lodo). 2ª etapa: Carvão ativado com prata coloidal reduz cloro, odores e sabores indesejados. 3ª etapa: Polipropileno Melt Blown elimina resíduos de carvão e sedimentos restantes;	UND	03	61,22
35	Luva multiuso em látex, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho G, cor amarela	UND	12	22,47
36	Máscara descartável com elástico, tripla camada, cor branca. Validade mínima de 24 meses (caixa c/50 unidades);	CX	03	30,00
37	Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1,5 lt (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil;	UND	04	140,00
38	Copo descartável 180ml – Pct com 100 Unid;	PCT	400	4,89
39	Copo descartável 50ml – Pct com 100 Unid;	PCT	250	3,09
40	Papel toalha, interfolhado, 2 (duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21 (Largura x Comprimento). Validade indeterminada. Pacote com 1000 folhas;	PCT	80	40,00
41	Vassoura Multiuso Plástico reforçado, Material das cerdas: Nylon macio, plumadas (não riscam o piso) Comprimento: 16,5, Altura: 19,5, Largura: 122;	UND	20	19,47
42	Pilha alcalina AAA palito, CX COM 24 UND;	CX	01	106,50
43	Pilha alcalina AA – Pct c/04 unid. Pilha alcalina pequena AA, CX COM 48 UND;	UND	07	210,50
44	Balde plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 20lts, cor preta;	UND	10	33,25
45	Lixeira de plástico Capacidade: 15 litros Material: Polipropileno resistente Abertura: Tampa basculante Cor azul ou preta;	UND	20	77,00
46	Lixeira em Polipropileno, formato cilíndrico, com pedal e armação em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Com ponteiros no suporte. Capacidade de 100 litros. Medidas aproximadas: 830mm x 610mm x 650mm. Cor azul ou preta;	UND	03	235,97
47	Dispenser Branco: Compatibilidade; Rolos de papel higiênico de 300 a 500 metros. Material: Polipropileno (PP) resistente. Dimensões: Aproximadamente 28 cm x 27 cm x 12 cm. Peso: 0,39 kg a 1,2 kg (dependendo do modelo). Sistema de abertura: Botão manual com trava de segurança. Instalação: Fixação em parede;	UND	15	67,47
48	Lã de aço em fibras finas Função: Remove sujeira difícil, ferrugem, gordura e manchas em painéis, fogões e superfícies metálicas, pacote com 6 unidades;	PCT	20	2,77
49	Coador para café Capacidade: de 5 litros Material: flanela 100% algodão (lavável e reutilizável) Dimensões típicas: boca de 19,5 cm a 37 cm; profundidade de 22 cm a 33 cm. Estrutura: cabo de madeira;	UND	04	16,68
50	Lâmpadas de Led 30w	CX	03	160,00

	Potência e luminosidade: 30W geralmente equivale a cerca de 24002600 lúmens, suficiente para ambientes médios. CX com 10 und;			
51	Vassourão Espanador / Vassoura limpa teto. Cabo: madeira ou metal plastificado (até 2,80m). Cerdas: sisal natural, nylon ou microfibra	UND	04	37,50
52	Cola instantânea Tipo de cola: adesivo instantâneo à base de cianoacrilato. Tempo de secagem: alguns segundos (cura completa em até 24h). 3g;	UND	06	8,75
53	Desengripante Função principal: lubrificar, proteger contra ferrugem e facilitar a remoção de peças emperradas. Composição: óleos minerais + solventes + aditivos anti corrosivos. Spray aerossol 300ml;	UND	03	14,75
54	Assento para banheiro na cor branca Material: termoplástico ou polipropileno, resistente à umidade. Formato: oval, compatível com a maioria dos vasos sanitários padrão. Instalação: fixação regulável, fácil de encaixar e remover. Higiene: superfície lisa que facilita a limpeza.	UND	17	44,50

Total Estimado R\$ 48.183,50 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

PREÇOS DE REFERÊNCIA

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Forma de Envio de Propostas:

O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e-mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 05 de março de 2026 às 9:30 horas.

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=026543&extensao=PDF

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para mais informações acesse

esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:

Lindiberto Caldeira Dos Santos

Código Identificador:66B73763

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA CONTRATO Nº 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/CMMA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATO Nº 002/2026

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E A EMPRESA: ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2026), **O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 550, Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. **75** SSP/RO, inscrita no CPF/***.506.***-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa **ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.350.229/0001-94, com sede no endereço Rua Minas Gerais, nº 5368, Cidade de Ministro Andreazza, Centro, **Cep: 76.919-000**. Neste ato representado por **VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS**, Sócio (a), portador (a) de cédula de identidade RG **36**, inscrita no CPF/MF ***.337.***-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Serviço mensal de Criação, instalação, links, gerenciamento e manutenção site institucional, fornecimento, manutenção de servidores de internet IP fixo, FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (PDC), instalação de servidor de backup (diário), instalação e manutenção de antivírus, manutenção preventiva e reparos e em microcomputadores aproximadamente 20 (vinte) e manutenção e ampliação rede estruturada, Instalação e Configuração sistemas software, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e ctv, Instalação e Manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de Cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviço mensal de Criação, instalação, links, gerenciamento e manutenção site institucional, fornecimento, manutenção de servidores de internet IP fixo, FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (PDC), instalação de servidor de backup (diário), instalação e manutenção de antivírus, manutenção preventiva e reparos e em microcomputadores aproximadamente 20 (vinte) e manutenção e ampliação rede estruturada, Instalação e Configuração sistemas software, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e ctv, Instalação e Manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de Cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos.	Serv.	12 (meses)	2.600,00	31.200,00
Valor Total R\$:					31.200,00

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da Dispensa de licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

A prorrogação será conforme o Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor estimado é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 A(s) equipes técnica para atendimento as demandas previstas no objeto deste anexo, deverão atender e comprovar quando solicitando ao seguinte perfil profissional:

8.4. Experiência profissional em criação, instalação e manutenção e de servidor web, servidor FTB servidor SMB rede cabeada e wireless.

8.5. Responsabilizar-se-á pelas despesas operacionais de locomoção, hospedagem, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas e emolumentos.

8.6. Manter certidão da previdência social atualizada, de acordo com art. 195, Parágrafo 3º da Constituição Federal.

8.7. Conforme artigo 105, Lei nº 14.133/2021, o presente contrato pode o ser prorrogado por período e sucessivos períodos: a empresa vencedora do certame deverá prestar assistência e atender chamado em máximo de espera 30 minutos e manter um escritório na cidade de Ministro Andreazza, no período de horário de serviços da Câmara Municipal para que a assistência técnica seja imediata.

8.8. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.9. Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;

8.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato não podendo ultrapassar os valores limite do Art. 75, *caput*, inciso II;

8.11. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

8.12. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.13. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução dos serviços da contratação, e responder por quaisquer e acidentes de, mas em serviço que possam ser vítimas.

8.14. Relatar a fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação

8.15. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CÂMARA.

8.16. Atender prontamente quaisquer exigências do representante Câmara, inerentes ao objeto da contratação.

8.17. Comunicar a CÂMARA qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos e julgados necessários

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.21. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, repassando todas as informações pertinentes conforme especificações;

8.22. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal a cada 30 (trinta) dias, para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

O prazo para Instalação e Configuração dos serviços desejados deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação podendo ser prorrogado por igual período, mediante a justificativa plausível, devendo ser testado no local indicado com todo o equipamento necessário para o seu funcionamento;

As instalações serão executadas nos locais determinados pela solicitante;

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE, de forma imediata e permanente, login(s) e senha(s) de acesso administrativo ao domínio, servidor, painel de controle, portal da transparência e site institucional, em nível suficiente para:

I – realizar inclusão, exclusão, alteração, correção e atualização de dados, conteúdos, páginas, relatórios e informações públicas;

II – assegurar a gestão integral do conteúdo e da estrutura dos sistemas, sem qualquer dependência técnica exclusiva da CONTRATADA;

III – permitir a extração, backup, migração e portabilidade integral dos dados, arquivos, bancos de dados e códigos-fonte, sempre que necessário ou ao término do contrato;

IV – garantir a continuidade do serviço público, a transparência administrativa e o atendimento às normas legais vigentes, especialmente aquelas relativas ao controle social e à publicidade dos atos administrativos.

Parágrafo único. O domínio, hospedagem, banco de dados, códigos-fonte, conteúdos e informações vinculados ao Portal da Transparência e ao Site Institucional são de titularidade exclusiva da CONTRATANTE, vedada qualquer retenção, limitação de acesso ou condicionamento técnico por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Função Programática: 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO, 25 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CNPJ: 63.789.408/0001-04

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Contratado

Andreazza Net Manutenção de Equipamentos de Informatica LTDA.

Representante Legal

VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/CMMA/2026

-PROCESSO Nº: 018/2026;

-CONTRATO Nº: 02/CMMA/2026;

-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;

-CONTRATADO: ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

-OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MENSAL DE CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, LINKS, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SITE INSTITUCIONAL, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES DE INTERNET IP FIXO, FTP, SERVIDOR DE WEBMAIL, SERVIDOR SMB (PDC), INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE BACKUP (DIÁRIO), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANTIVÍRUS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS E EM MICROCOMPUTADORES APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE ESTRUTURADA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SISTEMAS SOFTWARE, MANUTENÇÃO E REPAROS E INSTALAÇÃO CIRCUITO DE CÂMERA E CTV, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EMERGÊNCIA NA REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE WIRELESS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE MICRO COMPUTADORES E PERIFÉRICOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001;

- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39.00.00;

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ A PARTIR DA DATA ASSINATURA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 DA LEI Nº 14.133/2021. A PRORROGAÇÃO SERÁ CONFORME O CAPÍTULO V DA LEI Nº 14.133/2021

Ministro Andreazza-RO., 25 de fevereiro de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal 2026
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:CA4A6831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2025

() COMPRAS

(X) SERVIÇOS

() OBRAS

() OUTROS

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA A PRESTAR O SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO MENSAL DE 05 (CINCO) DOSIMETROS DE MEDIÇÃO PESSOAL, 01 (UM) DOSIMETRO PADRÃO, INCLUINDO EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE DOSES MENSAIS E ANUAL E PARECER TÉCNICO, VISANDO ATENDER OS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de saúde - SEMSAU

DA CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ: 50.429.810/0001-36

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 1.981,12 (mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar o serviço de dosimetria pessoal com fornecimento mensal de 05 (cinco) dosímetros de medição pessoal, 01 (um) dosimetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e parecer técnico, visando atender os servidores do setor de radiologia do hospital municipal samuel marques dos santos, durante o período de 12 (doze) meses, por intermédio da secretaria municipal de saúde - semsau, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	MÊS	12	165,12	1.981,12
Total					1.981,12

DO FUNDAMENTO LEGAL
Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso III, alínea a) da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço de dosimetria individual é imprescindível para: Assegurar a proteção radiológica dos profissionais que atuam no Setor de Radiologia do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos;
Proteger a saúde dos pacientes e demais usuários das dependências hospitalares;
Garantir o cumprimento das normas trabalhistas, sanitárias e de proteção radiológica vigentes;
Evitar autuações pelos órgãos fiscalizadores, como o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Saúde (MS) e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
Manter a continuidade e a qualidade das atividades do setor de radiologia.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a) da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da de dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:25E68E2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2025

(X) COMPRAS		() SERVIÇOS		() OBRAS		() OUTROS	
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, TELA TECNOLOGIA LCD OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO DE 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: HD+ (720 X 1600 PIXELS) OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 128 GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSÃO ATUAL OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMA DE 50 MP, CÂMERA FRONTAL: MÍNIMA DE 8 MP, BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, CONECTIVIDADE: 5G, WI-FI, BLUETOOTH, GPS. SEGURANÇA: SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.ACOMPANHADOCARREGADOR COMPATÍVEL, CABO DE DADOS, MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de saúde - SEMSAU							
DA CONTRATADA: NOVALAR S/A CNPJ: 04.771.481/0003-51							
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total		
1	Aquisição de Smartphone, Tela Tecnologia LCD ou superior de no mínimo de 6,5 polegadas, Resolução: HD+ (720 x 1600 pixels) ou superior, Processador: Octa-core,	und	10	699,00	6.999,00		

	Memória RAM: mínimo de 4 GB, Armazenamento interno: mínimo de 128 GB, Sistema Operacional Android, versão atual ou superior, Câmera traseira: mínima de 50 MP, Câmera frontal: mínima de 8 MP, Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh, Conectividade: 5G, Wi-Fi, Bluetooth, GPS. Segurança: sensor de impressão digital. Produto homologado pela ANATEL. Acompanhado Carregador compatível, Cabo de dados, Manual do usuário. Garantia Mínima de 12 meses.			
Total				6.999,00
DO FUNDAMENTO LEGAL				
Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.				
DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se em razão de que os aparelhos smartphones anteriormente utilizados pelos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde eram oriundos de termo contratual já encerrado, não sendo mais possível a continuidade de sua utilização. Ressalta-se que tais aparelhos encontram-se diretamente vinculados a linhas telefônicas institucionais disponibilizadas para atendimento da população, sendo ferramentas essenciais para o recebimento de demandas e orientações, esclarecimentos, agendamentos, comunicação com usuários do sistema de saúde e suporte às atividades administrativas e operacionais.				
DESPACHO FINAL Diante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação , nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da dispensa de licitação. Mirante da Serra/RO, 27 de fevereiro de 2026. CARLOS WILHEN DOBELIN Agente de Contratação Port. 7614/2025 (Assinado Eletronicamente)				

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:6D130902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2025

		Sistema CECAM	
		Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.728.822,05	
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		41.728.822,05	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		108.178,89	
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo		24.605,53	
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo		83.573,36	
Total do Ativo Circulante		41.837.000,94	
Ativo Não-Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		12.447.697,53	
Créditos a Longo Prazo		12.057.794,85	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		389.902,68	
Imobilizado		30.868,38	
Bens Móveis		81.010,77	
Bens Imóveis		3.220,00	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas		-53.362,39	
Total do Ativo Não Circulante		12.478.565,91	
TOTAL DO ATIVO		54.315.566,85	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Demais Obrigações a Curto Prazo		396,00	
Valores Restituíveis		396,00	
Total do Passivo Circulante		396,00	
Passivo Não-Circulante			
Provisões a Longo Prazo		64.852.012,71	
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo		64.852.012,71	
Total do Passivo Não Circulante		64.852.012,71	
Patrimônio Líquido			
Resultados Acumulados		-10.536.841,86	-10.536.841,86
Superávits ou Déficits Acumulados		-10.536.841,86	-10.536.841,86
Resultado Não Encerrado do Exercício		10.536.841,86	
Total do Patrimônio Líquido			-10.536.841,86
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			54.315.566,85
Balanço elaborado conforme portaria STN			
	MONTE NEGRO, 28 de Fevereiro de 2025		

JULIANO SOUSA GUEDES	SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL	JANAINA ALVES BATISTA
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 007097/O-4	PORTARIA N.º006
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:25F9BE8E

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE

NEGRO

Av. Governador Jorge Teixeira, 2515

CNPJ - 84.645.928/0001-13
Data: 26/02/2026 13:37:57
TEL (69) 3530-2209 Usuário: / 591.***.***-10

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício: 2025 Mês: 2

(Página: 1 / 1) Sistema CECAM

	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	38.787,91	6.573.105,75
Contribuições Sociais	38.787,91	6.573.105,75
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.050.218,26	5.068.312,95
Juros e Encargos de Mora		735.069,09
Variações Monetárias e Cambiais		2.818.686,26
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.050.218,26	1.514.557,60
Transferências e Delegações Recebidas		243.654,93
Transferências Intragovernamentais		243.654,93
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	53.362,39	1.693,33
Reavaliação de Ativos	53.362,39	1.693,33
Ganhos com Incorporação de Ativos		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	65.535.254,03	181.637.031,72
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	65.535.254,03	181.637.031,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	66.677.622,59	193.523.798,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		375.807,94
Remuneração a Pessoal		362.463,97
Encargos Patronais		13.343,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	354.586,86	4.147.508,46
Aposentadorias e Reformas	318.700,41	3.697.816,58
Pensões	35.886,45	449.691,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		380.937,31
Serviços		372.581,59
Depreciação, Amortização e Exaustão		8.355,72
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	12.555.876,42	2.472.118,62
Variações Monetárias e Cambiais	12.555.876,42	2.472.118,62
Transferências e Delegações Concedidas	42.547.076,13	
Transferências Intragovernamentais	42.462.845,36	
Transferências Intergovernamentais	84.230,77	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	683.241,32	118.467.343,20
Constituição de Provisões	683.241,32	118.421.598,29
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		45.744,91
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	56.140.780,73	125.843.715,53
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	10.536.841,86	67.680.083,15
Balanco elaborado conforme portaria STN		
MONTE NEGRO, 28 de Fevereiro de 2025		

JULIANO SOUSA GUEDES	SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL	JANAINA ALVES BATISTA
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 007097/O-4	Portaria N.º006
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan e Administrativo

110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:1E2946E4

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Ingressos		
Receita de Contribuições	38.787,91	7.940.489,61
Remuneração das Disponibilidades	1.050.218,26	1.514.557,60
Outras Receitas Derivadas e Originárias		201.261,10
Transferências correntes recebidas		243.654,93
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	354.586,86	4.944.574,40
Transferências concedidas	42.462.845,36	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-41.728.426,05	4.955.388,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-41.728.426,05	4.955.388,84
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	41.728.822,05	36.803.471,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.728.822,05	1.038.697,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		35.764.773,47
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-41.728.426,05	4.955.388,84
Ingressos Extraorçamentários	62.813,74	636.068,12
Egressos Extraorçamentários	63.209,74	666.106,19
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		41.728.822,05
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.728.822,05
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanco elaborado conforme portaria STN		
MONTE NEGRO, 28 de Fevereiro de 2025		

JULIANO SOUSA GUEDES	SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL	JANAINA ALVES BATISTA
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 007097/O-4	Portaria N.º006
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan e Administrativo

110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:F430D3D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:02/03/2026	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 04/03/2026	VALOR UNT.	R\$ 788,30
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	VALOR TOTAL	R\$ 1.576,60
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:Dayana Silva Teixeira	CADASTRO: 1416	
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal	LOTAÇÃO: Semplacaf	
CPF:XXXXXXXXX-68	RG: XXXXXX SSP/RO	
ENDEREÇO:xxxxxNº. xxxx	BAIRRO: xxxxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:(69) XXXXXXXX	
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA:1404-4	CONTA:39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira, em razão do deslocamento do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO, no dia 02 de março de 2026, para participar do 3º Workshop de Convênios, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.576,60 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Nova União, 26 de fevereiro de 2026. Dayana Silva Teixeira RG: XXXXX SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B0A3E7FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM 31/12/2025

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	EFETIVO/CEDIDO/ COMISSIONADO	ATIVO/INATIVO
ADJAEI ROGERIO FERREIRA DE AMORIM	GERENTE DE ALMOXARIFADO	COMISSIONADO	ATIVO
ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA / CHEFE DA SEÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS	EFETIVO	ATIVO
ADRIANO CARVALHO SOUZA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS S. GUIMARAES	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
ALCIDINEIA VIZIONE DOS SANTOS	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO

ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM/ CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE	EFETIVO	ATIVO
ALCIDINEIA VIZIONE DOS SANTOS	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	CHEFE DE GABINETE	COMISSIONADO	ATIVO
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRABALHO	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
ANA CLARA ELHAGE DE CARVALHO	ASSESSOR (A) DE CONTROLE INTERNO	COMISSIONADO	ATIVO
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	ASSESSOR (A) EXECUTIVA (A)	COMISSIONADO	ATIVO
ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO -CPL	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
ANTONIO FRANCISCO M. FERREIRA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
ANTONIO GOMES DE FREITAS FILHO	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
ANTONIO LUIS BARROSO	GERENTE DE OBRAS	COMISSIONADO	ATIVO
ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DE PROJETOS E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	COMISSIONADO	ATIVO
ARDICLEI DA SILVA PRATA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA/CHEFE DE SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EFETIVO	ATIVO
ARTHUR MEZAK BARBOSA REGIS	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
AUREO ALVES DE SOUZA NETO	PENSONISTA	EFETIVO	INATIVO
BENOIT BRITO MENDES	ASSESSOR (A) CONTROLE INTERNO	COMISSIONADO	ATIVO
BRUNO GUEDES DA SILVA PANTOJA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	DIRETOR PRESIDENTE	COMISSIONADO	ATIVO
BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
BRUNO VINICIUS ALVES CARVALHO	SECRETARIO DA PRESIDENCIA	COMISSIONADO	ATIVO
CÂNDIDO LUIZ PEREIRA REBOUÇAS	CHEFE DE SEÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP.PESADOS	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO	COMISSIONADO	ATIVO
CARLA TAMES ALVAREZ	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO	COMISSIONADO	ATIVO
CARLOS EDUARDO LIMA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
CARLOS FLÁVIO MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA/ CHEFE DA SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	EFETIVO	ATIVO
CATIELE ALMEIDA MENDES	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMISSIONADO	ATIVO
CESAR AUGUSTO MENDES FARIAS	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
CLAUDIANE GUERSON N. QUEIROZ	ANALISTA/CONTADORA/ CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL	EFETIVO	ATIVO
CLEVELAND RODRIGUES HERON	GERENTE DE CONTRATOS E CONVENIOS	COMISSIONADO	ATIVO
DAVID INACIO DOS SANTOS NETO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
DEIJIAN VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
DOUGLAS MOURA DA SILVA	ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
ELIAS GOMES MAGALHÃES	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
ELIUSON BENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	ATIVO
ÉRICA GLÉICA SILVA DE ASSIZ	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM./CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	EFETIVO	ATIVO
ERICA MILVA DIAS	DIRETORA ADM. FINANCEIRO	COMISSIONADO	ATIVO
ERIVELTON RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
FLANCON CORDEIRO PASSOS	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
FRANCISCO PAULO MAGALHAES MOREIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	ATIVO
FREDERICO FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	ANALISTA/ ENG. ELETRICISTA/ GERENTE DE ILUMINAÇÃO E MANUT. DE ESPAÇOS PÚBLIOS	EFETIVO	ATIVO
GABRIELLE SOARES DE SOUZA SOBRINHO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
GABRIEL MENEZES DOS SANTOS LEITE	TÉCNICO ADM./ALMOXARIFE/CHEFE DA SEÇÃO DE CALL CENTER	EFETIVO	ATIVO
GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA	CONTRALADOR	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA	ANALISTA CONTADOR/ GERENTE FINANCEIRO	EFETIVO	ATIVO
GIULIANA DO MONTE MIRANDA	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
HELLSTROEN HASSAN BARBOSA DE SOUSA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
HOMERO GONÇALVES NETO	AUXILIAR DE SERV. ADM./MOTORISTA/ CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	EFETIVO	ATIVO
IAGO DA ROCHA LEITE	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	EFETITO/CEDIDO	ATIVO
ISRAEL BENTES BEZERRA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
IVAN ALVES BONFIM	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
IVANETE TROMBINI FERREIRA	AUXILIAR DE SERV. ADM./ TELEFONISTA CHEFE DA SEÇ. RECEBIMENTO DE MAERIAIS	EFETIVO	ATIVO
JACOB STREIT BARBOSA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
JAIRO JUSTINIANO XAVIER	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
JOÃO ALFREDO ALENCAR DA M. FILHO	TÉCNICO ESP. EM ELETROTÉCNICA/ GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EFETIVO	ATIVO
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	TÉCNOLOGO/ CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO	EFETIVO	ATIVO
JOÃO PHILPE DE PADUA SILVA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM.	EFETIVO	ATIVO
JOBSON BARBOSA ONOFRE	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM	EFETIVO	ATIVO
JONAS BUTZKE	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
JONES ALVES DE SOUZA	GERENTE DE TERCEIRO SETOR	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
JORGE ANDRADE DE AGUIAR	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
JOSE MARCIANO DA SILVA	GERENTE DE FEIRAS E MERCADOS PUBLICOS	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS	CEDIDO	ATIVO
JULIANA MIRANDA FEITOZA	AUXILIAR DE SERV. ADM./TELEFONISTA / CHEFE DE SEÇÃO DE TROCA DE PRODUTO	EFETIVO	ATIVO
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
KAREN PATRICIA BENTES	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
KASSIELLY DE AGUIDA MONTEIRO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
KEILA FERREIRA MARTINS	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
LILIAN PEREIRA ARAÚJO	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM./CHEFE DA SEÇÃO DE TESSOURARIA	EFETIVO	ATIVO
LUCAS SALDANHA DA SILVEIRA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
LUCIANO RAMOS LIMA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
LUCINEY SILVA TEIXEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMONIO	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
MAIARA MARJORE ROCHA P. MARINI	DESENHISTA CADISTA/ CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS	EFETIVO	ATIVO
MANUELA TORRES SILVA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM/ GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAL	EFETIVO	ATIVO

MÁRCIO SILVA PAES	ANALISTA/CONTROLADOR	EFETIVO	ATIVO
MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
MARIA JOSE BARROSO	ASSESSOR (A)) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
MARIA LAURIMAR DE MATOS LIMA	ASSESSOR (A)) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
MARIA LETICE PESSOA FREITAS	ANALISTA/ADVOGADO / COORDENADOR (A) JURIDICO	EFETIVO	ATIVO
MARIA LIMA FRANCO	ASSESSOR (A) JURIDICO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
MARIA VITORIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	GERENTE DE GARANTIA TOTAL	COMISSIONADO	ATIVO
MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	ANALISTA/ADMINISTRADOR/CHEFE DE SEÇÃO DE PRETAÇÃO DE CONTAS	EFETIVO	ATIVO
MONICA DE SOUZA ALENCAR	GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA URBANA	COMISSIONADO	ATIVO
NAIRA SILVA E SOUZA LOBO	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM/ CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E EXP. DE ILUM. PÚBLICA	EFETIVO	ATIVO
NELTEMBERGUE LEITE BRAGA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA/ CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES	EFETIVO	ATIVO
OZANIR SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM / CHEFE DE SEÇÃO ACOMP. E MONIT. DE INSUMOS	EFETIVO	ATIVO
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	CHEFE DA CHEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	DIRETOR TECNICO	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
POLIANA PÂMELA C. MACHADO PAIVA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM. / CHEFE DE SEÇÃO TREINAMANETO, DESENV. E CAPACITAÇÃO	EFETIVO	ATIVO
QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA	SECRETARIA DA DIRETORIA TECNICA	COMISSIONADO	ATIVO
RAFAEL CHAVES MARTINS	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
RAFAEL DOMINGUES DZIECHEIARZ	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
RAFAEL TEIXEIRA NUNES	GERENTE DO TRANSPORTES	COMISSIONADO	ATIVO
RAIANA NEVES CARVALHO	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM/ CHEFE DE SEÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUICIONAIS	EFETIVO	ATIVO
ROMILSON DE MACEDO SOMBRA	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
SAMUEL GOMES PINTO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
SAULO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
SEBASTIÃO CARLOS TEIXEIRA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
TANIA VALERIA RIBEIRO PEREIRA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
THAINA PEREZ UCHOA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
VAUVENARGUES PEREIRA DANTAS	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	AUXILIAR DE SERV. ADM./ RECEPCIONISTA / CHEFE DA SEÇÃO DE TERCEIRO SETOR	EFETIVO	ATIVO
WILLIAM FERREIRA CHAVES DA SILVA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A)	COMISSIONADO	ATIVO

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2026.

MANUELA TORRES SILVA

Gerente de Gestão de Pessoal/EMDUR

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0BA4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 30/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo nº 017.002476/2026-43, resolve:

Nº 33- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A Partir	Da Ref.	Para Ref.
1	111964	ADILSON GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
2	112722	ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/03/2026	7	8
3	328585	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
4	109844	ADRIANA SOUZA NUNES	PROFESSOR	13/03/2026	7	8
5	330100	AIMER DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR	23/03/2026	3	4
6	112631	ALCINETE SILVA SANTO BERNARDO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
7	111956	ALDENIS CHAGAS DE SOUZA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
8	111641	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	PROFESSOR	26/03/2026	6	8
9	112368	ALEXSANDRA MARCIA SAMPAIO CARDOSO RINGEISEN	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
10	110932	ALGARROU SANTOS DE QUEIROZ	PROFESSOR	22/03/2026	7	8
11	112433	ANA CELIA ANDRADE	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
12	70450	ANA CELIA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	09/03/2026	8	9
13	111930	ANA CLAUDIA COELHO PEREIRA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
14	110388	ANA CLÁUDIA MARCELINO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
15	109711	ANA CLAUDIA SILVA LEITE	PROFESSOR	12/03/2026	7	8

16	10124	ANA CLEIA RODRIGUES M LABORDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	01/03/2026	10	11
17	328684	ANA CRISTINA SPANHOL	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
18	109977	ANA KLEIRES OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
19	110552	ANA LUCIA ALVES PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
20	111427	ANA LUCIA CAMARGO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
21	111708	ANA NAIR LIMA DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
22	329533	ANA PAULA CAMINHA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13/03/2026	3	4
23	330680	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR	06/03/2026	2	3
24	110883	ANA PAULA LIMA DA MOTA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
25	329541	ANA PAULA PEREIRA GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/03/2026	3	4
26	68248	ANAURILENE VASCONCELOS LIMA	PROFESSOR	08/03/2026	8	9
27	109282	ANDERSON CONDOCK DA SILVEIRA	PROFESSOR	08/03/2026	7	8
28	110560	ANDREA CRISTINA RIBEIRO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
29	330415	ANDREA SOUZA FERRAZ	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
30	110453	ANDREIA BENTES BERNARDO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
31	329450	ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
32	329550	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
33	110370	ANGELA ANANIAS DA SILVA	PROFESSOR	21/03/2026	7	8
34	111914	ANGELA DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR	16/03/2026	7	8
35	329674	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
36	331538	AQUILA ANTONIETA VIEIRA MAGESKI	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2026	3	4
37	109770	ARENILSE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	09/03/2026	7	8
38	110023	ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
39	111302	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
40	110982	AURILENA OLIVEIRA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
41	110130	BENEDITA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
42	111683	BENTO COSTA DE ARAÚJO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
43	112210	BERNADETE DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR	27/03/2026	7	8
44	328824	BETANIA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
45	330671	BRENDA SUEDEI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
46	328600	BRENDIAH OHANA BARROS ALVES	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
47	110090	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	PROFESSOR	13/03/2026	7	8
48	329442	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
49	110461	CAMILA GONÇALVES EREIRA	PROFESSOR	20/03/2026	7	8
50	112425	CARLA NASCIMENTO DE ABREU BENIGNO	PROFESSOR	29/03/2026	7	8
51	110320	CARLA XAVIER TAVARES SOUZA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
52	109307	CATIA CILENE DE SOUZA LIMA GONCALVES	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
53	111435	CATIA FERNANDES BOTELHO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
54	112450	CATIA FIGUEIRA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
55	331934	CELIA TOLEDO VIEIRA	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
56	329740	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
57	109787	CICERA BEZERRA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
58	176132	CINTIA MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	01/03/2026	13	14
59	111807	CINTIA PESSOA CORREIA RIBEIRO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
60	111617	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
61	329426	CIRLEY BRITO DE MELO DO CARMO	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
62	109580	CLARA ATTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
63	121525	CLAUDENI COELHO AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/03/2026	7	8
64	111055	CLAUDIA GADELHA ALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR	19/03/2026	6	7
65	111948	CLAUDIA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
66	111675	CLEIDEMAR ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
67	110065	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
68	330358	CLENEILDA BENARROQUE GARCIA	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2026	3	4
69	111716	CLENI DE DEUS ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
70	110768	CLEONICE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
71	112764	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
72	112136	CLEONICE PIRES DE SOUSA	PROFESSOR	23/03/2026	7	8
73	110271	CLEUZA MACEDO DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
74	328866	CLEUZENIR DOS SANTOS INEZ DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	06/03/2026	3	4
75	109878	COSMA PEREIRA CONCEICAO	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
76	278871	CRISTIANE BENTO DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	29/03/2026	5	6
77	114273	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	30/03/2026	7	8
78	109612	CRISTIANE SZUTA PASTORE	PROFESSOR	08/03/2026	7	8
79	112037	CRISTIANE VALERIA REIS FARIAS	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
80	328808	DALILA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	06/03/2026	3	4
81	330754	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	19/03/2026	3	4
82	328452	DANIELA CRISTINA COLARES FABRICIO	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
83	112590	DANIELE BRONSTRUP LADWIG	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
84	330556	DANIELE SANTOS ALVES NAJE	PROFESSOR	19/03/2026	3	4
85	324567	DANILO FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	05/03/2026	3	4
86	111906	DANÚBIA DANIELA DE LIMA	PROFESSOR	26/03/2026	6	7
87	71490	DARLETE MOURAO SILVA	PROFESSOR	18/03/2026	8	9
88	112798	DEIR XAVIER DA SILVA DO CARMO	PROFESSOR	30/03/2026	7	8
89	72083	DEL.BLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	26/03/2026	8	9
90	280230	DELINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	28/03/2026	5	6
91	108953	DIANA GARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	05/03/2026	7	8
92	329822	DIEGO MAICON SOUZA SANTOS COSTA	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
93	331207	DIEISSON NUNES DA CRUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2026	3	4
94	112615	DILCEIA DO ESPIRITO SANTO PEDRACA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
95	330308	DINIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
96	111840	DOMARES NEVES DE CARVALHO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
97	111460	DORILENE DOS SANTOS	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
98	277344	DULCICLEIA CIRINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04/03/2026	5	6
99	110073	ED ANNY LIMA GONCALVES	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
100	110396	EDECI KLEIN DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
101	111295	EDILAINE RAMOS DA PAZ	PROFESSOR	22/03/2026	7	8
102	110627	EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA PEDRACA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
103	68710	EDILZA DA COSTA	PROFESSOR	02/03/2026	8	9

104	110510	EDNA ISSLER BOTONI	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
105	111138	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
106	110974	ELAINE DIAS PEREIRA CARVALHO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
107	330564	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2026	3	4
108	330580	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
109	70011	ELENICE DA SILVA	PROFESSOR	07/03/2026	8	9
111	112350	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	27/03/2026	7	8
112	330796	ELIANE FREITAS DA SILVA SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	13/03/2026	3	4
113	109696	ELISABETE SEDICIAS ARAUJO FARIA NEVES	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
114	111732	ELISANGELA CHAGAS DE SANTANA SALES	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
115	109513	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
116	109365	ELITA DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
117	109521	ELIVANY LIMA GONCALVES	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
118	27343	ELIZA CARVALHO DO NASCIMENTO MOURA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	31/03/2026	9	10
119	111196	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	20/03/2026	7	8
120	109216	ELIZIA DE MATOS HOLSBACH BELEM	PROFESSOR	08/03/2026	7	8
121	110354	ELOMAR RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
122	109530	EMERSON REINKE	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
123	109133	ENI GOMES NETO DOS SANTOS	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
124	329096	ENY MARIA PEREIRA TAVARES	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
125	111170	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
126	110528	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
127	330374	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS SILVA	PROFESSOR	19/03/2026	3	4
128	111451	ESTELIA PEREIRA BRASIL	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
129	112293	ESTER DA CUNHA DE MORAIS BRAGA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
130	329583	EUCICLEY DOS SANTOS MERCADO	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
131	331140	EVANDO FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12/03/2026	3	4
132	330457	FABIANA SOUZA COSTA	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
133	109183	FABIANE SALES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	13/03/2026	7	8
134	111360	FABIANO CERRI	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
135	111005	FARILDES PARDINHO DUARTE	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
136	111097	FATIMA DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
137	21890	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/03/2026	9	10
138	110792	FERNANDA LACERDA NASCIMENTO SALES	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
139	329921	FERNANDA OLIVEIRA MENEZES	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
140	328840	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
141	328320	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	CUIDADOR DE ALUNOS	02/03/2026	3	4
142	22822	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	04/03/2026	9	10
143	109191	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	11/03/2026	9	10
144	109688	FLAVIA PHEBE DOS SANTOS ORTIZ ALVES	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
145	112582	FLAVIANO FALSONI	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
146	330952	FRACIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13/03/2026	3	4
147	329385	FRACIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	13/03/2026	3	4
148	111344	FRANCICLEIA NOE DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
149	109985	FRANCIELLY SILVA FRANCA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
150	109860	FRANCILEIA ARAUJO BORGE	PROFESSOR	13/03/2026	7	8
151	133215	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
152	111211	FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
153	111542	FRANCISCA ALVES BASTOS RODRIGUES	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
154	279060	FRANCISCA ANGELICA CRUZ DE S OLIVEIRA	PROFESSOR	28/03/2026	5	6
155	330704	FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA	PROFESSOR	13/03/2026	3	4
156	112607	FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
157	330001	FRANCISCO RIVERLEI DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
158	110081	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
159	112706	GENICE ROSA DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR	28/03/2026	7	8
160	329286	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
161	111287	GESILANDIA GOMES DE BARROS MONTEIRO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
162	111253	GESMARI MACHADO MENONCIN	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
163	110031	GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
164	329476	GESSICLEI ELIEZER BEZERRA SIQUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	12/03/2026	3	4
165	111774	GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	PROFESSOR	22/03/2026	7	8
166	329608	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
167	110776	GLAUBER ARAUJO CARVALHO	PROFESSOR	23/03/2026	7	8
168	109323	GLAUCIENE GOMES DE SIQUEIRA	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
169	71473	GLEUCIONE TERESA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	12/03/2026	8	9
170	330613	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
171	110106	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
172	331364	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	PROFESSOR	19/03/2026	3	4
173	329418	GREISSIANE ALVES LOBATO	CUIDADOR DE ALUNOS	12/03/2026	3	4
174	110685	HELENA GRAZILENE ANDRADE	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
175	68644	HELENA GRAZILENE ANDRADE	PROFESSOR	02/03/2026	8	9
176	111401	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/26	7	8
177	110867	IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	PROFESSOR	21/03/2026	7	8
178	111998	ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	27/03/2026	7	8
179	112467	ILZEMAY RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
180	110850	INA ANDREIA BRAGA BRASIL	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
181	111352	ITAMAR BRAGA MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	31/03/2026	7	8
182	111625	IVANICE LUIZ LISBOA PINTO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
183	112285	IVANIR CRESTANI MENDES VICENTE	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
184	110040	IVANIR GOMES MARTINS CRUZ	PROFESSOR	18/03/2026	7	8
185	110578	IZABEL DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
186	279514	IZADE LIMA GAUDINO	PROFESSOR	16/03/2026	5	6
187	70912	IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES COSTA	PROFESSOR	22/03/2026	8	9
188	110660	JACQUELINE PEREIRA JARDIM	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
189	109620	JAKELINE CHAGAS FRANCA	PROFESSOR	15/03/2026	7	8
190	330530	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	21/03/2026	3	4
191	110718	JANAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	19/03/26	7	8
192	329707	JANAIRA PRICILA DA SILVA CASTRO	PROFESSOR	12/03/2026	3	4

193	112532	JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
194	109894	JANETE TERESINHA KESSLER	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
195	328577	JAQUELINE SANTOS HONORATO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	07/03/2026	3	4
196	112061	JARADH CLAUNNE OLIVEIRA SOUZA CRUZ	PROFESSOR	30/03/2026	7	8
197	120311	JERCINEY VIANA DE FÁRIA	PROFESSOR	30/03/2026	7	8
198	320944	JOANA PAULA DE ARAUJO MACEDO CAMPOS	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
199	112690	JOEL LOPES LACERDA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
200	329632	JOELIA ARAUJO NEPONUCENO	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
201	110346	JOELMA BERNARDO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
202	329038	JOICE PIMENTEL DE FREITAS	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
203	68454	JOSE ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2026	8	9
204	111237	JOSEDITH LUCIA LIMA GUIMARAES PEIXOTO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
205	111534	JOSEFA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
206	109646	JOSELMA GURGEL PEREIRA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
207	109141	JOSIANE SPINELLI	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
208	110156	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/03/2026	7	8
209	109993	JOSILANDIA SILVA DUARTE	PROFESSOR	18/03/2026	7	8
210	109927	JUANE ALENCAR GOUVEIA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
211	111386	JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
212	111691	JULHANA PIMENTEL	PROFESSOR	23/03/2026	7	8
213	328700	JULIANA MOURA DE CARVALHO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	06/03/2026	3	4
214	329757	KAREM TALEESSA AMARAL DE OLIVEIRA BONFIM	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
215	111021	KARLA LUZIA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
216	69940	KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	08/03/2026	9	10
217	328171	LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	13/03/2026	3	4
218	330548	LEANDRO FERNANDES SANTOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	19/03/2026	3	4
219	112516	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	PROFESSOR	27/03/2026	7	8
220	331752	LIDIA ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2026	3	4
221	110841	LÍDIA SILVA MENDONÇA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
222	111650	LIDIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
223	328478	LILIAN DE OLIVEIRA AGUIAR NICOLAU	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
224	328741	LILIANE CORREA DOS SANTOS GALVAO	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
225	111972	LINDAEMBERGER UCHOA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
226	109670	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	PROFESSOR	14/03/2026	7	8
227	328618	LUCIANA ALVES PEREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	09/03/2026	3	4
228	110487	LUCIANA DE OLIVEIRA MACÊDO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
229	330490	LUCIANA SOUZA GASPAR.	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
230	109745	LUCIANE PEREIRA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
231	329377	LUCILENE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
232	110651	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
233	329731	LUIZ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12/03/2026	3	4
234	109224	LUZIA LIMA DE AGUIAR SARMENTO	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
235	23094	MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO COGHETTO	PROFESSOR	04/03/2026	9	10
236	110800	MAGDA MARIA DE FRANÇA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
237	325523	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA FILHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	03/03/2026	3	4
238	329111	MANUELA DE LIMA CAMPOS	PROFESSOR	03/03/2026	3	4
239	110726	MARCIA CRISTINA MONTEIRO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
240	71027	MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	28/03/2026	8	9
241	109274	MARCIA JAQUELINE RENON	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
242	112657	MARCIA NASCIMENTO MACEDO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
243	278095	MARCIA NELCINA MAIA DA SILVA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	09/03/2026	5	6
244	110635	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
245	330605	MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	13/03/2026	3	4
246	71580	MARCILENE BARROS LUIZ	PROFESSOR	19/03/2026	8	9
247	9080821	MARCOS DA SILVA ASSUNCAO	PROFESSOR	28/03/2026	6	7
248	110908	MARGARETE RAMOS MARTINS	PROFESSOR	20/03/2026	7	8
249	112508	MARIA ANTONIETA MARQUES DE ANDRADE FERASSO	PROFESSOR	28/03/2026	7	8
250	330910	MARIA AURINEIDE NUNES SILVESTRE NEVES	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
251	109886	MARIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
252	69577	MARIA CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR	08/03/2026	8	9
253	332312	MARIA CORREA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/03/2026	3	4
254	110445	MARIA CRISTINA RIBEIRO MOURA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
255	111154	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
256	109547	MARIA DA CRUZ SILVA	PROFESSOR	08/03/2026	7	8
257	110114	MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA	PROFESSOR	14/03/2026	7	8
258	111758	MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
259	330010	MARIA DAS DORRES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	13/03/2026	3	4
260	109753	MARIA DE FATIMA AMARAL CIPRIANO	PROFESSOR	13/03/2026	7	8
261	115510	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
262	71465	MARIA DE FATIMA FONTINELLI	PROFESSOR	10/03/2026	8	9
263	110601	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
264	112334	MARIA DE NAZARE V. DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
265	110403	MARIA DENISE FIGUEIRA FERREIRA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
266	111270	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS BARBOSA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
267	109951	MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
268	112160	MARIA DULCINEIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
269	112300	MARIA GORETE TEIXEIRA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
270	110693	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
271	110990	MARIA JEINE VILARIM DE SA MEDEIROS	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
272	71514	MARIA JOSE CUNHA DO AMARAL	PROFESSOR	16/03/2026	8	9
273	110205	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
274	110420	MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR	24/03/2026	7	8
275	109802	MARIA JOSILENE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
276	112681	MARIA LIDIUINA DA SILVA ALVES GUARDA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
277	111245	MARIA LUCIA BRITO CARVALHO	PROFESSOR	28/03/2026	7	8
278	331570	MARIA LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS DO SACRAMENTO	PROFESSOR	19/03/2026	3	4
279	21973	MARIA MILZA PEREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	26/03/2026	9	10
280	329500	MARIA TELMA DE SANTIAGO MARCIAO	PROFESSOR	12/03/2026	3	4

281	111865	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
282	277998	MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO	PROFESSOR	09/03/2026	5	6
283	110700	MARLI DE FATIMA DA ROCHA MONGE	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
284	109836	MARLILENE OMIDO GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	05/03/2026	7	8
285	112475	MARLIZE LAGOS	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
286	109571	MARTA SARTORI	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
287	329880	MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	19/03/2026	3	4
288	116021	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	30/03/2026	7	8
289	330598	MICHELE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
290	112243	MILCA OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
291	278201	MILTON DIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16/03/2026	5	6
292	71051	NADIA MARIA LEMOS FERREIRA	PROFESSOR	12/03/2026	8	9
293	110122	NAIR VIEIRA DE ALMEIDA FONSECA	PROFESSOR	13/03/2026	7	8
294	330720	NANCI RAMOS DAS GRAÇAS	PROFESSOR	19/03/2026	3	4
295	111477	NANCI RAMOS DAS GRAÇAS	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
296	330928	NATIELI BRITO DOS REIS	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
297	110502	NELCILENE ALVES DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	20/03/2026	7	8
298	112491	NEUZETE EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
299	224452	NEZIA BRAZ MARTINS	PROFESSOR	01/03/2026	11	12
300	111980	NOE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
301	277740	NUBIA CHAVES SOUSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	02/03/2026	5	6
302	109563	OLIVIA FARIAS FERNANDES	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
303	112483	OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
304	111030	OZIMAR DE SOUZA	PROFESSOR	16/03/2026	7	8
305	330697	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
306	329715	PATRICIA DOS SANTOS MATOS NERES	MERENDEIRA ESCOLAR	13/03/2026	3	4
307	111080	PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
308	329830	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
309	329484	POLIANA LOPES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	12/03/2026	3	4
310	330465	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/03/2026	3	4
311	112400	QUELI PASSOS DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
312	110750	RAFAELA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
313	329103	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
314	331025	RAVENNA DE CASTRO RIBEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2026	3	4
315	330861	REGIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR	13/03/2026	3	4
316	111857	RISONETE BARROSO GOMES	PROFESSOR	31/03/2026	7	8
317	22070	RISONETE BARROSO GOMES	PROFESSOR	01/03/2026	9	10
318	109175	RIVER CLEY AMARAL	PROFESSOR	11/03/2026	7	8
319	109208	ROMILDA DO NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSOR	08/03/2026	7	8
320	112524	ROSANA BRITO DARTIBALLE	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
321	329591	ROSANA DUARTE CARNEIRO	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
322	328717	ROSANGELA FEITOSA BARROS	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
323	331050	ROSANGELA ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	23/03/2026	3	4
324	109935	ROSELENE CHAGAS DE NOVAES FERREIRA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
325	329153	ROSIANE TEIXEIRA BARBOSA	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
326	278640	ROSIELI CRISTINA TOLEDO JUSTINIANO	PROFESSOR	16/03/2026	5	6
327	328783	ROSILENE DE MIRANDA LEITE	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
328	328791	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA VENTURA	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
329	330978	ROSINEIDE LOPES VITAL	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	12/03/2026	3	4
330	111220	ROZALINA EVANGELISTA DE SOUZA	PROFESSOR	28/03/2026	7	8
331	109943	ROZIELY BARROS VIEIRA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
332	111104	SALETE FOGACA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	20/03/2026	7	8
333	68264	SAMIA DA SILVA MACHADO BAINN	PROFESSOR	01/03/2026	8	9
334	112392	SAMIA DA SILVA MACHADO BAINN	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
335	112070	SANDRA FEITOSA DE SOUZA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
336	110411	SANDRA PRADO DA SILVA	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
337	111766	SANDRA REGINA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
338	109266	SARAH CAROLINE ALVES PEREIRA GOMES	PROFESSOR	11/03/2026	7	8
339	330986	SARAH SALES SAMPAIO	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
340	111568	SHARLENE SANTOS MENDES ALVES	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
341	112102	SHEILA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
342	110470	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
343	328634	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
344	109430	SIMARIA MONTEIRO TAVARES	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
345	112384	SIMONE MARIA DE ARAUJO BARATA	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
346	111600	SIMONE SEVERINA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/03/2026	6	7
347	110924	SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR	20/03/2026	7	8
348	109703	SOLANGE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
349	278045	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR	PROFESSOR	09/03/2026	5	6
350	110544	SULENY CACIANO PONTES	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
351	11164	SUZANA RODRIGUES DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	21/03/2026	10	11
352	329351	SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
353	110891	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
354	111071	TATIANA MARTINS FERNANDES ORTIZ	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
355	330663	TATIANE ALENCAR CAMINHA SOARES	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
356	109125	TATIANE DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	05/03/2026	7	8
357	331851	TATIANE DÉBORA FREITAS DOS ANJOS	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
358	330431	TUANE CAROLINDA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2026	3	4
359	278087	TUANE SANTOS ARAGAO	PROFESSOR	09/03/2026	5	6
360	112376	VALDENISE FERNANDES FREITAS	PROFESSOR	26/03/2026	7	8
361	278863	VALERIA PEREIRA DIAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/03/2026	5	6
362	110148	VALERIA TEJAS DE SOUZA	PROFESSOR	12/03/2026	7	8
363	330382	VANESSA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
364	330085	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	20/03/2026	3	4
365	110958	VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO	PROFESSOR	19/03/2026	7	8
366	328626	WAGNER DA SILVA	PROFESSOR	06/03/2026	3	4
367	109290	WALTEANY GALDINO ELEUTERIO	PROFESSOR	07/03/2026	7	8
368	109456	WANDERLEIA KLACZIK	PROFESSOR	07/03/2026	7	8

369	330506	WILBER ALARCON BORGES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	19/03/2026	3	4
370	330473	WILIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	12/03/2026	3	4
371	330621	YASMIM VITORIA MORAIS BRABO	CUIDADOR DE ALUNOS	19/03/2026	3	4
372	1006765	YONE VALMILHA MERELES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CL I	21/03/2026	1	2

FELIPE AMPUERO MARQUES

Secretário Municipal de Administração – Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:85C28A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 31/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO 2026**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 031 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	108970	ADAILTON COSTA BRAGA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	08/03/2026
2	108755	ALINE RAFAELA SILVA BRITO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	03/04/2026
3	111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANCA RAMALHO	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	19/03/2026
4	278954	CAROLINE LEITE BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	23/03/2026
5	279010	ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	31/03/2026
6	278912	IVETE DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2026
7	109232	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI	VII	06/03/2026
8	109092	JOÃO TIAGO DIOGENES	VIGIA	VI	VII	23/03/2026
9	272071	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2026
10	278970	LILIAN OLIVEIRA ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2026
11	278285	MARILSA DOMINGUES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	16/03/2026
12	279043	MARIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2026
13	277873	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	02/03/2026
14	278300	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	02/03/2026
15	109315	RAMICLED APARECIDO MACHADO	MOTORISTA	VI	VII	05/03/2026
16	278061	RONILSON MORAIS DE OLIVEIRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	IV	V	16/03/2026
17	110734	ROZANA VACA PAZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	19/03/2026
18	278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	09/03/2026
19	110172	VANESSA BRAGA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	12/03/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES

Secretário Municipal De Administração – Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EC1AE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 32/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2026**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 32 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
1	259871	AIME PEREIRA BRASIL	PSICOLOGO	20/03/2026	VI	VII
2	259970	ALEXANDRA DANTAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	28/03/2026	VI	VII
3	278508	ALINE CRISTINA ZORZI	ENFERMEIRO	22/03/2026	V	VI
4	279548	ANA MARIA MARCELINO ANTONIO BARROS	FARMACEUTICO	16/03/2026	V	VI
5	279184	ANDERSON TEIXEIRA FERRAZ	ENFERMEIRO	19/03/2026	V	VI
6	278425	ANTONIA EVARISTA DOS SANTOS FONTINELES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/03/2026	V	VI
7	278821	ANTONIO VITOR ALVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	31/03/2026	V	VI

8	278235	ARTEMIS SENA PIMENTA	ASSISTENTE SOCIAL	18/03/2026	V	VI
9	278144	BRUNA CIDADE FEITOSA	BIOMEDICO	16/03/2026	V	VI
10	110916	CAIO AFFONSO NETO	MEDICO	19/03/2026	VII	VIII
11	278524	CAMILA FREIRE DA SILVA	MEDICO	22/03/2026	V	VI
12	111310	CARLA PATRICIA CAMPOS SOARES	MEDICO	26/03/2026	VII	VIII
13	278938	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	30/03/2026	V	VI
14	278342	CLAUDIAMIRA RODRIGUES VITALIANO	FARMACEUTICO	16/03/2026	V	VI
15	278623	CLAUDILENA CRISTINE COSTA RODRIGUES	FONOAUDIOLOGO	22/03/2026	V	VI
16	278334	CLAUDIO BEZERRA CORREIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/03/2026	V	VI
17	278243	CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	16/03/2026	V	VI
18	278920	DAIANE CASTRO ROSANO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	28/03/2026	V	VI
19	278136	DELMA CONCEICAO PEREIRA DAS NEVES	MEDICO	17/03/2026	V	VI
20	279746	DEUVANI SILVA DAS CHAGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/03/2026	V	VI
21	277948	EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	BIOMEDICO	10/03/2026	V	VI
22	278227	ELISANGELA HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA RO	MEDICO	17/03/2026	V	VI
23	278607	ERICLEA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES	ENFERMEIRO	22/03/2026	V	VI
24	278152	ERNESTO DURAN NETO	MEDICO	18/03/2026	V	VI
25	277823	EVELIN CAMILA PEREIRA SILVA SANTOS	BIOMEDICO	09/03/2026	V	VI
26	278178	EVELYN DOS SANTOS SURITA DE AMARAL	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	16/03/2026	V	VI
27	278467	EVELYNNE FERREIRA BORBA	MEDICO	22/03/2026	V	VI
28	278946	FABIO JULIO PERONDI SILVA	FARMACEUTICO	30/03/2026	V	VI
29	108937	FRANCISCO MENDES PEREIRA FILHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2026	VII	VIII
30	259904	GIOVANY DOS SANTOS LIMA	PSICOLOGO	20/03/2026	VI	VII
31	278160	HELLEN PEREIRA DANILUCCI	MEDICO	17/03/2026	V	VI
32	259756	HEVELIN DE SOUZA HOLANDA	FARMACEUTICO	10/03/2026	VI	VII
33	279481	INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR	FARMACEUTICO	29/03/2026	V	VI
34	278020	JESSICA NUNES MAGALHAES	BIOMEDICO	09/03/2026	V	VI
35	280032	JOAO VICTOR BATISTA SILVA MOREIRA	FARMACEUTICO	30/03/2026	V	VI
36	278996	JONAS GLAISON MODESTO LOPES	BIOMEDICO	31/03/2026	V	VI
37	259920	KARLA LEITE BRUNORO	FARMACEUTICO	19/03/2026	VI	VII
38	280206	KELLEN RENATA DA SILVA SANTOS	PSICOLOGO	30/03/2026	V	VI
39	259631	LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO	ENFERMEIRO	02/03/2026	VI	VII
40	279077	LILIAN PEREIRA FEITOSA	ENFERMEIRO	31/03/2026	V	VI
41	278880	LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST	MEDICO	30/03/2026	V	VI
42	277857	MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2026	V	VI
43	259665	MAGZAN DA SILVA AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2026	VI	VII
44	278251	MAIKO JULIAO PEREIRA	ENFERMEIRO	23/03/2026	V	VI
45	278011	MARCELO OLIVEIRA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/03/2026	V	VI
46	278433	MARIA MUNIRA CONCEICAO CARDOSO PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/03/2026	V	VI
47	278384	NEIDE DE SOUZA MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2026	V	VI
48	280438	NEURISVANIA SOARES PASSOS BELEZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/03/2026	V	VI
49	278574	NILANIA CASTRO DOS SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2026	V	VI
50	278904	PAULO DE SOUZA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/2026	V	VI
51	278277	POLLYANA ROBERTA FREITAS	ENFERMEIRO	27/03/2026	V	VI
52	278450	RAFAELA RODRIGUES GOMES ALENCAR	MEDICO	22/03/2026	V	VI
53	260026	REJIANE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	20/03/2026	VI	VII
54	111203	RENATA AGOSTINHO DE GASPARI	MEDICO	28/03/2026	VII	VIII
55	277534	ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2026	V	VI
56	112003	ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO	TECNICO EM LABORATORIO	26/03/2026	VII	VIII
57	278441	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/03/2026	V	VI
58	278988	SANDRA DE ARAUJO CUNHA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	28/03/2026	V	VI
59	278897	SARAH CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA NACHIRO	PSICOLOGO	31/03/2026	V	VI
60	111394	SARAH DE MATOS LIMA	MEDICO	27/03/2026	VII	VIII
61	278962	SILVANA MARIA VANZAN	MEDICO	30/03/2026	V	VI
62	278376	SILVIA DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO	24/03/2026	V	VI
63	259946	SILVIA LIMA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	20/03/2026	VI	VII
64	278003	STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	BIOMEDICO	09/03/2026	V	VI
65	277766	SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/03/2026	V	VI
66	279100	TAMIRIS MAIARA ARAUJO E ARAUJO DE CARVALHO	MEDICO	30/03/2026	V	VI
67	278260	TANIA FALCAO CAMPOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO	16/03/2026	V	VI
68	278582	VANESSA ALBUQUERQUE ANDRUCHEVITZ DE FRANCA	BIOMEDICO	16/03/2026	V	VI

FELIPE AMPUERO MARQUES

Secretário Municipal de Administração – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2729D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 42/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º.Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	CARLA ARAUJO GOMES	10080836	GERENTE II	COMISSIONADO	09/02/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES

Secretário Municipal de Administração - Em Exercício

Decreto nº 05 de 16.01.2026/Edição 4153

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:665A1CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 43/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º.Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	ALDENIZIA MERIS DOS SANTOS	10080699	ASSESSOR IV	COMISSIONADO	13/01/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES

Secretário Municipal de Administração - em Exercício

Decreto Nº 05 de 16.01.2026/edição 4153

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88F0B09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 44/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º.Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO	1066	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	04/02/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração - Em Exercício
Decreto nº 05 de 16.01.2026/Edição 4153
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C114CFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 45/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º.Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	COAD	SUELEM NEVES DE SOUZA	10080844	ASSESSOR II	COMISSIONADO	23/02/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração - Em Exercício
Decreto nº 05 de 16.01.2026/Edição 4153
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0B2C65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.793, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 457/2026/SEMTEL-DA, de 25 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a contrapartida do Convênio n.º 95044/2023, tendo como objeto a Construção do novo mercado do KM 1, constante do Processo Administrativo n.º 014.000754/2025-77,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
13.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	86.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	106.000,00	-
13.01.23.695.351.1.021	Construção e ampliação dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	-	192.000,00
SUBTOTAL					192.000,00	192.000,00
TOTAL					192.000,00	192.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D278E4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.796, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 431/2026/SEMTEL-DA, de 23 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.º 014.000239/2026-78 - Fornecimento de refeição tipo self-service e n.º 014.001092/2025-52 - Aquisição de material para confecção de "souvenir institucional", representado pela miniatura da locomotiva

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
13.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	150.000,00	-
13.01.23.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	150.000,00
SUBTOTAL					150.000,00	150.000,00
TOTAL					150.000,00	150.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B1C195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA
Porto Velho. 25 de fevereiro de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 020.000280/2026-65	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC	Projeto/Atividade/Operação Especial: 06.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade

ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura anual de plataforma de pesquisa e transmissã o de dados de	25151	UN (Unidade).	01	12.750,00	12.750,00

	preços (Banco de Preços - Versão Plus/Renov a 2026).					
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais).	

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de balizamento de preços em processos licitatórios desta Municipalidade. A escolha da empresa NP TECNOLOGIA fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que a mesma detém o atestado de exclusividade da ferramenta, conforme documentação constante nos autos e validada pelo Parecer Jurídico nº 075/SPACC/PGM/2026.

5. FORNECEDOR

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Endereço: Rua Isabel A Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Porto Velho/RO, 26, de Fevereiro de 2026.

Ordenador de Despesa

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia – SEMEC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: DB557097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Nª Sra. das Graças, CEP: 76804-134, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, representada pelo Sr. **Giordani dos Santos Lima**, portador do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 095/PGM/2022**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00013884/2023-99-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da fonte de recurso para cobertura das despesas atinentes ao Contrato nº 095/PGM/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – 12 SALAS PADRÃO FNDE NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA**.

1.2. O presente apostilamento destina-se a viabilizar a emissão do Controle de Execução Orçamentária (CEO) e a Reserva de Saldo no valor total de **R\$ 1.532.333,38 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**, correspondente ao saldo a executar da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.599.0000.0000.0000	R\$ 766.166,69
09.01.12.365.155.1.769	Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE	FIS	4.4.90.51	2.599.0000.0000.0000	R\$ 766.166,69
SUBTOTAL					R\$ 1.532.333,38
TOTAL					R\$ 1.532.333,38

2.2 Para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, foram emitidos os seguintes empenhos:

• **Nota de Empenho nº 849/2026**, no valor de **R\$ 766.166,69** (setecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), vinculado ao Projeto/Atividade 09.01.12.361.311.2.753;

• **Nota de Empenho nº 850/2026**, no valor de **R\$ 766.166,69** (setecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), vinculado ao Projeto/Atividade 09.01.12.365.155.1.769.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a integrar o Contrato nº 095/PGM/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, as quais ficam ratificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente Termo de Apostilamento tem fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DE161E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 21/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº001.000087/2026-52**.
RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 16/2026/SGOV/SMPDC, de 11 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

TORNAR VÁLIDA: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às comunidades de **Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho**. Por meio de **transporte terrestre**, sendo que, no transporte terrestre, FORAM utilizadas as **caminhonetes S-10, placas NCX2A01 e NCX2A91**, com o objetivo de **prestar apoio às ações institucionais e humanitárias**, mediante a **entrega de caixas de hipoclorito e a realização de visitas técnicas às comunidades atendidas**, no período de **19/01/2026 a 21/01/2026**, conforme solicitação constante no Ofício nº Ofício 110 (0511110), de 06/02/2026.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II	Sebastião e Novo Engenho	0,5	-
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Niterói	0,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, São Sebastião e Novo Engenho	1	-
Jardeane Lima da Silva	10078234	Assessor Técnico I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, São Sebastião e Novo Engenho	1	-
Rita Souza Lopes	10080274	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Rosenilda Dias de Moraes	10080276	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1	-

LEIA-SE:

TORNAR VÁLIDA: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às comunidades de **Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho**. Por meio de **transporte terrestre**, sendo que, no transporte terrestre, FORAM utilizadas as **caminhonetes S-10, placas NCX2A01 e NCX2A91**, com o objetivo de **prestar apoio às ações institucionais e humanitárias**, mediante a **entrega de caixas de hipoclorito e a realização de visitas técnicas às comunidades atendidas**, no período de **12/01/2026, 15/01/2026 e 16/01/2026**, conforme solicitação constante no Ofício nº Ofício 110 (0511110), de 06/02/2026.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II	Sebastião e Novo Engenho	0,5	-
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Niterói	0,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, São Sebastião e Novo Engenho	1	-
Jardeane Lima da Silva	10078234	Assessor Técnico I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,0	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	0,5	-
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, São Sebastião e Novo Engenho	1	-
Rita Souza Lopes	10080274	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Rosenilda Dias de Moraes	10080276	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4351B009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
10-ANEXO +11

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	296.942,59	-296.942,59
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	277.100,00	-277.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	19.842,59	-19.842,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.300,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.300,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.300,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib – (II+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	217.122,61			224.642,59			441.765,20
Notas Explicativas							
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS			ADRIANA CORREIA DA SILVA			
Prefeito	Contador (a)			Secretário(a) de Fazenda			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A9D64A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
13 - ANEXO +14

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	76.027.700,01		
Previsão Atualizada	84.788.508,48		
Receitas Realizadas	98.489.768,12		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.607.243,53		
DESPESAS			
Dotação Inicial	76.027.700,00		
Dotação Atualizada	110.745.608,28		
Despesas Empenhadas	92.450.320,73		
Despesas Liquidadas	85.146.357,48		
Despesas Pagas	84.857.776,21		
Superávit Orçamentário	18.295.287,55		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	92.450.320,73		
Despesas Liquidadas	85.146.357,48		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	79.751.596,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.138.339,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.520.151,42		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.654.571,42		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.744.620,58		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.744.620,58		
Resultado Previdenciário	3.909.950,84		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.586.823,26	-904.763,40	8,55
Resultado Nominal - Acima da Linha	-9.167.779,13	1.927.467,64	-21,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	277.206,58	0,00	144.239,55	132.967,03
Poder Executivo	215.882,79	0,00	82.915,76	132.967,03
Poder Legislativo	61.323,79	0,00	61.323,79	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.773.355,97	853.976,90	7.217.873,10	2.701.505,97

Poder Executivo	10.773.355,97	853.976,90	7.217.873,10	2.701.505,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.050.562,55	853.976,90	7.362.112,65	2.834.473,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.977.055,29	25,00	32,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.820.942,18	70,00	87,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	148.422,25	50,00	70,14
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	63.171,95	15,00	29,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.332.308,25		5.118.663,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	296.942,59		-296.942,59	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.064.210,06	15,00	29,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS
Prefeito	Contador (A)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF9C210F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4 - ANEXO +4

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.303.537,95	7.654.571,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.902.537,95	199.638,67
Ativo	1.902.537,95	199.638,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.501.000,00	389.367,32
Ativo	4.501.000,00	389.367,32
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.200.000,00	5.728.591,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	5.728.591,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00	1.336.974,07
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	729.625,56
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	607.348,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.303.537,95	7.654.571,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.500.000,00	3.744.620,58	3.744.620,58	3.744.620,58	0,00
Aposentadorias	4.100.000,00	3.411.499,92	3.411.499,92	3.411.499,92	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	333.120,66	333.120,66	333.120,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	234.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	196.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	37.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.734.010,00	3.744.620,58	3.744.620,58	3.744.620,58	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	6.569.527,95	3.909.950,84	3.909.950,84	3.909.950,84	7.654.571,42
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.693.959,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	6.484.574,84	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	525.072,70
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	525.072,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	525.072,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	525.072,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	525.072,70	525.072,70	525.072,70	525.072,70
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.848,09				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	522.962,06	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	522.962,06	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Despesas Correntes (XIII)	500.912,06	163.083,10	163.083,10	163.083,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	210.577,50	25.936,54	25.936,54	25.936,54	0,00
Demais Despesas Correntes	290.334,56	137.146,56	137.146,56	137.146,56	0,00
Despesas de Capital (XIV)	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	522.962,06	163.083,10	163.083,10	163.083,10	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	-163.083,10	-163.083,10	-163.083,10	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS
Prefeito	Contador (A)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2FCFA190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5 - ANEXO +6

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.144.702,47	79.751.596,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58	5.694.750,24
IPTU	560.659,78	531.310,94
ISS	1.709.543,74	1.442.854,07
ITBI	799.565,36	654.655,52
IRRF	2.100.000,00	2.418.417,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.263.022,70	647.512,23
Contribuições	92.610,00	51.856,11
Receita Patrimonial	2.098.016,82	3.006.928,46
Aplicações Financeiras (II)	2.098.016,82	2.950.716,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	56.212,04
Transferências Correntes	62.268.424,07	70.788.334,42
Cota-Parte do FPM	17.800.000,00	16.491.650,29
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	18.079.653,69
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.433.251,09
Cota-Parte do ITR	17.640,00	59.608,94
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	91.177,26
Transferências do FUNDEB	13.420.697,76	13.724.451,82
Outras Transferências Correntes	10.950.086,31	20.908.541,33
Demais Receitas Correntes	252.860,00	209.727,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.860,00	209.727,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.046.685,65	76.800.880,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.626.500,01	1.925.980,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200.000,00	5.728.591,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.817.306,00	10.558.527,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	277.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	277.100,00
Transferências de Capital	1.817.306,00	10.281.427,58
Convênios	1.287.306,00	6.974.027,58
Outras Transferências de Capital	530.000,00	3.307.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.817.306,00	10.558.527,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.490.491,66	89.285.387,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.863.991,65	87.359.407,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.485.691,95	80.210.308,80	77.437.575,97	77.150.353,49	88.682,43	1.984.157,06	1.984.157,06
Pessoal e Encargos Sociais	42.066.352,89	41.058.224,84	41.058.224,84	41.044.166,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.419.339,06	39.152.083,96	36.379.351,13	36.106.187,16	88.682,43	1.984.157,06	1.984.157,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.419.339,06	39.152.083,96	36.379.351,13	36.106.187,16	88.682,43	1.984.157,06	1.984.157,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.485.691,95	80.210.308,80	77.437.575,97	77.150.353,49	88.682,43	1.984.157,06	1.984.157,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.550.930,88	3.907.703,68	3.907.703,68	3.907.703,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.428.921,72	8.332.308,25	3.801.077,83	3.799.719,04	55.557,12	5.233.716,04	5.233.716,04
Investimentos	13.374.521,72	8.284.294,05	3.753.063,63	3.751.704,84	55.557,12	5.233.716,04	5.233.716,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	54.400,00	48.014,20	48.014,20	48.014,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.374.521,72	8.284.294,05	3.753.063,63	3.751.704,84	55.557,12	5.233.716,04	5.233.716,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.258.013,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	110.691.208,28	92.402.306,53	85.098.343,28	84.809.762,01	144.239,55	7.217.873,10	7.217.873,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.118.227,40	88.494.602,85	81.190.639,60	80.902.058,33	144.239,55	7.217.873,10	7.217.873,10

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.886.487,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-904.763,40
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.586.823,26
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.950.716,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.045.953,02
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-9.167.779,13

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	797.986,67	486.289,66
DEDUÇÕES (XL)	28.569.939,39	30.185.710,02
Disponibilidade de Caixa	28.528.080,72	30.143.851,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.730.542,38	30.603.123,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	202.461,66	421.548,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	37.723,50
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.771.952,72	-29.699.420,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.927.467,64	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	219.086,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.708.381,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.242.335,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.607.243,53	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.607.243,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESARGONÇALVES DEMATOS
Prefeito	Contador (A)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5B40A442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
8 - ANEXO +9

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGR DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.450.971,72	8.332.308,25	3.801.077,83	4.531.230,42	5.118.663,47
Investimentos	13.396.571,72	8.284.294,05	3.753.063,63	4.531.230,42	5.112.277,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	54.400,00	48.014,20	48.014,20	0,00	6.385,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por					
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.450.971,72	8.332.308,25	3.801.077,83	4.531.230,42	5.118.663,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA					
REGR DE OURO (III) = (II – I)	13.450.971,72	8.332.308,25	0,00	0,00	5.118.663,47

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS
Prefeito	Contador (A)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D689BDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
9 - ANEXO+ 10

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	62.750.304,00	34.520.829,48	28.229.474,52	391.803.175,72
2026	67.040.708,31	36.315.039,26	30.725.669,05	422.528.844,77
2027	69.975.782,72	39.343.449,32	30.632.333,40	453.161.178,17
2028	71.389.596,19	40.424.673,57	30.964.922,62	484.126.100,79
2029	72.236.679,48	43.689.117,48	28.547.562,00	512.673.662,79
2030	73.625.232,18	44.303.830,99	29.321.401,19	541.995.063,98
2031	74.205.467,32	48.602.239,70	25.603.227,62	567.598.291,60
2032	75.419.174,16	50.018.027,88	25.401.146,28	592.999.437,88
2033	75.734.487,99	54.793.373,90	20.941.114,09	613.940.551,97
2034	76.851.782,88	55.188.154,72	21.663.628,16	635.604.180,13
2035	77.173.487,32	58.760.132,09	18.413.355,23	654.017.535,36
2036	78.121.047,12	58.951.688,71	19.169.358,41	673.186.893,77
2037	78.256.700,37	62.278.995,18	15.977.705,19	689.164.598,96
2038	78.999.887,43	62.492.823,84	16.507.063,59	705.671.662,55
2039	78.568.795,28	67.078.742,71	11.490.052,57	717.161.715,12
2040	79.042.469,48	66.977.581,86	12.064.887,62	729.226.602,74
2041	78.581.981,34	70.454.012,47	8.127.968,87	737.354.571,61
2042	79.020.658,01	69.474.968,05	9.545.689,96	746.900.261,57
2043	78.503.584,89	72.284.414,10	6.219.170,79	753.119.432,36
2044	78.640.240,54	71.706.653,24	6.933.587,30	760.053.019,66

2045	78.022.630,67	73.968.705,35	4.053.925,32	764.106.944,98
2046	77.747.536,38	74.191.676,22	3.555.860,16	767.662.805,14
2047	76.872.542,00	76.516.383,49	356.158,51	768.018.963,65
2048	76.361.155,09	76.587.899,91	-226.744,82	767.792.218,83
2049	75.183.235,21	78.966.893,07	-3.783.657,86	764.008.560,97
2050	74.218.804,47	79.495.684,19	-5.276.879,72	758.731.681,25
2051	72.962.366,52	80.800.792,36	-7.838.425,84	750.893.255,41
2052	72.108.682,48	79.831.935,53	-7.723.253,05	743.170.002,36
2053	70.577.909,00	81.391.188,18	-10.813.279,18	732.356.723,18
2054	69.470.060,46	80.500.607,78	-11.030.547,32	721.326.175,86
2055	68.128.643,08	80.509.497,20	-12.380.854,12	708.945.321,74
2056	66.702.658,43	80.411.774,94	-13.709.116,51	695.236.205,23
2057	65.215.171,62	80.149.624,53	-14.934.452,91	680.301.752,32
2058	64.142.309,63	78.005.826,27	-13.863.516,64	666.438.235,68
2059	63.130.805,09	75.820.533,31	-12.689.728,22	653.748.507,46
2060	62.369.739,12	72.828.203,05	-10.458.463,93	643.290.043,53
2061	61.737.194,11	69.781.797,38	-8.044.603,27	635.245.440,26
2062	61.290.260,01	66.528.089,63	-5.237.829,62	630.007.610,64
2063	60.978.454,33	63.353.584,01	-2.375.129,68	627.632.480,96
2064	60.906.779,15	59.873.517,34	1.033.261,81	628.665.742,77
2065	61.039.228,73	56.366.028,58	4.673.200,15	633.338.942,92
2066	36.523.353,98	52.713.378,73	-16.190.024,75	617.148.918,17
2067	35.426.386,42	49.167.390,36	-13.741.003,94	603.407.914,23
2068	34.481.974,32	45.610.976,86	-11.129.002,54	592.278.911,69
2069	33.686.717,44	42.115.408,77	-8.428.691,33	583.850.220,36
2070	33.040.527,94	38.720.570,71	-5.680.042,77	578.170.177,59
2071	32.546.657,03	35.440.700,98	-2.894.043,95	575.276.133,64
2072	32.207.643,06	32.287.402,38	-79.759,32	575.196.374,32

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2073	32.025.416,30	29.269.808,94	2.755.607,36	577.951.981,68
2074	32.001.448,91	26.395.658,56	5.605.790,35	583.557.772,03
2075	32.136.810,10	23.671.317,73	8.465.492,37	592.023.264,40
2076	32.432.304,67	21.103.039,77	11.329.264,90	603.352.529,30
2077	32.888.378,07	18.695.840,35	14.192.537,72	617.545.067,02
2078	33.505.237,07	16.455.004,14	17.050.232,93	634.595.299,95
2079	34.282.753,41	14.384.467,22	19.898.286,19	654.493.586,14
2080	35.220.460,03	12.485.579,62	22.734.880,41	677.228.466,55
2081	36.317.683,11	10.757.618,35	25.560.064,76	702.788.531,31
2082	37.573.620,06	9.197.540,77	28.376.079,29	731.164.610,60
2083	38.987.498,84	7.800.629,28	31.186.869,56	762.351.480,16
2084	40.558.642,68	6.560.102,67	33.998.540,01	796.350.020,17
2085	42.286.647,82	5.468.295,64	36.818.352,18	833.168.372,35
2086	44.171.403,72	4.515.996,22	39.655.407,50	872.823.779,85
2087	46.213.222,70	3.693.012,55	42.520.210,15	915.343.990,00
2088	48.412.910,22	2.988.099,69	45.424.810,53	960.768.800,53
2089	50.771.900,19	2.389.895,22	48.382.004,97	1.009.150.805,50
2090	53.292.307,89	1.887.168,79	51.405.139,10	1.060.555.944,60
2091	55.976.963,33	1.468.897,50	54.508.065,83	1.115.064.010,43
2092	58.829.482,81	1.125.018,52	57.704.464,29	1.172.768.474,72
2093	61.854.267,28	846.543,69	61.007.723,59	1.233.776.198,31
2094	65.056.442,68	624.806,21	64.431.636,47	1.298.207.834,78
2095	68.441.875,29	451.367,89	67.990.507,40	1.366.198.342,18
2096	72.017.208,66	318.193,54	71.699.015,12	1.437.897.357,30
2097	75.789.904,18	218.006,78	75.571.897,40	1.513.469.254,70
2098	79.768.257,39	144.515,42	79.623.741,97	1.593.092.996,67
2099	83.961.381,82	92.270,19	83.869.111,63	1.676.962.108,30

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00

2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

ADRIANA CORREIA DA SILVA

Secretário(a) de Fazenda

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador (a)

26/02/2026 - 13:03:29

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C407724E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	58/2026
b) Licitação Nº :	4/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	27/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
H H F MARTINS LTDA	1	1	Instalação de portas em painéis de madeira industrializada tipo eucatex ou similar, 0,80 x 2,10 m, em cores neutras, com batentes metálicos ou de madeira e ferragens completas (dobradiças, maçanetas e fechaduras). incluindo o fornecimento e instalação completa, garantindo perfeito funcionamento, alinhamento e acabamento final.	SERVIÇO	UN	6	638,28	3.829,68
H H F MARTINS	1	2	Instalação de divisórias em painéis de madeira	SERVIÇO	m²	109	230,92	25.170,28

LTDA			industrializada tipo eucatex ou similar, em cores neutras, com estrutura metálica de sustentação. As divisórias terão altura variável entre 2,80 m e 4,00 m e espessura mínima de 3,5 cm, incluindo fornecimento e instalação completa, com todos os materiais e fixações necessários.					
------	--	--	--	--	--	--	--	--

Seringueiras, 27 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D9AF105A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	58/2026
b) Licitação Nº :	4/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	27/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
H H F MARTINS LTDA	1	1	Instalação de portas em painéis de madeira industrializada tipo eucatex ou similar, 0,80 x 2,10 m, em cores neutras, com batentes metálicos ou de madeira e ferragens completas (dobradiças, maçanetas e fechaduras). incluindo o fornecimento e instalação completa, garantindo perfeito funcionamento, alinhamento e acabamento final.	SERVIÇO	UN	6	638,28	3.829,68
H H F MARTINS LTDA	1	2	Instalação de divisórias em painéis de madeira industrializada tipo eucatex ou similar, em cores neutras, com estrutura metálica de sustentação. As divisórias terão altura variável entre 2,80 m e 4,00 m e espessura mínima de 3,5 cm, incluindo fornecimento e instalação completa, com todos os materiais e fixações necessários.	SERVIÇO	m²	109	230,92	25.170,28

Seringueiras, 27 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0CCFB5D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL SEMECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - SEMECE

Edital Nº 01/2026

O Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 63.786.990/0001 -55, com sede administrativa à Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO.

CONSIDERANDOa inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDOa necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RESOLVE, nos termos das Leis Municipais nº 24/93, Lei nº 791/2011, Lei nº 1905/2022, Lei 1915/2022, Lei Federal nº 8.745/1993, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 10327/2025, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Ordinária nº 809, de 05 de abril de 2012, alterada pela Lei Ordinária nº 1.278, de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDOa necessidade inadiável excepcional interesse público de contratação de profissionais para atendimento na área de Educação, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Educação, baseado na Lei Municipal nº 791/2011, e alterações.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da administração municipal, devidamente nomeados pelo Srº. Prefeito Municipal, através do Decreto de nº 11126de20defevereirode 2026.
- 1.2.Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput CF/88.
- 1.3.O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no mural da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO. No site da prefeitura <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br> da AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.
- 1.4.O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação dos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS
SUPERVISOR	40 HORAS
SUPERVISOR	40 HORAS
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS
PROFº DE EDUC. FÍSICA	20 HORAS
ORIENTADOR	40 HORAS

1.5.Os aprovados desenvolvem suas atividades na área urbana e distrito de Santa Rosa do município de Vale do Paraíso/RO.

1.6.A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, estará disponível na internet, através do endereço eletrônico www.valedoparaíso.ro.gov.br e no Diário Oficial dos municípios - Arom, através de link <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

1.7.O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.8.O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 791/2011, 1.712/2021 e 2375/2025 e demais alterações. Consistirá nas seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias:

Inscrição presencial, SEMECE Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO em frente à igreja católica. Horário das 7h às 13h.

Avaliação de saúde pela junta médica municipal (aos candidatos com deficiência).

1.9.O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2.DAS FUNÇÕES:

2.1.A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender temporariamente o exercício das seguintes funções:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	01 VAGA IMEDIATA	VALE DO PARAÍSO	RF L 81	3.650,70
SUPERVISOR	40 HORAS	01 VAGA IMEDIATA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	4.867,77
SUPERVISOR	40 HORAS	01 VAGA IMEDIATA	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	4.867,77
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGA RESERVA	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	3.042,25
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGA RESERVA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	3.042,25
PROFº DE EDUC. FÍSICA	20 HORAS (Com habilidades em artes marciais, capoeira e/ ou zumba)	01 VAGA IMEDIATA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	2.433,88
ORIENTADOR	40 HORAS	01 VAGA IMEDIATA	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	4.867,77

As funções temporárias de que trata o Processo Seletivo Simplificado, Anexo VI, correspondem ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes neste Edital.

2.2.Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo VII deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.A remuneração dos cargos tem por base as leis Municipais nº 809/2012, Lei nº 1.905/2022 e Lei 1.915/2022 acrescidos de adicionais, indenizações e gratificações, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.

2.4.As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas imediatas, estão relacionadas no Anexo VII deste Edital.

3.DA JORNADA DE TRABALHO:

3.1.A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste Edital, de acordo com a função a ser preenchida, está prevista no Anexo VII deste Edital.

4.DAS VAGAS:

4.1.As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo VII deste Edital.

5.DA INSCRIÇÃO:

5.1.As inscrições serão gratuitas, ocorrerão de **forma presencial, no período de 02a a 06de março de 2026 das 7h às 13h**, na SEMECE que está localizada na Avenida Paraná, nº 2457, Centro, Vale do Paraíso/RO.

5.2.A comissão será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega, juntamente com a ficha de inscrição (**anexo II**)

5.3.Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não

atualizar seu endereço e telefone, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste Edital.

5.4.O candidato é responsável pelas informações prestadas, eanão veracidade destas, implicaráa qualquertempo em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.6.Os candidatos não poderão possuir acúmulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas Federais, Estaduais ou Municipais, Pública ou Privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções, Anexo V deste Edital, salvo os cargos previstos em lei vigente autorizando acúmulo de carga horária.

5.7.As inscriçõesão gratuitas.

5.8.No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, conforme estabelecido no Anexo VII, e será permitido apenas 01 (uma) inscrição por CPF.

5.9.Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas, poderão ser esclarecidas na própria SEMECE, que está localizada na Avenida Paraná, nº 2457, Centro, Vale do Paraíso/RO.

5.10.Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar todas as documentações, e as declarações assinadas pelo candidato.

a)Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b)Certificado ouDiploma de Curso Médioe Superior Completo para a área pretendida;

c)Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro (quando necessário);

d)Comprovação dos Títulos;

e)Comprovação de Experiência Profissional/Com Cargo Especificado;

f)Comprovante de Endereço Nominal e/ou Declaração de Residência Registrada em Cartório;

g)Laudo Médico queAteste Deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);

h)Ficha de Inscrição disponibilizadano **Anexo II e Anexo V**,deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

i)Apresentar comprovante de participação na Prova Nacional do Docente - PND.

j)Para o cargo de professor de Educação Física Comprovação de habilidades em artes marciais, capoeira ou zumba.

6.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1.5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado.

6.2.Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

6.3.O laudo médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.

6.4.O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.5.Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorreràs vagasdestinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

6.6.Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do município de Vale do Paraíso/RO, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

6.7.Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.

6.8.Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.9.Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6.

6.10.No caso de incompatibilidade da deficiência com a função do objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

6.11.Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.12.As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

6.13.Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.14.Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecerà perícia médica do município de Vale do Paraíso/RO, munidos de laudo médico (original) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.15.O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.16.O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.DO PROCESSO SELETIVO:

7.1.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fases: Inscrição Presencial; Análise de Documentos; e Avaliação de Saúde (em caso de portador com deficiência), todas classificatórias e eliminatórias.

7.2.Análise de documentos pela comissão, prazo estipulado no **Anexo I**.

7.3.O candidato não habilitado na análise curricular será reprovado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, que observará a pontuação constante no Anexo VIII, deste Edital, de acordo com a área para qual foi inscrito.

7.5.Experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;

b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal, devendo ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente com data atualizada;

7.6.Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio de bolsa de estudos ou de monitoria.

7.7.O candidato deverá comprovar a conclusão do curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.

7.8.Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente reprovado da seleção.

7.9.A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através do Edital publicado no Diário Oficial do município, no mural da prefeitura municipal e AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

7.10.Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.11.O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada pela junta médica, da rede municipal de saúde, caso seja convocado a tomar posse à vaga concorrida no referido certame.

7.12.O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo I, deste Edital.

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a)candidato de maior idade, considerando as horas e minutos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003;
- b)maior tempo de trabalho junto a órgão público;
- c)maior tempo de serviço junto ao setor privado;
- d)maior titulação acadêmica;
- e)maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.

9.DOS RECURSOS:

9.1.O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento no prazo estabelecido neste Edital.

9.2.Especificação da vaga/especialidade para qual o candidato está concorrendo.

9.3.Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação

lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, **no anexo III**.

9.4.A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do município, no portal da transparência da prefeitura www.valedoparaíso.ro.gov.br.

10.DO RESULTADO FINAL:

10.1.O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio de soma de nota da análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no **item 8**, deste Edital.

10.2.O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial dos municípios e site www.valedoparaíso.ro.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

11.HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal.

11.2.O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, e divulgado através de publicação no diário oficial do Município de Vale do Paraíso/RO, e no mural de publicações.

11.3.Da validade do Processo Seletivo: de até 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração. Havendo necessidade de preenchimento de novas vagas, o candidato classificado em cadastro reserva será convocado para investidura no cargo através de Edital de convocação fixado na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e divulgação pelo diário oficial dos municípios e site www.valedoparaíso.ro.gov.br devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no Edital. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado como último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que for convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá quando não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

12.A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

12.1.Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no Diário dos Municípios no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br> para assinatura de contrato de trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, e fazer entrega das documentações exigidas para assinatura do contrato, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição. Caso não sejam apresentados os documentos enviados no ato da inscrição (declarações, documentos pessoais e títulos), o candidato será eliminado do referido Processo Seletivo, e será convocado o próximo candidato aprovado.

12.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido no **item 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.

12.3.A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.

12.4.O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das administrações públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.5.Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão eliminados do Processo Seletivo.

12.6.Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito à vaga, não cabendo recurso.

12.7.No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência, ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.

12.8.Não será concedida vacância à servidores desta municipalidade para investidura neste Processo Seletivo.

12.9.O prazo de vigência de 12 meses podendo prorrogar por igual período conforme o art. 4º da lei 791/2011

13.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1.Para a assinatura de contrato de trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições: ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal; ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18

(dezoito) anos; possuir nível mínimo de escolaridade exigido para o cargo que concorreu; e todas as documentações conforme, Anexo IX neste Edital, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição.

13.2.Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Secretaria Municipal de Educação assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes.

14.2.A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sempre as sanções penais aplicáveis à falsificação de documentos.

14.3.Ao candidato, obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Educação, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura Municipal responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

14.4.Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar ou substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5.Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, juntamente com a comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

14.6.Sem se opor às penalidades cabíveis, a Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade dos documentos.

14.7.As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

14.8.A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

15.DOS ANEXOS:

1.ANEXO I - Cronograma;

2.ANEXO II - Ficha de Inscrição;

3.ANEXO III - Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;

4.ANEXO IV - Formulário para Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência;

5.ANEXO V - Declaração de Acúmulo ou não de Cargo / Função / Emprego Público;

6.ANEXO VI - Das Atribuições das Funções;

7.ANEXO VII - Vagas, Lotação, Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos Mínimos;

8.ANEXO VIII - Tabela de pontuação para os cargos de nível superior: Profº Pedagogo e Profº Educação Física.

9.ANEXO IX- Tabela de pontuação para os cargos de nível superior: Psicopedagogo, Supervisor e Orientador

10.ANEXO X - Documentos Exigidos para Contratação.

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL.	27/02/2026
PERÍODO DA INSCRIÇÃO.	02 a 06 /03/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	10/03/2026
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.	11/03/2026
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO.	12/03/2026
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS.	13/03/2026
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.	16/03/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	17/03/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEMECE

INSCRIÇÃO NÚMERO:/2026

CARGO:

LOTAÇÃO:

() VALE DO PARAÍSO () DISTRITO DE SANTA ROSA

GRAU DE ESCOLARIDADE:

ESPECIFICAR O CURSO:

() COMPLETO OU () INCOMPLETO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: / / ESTADO CIVIL:

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF:

RG:ÓRGÃO EXPEDIDOR:UF:CPF:

CTPS:SÉRIE:ENDEREÇO:

BAIRRO:MUNICÍPIO: _

COMPLEMENTO:

TELEFONE CELULAR:RESIDENCIAL:

TELEFONE REFERÊNCIA:

E-MAIL:

REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

() SIM () NÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

**ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEMECE****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

NOME DO CANDIDATO:

CPF:RG:ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/IDADE:

CARGO INSCRITO:

EMAIL:

TELEFONE/CELULAR:

ENDEREÇO:BAIRRO:MUNICÍPIO:

TIPO DE RECURSO:

Assinale o tipo de Recurso

() Contra o resultado final de título () Contra a classificação final

() Outro

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO RAZÕES DO RECURSO:**ANEXO IV****FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

Nome do (a) Candidato (a):Cargo Pretendido:RG:CPF:

E-mail:Telefone:

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação simplificada, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 01/2026/SEMECE, Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Vale do Paraíso, de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO:**

Eu, portador (a) do CPF e do RG, emitido pela em, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. Declaro que exerço lícitamente o cargo de, no (a), onde estou sujeito (a) carga horária contratual de horas semanais, que cumpro de, no horário das, conforme certidão anexa.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO que acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em, no cargo de, do (a), conforme certidão anexa.

Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado (a), comprometendo-me a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, qualquer alteração nas condições acima informadas.

Vale do Paraíso, de 2026.

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

Professor Psicopedagogo

Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas, cumprir demais objetivos afins. (Redação acrescida pela Lei nº 1886/2022)

Pedagogo Supervisor Escolar

- I- Estruturar um trabalho pedagógico baseado na filosofia e na Linha Cognitiva da Instituição;
- II- Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
- IIIIII - Coordenar a construção do PPE - Projeto Pedagógico Educacional;
- IV- Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores através de reuniões pedagógicas visando à construção da competência docente;
- V- Garantir a unidade: teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-parte, técnico-político, saber-não-saber;
- VI- Garantir a viabilidade da função cognitiva da escola, articulando com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
- VII- Buscar atualização permanente;
- VIII- Articular o cumprimento do calendário escolar;
- IX - Participar da elaboração do Regimento Escolar;
- X - Participar da seleção de professores partindo de critérios pedagógicos; XI - Articular e incentivar a elaboração dos projetos interdisciplinares; XII - Participar de Fórum de Educação (Formação Continuada);
- XIII - Orientar o preenchimento dos diários de classe;
- XIV- Participar das análises dos livros didáticos;
- XV - Coordenar a elaboração do planejamento curricular;
- XVI - Acompanhar a execução do currículo;
- XVII - Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;
- XVIII - Coordenar, juntamente com a equipe gestora, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos.

Pedagogo Supervisor Escolar:

- I - Estruturar um trabalho pedagógico baseado na filosofia e na Linha Cognitiva da Instituição;
- II - Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
- III - Coordenar a construção do PPE - Projeto Pedagógico Educacional;
- IV - Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores através de reuniões pedagógicas visando à construção da competência docente;
- V - Garantir a unidade: teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-parte, técnico-político, saber-não-saber;
- VI - Garantir a viabilidade da função cognitiva da escola, articulando com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
- VII - Buscar atualização permanente;
- VIII - Articular o cumprimento do calendário escolar;
- IX - Participar da elaboração do Regimento Escolar;
- X - Participar da seleção de professores partindo de critérios pedagógicos;
- XI - Articular e incentivar a elaboração dos projetos interdisciplinares;
- XII - Participar de Fórum de Educação (Formação Continuada);
- XIII - Orientar o preenchimento dos diários de classe;

XIV - Participar das análises dos livros didáticos;

XV - Coordenar a elaboração do planejamento curricular;

XVI - Acompanhar a execução do currículo;

XVII - Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;

XVIII - Coordenar, juntamente com a equipe gestora, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos.

Pedagogo Orientador:

I - Implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, integrando-o ao processo educativo global;

II - Elaborar anualmente o plano de ação, discutindo-o com os professores e direção de escola;

III - Acompanhar o aluno no processo de ensino aprendizagem, visando seu relacionamento com a realidade social e profissional;

IV - Planejar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades, visando a despertar no educando a valorização do trabalho e a necessidade de uma escolha profissional consciente;

V - Elaborar o relatório anual do Serviço de Orientação Educacional;

Psicopedagogo; Pedagogo Supervisor; Professor Pedagogo; Professor Educação Física;

I - Manter eficiência no ensino através de cursos e profissionalização na área específica de sua formação;

II - Elaborar, anualmente, os planos de curso de sua matéria e o plano de aula do conteúdo específico;

III - Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pela legislação vigente e registrando no diário de classe, a matéria selecionada e a frequência do aluno, bem como sua própria frequência;

IV - Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material e pela conservação do ambiente; V - Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionada à sua matéria;

VI - Cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno; VII - Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar;

VIII - Respeitar a individualidade do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula;

IX - Participar, obrigatoriamente do conselho de classe, desde que aconteça dentro da carga horária, caso ocorra fora desta o profissional fará jus a receber pelo serviço extraordinário (hora extra);

X - Atender à família do aluno quando for solicitado;

XI - Velar pelo bom nome da escola dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;

Professor Educação Física

Dada a exigência de **habilidades em artes marciais, capoeira ou zumba**, o profissional deve ser capaz de:

I- Instrução Técnica: Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas das modalidades específicas (lutas, dança ou ritmos), adaptando o conteúdo à faixa etária e ao condicionamento físico dos alunos.

II Promoção Cultural e Social: Utilizar a capoeira e as artes marciais como ferramentas de resgate cultural e inclusão social, trabalhando disciplina, respeito e coordenação motora.

III Eventos e Demonstrações: Organizar festivais, rodas de capoeira, competições internas ou aulas abertas de zumba para a comunidade escolar e local.

IV Avaliação de Desempenho: Acompanhar o progresso individual dos alunos nas técnicas específicas de cada modalidade.

ANEXO VII

VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS:

ANEXO A

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	01 VAGA IMEDIATA	VALE DO PARAÍSO	RF L 81	R\$ 3.650,70
SUPERVISOR	40 HORAS	01 VAGA IMEDIATA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R\$ 4.867,77
SUPERVISOR	40 HORAS	01 VAGA IMEDIATA	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	R\$ 4.867,77
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGAS RESERVA	VALE DO PARAÍSO	LEI Nº 1915/2022	R\$ 3.042,25
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	01 VAGA RESERVA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R\$ 3.042,25
PROFº DE EDUC. FÍSICA OBS: HABILIDADES EM ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA OU ZUMBA	20 HORAS	01 VAGA IMEDIATA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R\$2.433,88
ORIENTADOR	40 HORAS	01 VAGA IMEDIATA	DIST. DE SANTA ROSA	LEI Nº 1915/2022	R\$ 4.867,77

ANEXO VIII

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

PROFº PEDAGOGO E PROFº EDUCAÇÃO FÍSICA.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------------------	----------------	------------------

Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe.	6 (seis) pontos Máximo uma Graduação.	6 (seis) pontos
Nível de Formação (escolaridade) na área do cargo que estiver concorrendo. Não haverá somatória de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Especialização - 5 pontos Mestrado 6 pontos Doutorado - 7 pontos	7 (sete) pontos
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40 horas por curso, relacionados com área específica para qual estiver concorrendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto para cada curso. Máximo de 3 cursos.	3 (três) pontos
Experiência Profissional no cargo que estiver concorrendo. Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.	2 (dois) pontos de experiência	2 (dois) pontos
PND (Prova Nacional Docente)	2 (dois) pontos de participação	2 (dois) pontos
TOTAL 20 PONTOS		

ANEXO IX**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: PSICOPEDAGOGO, SUPERVISOR E ORIENTADOR.**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe.	6 (seis) pontos Máximo uma Graduação.	6 (seis) pontos
Nível de Formação (escolaridade) na área do cargo que estiver concorrendo. Não haverá somatória de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Especialização - 5 pontos Mestrado 6 pontos Doutorado - 7 pontos	7 (sete) pontos
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40 horas por curso, relacionados com área específica para qual estiver concorrendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto para cada curso. Máximo de 3 cursos.	3 (Três) pontos
Experiência Profissional no cargo que estiver concorrendo. Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.	2 (dois) pontos de experiência	2 (dois) pontos
PND (Prova Nacional Docente)	2 (dois) pontos de participação	2 (dois) pontos
TOTAL 20 PONTOS		

ANEXO X**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:**

- . Cópia da Carteira de Identidade;
- . Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- . Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- . Comprovante de Residência;
- . Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- . Uma (1) foto 3x4 recente;
- . Cartão de Inscrição no PIS - PASEP;
- . Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- . Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
- . Cópia do CPF do cônjuge;
- . Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- . Carteira Nacional de Habilitação (motorista) não é obrigatória;
- . Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- . Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- . Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- . Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- . Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- . Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
- . Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração;
- . Declaração de Grau de Parentesco;
- . Declaração de Ficha Limpa;
- . Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
- . Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- . Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- . Certidão de Ação Civil (<https://webapp.tiro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>);
- . Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) e Federal (polícia federal);
- . Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- . CND Tribunal de Contas (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>);
- . Declaração de posse/exoneração (SIGAP); (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx>)
- . Conta no banco SICOOB.

Vale do Paraíso/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS, Professor** 30 horas, em 27/02/2026 às 09:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WANEISSA SANTANA RAMOS, COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**, em 27/02/2026 às 09:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA SOARES, CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO**, em 27/02/2026 às 09:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA, CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE**, em 27/02/2026 às 09:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETE LIMA, DIRETORA DO CENTRO DE EDU. INF. PEQUENO PARAISO**, em 27/02/2026 às 09:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5B2860E0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
11 - ANEXO +12

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.169.768,88	5.169.768,88	5.047.238,01	97,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	560.659,78	560.659,78	531.310,94	94,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	799.565,36	799.565,36	654.655,52	81,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.709.543,74	1.709.543,74	1.442.854,07	84,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	2.418.417,48	115,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.122.050,00	45.122.050,00	42.441.600,01	94,06
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	17.861.986,74	89,31
Cota-Parte ITR	22.050,00	22.050,00	74.511,00	337,92
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.791.563,86	71,66
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	22.599.566,85	100,44
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	113.971,56	113,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.291.818,88	50.291.818,88	47.488.838,02	94,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.220.234,07	14.631.814,53	13.934.194,94	95,23	13.583.453,49	92,84	13.580.736,38	92,82	350.741,45
Despesas Correntes	13.070.234,07	14.325.814,53	13.715.429,37	95,74	13.542.035,53	94,53	13.539.318,42	94,51	173.393,84
Despesas de Capital	150.000,00	306.000,00	218.765,57	71,49	41.417,96	13,54	41.417,96	13,54	177.347,61
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	130.015,12	86,68	129.623,82	86,42	129.623,82	86,42	391,30
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	130.015,12	86,68	129.623,82	86,42	129.623,82	86,42	391,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.370.234,07	14.781.814,53	14.064.210,06	95,15	13.713.077,31	92,77	13.710.360,20	92,75	351.132,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
---	-------------------------	-------------------------	--------------------

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.064.210,06	13.713.077,31	13.710.360,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.064.210,06	13.713.077,31	13.710.360,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.123.325,70	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.940.884,36	6.589.751,61	6.587.034,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,62	28,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV/d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	7.123.325,70	14.064.210,06	6.940.884,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.940.884,36
Empenhos de 2024	6.577.345,78	10.458.684,28	3.881.338,50	135.799,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.881.338,50
Empenhos de 2023	5.667.216,82	10.518.982,85	4.851.766,03	161.729,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.851.766,03
Empenhos de 2022	5.136.334,34	10.037.610,81	4.901.276,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.901.276,47
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.682.564,71	9.280.338,71	15.236.613,11	164,18
Proveniente da União	5.619.244,12	6.687.018,12	10.627.897,45	158,93
Proveniente dos Estados	63.320,59	2.593.320,59	4.608.715,66	177,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.682.564,71	9.280.338,71	15.236.613,11	164,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.329.250,50	5.674.237,15	4.720.610,64	83,19	3.822.880,85	67,37	3.810.459,63	67,15	897.729,79	
Despesas Correntes	3.329.250,50	4.468.032,18	4.107.464,20	91,93	3.820.676,91	85,51	3.808.255,69	85,23	286.787,29	
Despesas de Capital	0,00	1.206.204,97	613.146,44	50,83	2.203,94	0,18	2.203,94	0,18	610.942,50	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.304,12	10.774.221,87	8.006.750,27	74,31	6.798.934,41	63,10	6.793.295,60	63,05	1.207.815,86	
Despesas Correntes	2.206.304,12	9.486.750,35	7.494.710,30	79,00	6.331.210,41	66,74	6.325.571,60	66,68	1.163.499,89	
Despesas de Capital	0,00	1.287.471,52	512.039,97	39,77	467.724,00	36,33	467.724,00	36,33	44.315,97	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.797,59	186.039,75	149.835,95	80,54	141.769,55	76,20	120.519,47	64,78	8.066,40	
Despesas Correntes	155.797,59	186.039,75	149.835,95	80,54	141.769,55	76,20	120.519,47	64,78	8.066,40	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	228.250,00	329.760,37	275.554,30	83,56	251.597,28	76,30	248.368,81	75,32	23.957,02	
Despesas Correntes	228.250,00	329.760,37	275.554,30	83,56	251.597,28	76,30	248.368,81	75,32	23.957,02	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.919.602,21	16.964.259,14	13.152.751,16	77,53	11.015.182,09	64,93	10.972.643,51	64,68	2.137.569,07	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.329.250,50	5.674.237,15	4.720.610,64	83,19	3.822.880,85	67,37	3.810.459,63	67,15	897.729,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.426.538,19	25.406.036,40	21.940.945,21	86,36	20.382.387,90	80,23	20.374.031,98	80,19	1.558.557,31
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.797,59	336.039,75	279.851,07	83,28	271.393,37	80,76	250.143,29	74,44	8.457,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	228.250,00	329.760,37	275.554,30	83,56	251.597,28	76,30	248.368,81	75,32	23.957,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.289.836,28	31.746.073,67	27.216.961,22	85,73	24.728.259,40	77,89	24.683.003,71	77,75	2.488.701,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.289.836,28	31.746.073,67	27.216.961,22	85,73	24.728.259,40	77,89	24.683.003,71	77,75	2.488.701,82
Notas Explicativas									

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6C1D8D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
12 - ANEXO +13

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4BCCE3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

1 ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maió 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.166.665,96	3.233.146,60	3.291.944,51	3.238.720,85	3.216.165,45	3.626.495,87	3.383.052,78	3.340.958,50	3.435.077,58	3.299.820,15	3.305.886,11	6.308.182,97	42.846.117,33	0,00
Pessoal Ativo	2.907.481,32	2.969.058,44	3.017.259,29	2.959.639,40	2.936.406,92	3.331.902,38	3.088.459,29	3.043.572,46	3.134.340,56	2.998.951,21	3.005.149,09	5.709.276,39	39.101.496,75	0,00
Vencimentos, Vantagens eOutras Despesas Variáveis	2.590.092,16	2.638.616,64	2.639.031,97	2.613.571,34	2.581.597,83	2.970.850,21	2.689.071,92	2.683.478,49	2.766.559,85	2.633.179,63	2.634.067,43	5.010.293,18	34.450.410,65	0,00

Obrigações Patronais	317.389,16	330.441,80	378.227,32	346.068,06	354.809,09	361.052,17	399.387,37	360.093,97	367.780,71	365.771,58	371.081,66	698.983,21	4.651.086,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	259.184,64	264.088,16	274.685,22	279.081,45	279.758,53	294.593,49	294.593,49	297.386,04	300.737,02	300.868,94	300.737,02	598.906,58	3.744.620,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	234.407,59	239.311,11	249.908,17	250.974,17	254.274,45	269.662,74	269.662,74	272.455,29	275.806,27	275.938,19	275.806,27	543.292,93	3.411.499,92	0,00
Pensões	24.777,05	24.777,05	24.777,05	28.107,28	25.484,08	24.930,75	24.930,75	24.930,75	24.930,75	24.930,75	24.930,75	55.613,65	333.120,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	809.046,54	770.847,49	717.836,08	582.369,11	572.629,84	981.706,23	643.229,32	702.594,09	760.633,08	579.739,61	555.212,33	1.016.281,41	8.685.707,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	82.996,05	85.097,46	157.508,78	12.046,00	47.729,25	212.430,60	48.132,52	71.218,17	205.023,93	63.568,40	16.635,30	43.885,02	1.046.271,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	19.462,26	0,00	0,00	23.218,32	25.175,95	29.472,79	0,00	0,00	29.582,92	126.912,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	259.184,64	264.088,16	274.685,22	279.081,45	279.758,53	294.593,49	294.593,49	297.386,04	300.737,02	300.868,94	300.737,02	598.906,58	3.744.620,58	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	126.800,35	122.038,82	124.463,32	124.575,44	124.455,65	139.102,16	106.802,06	120.830,24	125.953,52	124.431,93	124.526,60	248.254,18	1.612.234,27	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	55.919,45	51.526,25	51.526,25	56.506,90	54.442,81	59.427,20	59.765,29	60.084,30	34.543,09	36.069,83	34.941,42	34.990,34	583.325,73	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	284.146,05	248.096,80	109.652,51	90.697,06	66.243,60	276.152,78	110.717,64	127.899,39	64.902,73	54.800,51	78.371,99	60.662,37	1.572.343,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.357.619,42	2.462.299,11	2.574.108,43	2.656.351,74	2.643.535,61	2.644.789,64	2.739.823,46	2.638.364,41	2.674.444,50	2.720.080,54	2.750.673,78	5.291.901,56	34.160.409,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.751.596,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	613.257,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.618.188,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.520.151,42	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.160.409,60	44,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.860.881,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.767.837,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.674.793,59	48,60
Notas Explicativas		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1CACBA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

1 - ANEXO +1

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.526.700,01	80.287.508,48	21.440.547,18	26,70	97.493.052,29	121,43	-17.205.543,81
RECEITAS CORRENTES	71.526.700,01	78.470.202,48	19.231.341,66	24,51	86.934.524,71	110,79	-8.464.322,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.432.791,58	6.432.791,58	1.287.890,84	20,02	5.694.750,24	88,53	738.041,34
Impostos	5.169.768,88	5.169.768,88	1.185.387,35	22,93	5.047.238,01	97,63	122.530,87
Taxas	1.263.022,70	1.263.022,70	102.503,49	8,12	647.512,23	51,27	615.510,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.518.110,01	2.518.110,01	68.490,83	2,72	251.494,78	9,99	2.266.615,23
Contribuições Sociais	2.425.500,01	2.425.500,01	53.233,47	2,19	199.638,67	8,23	2.225.861,34

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00	92.610,00	15.257,36	16,47	51.856,11	55,99	40.753,89
RECEITA PATRIMONIAL	6.086.873,26	6.298.016,82	1.627.111,55	25,84	9.260.592,52	147,04	-2.962.575,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.086.873,26	6.298.016,82	1.570.899,51	24,94	9.204.380,48	146,15	-2.906.363,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	56.212,04	0,00	56.212,04	0,00	-56.212,04
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.536.065,16	62.268.424,07	15.665.689,30	25,16	70.788.334,42	113,68	-8.519.910,35
Transferências da União e de suas Entidades	25.022.639,37	26.950.460,83	7.734.066,65	28,70	29.299.686,49	108,72	-2.349.225,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.349.959,19	22.349.959,19	5.617.685,31	25,14	28.423.457,81	127,17	-6.073.498,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.163.466,60	12.968.004,05	2.313.937,34	17,84	13.065.190,12	100,75	-97.186,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.250,00	860.250,00	582.159,14	67,67	939.352,75	109,20	-79.102,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.250,00	110.250,00	8.474,80	7,69	40.396,21	36,64	69.853,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	750.000,00	750.000,00	573.684,34	76,49	898.956,54	119,86	-148.956,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.817.306,00	2.209.205,52	121,56	10.558.527,58	581,00	-8.741.221,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	277.100,00	0,00	277.100,00	0,00	-277.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	277.100,00	277.100,00	0,00	277.100,00	0,00	-277.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.817.306,00	1.932.105,52	106,32	10.281.427,58	565,75	-8.464.121,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	287.306,00	482.105,52	167,80	7.375.915,64	2.567,27	-7.088.609,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.530.000,00	1.450.000,00	94,77	2.905.511,94	189,90	-1.375.511,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	216.185,23	4,80	996.715,83	22,14	3.504.284,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.027.700,01	84.788.508,48	21.656.732,41	25,54	98.489.768,12	116,16	-13.701.259,64

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.027.700,01	84.788.508,48	21.656.732,41	25,54	98.489.768,12	116,16	-13.701.259,64
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.027.700,01	84.788.508,48	21.656.732,41	25,54	98.489.768,12	116,16	-13.701.259,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.607.243,53	0,00	0,00	14.607.243,53	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.607.243,53	0,00	0,00	14.607.243,53	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.707.819,13	109.611.202,55	15.030.523,35	91.352.865,81	18.258.336,74	17.971.058,58	84.048.902,56	25.562.299,99	83.760.715,21	7.303.963,25	
DESPESAS CORRENTES	61.703.907,41	89.903.267,10	13.135.645,26	83.020.557,56	6.882.709,54	16.493.497,55	80.247.824,73	9.655.442,37	79.960.996,17	2.772.732,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.151.826,80	46.303.066,65	9.914.224,99	44.390.541,11	1.912.525,54	9.943.807,91	44.390.541,11	1.912.525,54	44.376.876,52	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.552.080,61	43.600.200,45	3.221.420,27	38.630.016,45	4.970.184,00	6.549.689,64	35.857.283,62	7.742.916,83	35.584.119,65	2.772.732,83	
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.392,60	13.449.921,72	1.894.878,09	8.332.308,25	5.117.613,47	1.477.561,03	3.801.077,83	9.648.843,89	3.799.719,04	4.531.230,42	
INVESTIMENTOS	1.650.392,60	13.396.571,72	1.900.213,89	8.284.294,05	5.112.277,67	1.469.540,39	3.753.063,63	9.643.508,09	3.751.704,84	4.531.230,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	53.350,00	-5.335,80	48.014,20	5.335,80	8.020,64	48.014,20	5.335,80	48.014,20	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.353.519,12	6.258.013,73	0,00	0,00	6.258.013,73	0,00	0,00	6.258.013,73	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.880,87	1.134.405,73	233.738,94	1.097.454,92	36.950,81	238.514,33	1.097.454,92	36.950,81	1.097.061,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.027.700,00	110.745.608,28	15.264.262,29	92.450.320,73	18.295.287,55	18.209.572,91	85.146.357,48	25.599.250,80	84.857.776,21	7.303.963,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.027.700,00	110.745.608,28	15.264.262,29	92.450.320,73	18.295.287,55	18.209.572,91	85.146.357,48	25.599.250,80	84.857.776,21	7.303.963,25	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.039.447,39	-6.039.447,39	0,00	13.343.410,64	0,00	13.631.991,91	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.027.700,00	110.745.608,28	15.264.262,29	98.489.768,12	12.255.840,16	18.209.572,91	98.489.768,12	0,00	98.489.768,12	7.303.963,25	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	216.185,23	0,05	996.715,83	0,22	3.504.284,17
RECEITAS CORRENTES	4.501.000,00	4.501.000,00	216.185,23	0,05	996.715,83	0,22	3.504.284,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.501.000,00	4.501.000,00	108.172,22	0,02	389.367,32	0,09	4.111.632,68
Contribuições Sociais	4.501.000,00	4.501.000,00	108.172,22	0,02	389.367,32	0,09	4.111.632,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas							
de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	108.013,01	0,00	607.348,51	0,00	-607.348,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	108.013,01	0,00	607.348,51	0,00	-607.348,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA- (D)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	(INTRA-	5.319.880,87	1.134.405,73	233.738,94	1.097.454,92	36.950,81	238.514,33	1.097.454,92	36.950,81	1.097.061,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		5.318.830,87	1.133.355,73	233.738,94	1.097.454,92	35.900,81	238.514,33	1.097.454,92	35.900,81	1.097.061,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.818.830,87	473.863,74	78.635,76	438.240,85	35.622,89	78.635,76	438.240,85	35.622,89	437.846,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	659.491,99	155.103,18	659.214,07	277,92	159.878,57	659.214,07	277,92	659.214,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMANDO BERNARDO DA SILVA						CESAR GONÇALVES DE MATOS				
Prefeito						Contador (A)				
ADRIANA CORREIA DA SILVA										
Secretário(A) De Fazenda										

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5901A4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2 - ANEXO+2

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.707.819,13	109.611.202,55	15.030.523,35	91.352.865,81	98,81	18.258.336,74	17.971.058,58	84.048.902,56	98,71	25.562.299,99	7.303.963,25
LEGISLATIVA	3.305.000,00	3.205.941,93	610.897,93	3.173.555,91	3,43	32.386,02	681.159,16	3.173.555,91	3,73	32.386,02	0,00
Ação Legislativa	3.305.000,00	3.205.941,93	610.897,93	3.173.555,91	3,43	32.386,02	681.159,16	3.173.555,91	3,73	32.386,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.713.052,32	11.448.655,89	1.422.339,29	10.934.256,22	11,83	514.399,67	2.051.873,55	10.521.038,93	12,36	927.616,96	413.217,29
Administração Geral	8.804.496,44	10.568.304,39	1.431.021,25	10.076.722,73	10,90	491.581,66	1.879.234,60	9.665.765,60	11,35	902.538,79	410.957,13
Administração Financeira	850.000,00	850.000,00	-13.131,14	836.868,86	0,91	13.131,14	166.226,10	836.868,86	0,98	13.131,14	0,00
Demais Subfunções	58.555,88	30.351,50	4.449,18	20.664,63	0,02	9.686,87	6.412,85	18.404,47	0,02	11.947,03	2.260,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.149,85	825.278,34	41.065,11	499.794,39	0,54	325.483,95	108.810,78	488.055,80	0,57	337.222,54	11.738,59
Assistência ao Idoso	86.000,00	76.737,99	-2.000,00	66.737,99	0,07	10.000,00	10.559,40	66.737,99	0,08	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	278.413,77	9.411,69	128.331,19	0,14	150.082,58	11.955,39	128.331,19	0,15	150.082,58	0,00
Administração Geral	54.000,00	98.056,84	-1.812,00	41.300,97	0,04	56.755,87	0,00	34.846,30	0,04	63.210,54	6.454,67
Demais Subfunções	313.149,85	372.069,74	35.465,42	263.424,24	0,28	108.645,50	86.295,99	258.140,32	0,30	113.929,42	5.283,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.816.577,50	11.816.577,50	874.798,63	3.907.703,68	4,23	7.908.873,82	934.583,13	3.907.703,68	4,59	7.908.873,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.816.577,50	11.816.577,50	874.798,63	3.907.703,68	4,23	7.908.873,82	934.583,13	3.907.703,68	4,59	7.908.873,82	0,00
SAÚDE	17.689.836,28	31.553.684,30	4.255.686,39	27.026.180,14	29,23	4.527.504,16	5.063.543,35	24.537.478,32	28,82	7.016.205,98	2.488.701,82
Atenção Básica	3.329.250,50	5.674.237,15	731.980,83	4.720.610,64	5,11	953.626,51	805.589,68	3.822.880,85	4,49	1.851.356,30	897.729,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.826.538,19	25.213.647,03	3.478.908,50	21.750.164,13	23,53	3.463.482,90	4.154.596,63	20.191.606,82	23,71	5.022.040,21	1.558.557,31
Suporte Profilático e Terapêutico	305.797,59	336.039,75	-6.973,73	279.851,07	0,30	56.188,68	25.838,20	271.393,37	0,32	64.646,38	8.457,70
Vigilância Epidemiológica	228.250,00	329.760,37	51.770,79	275.554,30	0,30	54.206,07	77.518,84	251.597,28	0,30	78.163,09	23.957,02
EDUCAÇÃO	18.007.263,51	30.313.745,52	4.708.522,51	29.136.060,80	31,52	1.177.684,72	6.082.170,07	28.743.433,57	33,76	1.570.311,95	392.627,23
Ensino Fundamental	16.083.598,90	27.609.767,44	4.166.434,94	26.515.842,31	28,68	1.093.925,13	5.662.522,10	26.245.654,68	30,82	1.364.112,76	270.187,63
Educação Infantil	1.605.164,61	2.309.158,08	542.087,57	2.225.398,49	2,41	83.759,59	419.647,97	2.102.958,89	2,47	206.199,19	122.439,60
Demais Subfunções	318.500,00	394.820,00	0,00	394.820,00	0,43	0,00	0,00	394.820,00	0,46	0,00	0,00
CULTURA	26.376,49	26.376,49	3.246,58	9.076,58	0,01	17.299,91	3.246,58	9.076,58	0,01	17.299,91	0,00
Difusão Cultural	26.376,49	26.376,49	3.246,58	9.076,58	0,01	17.299,91	3.246,58	9.076,58	0,01	17.299,91	0,00
URBANISMO	682.605,00	8.434.137,85	1.133.426,44	7.223.750,64	7,81	1.210.387,21	1.171.431,02	4.192.784,40	4,92	4.241.353,45	3.030.966,24
Infra-Estrutura Urbana	682.500,00	7.313.239,19	1.125.716,44	6.267.930,41	6,78	1.045.308,78	1.169.205,02	3.266.444,17	3,84	4.046.795,02	3.001.486,24
Serviços Urbanos	105,00	970.898,66	7.710,00	955.820,23	1,03	15.078,43	2.226,00	926.340,23	1,09	44.558,43	29.480,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	703.512,50	617.773,39	69.261,00	602.489,64	0,65	15.283,75	136.468,77	532.333,84	0,63	85.439,55	70.155,80
Controle Ambiental	703.512,50	617.773,39	69.261,00	602.489,64	0,65	15.283,75	136.468,77	532.333,84	0,63	85.439,55	70.155,80
AGRICULTURA	2.817.243,93	3.100.771,88	586.195,48	2.418.512,71	2,62	682.259,17	666.761,61	2.304.343,58	2,71	796.428,30	114.169,13
Extensão Rural	877.893,93	944.269,56	109.860,46	502.663,16	0,54	441.606,40	70.688,65	441.073,34	0,52	503.196,22	61.589,82
Administração Geral	1.939.350,00	2.156.502,32	476.335,02	1.915.849,55	2,07	240.652,77	596.072,96	1.863.270,24	2,19	293.232,08	52.579,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.423,00	51.323,00	0,00	50.000,00	0,05	1.323,00	0,00	50.000,00	0,06	1.323,00	0,00
Turismo	45.423,00	51.323,00	0,00	50.000,00	0,05	1.323,00	0,00	50.000,00	0,06	1.323,00	0,00
TRANSPORTE	3.610.903,75	7.438.716,85	1.193.885,09	5.672.107,29	6,14	1.766.609,56	906.528,97	4.924.562,18	5,78	2.514.154,67	747.545,11
Transporte Rodoviário	1.072.803,75	4.256.667,13	640.815,26	2.646.645,15	2,86	1.610.021,98	332.437,42	1.968.646,74	2,31	2.288.020,39	677.998,41
Administração Geral	2.538.100,00	3.182.049,72	553.069,83	3.025.462,14	3,27	156.587,58	574.091,55	2.955.915,44	3,47	226.134,28	69.546,70
DESPORTO E LAZER	721.875,00	773.725,00	131.198,90	699.377,81	0,76	74.347,19	164.481,59	664.535,77	0,78	109.189,23	34.842,04
Administração Geral	721.875,00	773.725,00	131.198,90	699.377,81	0,76	74.347,19	164.481,59	664.535,77	0,78	109.189,23	34.842,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	4.494,61	0,00	0,00	0,00	4.494,61	0,00	0,00	0,00	4.494,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.319.880,87	1.134.405,73	233.738,94	1.097.454,92	1,19	36.950,81	238.514,33	1.097.454,92	1,29	36.950,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.027.700,00	110.745.608,28	15.264.262,29	92.450.320,73	100,00	18.295.287,55	18.209.572,91	85.146.357,48	100,00	25.599.250,80	7.303.963,25

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		5.319.880,87	1.134.405,73	233.738,94	1.097.454,92	1,19		36.950,81	238.514,33	1.097.454,92	1,29		36.950,81	0,00
LEGISLATIVA		35.000,00	12.616,71	2.405,11	11.944,87	0,01		671,84	2.405,11	11.944,87	0,01		671,84	0,00
Ação Legislativa		35.000,00	12.616,71	2.405,11	11.944,87	0,01		671,84	2.405,11	11.944,87	0,01		671,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO		886.760,00	685.651,99	156.763,55	675.283,28	0,73		10.368,71	161.538,94	675.283,28	0,79		10.368,71	0,00
Administração Geral		886.760,00	685.651,99	156.763,55	675.283,28	0,73		10.368,71	161.538,94	675.283,28	0,79		10.368,71	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00		9.922,50	0,00	0,00	0,00		9.922,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário		9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00		9.922,50	0,00	0,00	0,00		9.922,50	0,00
SAÚDE		1.600.000,00	192.389,37	35.058,68	190.781,08	0,21		1.608,29	35.058,68	190.781,08	0,22		1.608,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.600.000,00	192.389,37	35.058,68	190.781,08	0,21		1.608,29	35.058,68	190.781,08	0,22		1.608,29	0,00
EDUCAÇÃO		2.514.148,37	226.669,16	39.511,60	215.511,99	0,23		11.157,17	39.511,60	215.511,99	0,25		11.157,17	0,00
Ensino Fundamental		2.224.148,37	213.669,16	39.511,60	203.318,44	0,22		10.350,72	39.511,60	203.318,44	0,24		10.350,72	0,00
Educação Infantil		290.000,00	13.000,00	0,00	12.193,55	0,01		806,45	0,00	12.193,55	0,01		806,45	0,00
AGRICULTURA		78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Administração Geral		78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TRANSPORTE		168.000,00	6.106,00	0,00	3.933,70	0,00		2.172,30	0,00	3.933,70	0,00		2.172,30	0,00
Administração Geral		168.000,00	6.106,00	0,00	3.933,70	0,00		2.172,30	0,00	3.933,70	0,00		2.172,30	0,00
DESPORTO E LAZER		26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Administração Geral		26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00		1.050,00	0,00	0,00	0,00		1.050,00	0,00
Serviço da Dívida Interna		1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00		1.050,00	0,00	0,00	0,00		1.050,00	0,00
Notas Explicativas														

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS
Prefeito	Contador (a)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(a) de Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:15609C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3 - ANEXO +3

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maiο 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.604.069,05	6.895.707,21	6.673.138,29	7.155.763,98	8.965.219,72	7.426.289,82	7.277.230,55	7.778.713,18	7.372.786,29	8.568.829,67	6.794.641,19	13.910.455,02	95.422.843,97	87.494.612,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.305,23	405.451,51	354.415,29	464.723,39	815.899,79	304.373,02	467.057,82	526.316,03	399.139,45	442.177,87	473.656,69	814.234,15	5.694.750,24	6.432.791,58
IPTU	4.838,18	11.084,08	4.213,02	16.769,85	175.096,55	88.634,18	67.614,69	25.437,84	25.738,48	10.797,35	33.015,29	68.071,43	531.310,94	560.659,78
ISS	88.907,12	105.492,49	83.459,04	95.464,81	138.272,26	81.007,16	108.304,32	188.020,79	106.454,52	182.619,38	134.555,33	130.296,85	1.442.854,07	1.709.543,74
ITBI	18.580,31	68.107,14	49.097,76	93.974,70	22.053,38	40.438,75	53.652,56	65.272,90	41.558,08	53.441,74	78.005,06	70.473,14	654.655,52	799.565,36
IRRF	64.261,16	166.910,78	185.556,30	184.921,59	349.557,46	26.916,79	182.893,47	215.971,18	190.349,54	180.108,96	182.096,59	488.873,66	2.418.417,48	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.718,46	53.857,02	32.089,17	73.592,44	130.920,14	67.376,14	54.592,78	31.613,32	35.038,83	15.210,44	45.984,42	56.519,07	647.512,23	1.263.022,70
Receita de Contribuições	15.797,87	31.743,14	25.057,43	20.366,39	18.655,49	14.258,17	26.749,53	7.650,61	13.776,76	8.948,56	28.810,62	39.680,21	251.494,78	2.518.110,01
Receita Patrimonial	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	770.433,48	816.161,90	782.627,47	891.279,30	815.236,05	811.875,50	9.260.592,52	6.298.016,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	770.433,48	816.161,90	782.627,47	891.279,30	759.024,01	811.875,50	9.204.380,48	6.298.016,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.212,04	0,00	56.212,04	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Transferências Correntes	5.476.520,37	5.772.771,80	5.688.209,01	5.799.507,42	7.326.523,45	6.417.849,26	5.977.733,17	6.346.933,64	6.152.579,61	7.178.582,10	4.985.632,84	12.153.811,01	79.276.653,68	71.292.834,07
Cota-Parte do FPM	1.482.554,63	1.989.417,11	1.310.122,69	1.331.308,21	1.698.272,38	1.744.359,08	1.833.430,46	1.412.759,68	1.792.847,56	1.202.399,88	1.634.469,94	2.632.105,64	20.064.047,26	21.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.807.471,71	1.090.217,26	2.244.029,53	1.307.540,89	2.279.363,92	2.093.481,03	1.999.407,96	1.643.395,60	2.587.199,61	1.772.231,19	1.285.755,02	2.489.473,13	22.599.566,85	22.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	172.177,52	149.295,61	187.845,05	209.539,78	178.346,46	190.515,82	250.007,65	153.989,24	140.584,32	75.123,25	50.821,43	33.317,73	1.791.563,86	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	3.935,04	4.824,11	3.081,95	3.584,45	133,61	209,93	812,77	2.273,58	10.623,02	34.086,04	3.418,81	7.527,69	74.511,00	22.050,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	15.823,42	0,00	20.360,92	8.277,61	10.689,48	10.646,35	7.908,57	10.587,90	10.549,48	9.708,19	9.419,64	113.971,56	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.110.507,41	1.147.747,97	1.053.615,13	1.014.082,08	1.265.129,67	1.185.592,50	1.170.940,32	1.128.369,15	973.339,78	1.221.823,33	1.080.366,53	1.372.937,95	13.724.451,82	13.420.697,76
Outras Transferências Correntes	899.874,06	1.375.446,32	889.514,66	1.913.091,09	1.896.999,80	1.193.001,42	712.487,66	1.998.237,82	637.397,42	2.862.368,93	921.092,92	5.609.029,23	20.908.541,33	10.950.086,31
Outras Receitas Correntes	21.553,28	20.802,03	41.503,88	26.015,54	30.754,78	27.151,71	35.256,55	81.651,00	24.663,00	47.841,84	491.304,99	90.854,15	939.352,75	860.250,00
DEDUÇÕES (II)	1.350.897,63	1.117.427,15	1.138.872,06	1.210.080,17	1.410.053,68	1.266.530,83	1.228.865,23	1.237.334,31	1.345.598,54	1.240.315,08	1.642.298,50	1.482.974,37	15.671.247,55	16.349.910,01
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	652,05	31.260,48	20.011,83	18.456,58	17.178,38	11.158,14	24.999,02	3.666,81	13.776,76	5.245,15	19.497,03	33.736,44	199.638,67	2.425.500,01
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	19.002,39	18.682,11	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	488.110,48	47.245,30	729.625,56	700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	638.015,47	417.569,14	350.271,28	597.583,64	540.423,41	427.948,52	517.958,12	570.029,07	534.317,50	596.618,84	537.856,37	525.072,70	6.253.664,06	4.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	693.227,72	649.915,42	749.015,79	574.466,79	832.878,73	807.851,01	666.334,93	644.065,27	777.931,12	618.877,93	596.834,62	876.919,93	8.488.319,26	9.024.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.253.171,42	5.778.280,06	5.534.266,23	5.945.683,81	7.555.166,04	6.159.758,99	6.048.365,32	6.541.378,87	6.027.187,75	7.328.514,59	5.152.342,69	12.427.480,65	79.751.596,42	71.144.702,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.257,00	613.257,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.253.171,42	5.778.280,06	5.534.266,23	5.945.683,81	7.555.166,04	6.159.758,99	6.048.365,32	6.541.378,87	6.027.187,75	7.328.514,59	5.152.342,69	11.814.223,65	79.138.339,42	71.144.702,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	248.952,00	1.618.188,00	1.609.080,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	5.128.695,42	5.653.804,06	5.409.790,23	5.821.207,81	7.430.690,04	6.035.282,99	5.923.889,32	6.416.902,87	5.902.711,75	7.204.038,59	5.027.866,69	11.565.271,65	77.520.151,42	69.535.622,47
Notas Explicativas														

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C8B77A2

PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(-)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	116.444,22	157.362,36	144.239,55	0,00	129.567,03	1.067.296,85	9.706.059,12	7.217.873,10	7.217.873,10	853.976,90	2.701.505,97	2.831.073,00
PODER EXECUTIVO	116.444,22	96.038,57	82.915,76	0,00	129.567,03	1.067.296,85	9.706.059,12	7.217.873,10	7.217.873,10	853.976,90	2.701.505,97	2.831.073,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	61.323,79	61.323,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	61.323,79	61.323,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	116.444,22	157.362,36	144.239,55	0,00	129.567,03	1.067.296,85	9.706.059,12	7.217.873,10	7.217.873,10	853.976,90	2.701.505,97	2.831.073,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 26/02/2026 - 12:58:01												
Notas Explicativas												
ARMANDO BERNARDO DA SILVA				CESAR GONÇALVES DE MATOS				ADRIANA CORREIA DA SILVA				
Prefeito				Contador (a)				Secretário(a) de Fazenda				

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83B59A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
7 - ANEXO+ 8

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.169.768,88	5.047.238,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	560.659,78	531.310,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	799.565,36	654.655,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.709.543,74	1.442.854,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.418.417,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.922.050,00	44.643.660,53
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	20.064.047,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	17.861.986,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	2.202.060,52
2.2- Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.599.566,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	113.971,56
2.4- Cota-Parte ITR	22.050,00	74.511,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.791.563,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.091.818,88	49.690.898,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.024.410,00	8.488.320,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.998.544,72	3.934.404,63

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.564.797,76	13.755.247,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.031.070,30	13.264.889,69
6.1.1- Principal	12.886.970,30	13.057.838,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	144.100,00	207.051,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	213.317,71	205.060,86
6.3.1- Principal	213.317,71	205.060,86
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	320.409,75	285.296,55
6.4.1- Principal	320.409,75	285.296,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.862.560,30	4.569.518,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	771.341,27	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	764.767,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.573,83	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.526.588,37	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.462.925,33	14.303.780,91	14.293.626,57	14.263.253,29	10.154,34
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.855.735,38	11.820.942,18	11.820.942,18	11.820.942,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.703.587,01	1.698.339,30	1.698.339,30	1.698.339,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.152.148,37	10.122.602,88	10.122.602,88	10.122.602,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.607.189,95	2.482.838,73	2.472.684,39	2.442.311,11	10.154,34
10.2.1- Educação Infantil	64.895,31	63.171,95	63.171,95	63.171,95	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.542.294,64	2.419.666,78	2.409.512,44	2.379.139,16	10.154,34
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	13.525.609,21	13.518.096,73	13.487.723,45	7.512,48	0,00	0.0

EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.105.229,19	13.097.716,71	13.069.725,45	7.512,48	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	211.594,20	211.594,20	211.594,20	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	208.785,82	208.785,82	206.403,80	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.820.942,18	11.820.942,18	11.820.942,18	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.428.965,39	11.820.942,18	11.820.942,18	87,76
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		102.530,43	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		30.759,13	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.375.524,71	229.637,89	229.637,89	0,00	1,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	984.770,06	764.767,44	764.767,44	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	968.890,02	764.767,44	764.767,44	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.880,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.993.349,37	7.495.835,96	7.414.365,15	7.413.665,77	81.470,81
20.1- Educação Infantil	50.000,00	2.452,45	2.452,45	2.452,45	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.943.349,37	7.493.383,51	7.411.912,70	7.411.213,32	81.470,81
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.456.274,70	21.799.616,87	21.707.991,72	21.676.919,06	91.625,15
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.818.482,32	1.763.963,70	1.763.963,70	1.763.963,70	0,00
21.1.1- Creche	1.818.482,32	1.763.963,70	1.763.963,70	1.763.963,70	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.637.792,38	20.035.653,17	19.944.028,02	19.912.955,36	91.625,15

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.495.835,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.488.320,00

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.100,67
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.977.055,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.422.724,64	15.977.055,29	32,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.772,69	38.672,02	38.672,02	7.100,67	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.772,69	38.672,02	38.672,02	7.100,67	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	986.167,64	6.073.893,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	968.520,00	1.114.376,75
31.1.1- Salário-Educação	664.000,00	675.468,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	216.320,00	216.925,99
31.1.4 - PNATE	88.200,00	105.014,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	116.968,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.647,64	4.959.516,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.084.139,98	7.551.955,92	7.250.953,84	7.205.206,52	301.002,08
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	503.675,76	473.628,34	351.188,74	351.188,74	122.439,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.008.444,22	6.530.440,29	6.353.677,70	6.307.930,38	176.762,59
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	572.020,00	547.887,29	546.087,40	546.087,40	1.799,89

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.540.414,68	29.351.572,79	28.958.945,56	28.882.125,58	392.627,23
33.1- Despesas Correntes	29.737.941,57	28.857.720,58	28.465.093,35	28.388.273,37	392.627,23
33.1.1- Pessoal Ativo	17.401.819,68	17.188.513,27	17.188.513,27	17.188.513,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	546.820,00	546.820,00	546.820,00	546.820,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.789.301,89	11.122.387,31	10.729.760,08	10.652.940,10	392.627,23

33.2- Despesas de Capital	802.473,11	493.852,21	493.852,21	493.852,21	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	802.473,11	493.852,21	493.852,21	493.852,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.776.003,90	50.897,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.755.247,10	675.468,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.263.253,29	546.794,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.267.997,71	179.570,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.386.353,24	28.972,05
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.654.350,95	208.542,51
Notas Explicativas		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FA77523F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

